



Conselho da
União Europeia

**Bruxelas, 3 de julho de 2023
(OR. en)**

11344/23

FIN 734

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	29 de junho de 2023
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2023) 391 final
Assunto:	Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Tribunal de Contas – Contas anuais consolidadas da União Europeia do exercício de 2022

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2023) 391 final.

Anexo: COM(2023) 391 final



Bruxelas, 28.6.2023
COM(2023) 391 final

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO

**AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO E AO
TRIBUNAL DE CONTAS**

**CONTAS ANUAIS CONSOLIDADAS DA UNIÃO EUROPEIA
DO EXERCÍCIO DE 2022**

ÍNDICE

PREÂMBULO	2
DESTAQUES FINANCEIROS DO ANO	3
NOTA QUE ACOMPANHA AS CONTAS CONSOLIDADAS	36
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E NOTAS EXPLICATIVAS	37
BALANÇO	39
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS	40
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	41
DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO ATIVO LÍQUIDO	42
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	43
RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E NOTAS EXPLICATIVAS.....	150
GLOSSÁRIO	218
LISTA DE ABREVIATURAS	222

PREÂMBULO



Em 2022, a União Europeia demonstrou uma vez mais o poder da União para responder a desafios sem precedentes. A solidariedade europeia foi a nossa resposta à

guerra brutal da Rússia. Por um lado, apoiámos os nossos parceiros ucranianos e procurámos atenuar o impacto desta guerra ilegal e arbitrária, que afetou a vida quotidiana de milhões de ucranianos. Por outro lado, abordámos as consequências diretas e indiretas para os nossos cidadãos, empresas e Estados-Membros. Foi por esta razão que mobilizámos todos os meios disponíveis no quadro do orçamento da UE e do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz para complementar o apoio prestado diretamente pelos Estados-Membros.

A atual situação geopolítica sublinhou a importância de fontes de aprovisionamento energético sustentáveis e diversificadas. Neste contexto, o nosso instrumento de recuperação específico - NextGenerationEU - revelou-se um instrumento importante para acelerar ainda mais a transição ecológica e digital. Ao mesmo tempo, o NextGenerationEU desempenhou um papel determinante para a UE se tornar um emissor em larga escala de tipo soberano. Ao aplicar uma estratégia unificada de contração de empréstimos da UE, a Comissão enviou um sinal muito importante aos mercados financeiros: demonstrou a solidariedade da UE e gerou confiança na resiliência da área do euro.

Além disso, o SURE (instrumento europeu de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência) continuou a ajudar os Estados-Membros a manter as pessoas no mercado de trabalho e os postos de trabalho afetados pela pandemia. No final de 2022, o último ano, os Estados-Membros tinham assinado acordos de empréstimo no valor de 98,4 mil milhões de EUR, todos desembolsados para apoiar mais de 30 milhões de pessoas e 2,5 milhões de empresas em 19 Estados-Membros diferentes.

Para além de fazer face à crise com respostas rápidas e ajustamentos em curso à situação política e financeira, a União Europeia cumpriu a sua promessa e realizou os seus [objetivos estratégicos gerais](#). Em 2022, o segundo ano do QFP 2021-2027, fez-se o máximo aproveitamento do orçamento de 2022 com a execução das dotações de autorização no montante de 357,1 mil milhões de EUR.

Graças ao orçamento da UE, a União Europeia pode enfrentar os seus desafios. Assim, é com o maior prazer que venho apresentar as contas anuais da União Europeia de 2022, que refletirão isto em pormenor. Fornecem uma panorâmica completa das finanças da UE, incluindo informações sobre passivos contingentes, compromissos financeiros e outras obrigações da União, bem como sobre a execução do orçamento da UE no ano transato. As contas anuais consolidadas da União Europeia fazem parte do **pacote da apresentação integrada de relatórios financeiros e contabilísticos da Comissão** e constituem uma parte essencial do nosso sistema altamente desenvolvido de transparência orçamental e prestação de informações.

Johannes Hahn

Comissário responsável pelo Orçamento e Recursos Humanos

DESTAQUES FINANCEIROS DO ANO

O objetivo da presente secção relativa aos destaques financeiros, elaborada com base nos princípios delineados na Orientação Prática Recomendada (RPG) 2 do IPSASB «Discussão e Análise das Demonstrações Financeiras», é ajudar os leitores a compreender de que forma as atividades operacionais, financeiras e de investimento da UE se refletem nos diferentes elementos das demonstrações financeiras consolidadas da UE. As informações apresentadas na presente secção não foram auditadas.

É de notar que, em virtude do arredondamento dos dados para milhões de euros, alguns valores que figuram nos quadros abaixo podem não perfazer uma soma exata.

ÍNDICE

1.	PRINCIPAIS DADOS E DESTAQUES DO ANO.....	5
2.	O QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL 2021-2027 E O NextGenerationEU	7
2.1.	QFP 2021-27 e NextGenerationEU — Principais números.....	7
2.2.	NextGenerationEU - panorâmica geral	8
2.3.	Situação financeira do NextGenerationEU em 31 de dezembro de 2022	9
3.	SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	15
3.1.	Receitas.....	15
3.2.	Despesas	16
4.	INSTRUMENTOS FINANCEIROS E GARANTIAS ORÇAMENTAIS	19
4.1.	Instrumentos financeiros financiados pelo orçamento da UE	19
4.2.	Garantias orçamentais: Ativos financeiros detidos em fundos de garantia .	19
4.3.	Empréstimos concedidos e correspondentes empréstimos contraídos para programas de assistência financeira	20
4.4.	Passivos contingentes orçamentais para programas de assistência financeira	23
5.	ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	25
5.1.	RECEITAS	25
5.2.	DESPESAS	26
5.3.	ATIVO	27
5.4.	PASSIVO.....	29
6.	CONTEXTO POLÍTICO E ECONÓMICO DA UE, GOVERNAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	32
6.1.	CONTEXTO POLÍTICO E FINANCEIRO.....	32
6.2.	GOVERNAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	33

1. PRINCIPAIS DADOS E DESTAQUES DO ANO

Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas da UE incluem mais de 50 entidades (incluindo o Parlamento Europeu, o Conselho, a Comissão e as agências da UE). São elaboradas com base nas regras de contabilidade de exercício adotadas pelo contabilista da Comissão, as quais se baseiam nas Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS).

Como se pode ver no balanço *infra* e mais pormenorizadamente na Análise das Demonstrações Financeiras (secção 5), as demonstrações financeiras consolidadas da UE de 2022 foram particularmente impactadas pelo aumento dos empréstimos contraídos devido à continuação da execução do NextGenerationEU e do instrumento SURE de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência, assim como ao apoio financeiro adicional prestado à Ucrânia:

Mil milhões de EUR

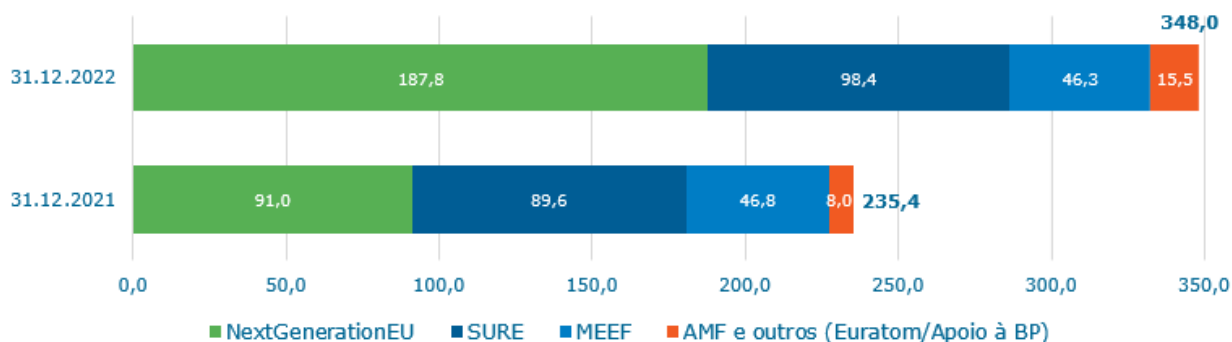
	2022	2021
ATIVO		
Ativos financeiros	235,4	188,6
Pré-financiamentos	100,5	93,4
Contas a receber	48,2	72,4
Caixa e equivalentes de caixa	46,5	44,9
Ativos fixos tangíveis e outros ativos	15,2	14,7
Total	445,9	414,1
PASSIVO		
Benefícios pós-emprego	80,6	122,5
Passivos financeiros	352,3	246,1
Contas a pagar	55,3	46,4
Acréscimos	86,2	78,1
Outros passivos	2,8	3,3
Total	577,2	496,4
ATIVO LÍQUIDO		
Reservas	1,3	1,3
Montantes a reclamar aos Estados-Membros	(132,6)	(83,6)
Total	(131,3)	(82,3)

➔ Ver secção 5 da análise das demonstrações financeiras.

Principais desenvolvimentos em 2022

Prosseção dos bons resultados em matéria de emissões de obrigações

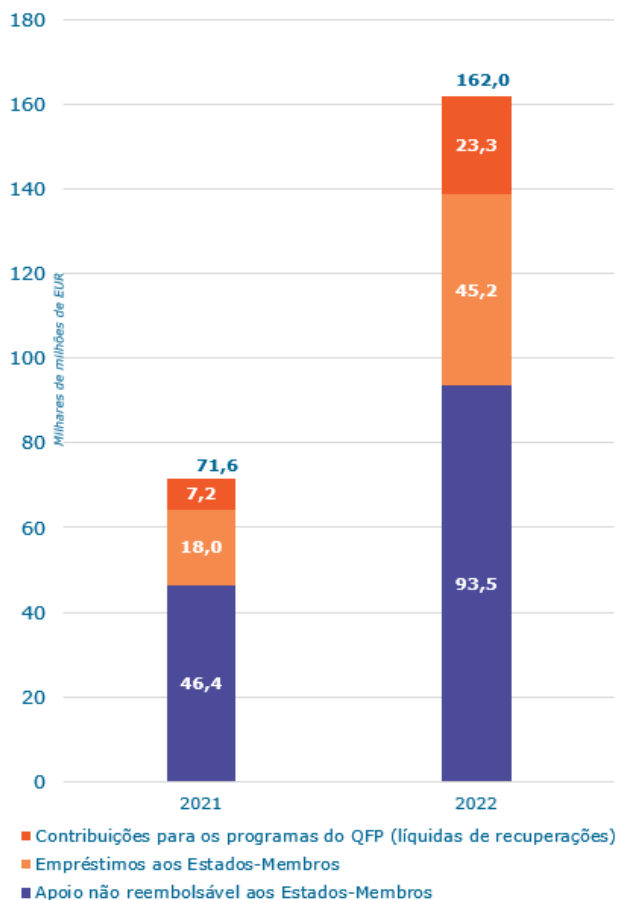
112,6 mil milhões de EUR de financiamento adicional para programas políticos e assistência financeira da UE:



→ ver secção 4

Concretização dos objetivos do NextGenerationEU

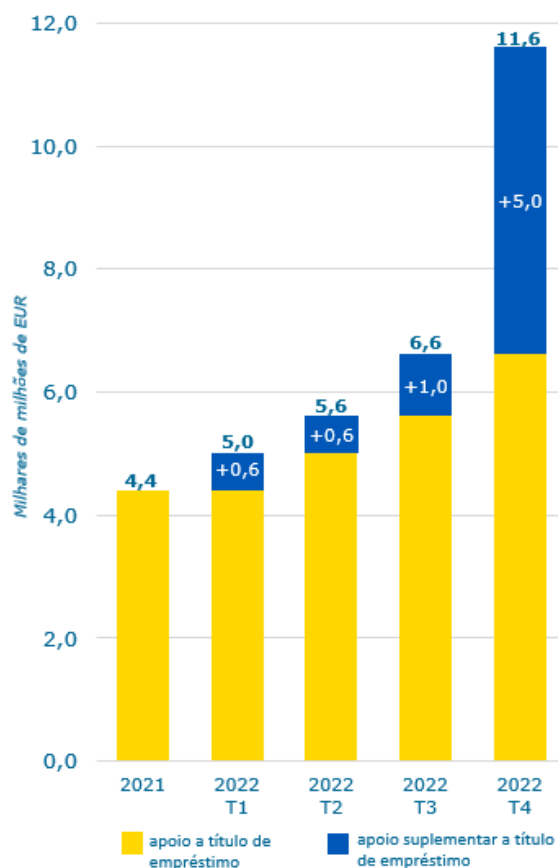
Total dos desembolsos do NGEU aumentado para 162,0 mil milhões de EUR



→ ver secção 2

Prestação de assistência macrofinanceira à Ucrânia

Apoio sob a forma de empréstimos AMF à Ucrânia aumentado para 11,6 mil milhões de EUR



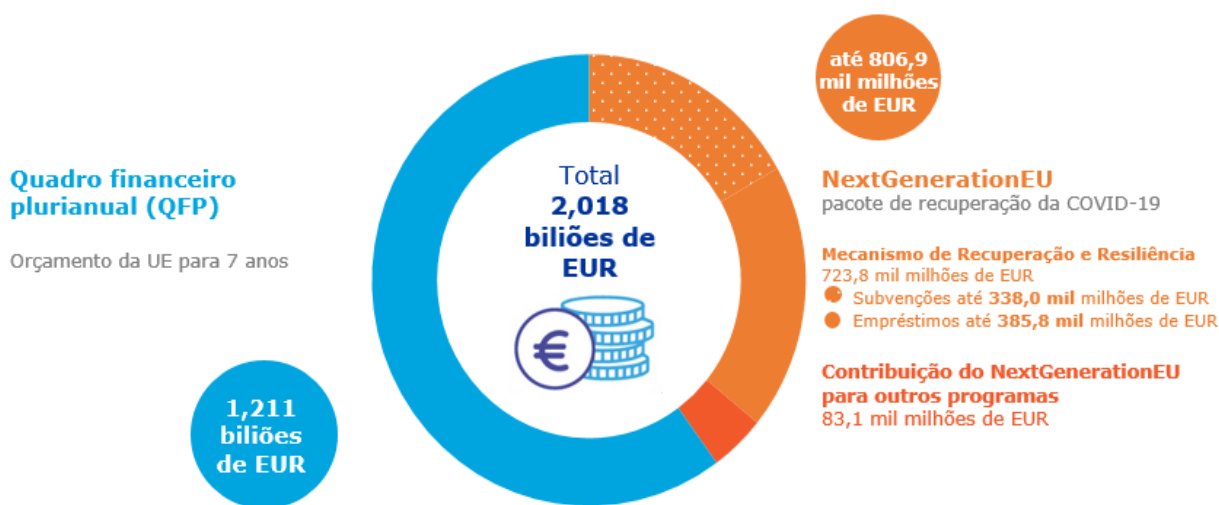
→ ver secção 4

2. O QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL 2021-2027 E O NextGenerationEU

2.1. QFP 2021-27 e NextGenerationEU — Principais números

O orçamento de longo prazo da UE de 2021-2027, juntamente com o instrumento de recuperação NextGenerationEU, ascende a 2,018 biliões de EUR a preços correntes (1,8 biliões de EUR a preços de 2018).

O pacote é constituído pelo orçamento de longo prazo, o quadro financeiro plurianual 2021-2027 («QFP»), composto por 1,211 biliões de EUR a preços correntes (1,074 biliões de EUR a preços de 2018), juntamente com o instrumento temporário de recuperação, o NextGenerationEU, de um montante máximo de 806,9 mil milhões de EUR a preços correntes (750 mil milhões de EUR a preços de 2018).



Nota: Todos os montantes são indicados a preços correntes.

O orçamento foi concebido como uma resposta às prioridades e necessidades mais urgentes da Europa:

- Mais de 50 % do montante total do próximo orçamento de longo prazo e do NextGenerationEU apoiarão a modernização da União Europeia através da investigação e inovação, de transições climática e digital justas, da preparação para crises e de ações de recuperação e resiliência;
- 30 % do orçamento da UE serão gastos na luta contra as alterações climáticas, a maior proporção jamais alcançada do maior orçamento da UE de sempre;
- 20 % do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) — que representa 90 % do NextGenerationEU — serão investidos na transformação digital;
- Em 2026 e 2027, 10 % das despesas anuais no quadro do orçamento de longo prazo contribuirão para travar e inverter o declínio da biodiversidade; e
- Pela primeira vez, às prioridades novas e reforçadas corresponde a percentagem mais elevada do orçamento de longo prazo, ou seja, 32 %.

Na sequência da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, o orçamento da UE transformou-se num instrumento fundamental para apoiar a resposta da UE a situações de crise e o reforço da autonomia estratégica. Mais concretamente, numa abordagem «Equipa Europa», a UE, os seus Estados-Membros e as instituições financeiras mobilizaram em conjunto, até ao final de 2022, cerca de 50 mil milhões de EUR de apoio global à Ucrânia, numa clara expressão da solidariedade contínua da UE para com o povo ucraniano,

que incluiu:

- 18,9 mil milhões de EUR em assistência financeira, apoio orçamental e ajuda humanitária, disponibilizados pelo orçamento da UE e diretamente dos Estados-Membros da UE sob a forma de subvenções, empréstimos e garantias;
- Um pacote de 18 mil milhões de EUR para apoiar a economia da Ucrânia, a pagar em 2023; e
- 3,2 mil milhões de EUR em assistência militar ao abrigo do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz e 7 mil milhões de EUR diretamente pelos Estados-Membros da UE (tanto o Mecanismo Europeu de Apoio à Paz como o apoio direto dos Estados-Membros não fazem parte do orçamento da UE).

2.2. NextGenerationEU - panorâmica geral

Com um orçamento de 806,9 mil milhões de EUR, o NextGenerationEU foi concebido para ajudar a reparar os danos económicos e sociais imediatos causados pela pandemia de coronavírus, construindo assim uma Europa pós-COVID-19 mais ecológica, mais digital, mais resiliente e mais bem preparada para os desafios atuais e futuros.

A maioria dos fundos é canalizada através do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR). Uma parte dos fundos, até 338,0 mil milhões de EUR, é concedida sob a forma de apoio não reembolsável ou de subvenções. A outra parte — até 385,8 mil milhões de EUR — é utilizada para conceder empréstimos da União a Estados-Membros específicos. Estes empréstimos serão reembolsados por esses Estados-Membros apenas após o período do atual QFP, prolongando-se por um longo período com um prazo de vencimento final dos empréstimos pendentes em 31 de dezembro de 2022 terminando apenas a partir de 2052 (ver secção **2.3.3**).

Além disso, o NextGenerationEU reforça vários programas e políticas da UE existentes, do seguinte modo:

- A política de coesão, no âmbito da Assistência à Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa (REACT-EU), para ajudar a fazer face às consequências económicas da COVID-19 nos primeiros anos da recuperação;
- O Fundo para uma Transição Justa, para garantir que a transição para a neutralidade climática reverte em benefício de todos;
- O Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, para continuar a apoiar os agricultores;
- O InvestEU, para apoiar os esforços de investimento das nossas empresas;
- O Horizonte Europa, para garantir que a UE tenha capacidade para financiar mais excelência na investigação; e
- O rescEU, para assegurar que o Mecanismo de Proteção Civil da UE tem capacidade para responder a emergências de grande escala.

Mecanismo de Recuperação e Resiliência

723,8 mil milhões de EUR

- subvenções até 338,0 mil milhões de EUR
- empréstimos até 385,8 mil milhões de EUR

REFORÇO DA CAPACIDADE ENERGÉTICA

Tecnologias limpas e fontes de energia renováveis

RENOVAÇÃO

Eficiência energética dos edifícios

CARREGAMENTO E ABASTECIMENTO

Transportes sustentáveis e estações de carregamento

CONECTIVIDADE

Implantação de serviços de banda larga rápida

MODERNIZAÇÃO

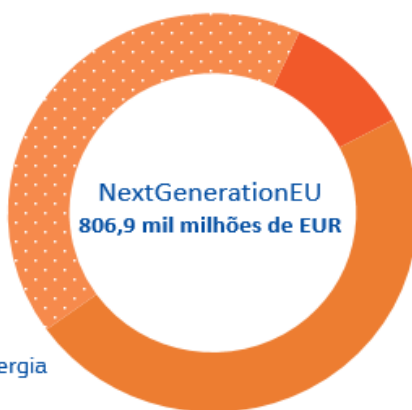
Digitalização da administração pública

ACCELERAR O CRESCIMENTO

Computação em nuvem de dados e processadores sustentáveis

REQUALIFICAÇÃO E MELHORIA DAS COMPETÊNCIAS

Educação e formação para apoiar as competências digitais



NextGenerationEU contribuição para outros programas

83,1 mil milhões de EUR

REACT-EU (FEDER/FSE)

50,6

FUNDO PARA UMA TRANSIÇÃO JUSTA

10,9

DESENVOLVIMENTO RURAL (FEADER)

8,1

INVESTEU

6,1

HORIZONTE EUROPA

5,4

RESCEU

2,0

Além disso, na sequência da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e da crise energética daí resultante, a Comissão apresentou o REPowerEU, o plano da Comissão Europeia para tornar a Europa independente dos combustíveis fósseis russos muito antes de 2030. No âmbito do REPowerEU, os Estados-Membros acrescentam um capítulo REPowerEU aos seus planos nacionais de recuperação e resiliência (PRR) — roteiros para o financiamento no quadro do Mecanismo de Recuperação e Resiliência — para financiar investimentos e reformas fundamentais relativamente à diversificação do aprovisionamento energético e à redução da dependência dos combustíveis fósseis russos. O REPowerEU não aumenta a dotação total do MRR, mas acelerará a mobilização da atual capacidade de contração de empréstimos, oferecendo aos Estados-Membros a possibilidade de solicitar empréstimos adicionais no âmbito do NextGenerationEU relativamente aos objetivos do REPowerEU. O REPowerEU é complementado por subvenções financiadas pela venda em leilão de licenças de emissão do CELE e por transferências da Reserva de Ajustamento ao Brexit.

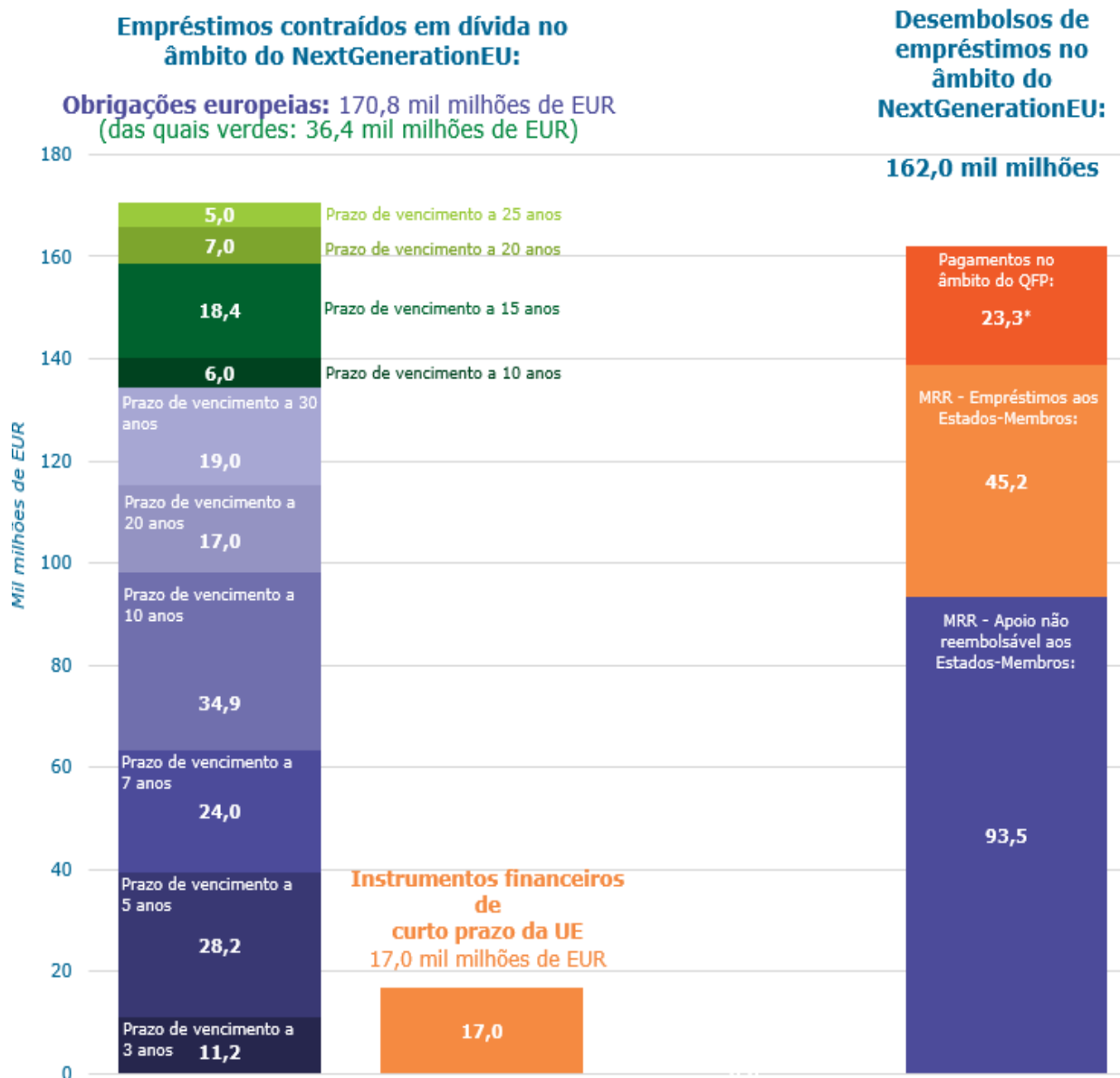
2.3. Situação financeira do NextGenerationEU em 31 de dezembro de 2022

2.3.1. Panorâmica

Desde o lançamento das operações de financiamento do NextGenerationEU em 15 de junho de 2021 até ao final de 2022, a Comissão angariou 170,8 mil milhões de EUR de financiamento de longo prazo (montante nominal), principalmente através da emissão de obrigações em operações sindicadas (2021: 71,0 mil milhões de EUR). Além disso, em dezembro de 2022, a Comissão dispõe de 17,0 mil milhões de EUR de instrumentos financeiros de curto prazo da UE pendentes. Até ao final do exercício de 2022, a Comissão tinha pago um total de 162,0 mil milhões de EUR de apoio financeiro (2021: 71,6 mil milhões

de EUR). A maioria deste montante, 138,7 mil milhões de EUR, foi desembolsada no quadro do MRR, com 93,5 mil milhões de EUR pagos sob a forma de apoio não reembolsável e 45,2 mil milhões de EUR pagos como apoio sob a forma de empréstimos. Foram desembolsados 23,3 mil milhões de EUR adicionais (líquidos de cobranças no montante de 0,2 mil milhões de EUR) como pagamentos do QFF no quadro de programas em curso. Além disso, a liquidez de 20,5 mil milhões de EUR é detida na conta bancária do NextGenerationEU junto do BCE e na conta da tesouraria central da Comissão, na pendência do desembolso para o orçamento relativamente aos programas do QFP.

NextGenerationEU — Empréstimos contraídos e pagamentos pendentes em 31 de dezembro de 2022



*Um montante adicional de 0,6 mil milhões de EUR de fundos encontrava-se na conta da tesouraria central da Comissão, na pendência do desembolso a favor do orçamento relativamente aos programas do QFP (incluindo 0,2 mil milhões de EUR de fundos recuperados do NextGenerationEU pagos anteriormente).

2.3.2. Empréstimos contraídos

Para satisfazer as necessidades de financiamento do NextGenerationEU, a Comissão emite valores mobiliários nos mercados internacionais de capitais. Com base numa estratégia de financiamento unificada, a Comissão combina o recurso a diferentes instrumentos e técnicas de financiamento com uma comunicação aberta e transparente aos participantes no mercado.

Em 2022, a Decisão anual relativa à contração de empréstimos permitiu à Comissão emitir até um montante máximo de 140 mil milhões de EUR de financiamento de longo prazo e ter até um montante máximo pendente de 60 mil milhões de EUR de financiamento de curto prazo¹.

Financiamento de longo prazo — Operações sindicadas e venda em leilão de obrigações da UE

Em 31 de dezembro de 2022, o montante pendente (nominal) do financiamento de longo prazo era de 170,8 mil milhões de EUR (2021: 71,0 mil milhões de EUR). Deste montante, 36,4 mil milhões de EUR diziam respeito a obrigações verdes (2021: 12 mil milhões de EUR). Os empréstimos contraídos vencerão entre 2025 e 2052 do seguinte modo:

Mil milhões de EUR

Prazo de vencimento	Emitido/angariado	Total reembolsado no final do exercício	Em dívida no final do exercício
2025	11,2	0,0	11,2
2026	18,9	0,0	18,9
2027	9,3	0,0	9,3
2028	14,0	0,0	14,0
2029	10,0	0,0	10,0
2031	20,0	0,0	20,0
2032	14,9	0,0	14,9
2033	6,0	0,0	6,0
2037	18,4	0,0	18,4
2041	13,0	0,0	13,0
2042	4,0	0,0	4,0
2043	7,0	0,0	7,0
2048	5,0	0,0	5,0
2051	14,0	0,0	14,0
2052	5,0	0,0	5,0
	170,8	0,0	170,8

Financiamento de curto prazo - Leilões de instrumentos financeiros de curto prazo da UE

A venda em leilão de instrumentos financeiros de curto prazo da UE proporciona uma maior flexibilidade à Comissão enquanto emitente e apoia a liquidez dos seus valores mobiliários. Em 31 de dezembro de 2022, o montante pendente (nominal) de financiamento de curto prazo, obtido através da venda em leilão de instrumentos financeiros de curto prazo da UE com um prazo de vencimento de três ou seis meses, ascendeu a 17,0 mil milhões de EUR (2021: 20,0 mil milhões de EUR).

2.3.3. Desembolsos

Em 2022, a Comissão avaliou positivamente os planos de recuperação e resiliência dos restantes cinco Estados-Membros (Bulgária, Hungria, Países Baixos, Polónia e Suécia), que foram subsequentemente aprovados pelo Conselho. Consequentemente, todos os planos de recuperação e resiliência dos 27 Estados-Membros foram aprovados até ao final de 2022. O apoio total não reembolsável aprovado no quadro dos planos dos 27 Estados-Membros ascendeu a 335,1 mil milhões de EUR (2021: 291,2 mil milhões de EUR), o que corresponde à quase totalidade da dotação financeira do apoio não reembolsável do NextGenerationEU de 338,0 mil milhões de EUR². Deste montante, 234,4 mil milhões de EUR foram cobertos pelas convenções de financiamento assinadas pelos Estados-Membros (2021: 195,4 mil milhões de EUR). O apoio total sob a forma de empréstimos aprovado no quadro dos planos ascendeu a 165,3 mil milhões de EUR (2021: 153,9 mil milhões de EUR), dos quais as convenções de empréstimo assinadas até ao final do exercício cobriram 153,9 mil milhões de EUR (2021: 153,2 mil milhões de EUR).

¹ Decisão de Execução C(2021) 9336 final da Comissão.

² Contribuição financeira máxima calculada para cada Estado-Membro na sequência da atualização de 30 de junho de 2022, em conformidade com o artigo 11.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241 (antes da dedução das despesas de apoio), ver: https://commission.europa.eu/document/c22c182c-f53e-453f-b45a-dacdcf2d69dd_en.

Apoio não reembolsável

Até ao final do exercício de 2022, a Comissão tinha pago um total de 93,5 mil milhões de EUR de apoio não reembolsável a 22 Estados-Membros (2021: 46,4 mil milhões de EUR a 20 Estados-Membros). Deste montante, 36,6 mil milhões de EUR diziam respeito a pré-financiamento (2021: 36,4 mil milhões de EUR) e 56,9 mil milhões de EUR diziam respeito a pagamentos efetuados na sequência do cumprimento dos marcos e metas pelos Estados-Membros (2021: 10,0 mil milhões de EUR).

Mil milhões
de EUR

Estado-Membro	Apoio não reembolsável máximo*	Compromissos assumidos e autorizações orçamentais 31.12.2022†	Desembolsado como pré-financiamento 31.12.2022	Pagamentos em função de marcos 31.12.2022	Total desembolsado em 31.12.2022
Áustria	3,8	2,2	0,4	-	0,4
Bélgica	4,5	3,6	0,8	-	0,8
Bulgária	5,7	4,6	-	1,4	1,4
Croácia	5,5	4,6	0,8	1,4	2,2
Chipre	0,9	0,8	0,1	0,1	0,2
Chéquia	7,7	3,5	0,9	-	0,9
Dinamarca	1,4	1,3	0,2	-	0,2
Estónia	0,9	0,8	0,1	-	0,1
Finlândia	1,8	1,7	0,3	-	0,3
França	37,5	24,3	5,1	7,4	12,5
Alemanha	28,0	16,3	2,3	-	2,3
Grécia	17,4	13,5	2,3	1,7	4,0
Hungria	5,8	4,6	-	-	-
Irlanda	0,9	0,9	-	-	-
Itália	69,0	47,9	9,0	20,0	29,0
Letónia	1,8	1,6	0,2	0,2	0,4
Lituânia	2,1	2,1	0,3	-	0,3
Luxemburgo	0,1	0,1	0,0	-	0,0
Malta	0,3	0,2	0,0	-	0,0
Países Baixos	4,7	3,9	-	-	-
Polónia	22,5	20,3	-	-	-
Portugal	15,5	9,8	1,8	0,6	2,4
Roménia	12,1	10,2	1,9	1,8	3,6
Eslováquia	6,0	4,6	0,8	0,4	1,2
Eslovénia	1,5	1,3	0,2	-	0,2
Espanha	77,2	46,6	9,0	22,0	31,0
Suécia	3,2	2,9	-	-	-
Total	338,0	234,4	36,6	56,9	93,5

* Contribuição financeira máxima calculada para cada Estado-Membro na sequência da atualização de 30 de junho de 2022, em conformidade com o artigo 11.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241 (antes da dedução das despesas de apoio), ver https://commission.europa.eu/document/c22c182c-f53e-453f-b45a-dacdcf2d69dd_en.

† As autorizações orçamentais têm em conta todas as anulações de autorizações, incluindo as relativas às autorizações concedidas antes de 2022. Das autorizações orçamentais totais, 136,4 mil milhões de EUR foram autorizados em 2022.

Em 2022, a Comissão desembolsou um apoio não reembolsável num montante total de 47,2 mil milhões de EUR. Este montante incluía principalmente o pagamento relativo ao primeiro marco a França (7,4 mil milhões de EUR), os pagamentos relativos aos primeiro e segundo marcos a Itália (10,0 mil milhões de EUR cada) e o pagamento relativo ao segundo marco a Espanha (12,0 mil milhões de EUR).

Empréstimos

Até ao final do exercício de 2022, a Comissão tinha pago um total de 45,2 mil milhões de EUR de apoio sob a forma de empréstimos a 5 Estados-Membros (2021: 18,0 mil milhões de EUR a 4 Estados-Membros). Deste montante, 19,9 mil milhões de EUR diziam respeito a pré-financiamento (2021: 18,0 mil milhões de EUR) e 25,2 mil milhões de EUR diziam respeito a prestações de empréstimos concedidos na sequência do cumprimento dos marcos e metas pelos Estados-Membros (2021: zero):

Mil milhões
de EUR

Estado-Membro	Máximo apoio financeiro a título de empréstimo	Total assinado em 31.12.2022	Desembolsado como pré-financiamento 31.12.2022	Pagamentos em função de marcos em 31.12.2022	Total pendente em 31.12.2022
Chipre	0,2	0,2	0,0	-	0,0
Grécia	12,7	12,7	1,7	1,8	3,5
Itália	122,6	122,6	15,9	22,0	37,9
Portugal	2,7	2,7	0,4	0,6	1,0
Roménia	14,9	14,9	1,9	0,8	2,7
Polónia	11,5	0,0	-	-	-
Eslovénia	0,7	0,7	-	-	-
Aprovado	165,3	153,9	19,9	25,2	45,2
Reserva	220,5	-	-	-	-
	385,8	153,9	19,9	25,2	45,2

Em 2022, a Comissão concedeu apoio sob a forma de empréstimos num montante total de 27,2 mil milhões de EUR. Este montante incluía o pré-financiamento de empréstimos no valor de 1,9 mil milhões de EUR à Roménia, o pagamento das primeiras parcelas de empréstimo à Grécia (1,8 mil milhões de EUR), à Itália (11,0 mil milhões de EUR), a Portugal (0,6 mil milhões de EUR) e à Roménia (0,8 mil milhões de EUR), bem como o pagamento da segunda parcela de empréstimo à Itália (11,0 mil milhões de EUR).

De acordo com os acordos de empréstimo, os Estados-Membros efetuarão reembolsos anuais de 5 % dos montantes desembolsados, com início dez anos após a data de desembolso. Assim, Chipre, Grécia, Itália e Portugal começarão a reembolsar os empréstimos a partir de 2032, e a Roménia a partir de 2033. O calendário de reembolso dos montantes nominais pendentes no final do exercício é o seguinte:

Em milhões de EUR

Estado-Membro	Período de reembolso	Reembolso anual	Total do reembolso
Chipre	2032-2051	1	26
Grécia	2032-2052	175	3 500
Itália	2032-2052	1 897	37 938
Portugal	2032-2052	48	960
Roménia	2033-2052	137	2 732
		2 258	45 156

Contribuição do NextGenerationEU para outros programas no quadro do orçamento da UE

No final de 2022, os pagamentos líquidos totais desembolsados a favor de outros programas no âmbito do QFP cifravam-se em 23,3 mil milhões de EUR (2021: 7,2 mil milhões de EUR). Esta contribuição, líquida de cobranças no montante de 0,2 mil milhões de EUR, refere-se principalmente ao REACT-EU, que financia o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e o Fundo Social Europeu (FSE, incluindo o FEAD):

Mil milhões de EUR

Programa do âmbito do QFP	Total de dotações	Total de autorizações líquidas 31.12.2022 [†]	Total de pagamentos líquidos 31.12.2022
REACT-EU	50,6	50,5	18,2
- dos quais, FEDER	30,0	29,9	13,6
- dos quais, FSE (incluindo o FEAD)	20,6	20,6	4,6
Fundo para uma Transição Justa	10,9	5,0	0,2
Desenvolvimento rural (FEADER)	8,1	8,1	1,3
InvestEU	6,1	3,6	1,4
Horizonte Europa	5,4	3,5	1,9
RescEU	2,0	0,9	0,3
Total	83,1	71,6	23,3

Em 2022, a Comissão desembolsou pagamentos a favor de outros programas do QFP num montante total de 16,1 mil milhões de EUR. Este montante incluiu principalmente os pagamentos relativos à REACT-EU (11,2 mil milhões de EUR, dos quais 8,7 mil milhões de EUR no quadro do FEDER e 2,5 mil milhões de EUR no quadro do FSE, incluindo o FEAD), Horizonte Europa (1,9 mil milhões de EUR), InvestEU (1,2 mil milhões de EUR), bem como Desenvolvimento Rural (1,2 mil milhões de EUR).

2.3.4. Liquidez

Os empréstimos concedidos no quadro do NextGenerationEU não seguem o rigoroso princípio da reciprocidade aplicado anteriormente. Em vez disso, foi desenvolvida uma estratégia de financiamento diversificada e agregada para o NextGenerationEU, que exigiu a implementação de uma gestão eficiente da liquidez. O objetivo da gestão da liquidez do NextGenerationEU é assegurar que os montantes detidos na conta bancária do NextGenerationEU são suficientes para satisfazer todas as necessidades de desembolso futuras e manter uma reserva de segurança definida, evitando simultaneamente eventuais saldos excedentários. Para a gestão da liquidez, a Comissão desenvolveu uma ferramenta informática que permite o acompanhamento diário da conta do NextGenerationEU. No final de 2022, os fundos detidos na conta extraorçamental do NextGenerationEU cifravam-se em 19,9 mil milhões de EUR. Um montante adicional de 0,6 mil milhões de EUR de fundos encontrava-se na conta da tesouraria central da Comissão, na pendência do desembolso a favor do orçamento relativamente aos programas do QFP (incluindo 0,2 mil milhões de EUR de fundos recuperados do NextGenerationEU pagos anteriormente).

Na sequência do êxito da estratégia de financiamento diversificada do NextGenerationEU e do crescente recurso à contração de empréstimos para garantir o financiamento das prioridades estratégicas da UE, a Comissão decidiu, em 2022, começar a utilizar uma estratégia de financiamento unificada como principal método de financiamento a partir de 2023. De acordo com esta estratégia, a Comissão — em nome da UE — emitirá doravante apenas «obrigações da UE» em vez de obrigações denominadas separadamente para programas específicos. O programa de recuperação NextGenerationEU e o novo programa de assistência macrofinanceira + relativo à Ucrânia no valor de 18 mil milhões de EUR em 2023 são os primeiros programas a beneficiar da nova estratégia de financiamento.

3. SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

3.1. Receitas

No orçamento da UE inicialmente adotado, as dotações de pagamento totais ascenderam a 170 603 milhões de EUR e o montante a financiar por recursos próprios era de 157 701 milhões de EUR. As estimativas de receitas e de despesas do orçamento inicial são normalmente ajustadas durante o exercício orçamental através de orçamentos retificativos. Os ajustamentos dos recursos próprios baseados no RNB garantem que as receitas orçamentadas correspondem exatamente às despesas orçamentadas. Em conformidade com o princípio do equilíbrio, as receitas e as despesas orçamentais (dotações de pagamento) têm de estar em equilíbrio.

Em 2022, foram adotados cinco orçamentos retificativos. Tomando-os em consideração, as receitas adotadas definitivamente para 2022 ascenderam a 170 038 milhões de EUR e o total financiado por recursos próprios foi de 153 928 milhões de EUR. As contribuições dos Estados-Membros em 2022 foram principalmente reduzidas pelo excedente do ano anterior (3,227 mil milhões de EUR). O nível das dotações de pagamento manteve-se mais ou menos em conformidade com o orçamento inicialmente votado.

As receitas provêm de seis fontes (títulos):

Título 1: Recursos próprios

A cobrança dos recursos próprios tradicionais foi superior aos montantes previstos no orçamento. Tal deveu-se principalmente a um montante total cobrado mais elevado do que o previsto nos últimos dois meses do ano.

Os pagamentos definitivos baseados no IVA, RNB e plásticos dos Estados-Membros correspondem de perto às previsões orçamentais definitivas. As diferenças entre as quantias previstas e as quantias efetivamente pagas explicam-se pelas diferenças entre as taxas do euro utilizadas para efeitos de elaboração orçamental e as taxas em vigor na altura em que os Estados-Membros que não fazem parte da área do euro efetuaram os seus pagamentos.

Título 2: Excedentes, saldos e ajustamentos

O excedente do exercício anterior ascendeu a 3 227 milhões de EUR. Este montante foi inscrito no orçamento de 2022 através de um orçamento retificativo e as contribuições dos recursos próprios provenientes dos Estados-Membros foram reduzidas em conformidade.

No que diz respeito aos saldos IVA e RNB, as regras estão estabelecidas no artigo 10.º-B do Regulamento relativo à disponibilização (Regulamento (UE, Euratom) n.º 609/2014). De acordo com estas regras, a soma total dos saldos é calculada de modo a que o impacto no orçamento da UE seja nulo («sistema de compensação») e o procedimento não implique uma alteração orçamental. Por conseguinte, a Comissão solicita diretamente aos Estados-Membros o pagamento dos montantes líquidos de acordo com as regras do Regulamento relativo à disponibilização.

Título 3: Receitas administrativas

O presente título inclui principalmente receitas provenientes de impostos e taxas sobre as remunerações do pessoal.

Título 4: Receitas financeiras, juros de mora e coimas

A parte principal do presente título diz respeito às coimas relacionadas com a aplicação das regras de concorrência.

Título 5: Garantias orçamentais e operações de concessão e contração de empréstimos

O presente título aumentou significativamente com o advento do NextGenerationEU. Os fundos do NextGenerationEU no âmbito do presente título são receitas afetadas. O título 5 abrange as receitas relativas às garantias, juros e reembolsos de empréstimos concedidos. Também canaliza fundos (para o apoio não reembolsável do NextGenerationEU no quadro do Mecanismo de Recuperação e Resiliência e

para o reforço dos programas do âmbito do QFP) a partir de receitas afetadas que os Estados-Membros recebem no quadro do Instrumento de Recuperação da União Europeia (IRUE).

Título 6: Receitas, contribuições e reembolsos relacionados com políticas da União

O presente título diz principalmente respeito a receitas provenientes de correções financeiras relativas aos fundos estruturais e agrícolas (FEEI, FEAGA e FEADER). Inclui também a participação de países terceiros em programas de investigação, o apuramento de contas dos fundos agrícolas e outras contribuições e reembolsos a programas/atividades da UE. Uma parte substancial desse montante total é constituída pelas receitas afetadas, que dão origem à contabilização das dotações adicionais no lado das despesas.

As receitas totais do orçamento de 2022 ascenderam a 245 265 milhões de EUR:



3.2. Despesas

3.2.1. Execução orçamental

Em 2022, o segundo ano do QFP 2021-2027, o orçamento definitivo adotado elevou-se a 182,2 mil milhões de EUR em dotações de autorização e a 170,0 mil milhões de EUR em dotações de pagamento. Além disso, estavam disponíveis 295,0 mil milhões de EUR de dotações de autorização a título de receitas afetadas, dos quais 277,8 mil milhões de EUR relacionados com o NextGenerationEU³, e 4,5 mil milhões de EUR de dotações de autorização transitaram de 2021. As dotações de pagamento relacionadas com as receitas afetadas de 2022 ascenderam a 87,0 mil milhões de EUR, dos quais 64,3 mil milhões de EUR relacionados com o NextGenerationEU, e 4,3 mil milhões de EUR de dotações de pagamento transitaram de 2021.

A execução do orçamento de 2022 foi ainda parcialmente afetada pela adoção tardia do Regulamento QFP (dezembro de 2020), que conduziu à adoção dos atos jurídicos da nova geração de programas apenas no decurso de 2021. Além disso, a execução do orçamento de 2022 foi fortemente afetada pela invasão da Ucrânia pela Rússia e pela necessidade de tomar medidas resolutas para prestar um apoio humanitário e financeiro complexo à Ucrânia, ajudar os refugiados e os países que os acolhem e responder a uma crise que teve consequências para além das fronteiras ucranianas.

A execução do total das dotações de autorização em 2022 totalizou 357,1 mil milhões de EUR:

- 179,4 mil milhões de EUR do orçamento definitivo adotado;

³ Para uma panorâmica abrangente do NextGenerationEU, ver também as secções 2.2 e 2.3 *supra*.

- 4,5 mil milhões de EUR de dotações transitadas ou reconstituídas de 2021;
- 173,2 mil milhões de EUR de dotações provenientes de receitas afetadas;
 - dos quais 162,7 mil milhões de EUR do NextGenerationEU.

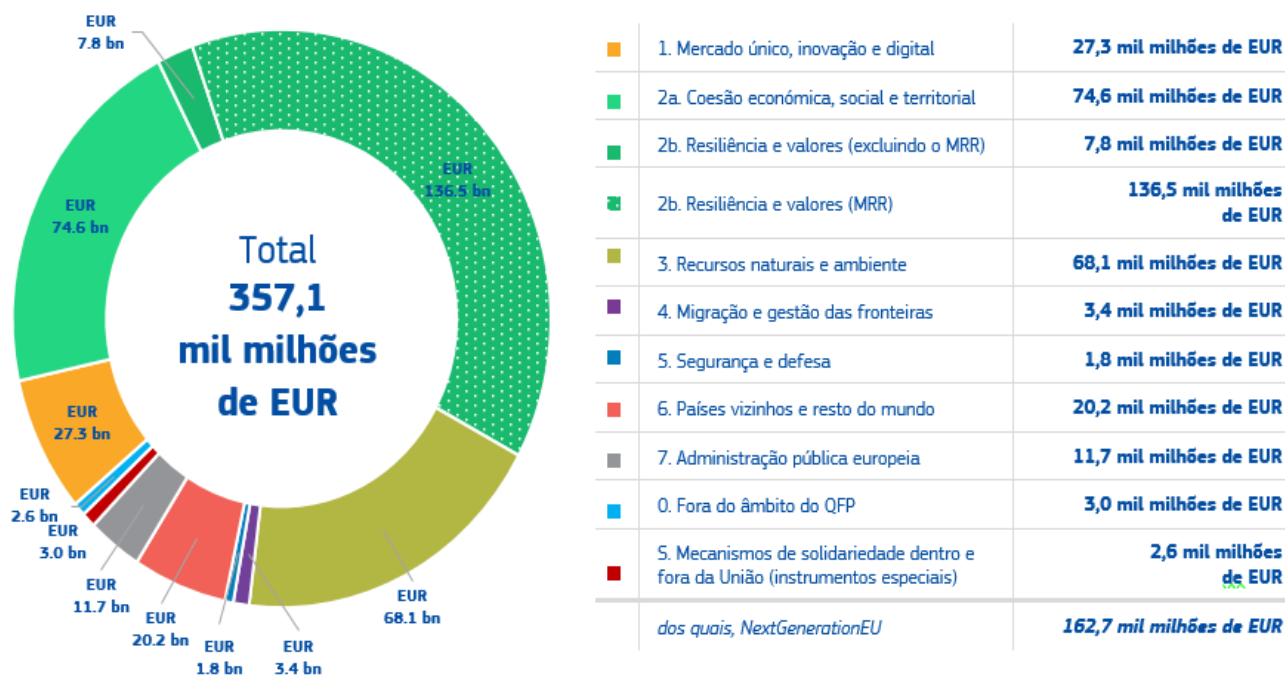
A execução do total das dotações de pagamento em 2022 totalizou 243,3 mil milhões de EUR:

- 167,3 mil milhões de EUR do orçamento definitivo adotado;
- 4,2 mil milhões de EUR de dotações transitadas ou reconstituídas de 2021;
- 71,8 mil milhões de EUR de dotações provenientes de receitas afetadas;
 - dos quais 63,5 mil milhões de EUR do NextGenerationEU.

Nos casos permitidos pelo Regulamento Financeiro e/ou pelas bases jurídicas, as dotações do orçamento votado que não foram executadas em 2022 foram transitadas para 2023: 1,5 mil milhões de EUR em dotações de autorização e 2,5 mil milhões de EUR em dotações de pagamento.

De modo equivalente, 121,5 mil milhões de EUR de dotações de autorização a título de receitas afetadas, dos quais 115,1 mil milhões de EUR relacionados com o NextGenerationEU, e 15,2 mil milhões de EUR de dotações de pagamento a título de receitas afetadas, dos quais 0,8 mil milhões de EUR relativos ao NextGenerationEU, foram transitados para 2023 de acordo com o Regulamento Financeiro.

A execução total das dotações de autorização de 2022 por objetivo estratégico da UE apresenta-se do seguinte modo:



A execução de 2022 de todos os tipos de dotações (orçamentais, dotações transitadas do exercício anterior e receitas afetadas) foi de 74 % para as autorizações e de 93 % para os pagamentos. As taxas de execução, incluindo as dotações transitadas para 2023 (em conformidade com o Regulamento Financeiro e/ou as bases jurídicas), atingiram 99 % das dotações de autorização e 100 % das dotações de pagamento do orçamento votado de 2022.

Em 2022, a parcela anual de autorizações no quadro do NextGenerationEU⁴ foi de 144,6 mil milhões de EUR. Além disso, 21,1 mil milhões de EUR de dotações de autorização foram transitados de 2021. No

⁴ O montante autorizado relativamente ao NextGenerationEU em 2022 dizia respeito ao apoio de 2022 sob a forma de apoio não reembolsável aos Estados-Membros no quadro do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), à Assistência à Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa (REACT-EU) e ao financiamento adicional para outros programas ou fundos europeus (ou seja, desenvolvimento rural, Fundo InvestEU, Fundo para uma Transição Justa, Horizonte Europa e RescEU). O Regulamento IRUE estabelece os prazos legais no que diz respeito aos

total, 165,7 mil milhões de EUR estavam disponíveis para autorizações em 2022, dos quais 162,7 mil milhões de EUR, ou seja, 98 %, foram utilizados. Os restantes 114 mil milhões de EUR da dotação total do NextGenerationEU estão previstos para execução em 2023 (e, em anos posteriores, a título de dotações administrativas que podem ser executadas até 2027). Em conformidade com o artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento 2020/2094 relativo ao IRUE⁵, mais de 60 % dos compromissos jurídicos referentes aos programas em causa no quadro do NextGenerationEU (com exceção dos empréstimos InvestEU e do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR)) foram assumidos até 31 de dezembro de 2022. A execução das dotações de pagamento do NextGenerationEU atingiu 99 %.

3.2.2. Autorizações por liquidar

As autorizações por liquidar, isto é, montantes autorizados mas ainda não pagos, ascenderam a 452,8 mil milhões de EUR no final de 2022. O aumento das autorizações por liquidar em relação a 2021 foi de 111,2 mil milhões de EUR.

O principal impulsionador do aumento das autorizações por liquidar em 2022 foi a execução do NextGenerationEU (parte não reembolsável), que contribuiu com 189,1 mil milhões de EUR (42 %) para o total de autorizações por liquidar no final de 2022. Uma vez que as dotações do NextGenerationEU serão autorizadas até 31 de dezembro de 2023 e pagas até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o artigo 3.º, n.ºs 4 e 9, do Regulamento IRUE, a tendência de aumento nominal das autorizações por liquidar associado ao NextGenerationEU continuará em 2023.

3.2.3. Resultados da execução orçamental

Os resultados da execução orçamental (excedente) diminuíram de 3,2 mil milhões de EUR em 2021 para 2,5 mil milhões de EUR em 2022. Um dos principais fatores contribuintes para o resultado da execução orçamental (excedente) de 2022 foi as receitas mais elevadas do que o previsto provenientes dos direitos aduaneiros.

compromissos jurídicos, enquanto a programação é fixada com base no calendário previsto de compromissos anuais especificamente mencionados nas bases jurídicas dos programas em causa.

⁵ Regulamento (UE) 2020/2094 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, que cria um Instrumento de Recuperação da União Europeia (IRUE) para apoiar a recuperação na sequência da crise da COVID-19.

4. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E GARANTIAS ORÇAMENTAIS

4.1. Instrumentos financeiros financiados pelo orçamento da UE

Os instrumentos financeiros financiados pelo orçamento da UE existem sob a forma de instrumentos de garantia, instrumentos de capital próprio e instrumentos de empréstimo. No âmbito do QFP 2021-2027, a utilização de garantias orçamentais deverá aumentar em comparação com a utilização de instrumentos financeiros integralmente financiados ou provisionados pelo orçamento da UE. Em especial, no quadro do programa InvestEU, serão concedidos 26,2 mil milhões de EUR de garantias da UE ao grupo BEI e a outras instituições financeiras para apoiar vários objetivos estratégicos da União através de operações de financiamento do investimento. O conceito básico subjacente a esta abordagem, em comparação com o método tradicional de execução do orçamento mediante a concessão de subvenções, é que, por cada euro gasto do orçamento através de instrumentos financeiros, o beneficiário final recebe mais do que 1 EUR como apoio financeiro devido ao efeito de alavancagem.

No quadro deste tipo de execução orçamental, os fundos já foram pagos para as contas fiduciárias geridas pelas entidades responsáveis e permanecem disponíveis (como caixa e equivalentes de caixa, valores mobiliários representativos de dívida ou investimentos em fundos do mercado monetário ou carteiras conjuntas de ativos) para cobrir futuros acionamentos de garantias ou foram investidos em capitais próprios. A importância e o volume dos instrumentos financeiros financiados pelo orçamento da UE em gestão direta e indireta têm aumentado nos últimos anos.

4.2. Garantias orçamentais: Ativos financeiros detidos em fundos de garantia

No quadro deste tipo de execução orçamental, a UE presta garantias às contrapartes, sendo o financiamento apenas parcialmente provisionado através de fundos de garantia criados pela Comissão. Esta situação cria passivos contingentes para o orçamento da UE, caso o provisionamento não seja suficiente para cobrir as mobilizações de dotações. A UE deu garantias ao Grupo BEI em relação a empréstimos concedidos fora da UE (o denominado mandato de concessão de empréstimos externos) e às operações de dívida e de capital próprio cobertas pela garantia do FEIE. A UE também deu garantias ao Grupo BEI e a outras instituições financeiras relativamente a operações abrangidas pelo FEDS, pelo IVDCI-Garantia para a Ação Externa e pelo InvestEU.

A partir de 2021, o provisionamento é detido no fundo comum de provisionamento (FCP). O FCP é criado pelo Regulamento Financeiro⁶ para manter as provisões constituídas (ou seja, fundos detidos) a fim de cobrir os passivos financeiros decorrentes de instrumentos financeiros, garantias orçamentais e empréstimos de assistência financeira no âmbito do QFP 2021-2027. Inclui igualmente alguns ativos de provisionamento que cobrem passivos financeiros de QFP anteriores.

O FCP é criado e funciona como uma carteira única, combinando atualmente provisões de todas as garantias orçamentais da UE e alguns programas de assistência financeira. Os recursos do FCP são afetados a compartimentos com o objetivo de rastrear os montantes relativos às garantias orçamentais contribuintes e aos programas de assistência financeira.

Em 31 de dezembro de 2022, a Comissão detinha ativos financeiros no FCP nos seguintes compartimentos:

- Fundo de Garantia relativo às ações externas - 2,5 mil milhões de EUR
- FEIE - 8,5 mil milhões de EUR
- FEDS - 0,7 mil milhões de EUR
- IVDCI FEDS+ - 1,1 mil milhões de EUR

⁶ Artigo 212.º do Regulamento Financeiro (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018.

- Compartimento da UE do InvestEU - 1,7 mil milhões de EUR
- Componente dos Estados-Membros do InvestEU: República Checa - 14 milhões de EUR
- Componente dos Estados-Membros do InvestEU: Finlândia - 18 milhões de EUR
- Operações de financiamento misto do InvestEU - 18 milhões de EUR

Além disso, um montante de 342 milhões de EUR encontrava-se na tesouraria central da Comissão como reserva de liquidez, a fim de cobrir acionamentos imediatos de garantias.

4.3. Empréstimos concedidos e correspondentes empréstimos contraídos para programas de assistência financeira

As atividades de contração e concessão de empréstimos da UE para programas de assistência financeira são operações não orçamentais. Exceto o NextGenerationEU, os fundos angariados são em geral emprestados com base em operações de reempréstimo ao país beneficiário, ou seja, com o mesmo cupão, o mesmo vencimento e o mesmo montante. Consequentemente, a UE assegura o serviço dos empréstimos contraídos com os fundos que recebe dos empréstimos. No entanto, o serviço dos empréstimos contraídos constitui uma obrigação jurídica da UE, que irá assegurar que todos os pagamentos são efetuados de forma atempada e integral. A Comissão implementou procedimentos de modo a assegurar o reembolso dos empréstimos contraídos, mesmo no caso de incumprimento.

O apoio financeiro aos Estados-Membros e países terceiros sob a forma de empréstimos bilaterais financiados nos mercados de capitais com a garantia do orçamento da UE é prestado pela Comissão no âmbito de decisões do Parlamento Europeu e do Conselho. Em 2022, a Comissão, agindo em nome da UE, geriu seis programas principais no quadro dos quais pode conceder empréstimos:

- Assistência do instrumento SURE;
- Mecanismo Europeu de Estabilização Financeira (MEEF);
- Assistência macrofinanceira (AMF);
- Assistência à balança de pagamentos (BP);
- Euratom; e
- NextGenerationEU - para mais informações, ver secção **2** *supra*

Em 31 de dezembro de 2022, os montantes nominais dos empréstimos concedidos para assistência financeira, exceto o NextGenerationEU, (ver secção 2), foram os seguintes:

Mil milhões de EUR

	Total concedido	Total desembolsado no final do exercício	Total reembolsado no final do exercício	Em dívida no final do exercício
SURE				
Bélgica	8,2	8,2	-	8,2
Bulgária	1,0	1,0	-	1,0
Croácia	1,6	1,6	-	1,6
Chipre	0,6	0,6	-	0,6
Chéquia	4,5	4,5	-	4,5
Estónia	0,2	0,2	-	0,2
Grécia	6,2	6,2	-	6,2
Hungria	0,7	0,7	-	0,7
Irlanda	2,5	2,5	-	2,5
Itália	27,4	27,4	-	27,4
Letónia	0,5	0,5	-	0,5
Lituânia	1,1	1,1	-	1,1
Malta	0,4	0,4	-	0,4
Polónia	11,2	11,2	-	11,2
Portugal	6,2	6,2	-	6,2
Roménia	3,0	3,0	-	3,0
Eslováquia	0,6	0,6	-	0,6
Eslovénia	1,1	1,1	-	1,1
Espanha	21,3	21,3	-	21,3
	98,4	98,4	-	98,4
MEEF				
Irlanda	22,5	22,5	-	22,5
Portugal	24,3	24,3	(0,5)	23,8
	46,8	46,8	(0,5)	46,3
AMF				
Ucrânia	12,2	12,2	(0,6)	11,6
Tunísia	1,4	1,4	-	1,4
Jordânia	1,1	0,9	-	0,9
Outros	1,4	1,3	(0,2)	1,1
	16,1	15,8	(0,8)	15,0
BP				
Letónia	2,9	2,9	(2,7)	0,2
	2,9	2,9	(2,7)	0,2
EURATOM				
Energoatom e K2R4 - Ucrânia	0,4	0,4	(0,1)	0,3
Outros	0,4	0,4	(0,4)	-
	0,8	0,8	(0,5)	0,3
Total	165,0	164,7	(4,5)	160,2

O calendário de reembolso das quantias pendentes no final do exercício é o seguinte:

Mil milhões
de EUR

	SURE	MEEF	AMF	BP	EURATOM	TOTAL
2023	-	3,5	0,1	-	-	3,6
2024	-	2,6	0,6	-	-	3,2
2025	8,0	2,4	-	0,2	-	10,6
2026	8,0	6,2	0,1	-	-	14,3
2027	-	3,0	0,2	-	0,1	3,3
2028	10,0	2,3	0,2	-	0,1	12,6
2029	8,2	1,4	0,9	-	-	10,4
2030	10,0	-	0,1	-	0,1	10,2
2031	-	7,3	1,2	-	0,1	8,6
2032	-	3,0	0,7	-	-	3,7
2033	-	2,1	0,5	-	-	2,6
2034	-	-	0,7	-	-	0,7
2035	8,5	2,0	2,0	-	-	12,5
2036	9,0	5,7	1,3	-	-	16,0
2037	8,7	-	0,9	-	-	9,6
2038	-	1,8	-	-	-	1,8
2039	-	-	-	-	-	-
2040	7,0	-	0,5	-	-	7,5
2041	-	-	-	-	-	-
2042	-	3,0	2,0	-	-	5,0
2043	-	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-	-
2046	5,0	-	-	-	-	5,0
2047	6,0	-	-	-	-	6,0
2048	-	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-	-
2050	10,0	-	-	-	-	10,0
2051	-	-	-	-	-	-
2052	-	-	0,5	-	-	0,5
2053	-	-	2,5	-	-	2,5
Total	98,4	46,3	15,0	0,2	0,3	160,2

SURE

O instrumento SURE foi criado em 2020 para prestar assistência financeira aos Estados-Membros afetados ou seriamente ameaçados por uma grave perturbação económica causada pela pandemia de COVID-19 no seu território. O instrumento complementa as medidas nacionais tomadas pelos Estados-Membros afetados. O montante máximo da assistência financeira não pode exceder 100 mil milhões de EUR para todos os Estados-Membros.

Os Estados-Membros assinaram convenções de empréstimo no montante 98,4 mil milhões de EUR, tendo esses empréstimos sido totalmente desembolsados até ao final de 2022. Em 2022, a Comissão desembolsou novos empréstimos no montante de 8,7 mil milhões de EUR. O prazo de vencimento dos empréstimos varia entre 5 e 30 anos.

MEEF

O MEEF foi criado para prestar assistência financeira a todos os Estados-Membros afetados ou seriamente ameaçados por graves perturbações financeiras ou económicas causadas por ocorrências excecionais fora do seu controlo. O MEEF foi utilizado para prestar assistência financeira, condicionada à execução de reformas, à Irlanda e a Portugal entre 2011 e 2014. Este programa cessou e não podem ser concedidos

empréstimos adicionais, embora continue a ser utilizado para a realização de tarefas específicas como a prorrogação dos prazos de vencimento dos empréstimos em curso e a concessão de empréstimos intercalares. Em 2022, os empréstimos a Portugal no valor de 2,2 mil milhões de EUR, com vencimento em abril de 2022, foram prorrogados por 4,5 anos, tendo sido reembolsados 0,5 mil milhões de EUR.

AMF

O programa de assistência macrofinanceira (AMF) é uma forma de apoio financeiro que a UE disponibiliza aos países parceiros fora da UE que enfrentam uma crise da balança de pagamentos. Assume a forma de empréstimos de médio/longo prazo ou de subvenções, ou de uma combinação destes, e está disponível apenas para os países que beneficiam de um programa de apoio do Fundo Monetário Internacional (FMI).

Ucrânia

Em 2022, o Parlamento Europeu e o Conselho chegaram a acordo sobre três pacotes de assistência financeira à Ucrânia⁷, num total de 7,2 mil milhões de EUR, para reforçar a resiliência imediata do país na sequência da guerra de agressão não provocada e injustificada da Rússia. Todos os empréstimos foram desembolsados à Ucrânia até ao final de 2022. O prazo de vencimento destes novos empréstimos à Ucrânia varia entre 10 e 30 anos.

No final de 2022, o montante total pendente de empréstimos de AMF à Ucrânia totalizou 11,6 mil milhões de EUR (montante nominal).

Para prosseguir o apoio da UE à Ucrânia em 2023, o Parlamento Europeu e o Conselho adotaram, em 14 de dezembro de 2022, um novo pacote de assistência financeira no valor de 18 mil milhões de EUR (Regulamento (UE) 2022/2463). A Comissão e a Ucrânia assinaram um memorando de entendimento e uma convenção de empréstimo no início de 2023, tendo sido desembolsados 7,5 mil milhões de EUR de empréstimos até 31 de maio de 2023. A Comissão tenciona desembolsar o montante remanescente até ao final de 2023 em parcelas mensais de 1,5 mil milhões de EUR.

BP

A assistência à BP é um programa de assistência concebido para os países fora da área do euro afetados ou ameaçados por dificuldades relativas à sua balança de pagamentos. A assistência à BP assume a forma de empréstimos de médio prazo que dependem da execução de políticas destinadas a fazer face a problemas económicos subjacentes. Regra geral, a assistência à balança de pagamentos da UE é prestada em cooperação com o Fundo Monetário Internacional (FMI) e outras instituições internacionais ou países. Não se registaram novas operações nem reembolsos de empréstimos em 2022.

Euratom

A Comunidade Europeia da Energia Atómica (Euratom, representada pela Comissão) empresta tanto aos Estados-Membros como a países terceiros, e a entidades de ambos, para financiar projetos relativos a instalações energéticas.

4.4. Passivos contingentes orçamentais para programas de assistência financeira

Os empréstimos contraídos da UE são obrigações diretas e incondicionais da UE garantidas pelos seus Estados-Membros (passivos contingentes orçamentais). Os empréstimos contraídos para financiar empréstimos a países terceiros são cobertos pelo FCP. Em caso de incumprimento por parte de um Estado-Membro beneficiário, o serviço da dívida será retirado do saldo de tesouraria disponível da Comissão, se possível. Quando tal não for possível nesse momento, a Comissão obterá os fundos necessários junto dos Estados-Membros. Os Estados-Membros da UE estão legalmente obrigados, por força da legislação da UE em matéria de recursos próprios [artigo 14.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 609/2014 do Conselho], a disponibilizar fundos suficientes para cumprir as obrigações da UE. Desta forma, os investidores ficam expostos unicamente ao risco de crédito da UE e não ao do beneficiário dos

⁷ Decisão (UE) 2022/313 do Parlamento Europeu e do Conselho, no montante de 1,2 mil milhões de EUR, que concede ajuda de emergência à Ucrânia, Decisão (UE) 2022/1201 do Parlamento Europeu e do Conselho, no montante de 1,0 mil milhões de EUR, que concede assistência excecional à Ucrânia, Decisão (UE) 2022/1628 do Parlamento Europeu e do Conselho, no montante de 5,0 mil milhões de EUR, que concede assistência excecional à Ucrânia.

empréstimos financiados. Os empréstimos «back-to-back» garantem que o orçamento da UE não corre quaisquer riscos em termos de taxas de juro ou de taxas de câmbio.

Os empréstimos concedidos aos Estados-Membros no quadro do instrumento SURE assentam num sistema de garantias voluntárias dos Estados-Membros que ascende a 25 % do montante máximo de assistência financeira. A contribuição de cada Estado-Membro a favor do montante total da garantia corresponde à sua proporção no total do rendimento nacional bruto (RNB) da União Europeia, com base no orçamento da UE de 2020.

6 mil milhões de EUR de empréstimos concedidos à Ucrânia em 2022 no quadro da assistência financeira excecional de AMF são cobertos por um sistema de garantias dos Estados-Membros para 61 % da exposição, devendo os primeiros 9 % de quaisquer perdas ser cobertos pelo orçamento da UE (FCP). Ver nota **2.4.1.1** das contas anuais consolidadas da UE.

Relativamente a cada programa nacional, as decisões do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão determinam a quantia global concedida, o número de prestações a pagar e o prazo (médio) máximo de vencimento do pacote de empréstimos. Subsequentemente, a Comissão e o país em causa acordam nos parâmetros do empréstimo/financiamento, nomeadamente o vencimento das prestações. Além disso, todas as prestações do empréstimo, à exceção da primeira, estão subordinadas à observância de condições, no contexto da assistência financeira da UE, o que constitui um outro fator que influencia o calendário das operações de financiamento. Tal implica que o calendário e os prazos de vencimento das emissões dependem da atividade de concessão de empréstimos correspondente da UE. O financiamento é expresso exclusivamente em euros e os prazos de vencimento variam de três a 30 anos.

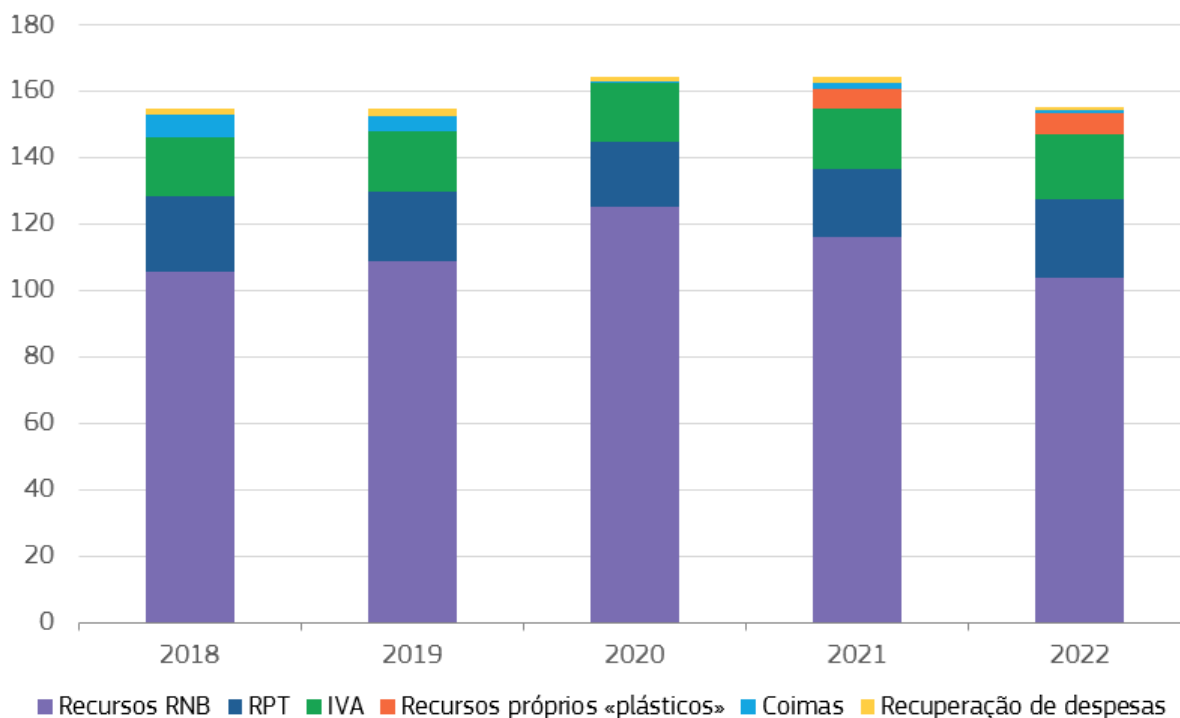
5. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

5.1. RECEITAS

As receitas consolidadas da UE incluem os montantes relacionados com operações com e sem contrapartida direta, sendo estas últimas as mais significativas. A tendência a cinco anos das principais categorias de receitas sem contrapartida direta (incluindo recursos RNB, recursos próprios tradicionais, recursos IVA, os novos recursos próprios «plásticos», coimas e recuperação de despesas) é a seguinte:

Tendência a cinco anos das receitas das principais operações sem contrapartida direta*

Mil milhões de EUR



* Dados de 2020 e 2022: excluindo receitas relacionadas com a saída do Reino Unido da UE

Uma vez que as receitas orçamentais devem igualar (ou exceder) as despesas orçamentais, o principal fator na tendência das receitas acima indicada consiste nos pagamentos efetuados anualmente.

Receitas consolidadas - principais desenvolvimentos em 2022

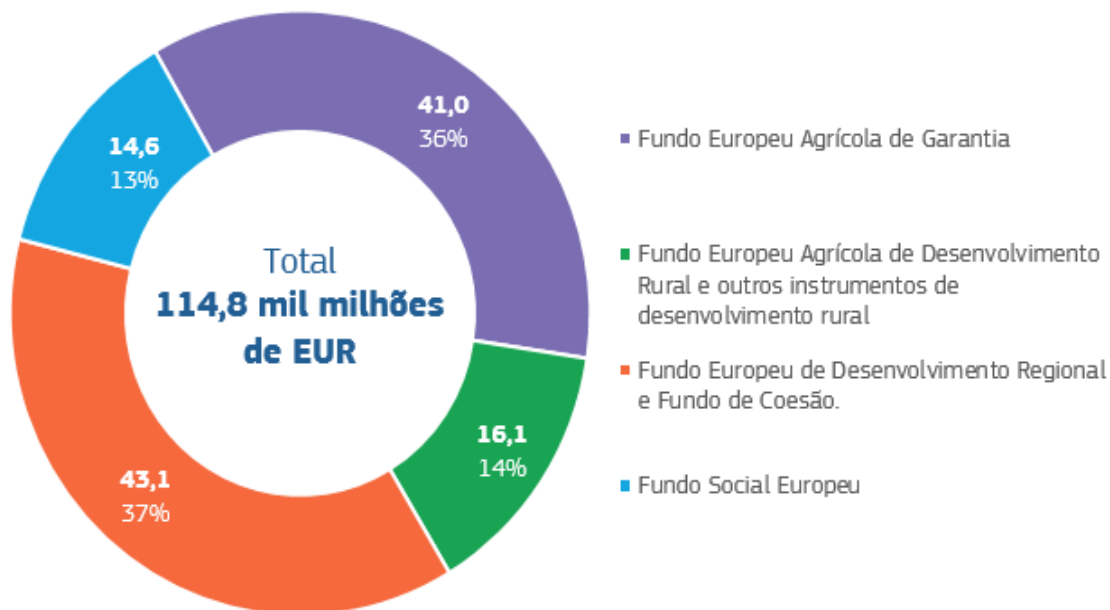
Em 2022, as receitas consolidadas, incluindo todas as categorias de receitas, ascenderam a 171,2 mil milhões de EUR, em comparação com 178,9 mil milhões de EUR no ano anterior. Os principais desenvolvimentos que explicaram a diminuição de 7,7 mil milhões de EUR, ou seja, 4,3 %, foram os seguintes:

- Os recursos próprios tradicionais aumentaram de 20,6 mil milhões de EUR em 2021 para 23,5 mil milhões de EUR em 2022. O aumento de 2,9 mil milhões de EUR, ou seja, 14,1 %, deveu-se principalmente à recente retoma económica;
- As contribuições baseadas no IVA aumentaram de 18,3 mil milhões de EUR em 2021 para 19,7 mil milhões de EUR em 2022;
- As receitas provenientes do RNB (rendimento nacional bruto), o elemento principal das receitas operacionais da UE, diminuíram de 116,0 mil milhões de EUR em 2021 para 103,9 mil milhões de EUR em 2022. A diminuição de 12,1 mil milhões de EUR, ou seja, 10,4 %, está relacionada com o aumento das outras categorias de receitas, uma vez que as receitas provenientes do RNB financiam a parte do orçamento que não é coberta por outras fontes de rendimento; e
- As receitas financeiras diminuíram 2,5 mil milhões de EUR, principalmente devido a uma diminuição dos juros de mora vencidos no âmbito de processos aduaneiros.

5.2. DESPESAS

A principal componente das despesas reconhecidas nas demonstrações financeiras consolidadas corresponde às despesas no quadro da modalidade de gestão partilhada, que inclui os seguintes fundos: i) Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA), ii) Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e outros instrumentos de desenvolvimento rural, iii) Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e Fundo de Coesão (FC), e iv) Fundo Social Europeu (FSE). Estes fundos representaram 114,8 mil milhões de EUR, ou seja, 43,6 % das despesas totais de 263,1 mil milhões de EUR incorridas em 2022 (2021: 119,9 mil milhões de EUR, ou seja, 54,3 % das despesas totais). A repartição das despesas no âmbito da modalidade de gestão partilhada e as respetivas ponderações relativas são apresentadas a seguir:

Principais despesas no âmbito da modalidade de gestão partilhada do exercício de 2022



A diminuição das despesas no âmbito da modalidade de gestão partilhada deve-se principalmente à diminuição das despesas relativas ao FEDER, ao Fundo de Coesão (em 3,8 mil milhões de EUR) e ao FSE (em 2,1 mil milhões de EUR). Tal reflete a transição do anterior período de programação do QFP 2014-2020 para o atual QFP 2021-2027: os custos declarados do período de programação anterior estão a diminuir, enquanto os custos relacionados com o período em curso são baixos devido ao arranque lento da sua execução. As despesas relativas ao FEADER e a outros instrumentos de desenvolvimento rural e ao FEAGA aumentaram, respetivamente, 0,6 mil milhões de EUR e 0,2 mil milhões de EUR.

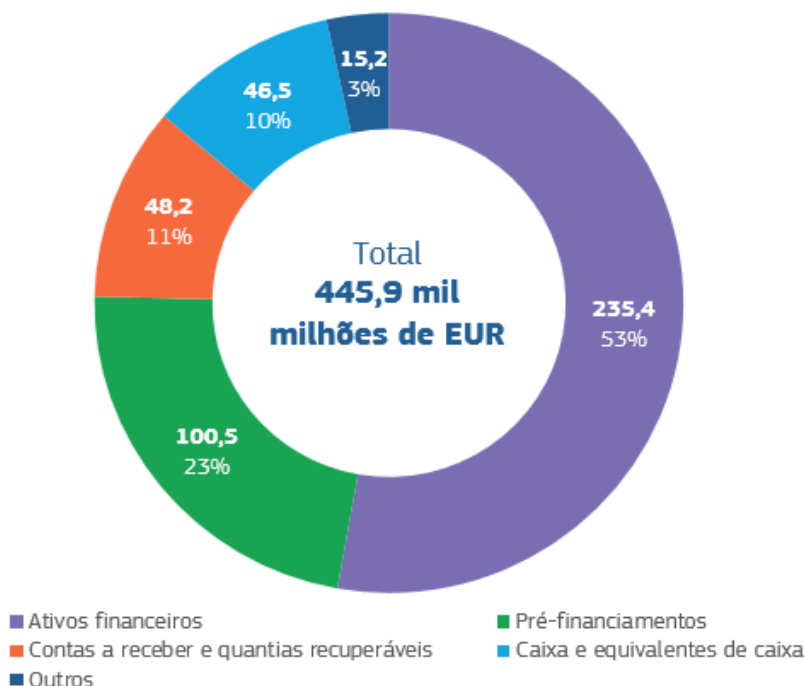
Na sequência do lançamento bem-sucedido do NextGenerationEU (ver secção 2), as despesas no âmbito da modalidade de gestão direta representam a execução orçamental da Comissão, das agências de execução e dos fundos fiduciários, tendo continuado a aumentar de 63,0 mil milhões de EUR em 2021 para 94,0 mil milhões de EUR em 2022. O aumento de 31,0 mil milhões de EUR deveu-se principalmente ao apoio não reembolsável concedido no quadro do MRR do NextGenerationEU, que ascendeu a 69,5 mil milhões de EUR (2021: 42,9 mil milhões de EUR).

As despesas do âmbito da modalidade de gestão indireta representam a execução orçamental das agências da UE, organismos da UE, países terceiros, organizações internacionais e outras entidades. Em 2022, as despesas do âmbito da modalidade de gestão indireta ascenderam a 13,6 mil milhões de EUR (2021: 10,9 mil milhões de EUR). O aumento deve-se principalmente ao aumento das despesas no domínio da ação externa.

5.3. ATIVO

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos totais ascenderam a 445,9 mil milhões de EUR (2021: 414,1 mil milhões de EUR) - o aumento deve-se a novos empréstimos contraídos pelo instrumento SURE e aos empréstimos contraídos e adiantamentos pagos no quadro do instrumento NextGenerationEU. As rubricas mais significativas foram ativos financeiros distintos de caixa e equivalentes de caixa (235,4 mil milhões de EUR), pré-financiamentos (100,5 mil milhões de EUR), contas a receber e quantias recuperáveis (48,2 mil milhões de EUR) e caixa e equivalentes de caixa (46,5 mil milhões de EUR). Outros ativos, no valor de EUR 15,2 mil milhões de EUR, incluíram principalmente ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis.

Composição dos ativos em 31 de dezembro de 2022



O aumento dos ativos totais de 31,8 mil milhões de EUR, ou seja, 7,7 % em relação ao ano anterior, deveu-se principalmente aos seguintes efeitos:

- Os empréstimos pendentes aumentaram de 163,6 mil milhões de EUR em 2021 para 204,4 mil milhões de EUR em 2022. O aumento de 40,8 mil milhões de EUR, ou seja, 24,9 %, reflete principalmente a concessão de empréstimos adicionais relativamente a programas de assistência financeira a favor dos Estados-Membros no quadro do MRR (27,2 mil milhões de EUR) e ao SURE (8,7 mil milhões de EUR), assim como a concessão de novos empréstimos no quadro do programa de assistência financeira AMF (7,5 mil milhões de EUR), dos quais 7,2 mil milhões de EUR foram desembolsados à Ucrânia;
- Os pré-financiamentos totais aumentaram de 93,4 mil milhões de EUR em 2021 para 100,5 mil milhões de EUR em 2022. A diminuição de 7,9 mil milhões de EUR do apoio financeiro não reembolsável concedido no quadro do MRR foi mais do que contrabalançada pelo aumento dos pagamentos de pré-financiamentos no domínio da coesão (FEDER, FSE, FC), tendo sido (para além do primeiro pré-financiamento pago relativamente ao período de programação 2021-2027 (5,4 mil milhões de EUR)) efetuados novos pagamentos de pré-financiamentos relativamente ao período 2014-2020 que dizem principalmente respeito ao pré-financiamento inicial da REACT-EU (3,5 mil milhões de EUR);
- Caixa e equivalentes de caixa aumentou de 44,9 mil milhões de EUR em 2021 para 46,5 mil milhões de EUR em 2022. O aumento de 1,6 mil milhões de EUR (3,6 %) deve-se principalmente à liquidez relativa ao NextGenerationEU (19,9 mil milhões de EUR detidos na conta do NextGenerationEU, assim como 0,6 mil milhões de EUR de fundos detidos na conta da tesouraria central da Comissão, na pendência do desembolso para o orçamento relativamente aos programas do QFP); e

- Contas a receber e quantias recuperáveis diminuíram de 72,4 mil milhões de EUR para 48,2 mil milhões de EUR. A redução de 24,2 mil milhões de EUR, ou seja, 33,4 %, deveu-se sobretudo à redução da quantia recuperável referente ao Acordo de Saída do Reino Unido.

Saída do Reino Unido da UE

Em 31 de janeiro de 2020, o Reino Unido saiu da União Europeia. Os termos da sua saída estão definidos no Acordo sobre a saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica, também conhecido como «Acordo de Saída». No âmbito deste acordo, o Reino Unido concordou em honrar todas as obrigações financeiras assumidas enquanto era membro da UE. O Acordo entrou em vigor em 31 de janeiro de 2020. O Reino Unido continuará a contribuir para o orçamento da UE e a beneficiar de programas e despesas da UE anteriores a 2021, como se fosse um Estado-Membro. O Reino Unido também receberá de volta determinados montantes definidos que pagou para o orçamento da UE ou fundos recebidos pelo orçamento da UE relacionados com o seu período de adesão. A UE apresenta duas vezes por ano ao Reino Unido um relatório sobre os montantes devidos e o Reino Unido paga-os mensalmente. Os relatórios são atualizados anualmente com base em dados reais.

As obrigações no quadro do Acordo de Saída criam passivos e contas a receber para a UE que têm de ser calculados e refletidos nas contas anuais da UE e abrangem, em especial, os seguintes domínios:

- Recursos próprios (artigo 136.º)
- Autorizações por liquidar (artigo 140.º)
- Coimas em matéria de concorrência (artigo 141.º)
- Passivos da União (artigo 142.º)
- Passivos financeiros contingentes e instrumentos financeiros (artigos 143.º e 144.º)
- Ativo líquido da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (artigo 145.º)
- Investimento da UE no Fundo Europeu de Investimento - FEI (artigo 146.º)
- Passivos contingentes relativos a processos judiciais (artigo 147.º).

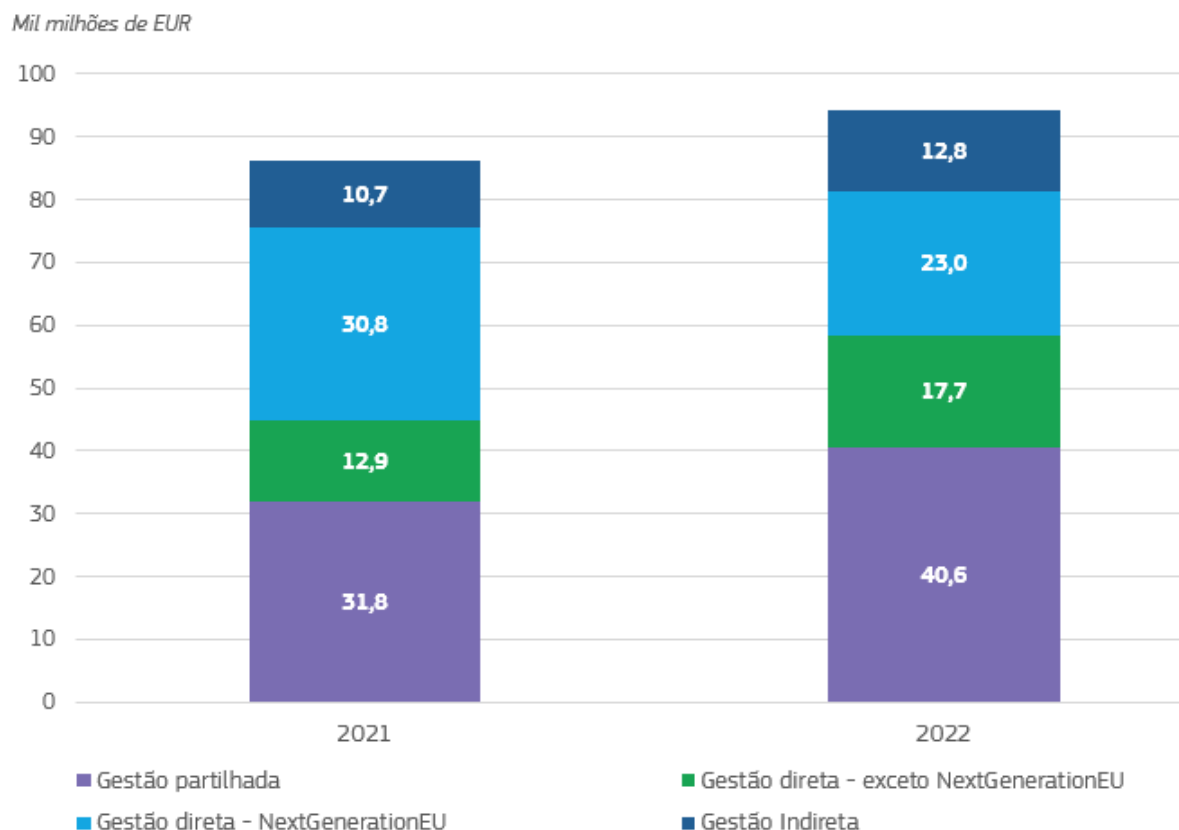
Em milhões
de EUR

	Artigo 140. o	Artigo 142. o	Outros	31.12.2022	31.12.2021
<i>Devido pelo Reino Unido</i>	17 029	9 587	68	26 683	43 982
<i>Devido ao Reino Unido</i>	-	-	(2 812)	(2 812)	(2 229)
Total	17 029	9 587	(2 744)	23 871	41 753
<i>Não corrente</i>	8 465	9 298	(2 953)	14 810	30 839
<i>Corrente</i>	8 563	288	209	9 061	10 913 01

Pré-financiamentos

Em 2022, o pré-financiamento, exceto outros adiantamentos aos Estados-Membros e contribuições para os fundos fiduciários Bekou e em favor de África, ascendeu a 94,1 mil milhões de EUR (2021: 86,2 mil milhões de EUR), referindo-se quase inteiramente a atividades da Comissão. O aumento de 7,9 mil milhões de EUR, ou seja, 9,2 %, relaciona-se com o aumento dos pré-financiamentos no quadro da gestão partilhada de 31,8 mil milhões de EUR em 2021 para 40,6 mil milhões de EUR em 2022:

Pré-financiamento da Comissão por modalidade de gestão

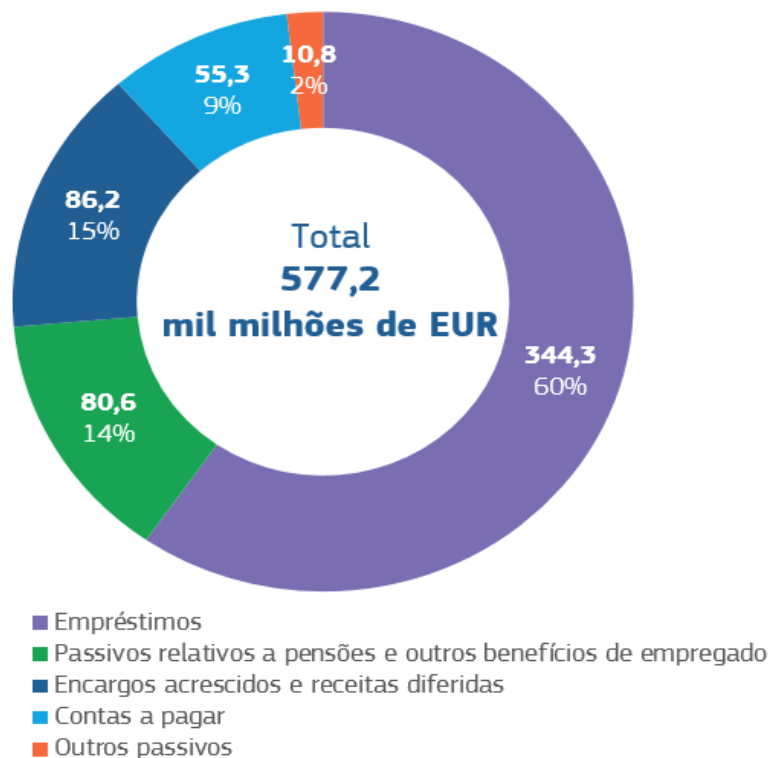


O nível de pré-financiamento concedido no contexto de programas do QFP é significativamente influenciado pelo respetivo ciclo do QFP - por exemplo, no início de um período do QFP, é de esperar o pagamento de grandes adiantamentos aos Estados-Membros no âmbito da política de coesão e estes montantes continuam à disposição dos Estados-Membros até ao encerramento dos programas. É também pago um pré-financiamento anual, que deve ser utilizado durante o exercício ou ser recuperado no ano seguinte no âmbito do encerramento anual do ciclo contabilístico. A Comissão envida todos os esforços para garantir que o pré-financiamento é mantido a um nível adequado. Deve ser encontrado um equilíbrio entre um financiamento suficiente para os projetos e o reconhecimento atempado das despesas.

5.4. PASSIVO

Em 31 de dezembro de 2022, os passivos totais ascenderam a 577,2 mil milhões de EUR (2021: 496,4 mil milhões de EUR) — o aumento é impulsionado sobretudo pelos empréstimos contraídos em 2022 no quadro dos instrumentos SURE e NextGenerationEU. As rubricas mais significativas foram os empréstimos contraídos no quadro do NextGenerationEU e da assistência financeira (344,3 mil milhões de EUR), os encargos acrescidos e as receitas diferidas (86,2 mil milhões de EUR), as obrigações de pensões e outros passivos de benefícios pós-emprego (80,6 mil milhões de EUR) e contas a pagar a terceiros (55,3 mil milhões de EUR).

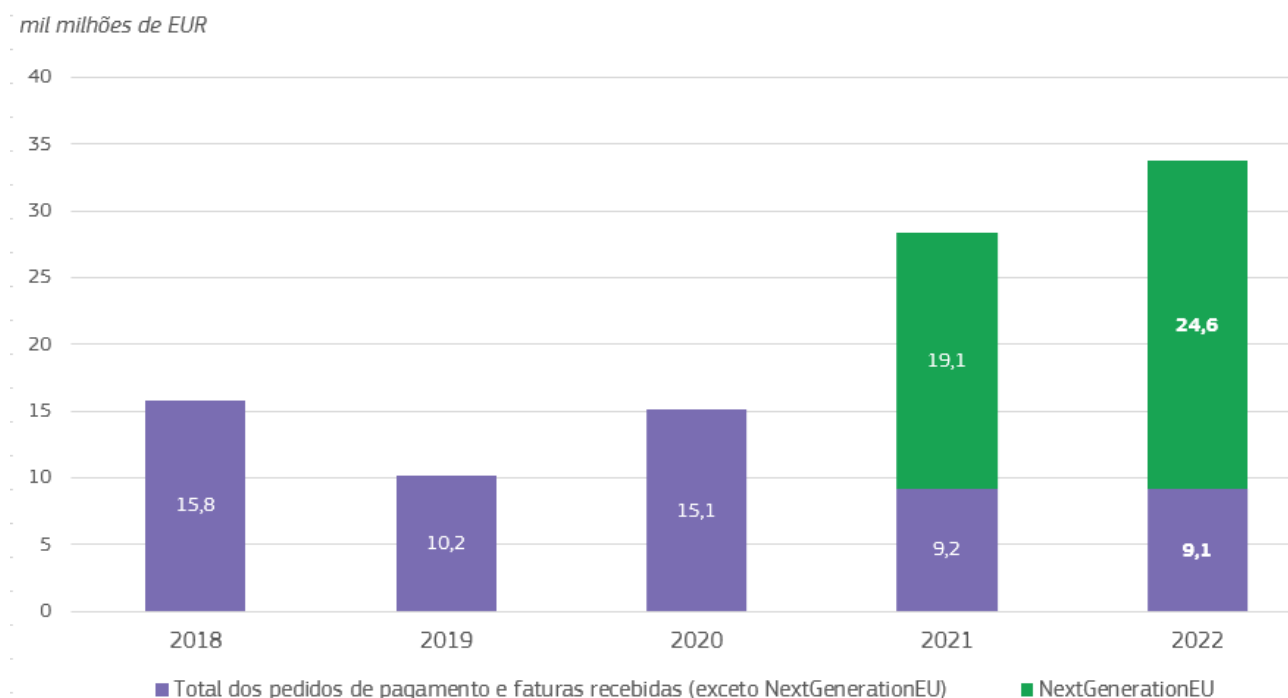
Composição dos passivos em 31 de dezembro de 2022



O aumento de 80,8 mil milhões de EUR, ou seja, 16,3 % em relação ao ano anterior, deveu-se principalmente aos seguintes efeitos:

- Os empréstimos contraídos aumentaram de 236,7 mil milhões de EUR em 2021 para 344,3 mil milhões de EUR em 2022. O aumento de 107,6 mil milhões de EUR deveu-se principalmente às novas emissões, líquidas de reembolsos, no quadro do NextGenerationEU (96,9 mil milhões de EUR) e aos empréstimos adicionais contraídos no quadro do SURE (8,7 mil milhões de EUR) e da AMF (7,5 mil milhões de EUR);
- Encargos acrescidos e receitas diferidas aumentaram de 78,1 mil milhões de EUR em 2021 para 86,2 mil milhões de EUR em 2022. O aumento de 8,1 mil milhões de EUR, ou seja, 10,4 %, diz principalmente respeito ao MRR, uma vez que os Estados-Membros avançam com a execução das reformas e investimentos e presume-se a concretização dos marcos;
- As contas a pagar aumentaram de 46,4 mil milhões de EUR em 2021 para 55,3 mil milhões de EUR em 2022. O aumento de 8,9 mil milhões de EUR (19,2 %) deveu-se também principalmente ao MRR (aumento de 5,5 mil milhões de EUR) e às contas a pagar relativas aos recursos próprios (aumento de 3,7 mil milhões de EUR); e
- O aumento dos passivos *supra* foi em parte compensado pela diminuição de 41,9 mil milhões de EUR, ou seja, 34,2 %, das obrigações de pensões e de outros passivos de benefícios pós-emprego, que passou de 122,5 mil milhões de EUR em 2021 para 80,6 mil milhões de EUR em 2022. Esta diminuição foi principalmente impulsionada pelos ganhos atuariais decorrentes de alterações nos pressupostos financeiros subjacentes resultantes de um aumento acentuado das taxas de desconto reais no ano.

Total dos pedidos sobre as despesas e faturas recebidas e reconhecidas na rubrica de «contas a pagar» do balanço



Ativos líquidos

Em 31 de dezembro de 2022, o excesso dos passivos em relação aos ativos ascendeu a 131,3 mil milhões de EUR (2021: 82,3 mil milhões de EUR). O aumento considerável de 49,0 mil milhões de EUR deveu-se principalmente aos empréstimos contraídos relativamente ao apoio não reembolsável concedido em 2022 no quadro do NextGenerationEU (resultando face ao ano anterior num aumento das despesas de gestão direta de 26,6 mil milhões de EUR, passando para 69,5 milhões de EUR). Verificou-se que o excesso de passivos em relação aos ativos não significa que as instituições e organismos da UE estejam em dificuldades financeiras, mas antes que certos passivos serão financiados por orçamentos anuais futuros. Segundo as regras da contabilidade de exercício, muitas despesas são reconhecidas no ano em curso, embora na realidade possam vir a ser pagas nos anos subseqüentes e financiadas utilizando orçamentos futuros; as receitas correspondentes só serão contabilizadas em períodos futuros. Para além dos empréstimos contraídos no quadro do NextGenerationEU, que devem ser reembolsados entre 2028 e 2052, e dos passivos relativos aos benefícios de empregado, que devem ser pagos ao longo de várias décadas, os montantes mais significativos a destacar são as atividades relacionadas com o FEAGA, cuja maior parte é normalmente paga no primeiro trimestre do ano seguinte.

6. CONTEXTO POLÍTICO E ECONÓMICO DA UE, GOVERNAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A União Europeia (UE) é uma união em que os seus Estados-Membros atribuem competências para atingirem os seus objetivos comuns. A União baseia-se nos valores do respeito pela dignidade humana, liberdade, democracia, igualdade, Estado de direito e respeito pelos direitos humanos, nomeadamente os direitos das pessoas que pertencem a minorias. Estes valores são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres.

6.1. CONTEXTO POLÍTICO E FINANCEIRO

Tratados da UE

Os objetivos e princípios essenciais que norteiam a União e as instituições europeias estão definidos nos [Tratados](#). A União e as instituições da UE só podem agir dentro dos limites das competências que lhes são atribuídas pelos Tratados com vista a alcançar os objetivos neles fixados, em conformidade com os princípios⁸ da subsidiariedade e da proporcionalidade.

Para atingir os seus objetivos e aplicar as suas políticas, a União é dotada dos meios financeiros necessários. A Comissão é responsável pela promoção do interesse geral da União, que inclui a execução do orçamento e a gestão dos programas em cooperação com os Estados-Membros e em conformidade com o princípio da boa gestão financeira.

A UE prossegue os objetivos estabelecidos no Tratado através de vários instrumentos, entre os quais se conta o orçamento da UE. Outros são, por exemplo, um quadro legislativo comum ou estratégias políticas conjuntas.

Quadro financeiro plurianual e programas de despesas

As políticas apoiadas pelo orçamento da UE são aplicadas em conformidade com o [quadro financeiro plurianual \(QFP\)](#) e a correspondente legislação setorial que define os programas e instrumentos de despesas. Estes traduzem as prioridades políticas da UE em termos financeiros durante um período suficientemente longo para garantir a eficácia e proporcionar uma perspetiva coerente de longo prazo para os beneficiários dos fundos da UE e do cofinanciamento das autoridades nacionais. Os montantes anuais máximos (limites máximos) são fixados para as despesas da UE no seu conjunto e para as principais categorias de despesas (rubricas). A soma dos limites máximos de todas as rubricas dá o limite máximo total das dotações de autorização. O QFP é adotado pelo Conselho por unanimidade de todos os Estados-Membros, com a aprovação do Parlamento Europeu. O atual quadro financeiro plurianual 2021-2027 foi adotado em 17 de dezembro de 2020. O quadro financeiro plurianual 2021-2027 é complementado pelo instrumento temporário de recuperação NextGenerationEU (ver secção [2](#)).

Orçamento anual

O [orçamento anual](#) é elaborado pela Comissão. O Parlamento Europeu e o Conselho acordam (normalmente em meados de dezembro) no orçamento do exercício seguinte, com base no procedimento previsto no artigo 314.º do TFUE. De acordo com o princípio do equilíbrio orçamental, o total das receitas tem de ser igual ao total das despesas (dotações de pagamento) num determinado exercício.

As principais [fontes de financiamento](#) do orçamento da UE são as receitas de recursos próprios que são complementadas com outras receitas. Existem quatro tipos de recursos próprios: os recursos próprios tradicionais (principalmente direitos aduaneiros), o recurso próprio baseado no imposto sobre o valor acrescentado (IVA), o recurso próprio baseado nos resíduos de embalagens de plástico não reciclados (introduzido em 2021) e o recurso próprio baseado no rendimento nacional bruto (RNB). Outras receitas decorrentes das atividades da UE (por exemplo, as coimas no âmbito da política da concorrência) representam normalmente menos de 10 % das receitas totais.

⁸ Em virtude do princípio da subsidiariedade, a União intervém apenas se e na medida em que os objetivos da ação proposta não possam ser suficientemente alcançados pelos Estados-Membros, podendo contudo, devido às dimensões ou aos efeitos, ser mais bem alcançados ao nível da União. Ao abrigo do princípio da proporcionalidade, o conteúdo e a forma da ação da União não devem exceder o necessário para atingir os objetivos dos Tratados (ver artigo 5.º do TUE).

Modalidades de gestão

O orçamento da UE é executado com base em três modalidades de gestão que determinam a forma como o dinheiro é pago e gerido:

- **Gestão partilhada:** a maior parte do orçamento (cerca de 3/4) é gerida no âmbito de um sistema de gestão partilhada pela Comissão em cooperação com os Estados-Membros, nomeadamente nos domínios dos fundos estruturais e da agricultura.
- **Gestão direta:** a Comissão gere igualmente programas e pode delegar a execução de programas específicos em agências de execução.
- **Gestão indireta:** as decisões relativas às despesas também podem ser geridas indiretamente através de outros organismos dentro ou fora da UE. O Regulamento Financeiro e/ou os acordos de contribuição definem os mecanismos de controlo e de informação necessários dessas entidades e a supervisão pela Comissão quando as tarefas de execução orçamental são confiadas a agências nacionais, ao Grupo do Banco Europeu de Investimento, a países terceiros, a organizações internacionais (por exemplo, o Banco Mundial ou as Nações Unidas) e a outras entidades (por exemplo, agências descentralizadas da UE, empresas comuns).

Instrumentos financeiros e garantias orçamentais

O método tradicional de execução orçamental da concessão de subvenções é complementado pela emissão de **instrumentos financeiros** sob a forma de garantias, capitais próprios e empréstimos. Além disso, a UE participa em atividades de contração e concessão de empréstimos para programas específicos de assistência financeira, a fim de apoiar os Estados-Membros e países terceiros sob a forma de empréstimos bilaterais financiados por dívida emitida nos mercados de capitais com a garantia do orçamento da UE. Em dezembro de 2022, o Parlamento e o Conselho instituíram uma estratégia de financiamento unificada relativamente à contração de empréstimos pela UE, no quadro da qual a Comissão emitirá «obrigações da UE» de marca única, em vez de obrigações denominadas separadamente para programas específicos.

Regulamento Financeiro

O **Regulamento Financeiro** (RF)⁹ aplicável ao orçamento geral é o ato central da arquitetura regulamentar das finanças da UE. Define em pormenor as regras financeiras aplicáveis à execução do orçamento da UE e os papéis dos diferentes intervenientes para assegurar a boa utilização do dinheiro e a realização dos objetivos fixados. Inclui igualmente as disposições específicas aplicáveis a instrumentos financeiros, garantias orçamentais e assistência financeira.

6.2. GOVERNAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.2.1. Estrutura institucional

A UE dispõe de um quadro institucional através do qual visa promover os seus valores, prosseguir os seus objetivos, servir os seus interesses, os dos seus cidadãos e os dos Estados-Membros, bem como assegurar a coerência, a eficácia e a continuidade das suas políticas e ações. A estrutura organizativa é composta por instituições, agências e outros organismos da UE. O Regulamento Financeiro, juntamente com as regras contabilísticas aplicáveis, define quais destas entidades são incluídas na contabilidade consolidada da UE (consultar a nota 9 das contas anuais consolidadas da UE para a lista de entidades incluídas no perímetro de consolidação).

O Parlamento Europeu exerce, juntamente com o Conselho, a função legislativa e a função orçamental. A Comissão é politicamente responsável perante o Parlamento Europeu. O Conselho realiza também funções de elaboração das políticas e de coordenação no âmbito das orientações e prioridades políticas gerais da União definidas pelo Conselho Europeu.

⁹ Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p.1).

A Comissão Europeia é o braço executivo da União Europeia. Promove o interesse geral da União e lança as iniciativas adequadas para esse efeito. Assegura a aplicação dos Tratados e supervisiona a aplicação do direito da União pelos Estados-Membros sob o controlo do Tribunal de Justiça da União Europeia. Exerce funções de coordenação, de execução e de gestão, executa o orçamento e gere os programas.

A Comissão executa o orçamento, em grande parte em cooperação com os Estados-Membros¹⁰. Conjuntamente, devem garantir que as dotações são utilizadas em conformidade com os princípios da boa gestão financeira. A regulamentação prevê as obrigações de controlo e de auditoria dos Estados-Membros quando partilham a execução do orçamento, bem como as responsabilidades que delas decorrem. A regulamentação prevê também as responsabilidades e normas específicas de cada instituição da UE na execução das suas despesas próprias.

6.2.2. Estrutura de governação da Comissão

Os mecanismos de governação da Comissão e a forma como estes garantem que a Comissão funciona como uma instituição moderna, responsável e orientada para o desempenho são descritos na Comunicação¹¹ sobre a governação na Comissão Europeia.

A Comissão desempenha as suas funções sob a liderança do Colégio de Comissários, que define as prioridades e assume a responsabilidade política global pelos trabalhos da Comissão. Enquanto colégio, a Comissão trabalha sob a orientação política da sua presidente, que apresenta, mediante designação do Parlamento Europeu, os objetivos que pretende prosseguir sob a forma de orientações políticas. A presidente determina a organização interna da Comissão, a fim de assegurar a coerência, a eficiência e a colegialidade da sua ação.

O Colégio delega a execução operacional do orçamento e a gestão financeira nos [diretores-gerais e nos chefes de serviço](#), que dirigem a estrutura administrativa da Comissão. Esta abordagem descentralizada cria uma cultura administrativa que incentiva os funcionários a assumir responsabilidades em relação às atividades sobre as quais têm controlo e exige-lhes que prestem garantias relativamente às atividades pelas quais são responsáveis.

Sob a autoridade da presidente e em estreita cooperação com o membro da Comissão responsável pelo orçamento, recursos humanos e administração, e com a participação dos serviços presidenciais e centrais, o Conselho de Administração Institucional fornece coordenação, supervisão, aconselhamento e orientações estratégicas.

As disposições internas criam uma estrutura coerente de controlos e de instrumentos de gestão sólidos que permitem ao [Colégio de Comissários](#) assumir a responsabilidade política pelo trabalho da Comissão¹².

6.2.3. Gestão financeira da Comissão

Na Comissão, as funções e responsabilidades em matéria de gestão financeira estão claramente definidas (por exemplo, no Regulamento Financeiro e nas normas internas¹³) e são aplicadas em conformidade. Na qualidade de [gestores orçamentais delegados](#), os diretores-gerais e chefes de serviço da Comissão são responsáveis pela boa gestão financeira dos recursos da UE, pelo cumprimento das disposições do Regulamento Financeiro, pela gestão dos riscos e pela criação de um quadro de controlo interno adequado.

A responsabilidade dos gestores orçamentais cobre a totalidade do processo de gestão, desde a determinação das ações necessárias para alcançar os objetivos políticos estabelecidos pela instituição até à gestão das atividades lançadas, tanto de um ponto de vista operacional como de boa gestão financeira. As tarefas podem ser subsequentemente subdelegadas nos diretores, chefes de unidade e outros, que, assim, se tornam gestores orçamentais subdelegados. Cada gestor orçamental delegado pode recorrer a um ou dois diretores responsáveis pela gestão dos riscos e pelo controlo interno para supervisionar e acompanhar a aplicação dos sistemas de controlo interno.

¹⁰ Ver artigo 317.º do TFUE.

¹¹ C(2020) 4240 de 24.6.2020.

¹² Em consequência, a expressão «Comissão Europeia» é utilizada para designar tanto a instituição — o Colégio — formado pelos membros da Comissão, como a sua administração gerida pelos diretores-gerais dos seus serviços (e os chefes das outras estruturas administrativas como os serviços, gabinetes e agências de execução).

¹³ Desde meados de 2019 (na sequência do artigo 12.º revisto das regras internas), a gestão do Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) é codegada em cinco serviços (INTPA(DEVCO), ECHO, EAC, EACEA e JRC).

Os serviços centrais da Comissão fornecem orientações e aconselhamento e promovem as melhores práticas, nomeadamente através do trabalho do Conselho de Administração Institucional.

O Regulamento Financeiro exige que cada gestor orçamental elabore um relatório anual de atividades (RAA) especificando as realizações, o controlo interno e a gestão financeira durante o ano. O RAA inclui uma declaração no sentido de que os recursos foram utilizados com base nos princípios da boa gestão financeira e que foram estabelecidos procedimentos de controlo que proporcionam as garantias necessárias quanto à legalidade e regularidade das operações subjacentes. O relatório anual sobre a gestão e a execução do orçamento da UE¹⁴ constitui o principal instrumento **através do qual o Colégio de Comissários assume a responsabilidade política pela gestão financeira do orçamento da UE.**

O **contabilista** da Comissão é responsável a nível central pela gestão da tesouraria, pelos procedimentos de cobrança, pelo estabelecimento de regras contabilísticas baseadas nas Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS), pelos sistemas de validação contabilística e pela elaboração pela Comissão das contas anuais consolidadas da UE. Além disso, o contabilista deve assinar as contas anuais, declarando que estas apresentam de modo apropriado a situação financeira, os resultados das operações e os fluxos de caixa da União em todos os aspetos relevantes. As contas anuais são adotadas pelo Colégio de Comissários. O contabilista é uma função independente e assume uma responsabilidade fundamental no que se refere à informação financeira prestada pela Comissão.

O **auditor interno** da Comissão é também uma função independente e centralizada e presta aconselhamento independente e formula pareceres e recomendações sobre a qualidade e o funcionamento dos sistemas de controlo interno da Comissão, das agências da UE e de outros organismos autónomos.

O **Comité de Acompanhamento da Auditoria** assegura a independência do auditor interno e acompanha a qualidade do trabalho de auditoria interna e o seguimento dado pelos serviços da Comissão às recomendações de auditoria interna e externa, bem como às conclusões e recomendações relacionadas com a quitação do Tribunal de Contas Europeu sobre a fiabilidade das contas anuais consolidadas da UE. O papel consultivo do comité contribui para a melhoria global da eficácia e eficiência da Comissão na consecução dos seus objetivos e facilita a supervisão, por parte do Colégio, da governação, da gestão dos riscos e das práticas de controlo interno da Comissão.

6.2.4. Auditoria externa e procedimento de quitação

Em conformidade com os princípios da boa gestão financeira, os fundos devem ser geridos de forma eficaz, eficiente e económica. Existe um quadro de responsabilização baseado numa comunicação de informações abrangente, auditoria externa e controlo político para prestar garantias razoáveis de que os fundos da UE são gastos adequadamente.

O **Parlamento Europeu** decide, após recomendação do **Conselho**, se dá ou não a sua aprovação final, conhecida como «concessão de quitação» à forma como a Comissão executou o orçamento da UE num determinado ano. O procedimento de quitação anual garante que a Comissão é politicamente responsável pela execução do orçamento da UE.

O **Tribunal de Contas Europeu** examina anualmente a fiabilidade das contas, se todas as receitas foram recebidas e todas as despesas efetuadas de forma legal e regular, e a solidez da gestão financeira e dos aspetos qualitativos da orçamentação, incluindo a dimensão do desempenho. A partir de 2021, dada a importância considerável do NextGenerationEU, o parecer do Tribunal de Contas Europeu sobre a legalidade e regularidade das despesas no âmbito do orçamento tradicional da UE é complementado por um parecer separado sobre a legalidade e regularidade das despesas no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência. A publicação do relatório anual do Tribunal de Contas Europeu constitui o ponto de partida para o procedimento de quitação. Os auditores também elaboram relatórios especiais sobre despesas ou domínios de intervenção específicos, ou questões orçamentais ou de gestão.

A decisão sobre a quitação tem também por base a apresentação integrada de relatórios financeiros e de prestação de contas da Comissão, as audições dos membros da Comissão no Parlamento Europeu e as respostas fornecidas às perguntas escritas dirigidas à Comissão.

¹⁴ https://ec.europa.eu/info/publications/integrated-financial-and-accountability-reporting_en.

NOTA QUE ACOMPANHA AS CONTAS CONSOLIDADAS

As contas anuais consolidadas da União Europeia de 2022 foram elaboradas com base nas informações apresentadas pelas instituições e organismos, em conformidade com o artigo 246.º, n.º 2, do Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral da União Europeia. Declaro por este meio que foram elaboradas em conformidade com o título XIII do Regulamento Financeiro e os princípios, regras e métodos contabilísticos previstos nas notas às demonstrações financeiras.

Obtive dos contabilistas destas instituições e organismos, que certificaram a respetiva fiabilidade, todas as informações necessárias à elaboração das contas, as quais apresentam o ativo e o passivo da União Europeia e a execução orçamental.

Certifico, com base nestas informações e nas verificações que considerei necessárias para poder assinar as contas da Comissão Europeia, que disponho de uma garantia razoável de que as contas apresentam uma imagem apropriada da situação financeira, dos resultados das operações e dos fluxos de caixa da União Europeia em todos os aspetos relevantes.

Rosa ALDEA BUSQUETS
Contabilista da Comissão
19.6.2023

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E NOTAS EXPLICATIVAS

É de notar que, em virtude do arredondamento dos dados para milhões de euros, alguns valores que figuram nos quadros abaixo podem não perfazer uma soma exata.

ÍNDICE

BALANÇO	39
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS	40
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	41
DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO ATIVO LÍQUIDO	42
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	43
1. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS SIGNIFICATIVAS	44
2. NOTAS AO BALANÇO	61
3. NOTAS À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS	102
4. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES	112
5. AUTORIZAÇÕES ORÇAMENTAIS E COMPROMISSOS JURÍDICOS	118
6. GESTÃO DOS RISCOS FINANCEIROS	123
7. DIVULGAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS.....	144
8. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO	146
9. PERÍMETRO DA CONSOLIDAÇÃO	147

BALANÇOEm milhões
de EUR

	Nota	31.12.2022	31.12.2021
ATIVOS NÃO CORRENTES			
Ativos intangíveis	2,1	900	769
Ativos fixos tangíveis	2,2	12 922	12 669
Investimentos contabilizados com base no método da	2,3	1 313	1 192
Ativos financeiros	2,4	226 431	181 874
Pré-financiamentos	2,5	47 482	60 792
Contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta	2,6	18 870	40 642
		307 917	297 938
ATIVOS CORRENTES			
Ativos financeiros	2,4	8 981	6 744
Pré-financiamentos	2,5	53 014	32 656
Contas a receber relativas a operações com contrapartida	2,6	29 329	31 796
Inventários	2,7	82	84
Caixa e equivalentes de caixa	2,8	46 544	44 860
		137 950	116 141
ATIVO TOTAL			
		445 867	414 078
PASSIVOS NÃO CORRENTES			
Pensões e outros benefícios de empregado	2,9	(80 617)	(122 466)
Provisões	2,10	(2 199)	(2 950)
Passivos financeiros	2,11	(323 985)	(214 974)
		(406 801)	(340 391)
PASSIVOS CORRENTES			
Provisões	2,10	(571)	(398)
Passivos financeiros	2,11	(28 316)	(31 149)
Contas a pagar	2,12	(55 341)	(46 372)
Encargos acrescidos e receitas diferidas	2,13	(86 164)	(78 068)
		(170 392)	(155 987)
PASSIVO TOTAL			
		(577 193)	(496 377)
ATIVO LÍQUIDO			
		(131 325)	(82 299)
Reservas	2,14	1 312	1 325
Montantes a reclamar aos Estados-Membros*	2,15	(132 637)	(83 624)
ATIVO LÍQUIDO			
		(131 325)	(82 299)

* Em 23 de novembro de 2022, o Parlamento Europeu adotou um orçamento que prevê o pagamento do passivo de curto prazo da União com base nos recursos próprios a cobrar pelos Estados-Membros, ou a reclamar aos mesmos, no ano seguinte. Além disso, nos termos do artigo 83.º do Estatuto do Pessoal [Regulamento (CEE, Euratom, CECA) n.º 259/68, de 29 de fevereiro de 1968, alterado subsequentemente], os Estados-Membros garantem coletivamente o pagamento das prestações previstas no regime de pensões.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS

Em milhões
de EUR

	Nota	2022	2021
RECEITAS			
Receitas provenientes de operações sem contrapartida			
Recursos RNB	3,1	103 880	115 955
Recursos próprios tradicionais	3,2	23 495	20 590
Recursos IVA	3,3	19 666	18 340
Recursos próprios baseados nos resíduos de embalagens de	3,4	6 337	5 831
Coimas	3,5	915	1 990
Recuperação de despesas	3,6	1 219	1 794
Acordo de saída do Reino Unido	3,7	-	1 122
Outros	3,8	11 395	6 737
		166 908	172 357
Receitas provenientes de operações com contrapartida			
Receitas financeiras	3,9	2 602	5 092
Outros	3,10	1 669	1 497
		4 271	6 589
Receitas totais		171 179	178 946
DESPESAS			
Executadas pelos Estados-Membros	3,11		
Fundo Europeu Agrícola de Garantia		(41 031)	(40 829)
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e		(16 073)	(15 451)
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e Fundo de		(43 083)	(46 932)
Fundo Social Europeu		(14 649)	(16 727)
Outros		(3 482)	(4 835)
Executadas pela Comissão, agências de execução e fundos	3,12	(94 027)	(63 000)
Executadas por outras agências e organismos da UE	3,13	(3 615)	(3 154)
Executadas por países terceiros e organizações internacionais	3,13	(5 281)	(4 512)
Executado por outras entidades	3,13	(4 738)	(3 225)
Custos com pessoal e pensões	3,14	(14 209)	(12 417)
Custos de financiamento	3,15	(7 637)	(4 201)
Acordo de saída do Reino Unido	3,7	(6 961)	-
Outras despesas	3,16	(8 342)	(5 762)
Despesas totais		(263 128)	(221 046)
RESULTADOS ECONÓMICOS DO EXERCÍCIO		(91 949)	(42 100)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Em milhões
de EUR

	2022	2021
<i>Resultados económicos do exercício</i>	(91 949)	(42 100)
Atividades operacionais		
<i>Amortizações</i>	135	116
<i>Depreciações</i>	1 284	1 054
<i>(Reversão de) perdas por imparidade sobre investimentos</i>	–	–
<i>(Aumento)/diminuição dos empréstimos</i>	(40 787)	(70 259)
<i>(Aumento)/diminuição dos pré-financiamentos</i>	(7 049)	(30 699)
<i>(Aumento)/diminuição das contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e das quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta</i>	24 239	2 055
<i>(Aumento)/diminuição dos inventários</i>	2	(4)
<i>Aumento/(diminuição) das pensões e outros benefícios de empregado</i>	(41 850)	6 447
<i>Aumento/(diminuição) das provisões</i>	(578)	(2 057)
<i>Aumento/(diminuição) dos passivos financeiros (exceto empréstimos contraídos relativamente ao NextGenerationEU)</i>	14 050	60 075
<i>Aumento/(diminuição) das contas a pagar</i>	8 969	13 964
<i>Aumento/(diminuição) dos encargos acrescidos e das receitas diferidas</i>	8 096	13 484
<i>Excedente orçamental do exercício anterior transitado como receita não caixa</i>	(3 227)	(1 769)
<i>Remensurações dos passivos de benefícios de empregado (movimento não caixa, não incluído na demonstração de resultados financeiros)</i>	46 048	(3 257)
<i>Outros movimentos não caixa</i>	102	(1 757)
Atividades de investimento		
<i>(Aumento)/diminuição dos ativos intangíveis e dos ativos fixos tangíveis</i>	(1 803)	(2 307)
<i>(Aumento)/diminuição dos investimentos contabilizados pela aplicação do método da equivalência patrimonial</i>	(121)	(604)
<i>(Aumento)/diminuição dos ativos financeiros não derivados mensurados pelo justo valor através de excedente ou défice*</i>	(5 850)	(4 636)
<i>(Aumento)/diminuição dos ativos financeiros derivados mensurados pelo justo valor através de excedente ou défice</i>	(156)	(629)
Atividades de financiamento		
<i>Aumento/(diminuição) de empréstimos contraídos relativamente ao NextGenerationEU</i>	92 128	91 000
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO	1 684	28 118
<i>Aumento/(diminuição) líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa</i>	1 684	28 118
<i>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</i>	44 860	16 742
<i>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</i>	46 544	44 860

DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO ATIVO LÍQUIDO

Em milhões de EUR

	Quantias a solicitar aos Estados-Membros Excedente/(défice) acumulado	Outras reservas	Reserva de justo valor	Ativo líquido
SALDO EM 31.12.2020	(38 480)	4 566	496	(33 418)
<i>Impacto da RCE 11 revista (ver nota 1)</i>	1 719	(3 043)	(496)	(1 820)
SALDO EM 1.1.2021	(36 761)	1 523	-	(35 238)
<i>Remensurações dos passivos de benefícios de empregado</i>	(3 257)	-	-	(3 257)
<i>Outros</i>	262	(198)	-	63
<i>Resultados da execução orçamental de 2020 creditados aos Estados-Membros</i>	(1 769)	-	-	(1 769)
<i>Resultados económicos do exercício</i>	(42 100)	-	-	(42 100)
SALDO EM 31.12.2021	(83 624)	1 325	-	(82 299)
<i>Remensurações dos passivos de benefícios de empregado</i>	46 048	-	-	46 048
<i>Outros</i>	115	(13)	-	102
<i>Resultados da execução orçamental de 2021 creditados aos Estados-Membros</i>	(3 227)	-	-	(3 227)
<i>Resultados económicos do exercício</i>	(91 949)	-	-	(91 949)
SALDO EM 31.12.2022	(132 637)	1 312	-	(131 325)

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Note-se que, nos quadros seguintes, os montantes relativos ao Reino Unido relativos ao QFP até ao final de 2020 continuam a figurar na rubrica Estados-Membros, uma vez que, apesar de o Reino Unido ter saído da União em 1 de fevereiro de 2020, em conformidade com o Acordo de Saída, continua a ter uma relação financeira com a União equivalente à de um Estado-Membro relativamente a esses períodos.

1. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS SIGNIFICATIVAS

1.1. BASE JURÍDICA E REGRAS CONTABILÍSTICAS

As contas da UE são mantidas em conformidade com o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1), a seguir designado por «Regulamento Financeiro» (RF).

Em conformidade com o artigo 80.º do Regulamento Financeiro, a UE elabora as suas demonstrações financeiras com base em regras de contabilidade de exercício baseadas nas Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS -International Public Sector Accounting Standards). Estas regras contabilísticas, adotadas pelo contabilista da Comissão, devem ser aplicadas por todas as instituições e organismos da UE abrangidos pelo perímetro de consolidação, a fim de assegurar a coerência interna das contas consolidadas da UE.

[Aplicação de regras contabilísticas da União Europeia \(RCE\) novas e alteradas](#)

RCE revistas aplicáveis a períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2022

Não há RCE novas aplicáveis a períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2022.

Nova RCE adotada mas ainda não aplicável em 31 de dezembro de 2022

Não existem novas RCE adotadas, mas ainda não aplicáveis, em 31 de dezembro de 2022.

1.2. PRINCÍPIOS CONTABILÍSTICOS

O objetivo das demonstrações financeiras consiste em fornecer as informações relativas à posição financeira, desempenho e fluxos de caixa de uma entidade que possam ser úteis a um grande número de utilizadores. Para a UE como entidade do setor público, os objetivos consistem mais especificamente em prestar informações úteis para a tomada de decisões e demonstrar a forma como a entidade geriu os recursos que lhe foram confiados. É com estes objetivos em vista que se elaborou o presente documento.

As considerações gerais (ou princípios contabilísticos) a seguir para a elaboração das demonstrações financeiras estão estabelecidas na norma contabilística da UE n.º 1 «Demonstrações Financeiras» e são idênticas às descritas na norma IPSAS 1, ou seja: apresentação apropriada, aplicação de regras de contabilidade de exercício, princípio de continuidade, coerência de apresentação, relevância, agregação, compensação e informações comparativas.

As características qualitativas do relato financeiro são a relevância, a representação fiel (fiabilidade), a compreensão, a tempestividade, a comparabilidade e a verificabilidade.

1.3. CONSOLIDAÇÃO

[Perímetro da consolidação](#)

As demonstrações financeiras consolidadas da UE incluem todas as entidades controladas, acordos conjuntos e entidades associadas significativos. A lista completa das entidades abrangidas pelo perímetro de consolidação, que inclui atualmente 54 entidades controladas e 1 entidade associada (2021: 55 entidades controladas e uma entidade associada), encontra-se na nota 9. Entre as entidades controladas contam-se as instituições da UE (incluindo a Comissão, mas não o Banco Central Europeu) e as agências da UE (exceto as do quadro da política externa e de segurança comum). A Comunidade Europeia do Carvão e do Aço em liquidação (CECA em liquidação) é igualmente considerada uma entidade controlada. A única entidade associada da UE é o Fundo Europeu de Investimento (FEI).

As entidades abrangidas pelo perímetro de consolidação, mas que são irrelevantes para as demonstrações financeiras consolidadas da UE como um todo, não devem ser consolidadas ou contabilizadas com base no método da equivalência patrimonial, quando tal resultaria em tempo ou custos excessivos para a UE. Estas entidades são referidas como «pequenas entidades» e são referidas separadamente na nota 9. Em 2022, 8 entidades foram classificadas como pequenas entidades (2021: 8 entidades).

Entidades controladas

A fim de determinar o perímetro de consolidação, é aplicado o conceito de controlo. Por «entidades controladas», entende-se as entidades relativamente às quais a UE está exposta ou tem direito a prestações variáveis decorrentes do seu relacionamento e pode afetar a natureza e a quantia dessas prestações através do poder que exerce sobre a outra entidade. Este poder deve poder ser atualmente exercido e deve estar relacionado com as atividades relevantes da entidade. As entidades controladas estão plenamente consolidadas. A consolidação tem início na primeira data em que é efetuado o controlo e termina quando esse controlo deixa de existir.

Os indicadores mais frequentes de controlo na UE são: a criação da entidade pelos tratados constituintes ou pelo direito derivado, o financiamento da entidade a partir do orçamento da UE, a existência de direitos de voto nos órgãos diretores, e a sujeição à auditoria do Tribunal de Contas Europeu e à quitação pelo Parlamento Europeu. É efetuada uma avaliação individual a nível de cada entidade para se decidir se um ou todos os critérios acima enumerados são suficientes para justificar o controlo.

Todas as operações e saldos significativos entre entidades controladas pela UE são eliminados, enquanto os ganhos e perdas não realizados nessas operações são irrelevantes, não sendo, por conseguinte, eliminados.

Acordos conjuntos

Um acordo conjunto é um acordo com base no qual a UE e uma ou mais partes têm o controlo conjunto. Controlo conjunto é a partilha acordada do controlo de um acordo com base num acordo vinculativo, que apenas existe quando as decisões relativas às atividades relevantes exigem o consentimento unânime das partes que exercem o controlo partilhado. Acordos conjuntos podem consistir em empresas comuns ou operações conjuntas. Uma empresa comum é um acordo conjunto que é estruturado através de um instrumento separado e em que as partes que detêm o controlo conjunto do acordo têm direitos sobre os ativos líquidos do acordo. As participações em empresas comuns são contabilizadas de acordo com o método da equivalência patrimonial (ver nota 1.5.4). Uma operação conjunta é um acordo conjunto pelo qual as partes que detêm o controlo conjunto do acordo têm direitos sobre os ativos e obrigações pelos passivos relacionados com esse acordo. As participações em operações conjuntas são contabilizadas mediante o reconhecimento, nas demonstrações financeiras da UE, dos seus ativos e passivos, receitas e despesas, bem como da sua parte de ativos, passivos, receitas e despesas detidos ou incorridos conjuntamente.

Entidades associadas

Entidades associadas são entidades sobre as quais a UE tem, direta ou indiretamente, uma influência significativa, mas não controlo exclusivo ou conjunto. Presume-se que existe uma influência significativa quando a UE detém, direta ou indiretamente, 20 % ou mais dos direitos de voto. As participações em entidades associadas são contabilizadas de acordo com o método da equivalência patrimonial (ver nota 1.5.4).

Entidades não consolidadas cujos fundos são geridos pela Comissão

Os fundos do Regime Comum do Seguro de Doença do pessoal da União Europeia, do Fundo Europeu de Desenvolvimento e do Fundo de Garantia dos Participantes são geridos pela Comissão em nome destas entidades. No entanto, uma vez que estas entidades não são controladas pela UE, não são consolidadas nas suas demonstrações financeiras.

1.4. BASE DE ELABORAÇÃO

As demonstrações financeiras são apresentadas anualmente de acordo com o artigo 243.º do Regulamento Financeiro. O exercício financeiro começa em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro.

1.4.1. Moeda e bases da conversão cambial

Moeda funcional e moeda de relato

As demonstrações financeiras são apresentadas em milhões de euros, salvo outra indicação, sendo o euro a moeda funcional da UE.

Operações e saldos

As operações em divisas estrangeiras são convertidas em euros utilizando as taxas de câmbio em vigor nas datas das operações. Os ganhos e perdas cambiais, resultantes da liquidação das operações em moeda estrangeira e da conversão dos ativos e passivos monetários expressos em divisas à taxa de câmbio em vigor no final do exercício, são reconhecidos na demonstração dos resultados financeiros.

Aplicam-se diferentes métodos de conversão aos ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis, os quais mantêm o seu valor em euros, calculado à taxa vigente à data da aquisição.

Os saldos de final do exercício dos ativos e passivos monetários expressos em divisas são convertidos em euros com base nas taxas de câmbio do Banco Central Europeu (BCE) em vigor em 31 de dezembro:

Taxas de câmbio do EUR

Divisa	31.12.2022	31.12.2021	Divisa	31.12.2022	31.12.2021
BGN	1,9558	1,9558	PLN	4,6808	4,5969
CZK	24,1160	24,8580	RON	4,9495	4,949
DKK	7,4365	7,4364	SEK	11,1218	10,2503
GBP	0,8869	0,8403	CHF	0,9847	1,0331
HRK	7,5345	7,5156	JPY	140,6600	130,3800
HUF	400,8700	369,1900	USD	1,0666	1,1326

1.4.2. Utilização de estimativas

Em conformidade com as IPSAS e os princípios contabilísticos geralmente aceites, as demonstrações financeiras incluem necessariamente quantias baseadas em estimativas e pressupostos dos gestores, com base nas informações disponíveis mais fiáveis. As estimativas significativas incluem, sem a elas se limitarem: as quantias relativas a passivos de benefícios dos empregados, riscos financeiros de contas a receber, quantias divulgadas nas notas relativas a instrumentos financeiros, provisões para imparidades relativas a ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado e a passivos relativos a contratos de garantia financeira, receitas e encargos acrescidos, provisões, grau de imparidade de ativos intangíveis e ativos fixos tangíveis, valor realizável líquido de inventários, ativos e passivos contingentes. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas. As alterações nas estimativas são refletidas no período em que se tornam conhecidas, se a alteração afetar apenas esse período, ou esse período e períodos futuros, se a alteração afetar todos.

1.5. BALANÇO

1.5.1. Ativos intangíveis

Um ativo intangível é um ativo não monetário identificável sem substância física. Um ativo é identificável se for separável (ou seja, capaz de ser separado ou dividido da entidade, por exemplo, por ser vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, quer individualmente quer em conjunto com um contrato relacionado, um ativo ou um passivo identificável, independentemente de a entidade pretender fazê-lo), ou resultar de acordos vinculativos (incluindo direitos contratuais ou outros direitos legais), independentemente de esses direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Os ativos intangíveis adquiridos são registados pelo seu custo histórico, menos a amortização acumulada e as perdas por imparidade. Os ativos intangíveis desenvolvidos internamente são objeto de capitalização quando os critérios relevantes das regras contabilísticas da UE estão preenchidos e as despesas referem-se apenas à fase de desenvolvimento do ativo. Os custos capitalizáveis incluem todos os custos

diretamente atribuíveis necessários para criar, produzir e preparar o ativo para funcionar da forma pretendida pelos órgãos de gestão. Os custos relacionados com atividades de investigação, os custos de desenvolvimento não capitalizáveis e os custos de manutenção são reconhecidos como despesas à medida que forem sendo incorridos.

Os ativos intangíveis são amortizados numa base linear durante a sua vida útil estimada (3 a 11 anos). A vida útil estimada dos ativos intangíveis depende da sua vida económica ou jurídica específica determinada por acordo.

1.5.2. Ativos fixos tangíveis

Todos os ativos fixos tangíveis são registados pelo seu custo histórico, depois de deduzidas as depreciações acumuladas e as perdas por imparidade. Os custos incluem as despesas diretamente imputáveis à aquisição, construção ou transferência dos ativos.

Os custos subsequentes são incluídos na quantia escriturada do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme os casos, só quando for provável que a UE venha a obter benefícios económicos futuros ou potencialidades de serviços associados a esse ativo e desde que os seus custos possam ser avaliados de forma fiável. Os custos de reparação e manutenção são imputados à demonstração dos resultados financeiros durante o exercício em que são incorridos.

Os terrenos não são depreciados, uma vez que se considera terem uma vida útil indefinida. Os ativos em construção não são depreciados, por ainda não se encontrarem disponíveis para utilização. A depreciação dos outros ativos é calculada segundo o método linear para imputar os seus custos menos os seus valores residuais durante as suas vidas úteis estimadas, do seguinte modo:

Tipo de ativo	Taxas de depreciação lineares
<i>Edifícios</i>	4 % a 10 %
<i>Ativos espaciais</i>	8 % a 25 %
<i>Instalações e equipamento</i>	10 % a 25 %
<i>Mobiliário e veículos</i>	10 % a 25 %
<i>Equipamento informático</i>	25 % a 33 %
<i>Outros</i>	10 % a 33 %

Os ganhos e perdas com alienações são determinados comparando as receitas obtidas menos os custos de venda com a quantia escriturada do ativo alienado, sendo incluídos na demonstração dos resultados financeiros.

Locações

Uma locação é um acordo pelo qual o locador transmite ao locatário em troca de um pagamento ou série de pagamentos o direito de usar um ativo por um período de tempo acordado. As locações são classificadas como locações financeiras ou como locações operacionais.

As locações financeiras são locações em que substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade são transferidos para o locatário. Quando assina uma locação financeira como locatário, os ativos adquiridos ao abrigo da locação financeira são reconhecidos como ativos e as obrigações de locação associadas são passivos a partir do início do prazo da locação. Os ativos e passivos são reconhecidos em quantias iguais ao justo valor dos bens objeto de locação ou, se inferior, ao valor atual dos pagamentos mínimos da locação, sendo cada um determinado no início da locação. Durante o prazo da locação, os ativos adquiridos através de locações financeiras são depreciados com base no mais curto dos períodos: a vida útil dos ativos ou o período da locação. Os pagamentos mínimos de locação são repartidos entre o encargo financeiro (o elemento de juros) e a redução do passivo pendente (o elemento de capital). Os encargos financeiros são repartidos por cada período durante o prazo da locação de modo a produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo, que é apresentado como corrente/não corrente, conforme aplicável. As rendas contingentes devem ser debitadas como despesas no período em que foram incorridas.

Uma locação operacional é uma locação que não é uma locação financeira, ou seja, uma locação em que o locador retém substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo.

Quando assina uma locação operacional como locatário, os pagamentos de locação operacional são reconhecidos como despesas na demonstração dos resultados financeiros numa base linear durante o prazo da locação sem que sejam apresentados como um ativo locado ou um passivo de locação no balanço.

1.5.3. Imparidade dos ativos não financeiros

Uma imparidade é uma perda de benefícios económicos futuros ou de potencial de serviços de um ativo, para além do reconhecimento sistemático da perda dos benefícios económicos futuros ou do potencial de serviço do ativo através de amortização ou depreciação (conforme aplicável). Os ativos que têm uma vida útil indefinida não estão sujeitos a amortização/depreciação e são objeto de um teste de imparidade anual. Os ativos sujeitos a amortização/depreciação são testados quanto à imparidade sempre que exista uma indicação na data de relato de que um ativo possa estar em imparidade. Uma perda por imparidade é reconhecida pela quantia pela qual a quantia escriturada do ativo excede o seu valor recuperável (de serviço). O valor recuperável (de serviço) é o mais elevado de entre o justo valor de um ativo, após dedução dos custos da sua venda, e o seu valor de uso.

Os valores residuais e vidas úteis dos ativos intangíveis e dos ativos fixos tangíveis são revistos e ajustados se necessário, pelo menos uma vez por ano. Se as causas que motivaram imparidades reconhecidas em anos anteriores já não se verificarem, as perdas por imparidade são revertidas em conformidade.

1.5.4. Investimentos contabilizados com base no método da equivalência patrimonial

Participações em entidades associadas e empresas comuns

Os investimentos contabilizados segundo o método da equivalência patrimonial são reconhecidos inicialmente pelo custo, sendo a quantia escriturada inicialmente posteriormente aumentada ou diminuída, a fim de reconhecer outras contribuições, a parte da UE do excedente ou do défice da investida e quaisquer imparidades e dividendos. O custo inicial, juntamente com todos os movimentos, indica a quantia escriturada do investimento nas demonstrações financeiras à data do balanço. A parte da UE no excedente ou défice da investida é reconhecida na demonstração dos resultados financeiros e a sua parte nos movimentos do capital próprio da investida é reconhecida nas reservas no ativo líquido. As distribuições de resultados recebidas do investimento reduzem o valor escriturado do ativo.

Se a parte da UE dos défices de um investimento contabilizado pelo método da equivalência patrimonial for igual ou exceder os seus interesses no investimento, a UE deixa de reconhecer a sua parte de perdas futuras («perdas não reconhecidas»). Depois de o interesse da UE ser reduzido a zero, só são contabilizadas perdas adicionais, e é reconhecido um passivo, até ao ponto em que a UE tiver incorrido em obrigações legais ou construtivas ou tiver feito pagamentos a favor da entidade.

Se houver indicações da existência de imparidade, é necessário proceder a uma redução para o valor recuperável inferior. A quantia recuperável é determinada tal como descrito na nota **1.5.3**. Se as causas que motivaram as imparidades deixarem posteriormente de se verificar, as perdas por imparidade são revertidas para o valor contabilístico que teria sido determinado se não tivesse sido reconhecida qualquer imparidade.

Nos casos em que a UE detém 20 % ou mais de um fundo de capital de risco, a UE não procura exercer uma influência significativa. Por conseguinte, esses fundos são tratados como instrumentos financeiros e classificados como ativos financeiros mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice.

As entidades associadas e as empresas comuns classificados como pequenas entidades (ver nota **1.3**) não são contabilizadas de acordo com o método da equivalência patrimonial. As contribuições da UE para essas entidades são contabilizadas como despesas do período.

1.5.5. Ativos financeiros

Classificação no reconhecimento inicial

A classificação depende de dois critérios:

- O modelo de gestão de ativos financeiros. Tal exige uma avaliação da forma como a UE gere os ativos financeiros para gerar fluxos de caixa e atingir os seus objetivos, bem como da forma como avalia o desempenho dos ativos financeiros.
- Características dos fluxos de caixa contratuais dos ativos. Tal exige uma avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais são apenas pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida. Os juros são a retribuição pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito e por outros riscos e custos intrínsecos à concessão de empréstimos.

Na sequência da avaliação efetuada com base nestes critérios, os ativos financeiros podem ser classificados em três categorias: «ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado» (CA), «ativos financeiros mensurados pelo justo valor através de ativos líquidos/capital próprio» (FVNA) ou «ativos financeiros mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice» (FVSD).

Os ativos financeiros com fluxos de caixa contratuais que representem apenas capital e juros são classificados em função do modelo de gestão da entidade. Se o modelo de gestão consistir em deter os ativos financeiros a fim de obter fluxos de caixa contratuais, os ativos financeiros são classificados como CA. Se o modelo de gestão consistir em deter os ativos financeiros tanto para obter fluxos de caixa contratuais como para vender os ativos financeiros, a classificação é como FVNA. Se o modelo de gestão for diferente destes dois modelos (por exemplo, os ativos financeiros são detidos para negociação ou detidos numa carteira gerida e avaliada com base no justo valor), os ativos financeiros são classificados como FVSD.

Os ativos financeiros com fluxos de caixa contratuais que não representem apenas o capital e os juros, mas que introduzam a exposição a riscos e à volatilidade diferente da presente num acordo básico de concessão de empréstimos (por exemplo, alterações nos preços das ações), são classificados como FVSD, independentemente do modelo de gestão.

No reconhecimento inicial, a UE classifica os ativos financeiros do seguinte modo:

(i) Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado

A UE classifica nesta categoria:

- Caixa e equivalentes de caixa;
- Empréstimos (incluindo depósitos a prazo com um prazo de vencimento inicial superior a três meses);
- Contas a receber relativas a operações com contrapartida direta, exceto para a componente de contas a receber dos contratos de garantia financeira classificada como ativo financeiro mensurado pelo justo valor através do excedente ou défice.

Estes ativos financeiros não derivados preenchem duas condições: O modelo de gestão da UE consiste em mantê-los a fim de obter os fluxos de caixa contratuais. Além disso, em dias especificados, existem fluxos de caixa contratuais que representam apenas o capital e os juros sobre o capital em dívida.

Os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado são incluídos em ativos correntes, exceto se tiverem um prazo de vencimento superior a 12 meses a contar da data de relato.

(ii) Ativos financeiros mensurados pelo justo valor através de ativos líquidos/capital próprio

Esses ativos financeiros não derivados têm fluxos de caixa contratuais que representam apenas o capital e os juros sobre o capital em dívida. Além disso, o modelo de gestão consiste em deter os ativos financeiros tanto para obter fluxos de caixa contratuais como para vender os ativos financeiros.

Os ativos desta categoria são classificados como ativos correntes quando se preveja que sejam realizados nos 12 meses subsequentes à data do relato.

A UE não detinha esses ativos em 31 de dezembro de 2022.

(iii) Ativos financeiros mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice

A UE classifica os seguintes ativos financeiros como FVSD por os fluxos de caixa contratuais não representarem apenas o capital e os juros sobre o capital:

- Derivados;
- Investimentos em ações e investimentos em fundos do mercado monetário ou em fundos de carteiras agrupadas;
- Outros investimentos do tipo capital próprio (por exemplo, operações de capital de risco).

Além disso, a UE classifica os títulos de dívida que detém como FVSD, uma vez que as carteiras de títulos de dívida são geridas e avaliadas com base no justo valor da carteira (por exemplo, o fundo comum de provisionamento nos termos do artigo 212.º do Regulamento Financeiro).

Os ativos desta categoria são classificados como ativos correntes quando se preveja que sejam realizados nos 12 meses subsequentes à data do relato.

Reconhecimento e avaliação iniciais

As compras de ativos financeiros classificadas pelo justo valor através de ativos líquidos/capital próprio e de excedente ou défice são reconhecidas na sua data de negociação – a data em que a UE se compromete a comprar o ativo. Os equivalentes de caixa e os empréstimos são reconhecidos quando o dinheiro é depositado numa instituição financeira ou adiantado aos mutuários.

Os ativos financeiros são mensurados inicialmente pelo justo valor. Relativamente a todos os ativos financeiros não escriturados pelo justo valor através de excedente ou défice, os custos de transação são adicionados ao justo valor no reconhecimento inicial. Relativamente aos ativos financeiros escriturados pelo justo valor através de excedente ou défice, os custos de transação são inscritos na demonstração dos resultados financeiros.

O justo valor de um ativo financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço de transação, a menos que a transação não se realize em condições de plena concorrência, isto é, sem retribuição ou com uma retribuição nominal para fins das políticas públicas. Neste caso, a diferença entre o justo valor do instrumento financeiro e o preço de transação é uma componente sem contrapartida direta que é reconhecida como um gasto na demonstração dos resultados financeiros. Neste caso, o justo valor de um ativo financeiro é derivado de transações correntes de mercado de um instrumento diretamente equivalente. Se não existir um mercado ativo do instrumento, o justo valor é derivado a partir de uma técnica de valorização que utiliza dados disponíveis de mercados observáveis.

Quando é concedido um empréstimo de longo prazo isento de juros ou com uma taxa de juro inferior às condições de mercado, o seu justo valor pode ser estimado como o valor atual de todos os recebimentos de caixa futuros, à taxa de mercado em vigor para instrumentos idênticos com a mesma notação de crédito.

Os empréstimos concedidos no quadro do Mecanismo de Recuperação e Resiliência e os empréstimos para assistência financeira são inicialmente mensurados pelo seu montante nominal, sendo o preço de transação considerado o justo valor do empréstimo. Tal deve-se ao facto de:

- O contexto do mercado relativamente à concessão de empréstimos da UE é muito específico e diferente do mercado de capitais utilizado para emitir títulos de dívida empresariais ou do Tesouro. Na qualidade de mutuantes nestes mercados, têm a possibilidade de escolher investimentos alternativos, sendo essa possibilidade tida em conta nos preços de mercado. No entanto, esta possibilidade de investimentos alternativos não existe para a UE, que não está autorizada a investir nos mercados de capitais; apenas pode pedir emprestado fundos para efeitos de concessão de empréstimos. Tal significa que não existe opção alternativa de concessão de empréstimos ou de investimento à disposição da UE para os montantes contraídos por empréstimo. Assim, não há qualquer custo de oportunidade e, portanto, qualquer base de comparação com as taxas do mercado. De facto, a própria operação de concessão de empréstimos da UE constitui o mercado. Essencialmente, uma vez que a «opção» custo de oportunidade não é aplicável, o preço de mercado não reflete adequadamente a realidade das operações de concessão de empréstimos da UE. Por conseguinte, não é adequado determinar o justo valor da concessão de empréstimos da UE por referência às obrigações empresariais ou do Tesouro.

- Além disso, dado não haver qualquer mercado ativo ou operações semelhantes com que comparar, deve ser utilizada a taxa de juro cobrada pela UE para efeitos de avaliação do justo valor das suas operações de empréstimo.

Mensuração subsequente

Os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado mediante a utilização do método do juro efetivo.

Os ativos financeiros mensurados pelo justo valor através dos ativos líquidos/capital próprio são subsequentemente mensurados pelo justo valor. Os ganhos e as perdas resultantes das alterações do justo valor são reconhecidos na reserva de justo valor, exceto para as diferenças de conversão cambial dos ativos monetários que são reconhecidas na demonstração dos resultados financeiros.

Os ativos financeiros mensurados pelo justo valor através de excedente ou défice são subsequentemente mensurados pelo justo valor. Os ganhos e perdas decorrentes da variação do justo valor (incluindo os decorrentes da conversão cambial e eventuais juros auferidos) são incluídos na demonstração dos resultados financeiros no período em que ocorrem.

Justo valor mensurado subsequentemente

O justo valor dos investimentos cotados em mercados ativos baseia-se nos preços de oferta atuais. Se o mercado de um ativo financeiro não for ativo (e para valores mobiliários não cotados e derivados comercializados no mercado de balcão), a UE estabelece o justo valor recorrendo a técnicas de avaliação. Estas incluem a utilização de transações recentes sem relacionamento entre as partes, a referência a outros instrumentos substancialmente idênticos, a análise dos fluxos de caixa descontados, a utilização de modelos de determinação de preços de opções e outras técnicas de avaliação geralmente utilizadas pelos intervenientes no mercado.

Os investimentos em fundos de capital de risco que não têm um preço de mercado cotado num mercado ativo são avaliados pelo valor líquido dos ativos atribuível, considerado um valor equivalente ao seu justo valor.

Imparidade de ativos financeiros

A UE reconhece e avalia uma perda por imparidade relativa às perdas de crédito esperadas de ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado e pelo justo valor através de ativos líquidos/capital próprio.

A perda de crédito esperada consiste no valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que a UE espera receber. As perdas de crédito esperadas incorporam informações razoáveis e fundamentadas que estejam disponíveis sem custos ou esforços indevidos na data de relato.

As perdas de crédito esperadas são mensuradas com base num modelo em três fases que tem em conta os eventos ponderados pela probabilidade de incumprimento durante a vigência do ativo financeiro e a evolução do risco de crédito desde a originação do ativo financeiro. Relativamente aos empréstimos, a originação é a data do compromisso irrevogável de empréstimo.

Se não houver um aumento significativo do risco de crédito desde a originação («fase 1»), a perda por imparidade é a perda de crédito esperada resultante de possíveis eventos de incumprimento nos próximos 12 meses a contar da data de relato («perdas de crédito esperadas a 12 meses»). Se houver um aumento significativo do risco de crédito desde a originação («fase 2»), ou se houver provas objetivas de uma imparidade de crédito («fase 3»), a perda por imparidade é igual às perdas de crédito esperadas decorrentes de possíveis eventos de incumprimento ao longo de toda a vigência do ativo financeiro («perdas de crédito esperadas ao longo da vigência») (ver nota **6.5**).

Relativamente a ativos mensurados pelo custo amortizado, o montante escriturado do ativo é reduzido pelo montante da perda por imparidade, sendo esta reconhecida na demonstração dos resultados financeiros. Relativamente aos ativos mensurados pelo justo valor através de ativos líquidos/capital próprio, a provisão para perdas é reconhecida em ativos líquidos/capital próprio e não reduz a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço. Se, num período subsequente, a quantia da perda por imparidade diminuir, a perda por imparidade anteriormente reconhecida é revertida através da demonstração dos resultados financeiros.

(a) *Empréstimos a entidades soberanas*

A UE baseia a sua avaliação da imparidade dos empréstimos, no contexto da natureza do seu financiamento e do seu estatuto institucional específico.

Relativamente à imparidade dos empréstimos a países terceiros, a UE calcula as perdas de crédito esperadas utilizando dados externos sobre a qualidade do crédito, tendo, no entanto, em conta o seu estatuto de credor privilegiado, o que reduz o risco de crédito. Para o cálculo do valor atual, a taxa de desconto é a taxa de juro efetiva inicial do empréstimo. Se um empréstimo tiver uma taxa de juro variável, a taxa de desconto é a taxa de juro efetiva atual determinada nos termos do contrato.

No que se refere aos empréstimos aos Estados-Membros, a UE nunca incorreu em perdas por imparidade, nem enfrentou quaisquer incumprimentos em matéria de pagamentos. Relativamente a estes empréstimos, para além do estatuto de credor privilegiado, a UE tem em conta as relações com os seus Estados-Membros. Estes dois elementos garantem, em princípio, a recuperação integral dos empréstimos aos Estados-Membros, na data de vencimento. Por conseguinte, a UE considera que as perdas de crédito esperadas dos empréstimos aos Estados-Membros são negligenciáveis e que uma abordagem estatística para calcular as perdas de crédito esperadas é inadequada relativamente a estes empréstimos. Deste modo, não são reconhecidas na demonstração dos resultados financeiros quaisquer perdas de crédito esperadas relativamente aos empréstimos aos Estados-Membros.

(b) *Contas a receber*

A UE avalia a perda por imparidade pela quantia de perdas de crédito esperadas ao longo da vigência, utilizando expedientes práticos (por exemplo, matriz de provisões).

(c) *Caixa e equivalentes de caixa*

A UE detém caixa e equivalentes de caixa em contas bancárias à ordem e depósitos a prazo até 3 meses. O numerário é detido em bancos com notações de risco muito elevadas (ver nota **6.5**), tendo assim probabilidades de incumprimento muito baixas. Tendo em conta a curta duração e as baixas probabilidades de incumprimento, as perdas de crédito esperadas de caixa e equivalentes de caixa são irrelevantes. Consequentemente, não é reconhecida qualquer provisão por imparidade relativamente a equivalentes de caixa.

Desreconhecimento

Os instrumentos financeiros são desreconhecidos quando expirarem os direitos a receber fluxos de caixa dos investimentos ou a UE tiver transferido praticamente a totalidade dos riscos e vantagens associados à propriedade para outra parte. As vendas de ativos financeiros mensurados pelo justo valor através de ativos líquidos/capital próprio e de excedente ou défice são reconhecidas na sua data de negociação.

1.5.6. Inventários

Os inventários são inscritos pelo valor mais baixo entre o custo e o valor realizável líquido. O custo é determinado utilizando o método «primeira entrada, primeira saída» (FIFO — «first-in, first-out»). O custo dos produtos acabados e em curso inclui os custos das matérias-primas, mão-de-obra direta, outros custos diretamente atribuíveis e gastos gerais de produção relacionados (com base na capacidade de produção normal). O valor realizável líquido é o preço de venda estimado nas operações comerciais normais, menos os custos de acabamento e venda. Quando os inventários são destinados a serem distribuídos sem encargos ou por um encargo nominal, são avaliados pelo valor mais baixo entre o custo e o custo de substituição atual. O custo de substituição atual é o custo em que a UE incorreria para adquirir o ativo à data de relato.

1.5.7. Pré-financiamentos

O pré-financiamento é um pagamento destinado a conceder ao beneficiário um adiantamento de fundos, isto é, um fundo de tesouraria. Pode ser dividido em vários pagamentos de acordo com o princípio da boa gestão financeira durante um prazo definido no contrato, decisão ou acordo específico ou no ato de base. O fundo de tesouraria ou o adiantamento é reembolsado ou utilizado para o efeito para que foi concedido durante o período definido no acordo. Se o beneficiário não realizar despesas elegíveis, tem a obrigação

de devolver o pré-financiamento à UE. Uma vez que a UE mantém o controlo do pré-financiamento e tem direito a uma restituição da parte não elegível, o montante é apresentado como um ativo.

O pré-financiamento é inicialmente reconhecido no balanço quando o numerário é transferido para o beneficiário. É mensurado pelo montante da retribuição dada. Em períodos subsequentes, o pré-financiamento é avaliado pela quantia inicialmente reconhecida no balanço após a dedução das despesas elegíveis (incluindo os montantes estimados quando necessário) incorridas durante o período.

Os juros dos pré-financiamentos são reconhecidos à medida que são gerados, em conformidade com as disposições do acordo relevante. No final do exercício é efetuada e incluída no balanço uma estimativa dos juros do exercício, baseada nas informações mais fiáveis.

Outros adiantamentos aos Estados-Membros que provenham de reembolso, pela UE, dos montantes pagos a título de adiantamento pelos Estados-Membros aos seus beneficiários (incluindo os «instrumentos financeiros em gestão partilhada») são reconhecidos como ativos e apresentados na rubrica «Pré-financiamentos». Outros adiantamentos aos Estados-Membros são subsequentemente mensurados pela quantia inicialmente reconhecida no balanço menos a melhor estimativa das despesas elegíveis incorridas pelos beneficiários finais, calculadas com base em pressupostos razoáveis e fundamentados.

As contribuições para os fundos fiduciários da UE (determinadas de acordo com o artigo 234.º do Regulamento Financeiro) não consolidados na Comissão Europeia, ou para outras entidades não consolidadas, são classificadas como pré-financiamentos, uma vez que o seu objetivo é fornecer um fundo de tesouraria ao fundo fiduciário para financiar ações específicas definidas no âmbito dos objetivos do fundo fiduciário. As contribuições da UE para os fundos fiduciários são mensuradas pelo valor inicial da contribuição da UE menos as despesas elegíveis, incluindo os montantes estimados quando necessário, suportadas pelo fundo fiduciário durante o período de relato e afetadas à contribuição da UE, em conformidade com o acordo subjacente.

1.5.8. Contas a receber relativas a operações com contrapartida direta e quantias recuperáveis relativas a operações sem contrapartida direta

As regras contabilísticas da UE exigem uma apresentação separada das operações com e sem contrapartida direta. Para distinguir as duas categorias, a expressão «contas a receber» é reservada para operações com contrapartida direta, ao passo que, para as «operações sem contrapartida direta», ou seja, quando a UE recebe um valor de outra entidade sem dar diretamente em troca um valor aproximadamente igual, é utilizada a expressão «quantias recuperáveis» (por exemplo, quantias recuperáveis dos Estados-Membros relacionadas com os recursos próprios).

As contas a receber provenientes de operações com contrapartida direta são ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado, exceto para certos montantes da componente de contas a receber dos contratos de garantia financeira classificada como ativo financeiro mensurado pelo justo valor através do excedente ou défice (ver nota **1.5.5**).

As quantias recuperáveis provenientes de operações sem contrapartida direta são escrituradas pelo justo valor à data de aquisição menos a redução relativa a perdas por imparidade. A redução por imparidade de quantias recuperáveis provenientes de operações sem contrapartida direta é apurada quando houver dados objetivos de que a UE não será capaz de cobrar todas as quantias devidas de acordo com as condições iniciais das quantias recuperáveis provenientes de operações sem contrapartida direta. A quantia da redução é a diferença entre a quantia escriturada do ativo e a quantia recuperável. A quantia da redução é reconhecida na demonstração dos resultados financeiros. Uma redução geral, com base na experiência do passado, é também efetuada para as ordens de cobrança pendentes que ainda não tenham sido objeto de uma redução específica. Ver nota **1.5.14** sobre o tratamento das receitas acrescidas no final do exercício. Os montantes apresentados e divulgados como quantias recuperáveis provenientes de operações sem contrapartida direta não são instrumentos financeiros na medida em que não decorrem de um contrato que daria origem a um passivo financeiro ou a um instrumento de capital próprio. No entanto, nas notas às demonstrações financeiras, as quantias recuperáveis provenientes de operações sem contrapartida direta são divulgadas em conjunto com as contas a receber provenientes de operações com contrapartida direta, se for caso disso.

1.5.9. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado e incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários à ordem ou com prazos curtos, e outros investimentos de curto prazo de elevada liquidez com maturidades iniciais a três meses ou menos.

1.5.10. Benefícios de empregado

A UE concede um conjunto de benefícios (emolumentos e segurança social) aos empregados. Para efeitos de contabilidade, devem ser classificados em benefícios de curto prazo e pós-emprego.

Benefícios de empregado de curto prazo

Os benefícios de empregado de curto prazo são os benefícios cuja liquidação deve ser efetuada antes de doze meses após o final do período de relato em que os empregados prestaram o serviço, como vencimentos, licenças anuais e pagas por doença e outros subsídios de curto prazo. Os benefícios de empregado de curto prazo são reconhecidos como um gasto quando o serviço conexo é prestado. É reconhecido um passivo pelo montante que se espera que seja pago se a UE tiver uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar em resultado de um serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação puder ser estimada com fiabilidade.

Benefícios pós-emprego

A UE concede um conjunto de benefícios pós-emprego aos empregados, que incluem pensões de reforma, invalidez e sobrevivência concedidas ao abrigo do Regime de Pensões dos Funcionários e outros Agentes da União Europeia (RPFE), bem como a cobertura por seguro de saúde prevista no Regime Comum de Seguro de Doença (RCSD) (ver nota **2.9**). Estes benefícios são concedidos no âmbito de um plano único — embora sejam divididos em dois regimes — e devem ser tratados de forma semelhante, de modo a permitir uma apresentação apropriada da situação e a refletir a realidade económica.

- i. Regime de Pensões dos Funcionários e outros Agentes da União Europeia (RPFE): Os benefícios concedidos ao abrigo deste regime financiado nocionalmente¹⁵ dizem respeito à antiguidade, invalidez e sobrevivência, bem como às prestações familiares, à morte antes da reforma para os trabalhadores que trabalham ou trabalharam nas instituições, agências e outros organismos da UE, ou são sobreviventes de funcionários ou aposentados falecidos. O pessoal contribui com um terço do custo previsto desses benefícios a partir dos seus vencimentos.
- ii. Regime Comum de Seguro de Doença (RCSD): No quadro deste regime, a UE proporciona cobertura de seguro de saúde ao pessoal da Comissão Europeia, e das instituições, das agências e de outros organismos da UE através do reembolso das despesas médicas. Os benefícios concedidos aos «inativos» deste regime (ou seja, aposentados, órfãos, etc.) são classificados como «benefícios pós-emprego».

A UE também proporciona benefícios pós-emprego aos membros e antigos membros das instituições da UE através de regimes de pensões distintos. Estes são indicados na rubrica «Outros regimes de pensões de reforma». Ao abrigo destes regimes, a UE concede pensões de reforma aos membros da Comissão, Tribunal de Justiça Europeu, Tribunal de Contas, Conselho, Parlamento Europeu, Provedor de Justiça Europeu e Autoridade Europeia para a Proteção de Dados. A UE proporciona cobertura médica aos membros das instituições da UE através do RCSD.

Os benefícios pós-emprego acima referidos podem ser classificados como obrigações de benefícios definidos da UE e são calculados em cada data de relato, com base na estimação da quantia de benefícios futuros obtidos pelos empregados nos períodos corrente e anteriores, descontando esse

¹⁵ O RPFE é um fundo nocional (virtual) de benefícios definidos, em que as contribuições do pessoal servem para financiar as suas futuras pensões. Embora não exista um real fundo de investimento, o montante que teria sido cobrado por um tal fundo é considerado como tendo sido investido nas obrigações de longo prazo dos Estados-Membros e reflete-se no passivo relativo às pensões que está registado nas contas anuais da União Europeia. Os Estados-Membros garantem coletivamente o pagamento dos benefícios nos termos do artigo 83.º do Estatuto e do artigo 4.º, n.º 3, do Tratado da União Europeia (ver COM(2018) 829 para uma descrição pormenorizada do regime).

montante e deduzindo o justo valor de quaisquer ativos de planos. As obrigações de benefícios definidos são calculadas anualmente utilizando o método da unidade de crédito projetada. O valor atual das obrigações de benefícios definidos é determinado mediante o desconto das saídas de caixa futuras estimadas, utilizando as taxas de juro das obrigações do Tesouro expressas na moeda em que os benefícios serão pagos e que, em termos de maturidade, se aproximam das condições do correspondente passivo relativo às pensões.

Os benefícios pós-emprego proporcionados ao pessoal da UE são integrados num único plano que inclui o Regime de Pensões (RPFE) e o Regime Comum de Seguro de Doença (RCSD), sendo o direito de cobertura ao abrigo do RCSD dependente da aquisição do direito de cobertura ao abrigo do RPFE. Nos termos deste plano único, como previsto no Estatuto dos Funcionários, certos direitos, como o direito a uma pensão diferida e reduzida ao abrigo do RPFE, são adquiridos após 10 anos de serviço. No entanto, os direitos adquiridos ao abrigo do plano único pelo serviço subsequente prestado pelo empregado são materialmente mais elevados do que os direitos iniciais, como refletido pelos subsequentes direitos de pensão acumulados anualmente.

Por conseguinte, a fim de representar a substância económica da operação subjacente exigida pela característica qualitativa de representação fiel da informação financeira descrita na RCE 1 e na estrutura conceptual das IPSAS, o custo de serviço incorrido é acumulado numa base linear durante o período de serviço ativo estimado do pessoal, ou seja, o período compreendido entre a data em que o serviço prestado pelo empregado conduz pela primeira vez a benefícios segundo o plano (independentemente de os benefícios estarem ou não condicionados à prestação de serviços adicionais) e a data em que o serviço adicional prestado pelo empregado conduzirá à inexistência de um montante material de benefícios adicionais no âmbito do plano, com exceção de outros aumentos de vencimentos. Esta abordagem é aplicada de forma coerente aos benefícios previstos no plano único.

As remensurações dos passivos líquidos de benefícios definidos incluem ganhos e perdas atuariais e a rendibilidade dos ativos dos planos, e são imediatamente reconhecidas nos ativos líquidos.

A UE reconhece o gasto líquido de juros (rendimento) e outras despesas relacionadas com os planos de benefícios definidos na demonstração dos resultados financeiros sob a rubrica «Custos de pessoal e pensões».

Quando os benefícios concedidos são alterados ou limitados, a alteração resultante em termos de benefícios relacionados com o serviço passado e o ganho ou a perda relativa a essa limitação são reconhecidos imediatamente na demonstração dos resultados financeiros. Os ganhos e perdas de liquidação são reconhecidos quando ocorre a liquidação. Os custos dos serviços passados são reconhecidos imediatamente na demonstração dos resultados financeiros, a menos que as alterações estejam condicionadas pela continuação dos funcionários ao serviço durante um determinado período de tempo.

1.5.11. Provisões

As provisões são reconhecidas quando a UE tem uma obrigação legal presente ou implícita em relação a terceiros em consequência de eventos passados, sendo mais provável que seja necessário um dispêndio de recursos para cumprir essa obrigação, e a quantia pode ser estimada de forma fiável. As provisões não são reconhecidas nas perdas operacionais futuras. A quantia da provisão é a melhor estimativa das despesas esperadas para cumprir a obrigação presente à data de relato. Quando a provisão envolve um grande número de elementos, a obrigação é estimada mediante a ponderação de todos os resultados possíveis pelas suas probabilidades associadas (método do «valor esperado»).

As provisões para contratos onerosos são mensuradas pelo valor atual do valor mais baixo entre o custo previsto da rescisão do contrato e o custo líquido esperado da continuação do contrato.

1.5.12. Passivos financeiros

Os passivos financeiros são classificados como passivos financeiros pelo justo valor através de excedente ou défice, passivos financeiros escriturados pelo custo amortizado ou passivos de contratos de garantia financeira.

Os empréstimos contraídos são compostos pelos empréstimos de instituições de crédito e pelas dívidas representadas por títulos (obrigações, depósitos e instrumentos financeiros de curto prazo da UE). São reconhecidos inicialmente pelo justo valor, sendo as quantias recebidas (o justo valor da retribuição

recebida) líquidas dos custos de transação incorridos; são depois escriturados pelo custo amortizado, utilizando o método do juro efetivo. Qualquer diferença entre as quantias recebidas, líquidas dos custos de transação, e o valor de resgate é reconhecida na demonstração dos resultados financeiros durante o período dos empréstimos, utilizando o método do juro efetivo. Os custos de transação incorridos pela UE e posteriormente repercutidos no beneficiário do empréstimo são irrelevantes e diretamente reconhecidos na demonstração dos resultados financeiros.

Os passivos financeiros mensurados pelo justo valor através de excedente ou défice incluem instrumentos derivados quando o justo valor é negativo. Seguem o mesmo tratamento contabilístico que os ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através de excedente ou défice, ver nota **1.5.5**.

A UE reconhece um passivo relativo a contratos de garantia financeira quando celebra um contrato que exige que a UE efetue determinados pagamentos para reembolsar o detentor da garantia por uma perda em que incorra pelo facto de um determinado devedor não efetuar o pagamento no momento devido em conformidade com as condições iniciais ou alteradas de um instrumento de dívida. Quando o contrato de garantia exige que a UE efetue pagamentos em resposta a alterações de preços dos instrumentos financeiros ou a alterações de outros subjacentes, o contrato de garantia é um derivado, ou seja, um passivo financeiro mensurado pelo justo valor através de excedente ou défice. Todos os outros contratos de garantia são contabilizados como provisões financeiras.

Os passivos relativos a contratos de garantia financeira são reconhecidos inicialmente pelo justo valor. Este valor é igual ao valor atual líquido do prémio a receber, se se verificarem condições de mercado. Quando não é cobrado qualquer prémio de garantia ou quando a retribuição não corresponde ao justo valor, o justo valor é determinado com base nos preços cotados num mercado ativo relativamente a contratos de garantia financeira diretamente equivalentes aos incluídos no passivo de garantia financeira, se disponível, ou utilizando uma técnica de avaliação. Se nenhuma mensuração fiável do justo valor puder ser determinada quer pela observação direta de um mercado ativo quer através de outra técnica de avaliação, o passivo relativo aos contratos de garantia financeira é inicialmente mensurado pela quantia das perdas de crédito esperadas ao longo da vigência.

A mensuração subsequente depende da evolução da exposição ao risco de crédito da garantia financeira. Se não houver um aumento significativo do risco de crédito («fase 1»), os passivos relativos a garantias financeiras são mensurados pelo valor mais elevado entre as perdas de crédito esperadas de um período de 12 meses e a quantia inicialmente reconhecida menos, quando adequado, a amortização acumulada. Se houver um aumento significativo do risco de crédito («fase 2»), os passivos relativos a garantias financeiras são mensurados pelo valor mais elevado entre as perdas de crédito esperadas ao longo da vigência e a quantia inicialmente reconhecida menos, quando adequado, a amortização acumulada (ver nota **6.5**).

Os passivos financeiros são classificados como passivos não correntes, à exceção das maturidades inferiores a 12 meses após a data do balanço. Os contratos de garantia financeira são classificados como passivos correntes, exceto se a UE tiver o direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante, pelo menos, doze meses após a data de relato.

Os fundos fiduciários da UE considerados parte das atividades operacionais da Comissão (isto é, fundos fiduciários Madad e Colômbia) são contabilizados nas contas da Comissão e consolidados nas contas anuais da UE. Por conseguinte, as contribuições de outros doadores para os fundos fiduciários da UE satisfazem os critérios das receitas provenientes de operações sem contrapartida direta sujeitas a certas condições e são apresentadas como passivos financeiros até as condições associadas às contribuições transferidas serem cumpridas, ou seja, os custos elegíveis serem suportados pelo fundo fiduciário. O fundo fiduciário está obrigado a financiar projetos específicos e a devolver os fundos remanescentes no momento da liquidação. À data do balanço, os passivos pendentes a título de contribuições são mensurados pelas contribuições recebidas menos as despesas suportadas pelo fundo fiduciário, incluindo os montantes estimados quando necessário. Para efeitos de relato, as despesas líquidas são atribuídas às contribuições de outros doadores na proporção das contribuições líquidas pagas em 31 de dezembro. Esta afetação das contribuições é apenas indicativa. Quando o fundo fiduciário for liquidado, a repartição efetiva dos recursos remanescentes será decidida pela administração do fundo fiduciário.

Os mesmos princípios de medição são aplicáveis às contribuições externas para os programas da UE, caso essas contribuições sejam recebidas com condições para utilizar os recursos, tal como estipulado nos acordos de contribuição, ou para os devolver ao contribuinte.

1.5.13. Contas a pagar

Uma parte significativa das contas a pagar da UE é constituída por pedidos sobre as despesas por pagar de beneficiários de subvenções ou de outros financiamentos da UE (operações sem contrapartida direta). São registadas como contas a pagar pela quantia solicitada quando os pedidos sobre as despesas são recebidos. Após verificação e aceitação dos custos elegíveis, as contas a pagar são avaliadas pela quantia elegível.

As contas a pagar resultantes da compra de bens e serviços são reconhecidas mediante a receção da fatura pela quantia inicial e as despesas correspondentes elegíveis são inscritas nas contas quando os fornecimentos ou serviços são entregues e aceites pela UE.

1.5.14. Receitas e encargos acrescidos e diferidos

As operações e os eventos são reconhecidos nas demonstrações financeiras no período a que se referem. No final do exercício, quando não tenha sido enviada uma fatura por serviços prestados, fornecimentos entregues pela UE ou quando exista um acordo contratual (por exemplo, por referência a um tratado), deve ser reconhecida nas demonstrações financeiras uma receita acrescida. Em contrapartida, se, no final do ano, a fatura correspondente a serviços ainda não prestados ou bens ainda não entregues tiver já sido emitida, as receitas serão diferidas e reconhecidas no período contabilístico seguinte.

As despesas também são contabilizadas no período a que se referem. No final do período contabilístico, as despesas acrescidas são reconhecidas com base numa quantia estimada da obrigação de transferência do período. O cálculo das despesas acrescidas é feito em conformidade com orientações operacionais e práticas pormenorizadas emitidas pela Comissão que visam garantir que as demonstrações financeiras forneçam uma representação fidedigna dos fenómenos económicos e de outra natureza que pretendem retratar. Por analogia, se o pagamento tiver sido feito antecipadamente por serviços ou bens que ainda não tenham sido recebidos, as despesas serão diferidas e reconhecidas no período contabilístico subsequente.

1.6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS

1.6.1. Receitas

RECEITAS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA DIRETA

A grande maioria das receitas da UE refere-se a operações sem contrapartida direta, do seguinte modo:

Recursos baseados no RNB, no IVA e nos resíduos de embalagens de plástico não reciclados

As receitas são reconhecidas para o período em que a Comissão envia um pedido de fundos aos Estados-Membros solicitando a sua contribuição. As receitas são mensuradas pela sua «quantia solicitada». Como os recursos próprios IVA, RNB e «plásticos» são baseados em estimativas dos dados do exercício orçamental em causa, podem ser revistos na medida em que ocorram mudanças, até que os dados finais sejam emitidos pelos Estados-Membros. O efeito da variação das estimativas é incluído ao determinar-se o excedente ou défice líquido do período em que a mudança ocorre.

Recursos próprios tradicionais

As quantias recuperáveis provenientes de operações sem contrapartida direta e as receitas correspondentes são reconhecidas quando as declarações mensais da contabilidade «A» (incluindo os direitos cobrados e as quantias devidas garantidas e não contestadas) são recebidas dos Estados-Membros. Na data de relato, as receitas cobradas pelos Estados-Membros durante o período, mas ainda não pagas à Comissão, são estimadas e reconhecidas como receitas acrescidas. As declarações trimestrais da contabilidade «B» (incluindo os direitos não cobrados nem garantidos, bem como as quantias garantidas contestadas pelo devedor) recebidas dos Estados-Membros são reconhecidas como receitas menos as despesas de cobrança a que têm direito. Além disso, é reconhecida uma redução de valor pela quantia da diferença relativamente às cobranças estimadas.

Coimas

As receitas de coimas são reconhecidas quando a decisão da UE que aplica uma coima é adotada e o destinatário é oficialmente notificado. Após a decisão de aplicar uma coima, as entidades objeto da coima dispõem de um prazo de dois meses a contar da data de notificação para:

- a) ou aceitar a decisão e pagar a coima no prazo previsto, sendo a respetiva quantia definitivamente recebida pela UE; ou
- b) não aceitar a decisão, contestando-a nos termos da legislação da UE.

Mesmo em caso de recurso, a coima deve ser paga no prazo de três meses previsto na medida em que o recurso não tem efeito suspensivo (artigo 278.º do TFUE). O numerário recebido é utilizado para compensar a quantia recuperável. No entanto, sob reserva do acordo do contabilista da Comissão, a empresa pode, em vez disso, constituir uma garantia bancária pelo montante em causa. Neste caso, a coima continua a ser uma quantia recuperável. Se não for recebido numerário ou uma garantia, e houver dúvidas sobre a solvência da empresa, é reconhecida uma redução de valor do crédito.

No caso de a empresa recorrer da decisão e já tiver pago provisoriamente a coima, a quantia é divulgada como um passivo contingente ou, se se afigurar provável que o Tribunal Geral não decida em favor da UE, é reconhecida uma provisão para cobrir esse risco. Se, pelo contrário, tiver sido apresentada uma garantia, a quantia recuperável pendente é reduzida, consoante seja necessário.

Os juros acumulados recebidos pela Comissão nas contas bancárias em que se depositam os pagamentos recebidos são reconhecidos como receitas, e qualquer passivo contingente é aumentado em conformidade.

Desde 2010, todas as coimas cobradas provisoriamente são geridas pela Comissão num fundo especialmente criado (BUFI) e investidas em instrumentos financeiros.

RECEITAS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM CONTRAPARTIDA DIRETA

As receitas da venda de bens e serviços são reconhecidas quando os principais riscos e as vantagens inerentes à propriedade dos bens são transferidos para o comprador. As receitas associadas a uma operação que implica a prestação de serviços são reconhecidas com referência à fase de realização da operação, na data de relato.

Receitas e despesas de juros

As receitas e despesas de juros são reconhecidas na demonstração dos resultados financeiros utilizando o método do juro efetivo. Este é um método para calcular o custo amortizado de um ativo ou passivo financeiro e para imputar as receitas e despesas de juros ao período relevante. Ao calcular a taxa de juro efetiva, a UE faz uma estimativa dos fluxos de caixa tendo em consideração todas as condições contratuais do instrumento financeiro (por exemplo, opções de pré-pagamento), mas não tem em consideração as perdas de crédito futuras. O cálculo inclui todos os honorários e pontos de taxa de juro pagos ou recebidos entre as partes do contrato que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, os custos de transação e todos os outros prémios ou descontos.

Quando um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros semelhantes é considerado em imparidade de crédito («fase 3»), a receita dos juros é reconhecida utilizando a taxa de juro usada para descontar os fluxos de caixa futuros para efeitos de mensuração da perda por imparidade.

Receitas de dividendos

As receitas de dividendos e distribuições semelhantes são reconhecidas no momento em que é determinado o direito a receber o respetivo pagamento.

Receitas e despesas de ativos financeiros através de excedente ou défice

Trata-se dos ganhos (receitas) e perdas (despesas) de justo valor destes ativos financeiros, incluindo os decorrentes da conversão cambial. No que se refere aos ativos financeiros que vencem juros, tal inclui também os juros. Ver também a nota **3.9**.

Receitas provenientes de contratos de garantia financeira

As receitas dos contratos de garantia financeira (prémio de garantia) são reconhecidas desde que a UE posa compensar o titular do contrato de garantia financeira pela perda de crédito em que poderá incorrer. O calendário de amortização aplicado tem em conta o tempo transcorrido e o montante da exposição garantida. As receitas de contratos de garantia financeira incluem também a amortização do passivo relativo aos contratos de garantia financeira nos casos em que a garantia foi prestada sem retribuição ou com uma retribuição nominal.

1.6.2. Despesas

As despesas de operações sem contrapartida direta representam a maioria das despesas da UE. Referem-se a transferências para beneficiários e podem ser de três tipos: i) créditos, ii) transferências no quadro de convenções e subvenções discricionárias, e iii) contribuições e doações.

As transferências são reconhecidas como despesas no período em que os eventos subjacentes ocorreram, desde que a natureza da transferência seja permitida pelos regulamentos (Regulamento Financeiro, Estatuto do Pessoal ou outro regulamento) ou que tenha sido assinado um acordo autorizando a transferência, que quaisquer critérios de elegibilidade tenham sido respeitados pelo beneficiário e que possa ser feita uma estimativa razoável da quantia.

Quando for recebido um pedido de pagamento ou um pedido sobre as despesas que satisfaça os critérios de reconhecimento, procede-se ao seu reconhecimento como uma despesa pela quantia elegível. No final do exercício, as despesas elegíveis incorridas, já devidas aos beneficiários mas ainda não comunicadas, são estimadas e registadas como despesas do exercício.

As despesas de operações com contrapartida direta, decorrentes da compra de bens e serviços, são reconhecidas quando os fornecimentos são entregues e aceites pela UE. São avaliadas pelo montante da fatura inicial. Além disso, à data do balanço, as despesas relacionadas com o serviço prestado durante o período durante o qual uma fatura ainda não foi recebida ou aceite são estimadas e reconhecidas na demonstração dos resultados financeiros.

1.7. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

1.7.1. Ativos contingentes

Um ativo contingente é um ativo eventual decorrente de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da UE. Um ativo contingente é divulgado quando é provável um afluxo de benefícios económicos ou serviços potenciais.

1.7.2. Passivos contingentes

Um passivo contingente é uma obrigação potencial proveniente de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos, não totalmente sob o controlo da UE; ou uma obrigação presente decorrente de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque: não é provável que seja necessário um dispêndio de recursos incorporando benefícios económicos ou serviços potenciais para liquidar a obrigação ou, em circunstâncias raras, quando a quantia da obrigação não pode ser mensurada com fiabilidade suficiente. Um passivo contingente é divulgado a menos que seja remota a possibilidade de um dispêndio de recursos incorporando benefícios económicos ou serviços potenciais.

1.8. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

As informações sobre os fluxos de caixa são utilizadas como base de avaliação da capacidade da UE para gerar caixa e equivalentes de caixa e das suas necessidades em matéria de utilização desses fluxos de caixa.

A demonstração dos fluxos de caixa é elaborada com base no método indireto. Tal significa que o resultado económico do exercício é ajustado pelos efeitos de transações de natureza que não seja de

caixa, por quaisquer diferimentos ou acréscimos de recebimentos ou pagamentos de caixa operacionais passados ou futuros, e por elementos de receitas ou despesas associados aos fluxos de caixa a investir.

Os fluxos de caixa provenientes de operações expressas numa moeda estrangeira são registados na moeda de relato (euro) da UE pela aplicação à quantia de moeda estrangeira da taxa de câmbio entre o euro e essa moeda à data do fluxo de caixa.

A demonstração de fluxos de caixa relata os fluxos de caixa durante o período classificados por atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

As atividades operacionais são as atividades da UE que não correspondem a atividades de investimento ou de financiamento. Trata-se da maioria das atividades realizadas.

As atividades de investimento são a aquisição e a alienação de ativos intangíveis, de ativos fixos tangíveis e de outros investimentos que não estejam incluídos em equivalentes de caixa. As atividades de investimento não incluem os empréstimos concedidos a beneficiários, dado fazerem parte dos objetivos gerais e, assim, das operações correntes da UE. O objetivo é apresentar os investimentos efetivamente realizados pela UE.

As atividades de financiamento são atividades que resultam em alterações na dimensão e composição dos empréstimos contraídos que não os concedidos a beneficiários numa base de reciprocidade ou para a aquisição de ativos fixos tangíveis (que estão incluídos em atividades operacionais).

2. NOTAS AO BALANÇO

ATIVO

2.1. ATIVOS INTANGÍVEIS

Em milhões de EUR

<i>Quantia escriturada bruta em 31.12.2021</i>	1 636
<i>Acréscimos</i>	280
<i>Alienações</i>	(54)
<i>Transferência entre categorias de ativos</i>	0
<i>Outras variações</i>	(12)
Quantia escriturada bruta em 31.12.2022	1 849
<i>Amortizações acumuladas em 31.12.2021</i>	(867)
<i>Amortizações do exercício</i>	(135)
<i>Correções das amortizações</i>	-
<i>Alienações</i>	49
<i>Transferência entre categorias de ativos</i>	0
<i>Outras variações</i>	3
Amortizações acumuladas em 31.12.2022	(949)
Quantia escriturada líquida em 31.12.2022	900
<i>Quantia escriturada líquida em 31.12.2021</i>	769

As quantias *supra* dizem essencialmente respeito a programas informáticos.

2.2. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

A categoria de ativos espaciais cobre os ativos fixos operacionais relacionados com os dois programas espaciais da UE: os sistemas globais de navegação por satélite (GNSS), isto é, o Galileo e o Sistema Europeu Complementar Geoestacionário de Navegação (EGNOS), e o Programa Europeu de Observação da Terra Copernicus. Os ativos dos sistemas espaciais que ainda não estão operacionais são incluídos na rubrica «Ativos em construção». Os ativos relacionados com os programas espaciais da UE estão a ser construídos com a assistência da Agência Espacial Europeia (ESA).

No que diz respeito ao Galileo, em dezembro de 2021 foram lançados dois satélites, declarados operacionais em março de 2022. A constelação inclui atualmente 28 satélites. Quando concluído, a constelação Galileo será composta por 30 satélites (incluindo 6 satélites em reserva). Os ativos fixos operacionais do Galileo, que abrangem satélites e operações em terra, ascenderam a 3 056 milhões de EUR em 31 de dezembro de 2022, líquidos de depreciações acumuladas (2021: 3 413 milhões de EUR). Os restantes ativos em construção atingiram o valor de 1 812 milhões de EUR (2021: 1 344 milhões de EUR).

No que diz respeito ao Copernicus, na sequência de um incidente técnico envolvendo o instrumento SAR (que fornece dados de radar) a bordo do Sentinel-1B, e apesar de todos os esforços para reativar o satélite, concluiu-se, em julho de 2022, que o Sentinel-1B já não podia apoiar a missão Sentinel-1. O Sentinel 1B foi, assim, totalmente abatido (86 milhões de EUR, líquidos de depreciações acumuladas). O valor total dos ativos fixos operacionais do Copernicus é de 634 milhões de EUR (2021: 937 milhões de EUR), líquidos de depreciações acumuladas. Outro montante de 2 583 milhões de EUR relacionado com satélites Copernicus é reconhecido como ativos em construção (2021: 2 115 milhões de EUR).

Os ativos fixos relacionados com as infraestruturas terrestres do EGNOS de 106 milhões de EUR (2021: 130 milhões de EUR) também são incluídos na rubrica «Ativos espaciais». Além disso, os ativos do EGNOS em construção atingiram o valor de 292 milhões de EUR (2021: 189 milhões de EUR).

Ativos fixos tangíveis

Em milhões de EUR

	Terrenos e edifícios	Ativos espaciais	Instalações e equipamento	Mobiliário e veículos	Equipamento informático	Outros	Locações financeiras	Ativos em construção	Total
<i>Quantia escriturada bruta em 31.12.2021</i>	6 547	7 730	568	281	781	347	2 651	3 890	22 793
<i>Acréscimos</i>	34	7	36	13	107	24	139	1 349	1 710
<i>Alienações</i>	(6)	(340)	(32)	(14)	(49)	(10)	(109)	-	(561)
<i>Transferência entre categorias de ativos</i>	32	206	0	1	0	6	-	(245)	0
<i>Outras variações</i>	(0)	-	-	-	(0)	0	(6)	-	(6)
Quantia escriturada bruta em 31.12.2022	6 608	7 603	572	280	838	367	2 675	4 995	23 937
<i>Depreciações acumuladas em 31.12.2021</i>	(3 846)	(3 250)	(479)	(208)	(581)	(276)	(1 487)		(10 126)
<i>Depreciações do exercício</i>	(172)	(811)	(42)	(15)	(96)	(21)	(133)		(1 290)
<i>Correções das depreciações</i>	0	-	-	0	(0)	-	5		6
<i>Alienações</i>	2	255	27	14	47	9	62		417
<i>Transferência entre categorias de ativos</i>	0	-	0	(0)	(0)	(0)	-		(0)
<i>Outras variações</i>	-	-	(0)	(0)	-	0	(22)		(22)
Depreciações acumuladas em 31.12.2022	(4 016)	(3 807)	(494)	(209)	(630)	(288)	(1 574)		(11 015)
QUANTIA ESCRITURADA LÍQUIDA EM 31.12.2022	2 592	3 796	78	71	208	79	1 101	4 995	12 922
<i>QUANTIA ESCRITURADA LÍQUIDA EM 31.12.2021</i>	2 701	4 480	89	73	199	72	1 164	3 890	12 669

2.3. INVESTIMENTOS CONTABILIZADOS COM BASE NA UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

A participação da UE, representada pela Comissão, no Fundo Europeu de Investimento (FEI) é tratada como uma entidade associada utilizando o método contabilístico da equivalência patrimonial. O FEI é a instituição financeira da UE especializada na concessão de capitais de risco e garantias às pequenas e médias empresas (PME). O FEI opera como uma parceria público-privada, cujos membros são o Banco Europeu de Investimento (BEI), a UE e um conjunto de instituições financeiras.

Em 31 de dezembro de 2022, a UE detinha 30 % das participações no FEI (2021: 30 %) e 30 % dos direitos de voto (2021: 30 %). O quadro seguinte mostra a evolução do ano em curso no que respeita à participação da UE no FEI.

<i>Em milhões de EUR</i>	
Fundo Europeu de Investimento	
Participação em 31.12.2021	1 192
<i>Contribuições</i>	-
<i>Dividendos recebidos</i>	(4)
<i>Parte dos resultados líquidos</i>	24
<i>Parte nos ativos líquidos</i>	102
Participação em 31.12.2022	1 313

Informações financeiras resumidas do FEI:

<i>Em milhões de EUR</i>		
	31.12.2022	31.12.2021
	Total FEI	Total FEI
<i>Ativos</i>	5 504	5 187
<i>Passivos</i>	(1 127)	(1 213)
<i>Receitas</i>	340	781
<i>Despesas</i>	(261)	(217)
<i>Excedente/(défice)</i>	79	564

A conciliação da informação financeira resumida anteriormente com a quantia escriturada da participação detida no FEI apresenta-se do seguinte modo:

<i>Em milhões de EUR</i>		
	31.12.2022	31.12.2021
<i>Ativos líquidos da entidade associada</i>	4 377	3 974
Participação da CE no FEI	30,0 %	30,0 %
<i>Montante escriturado</i>	1 313	1 192

A UE, representada pela Comissão, pagou 20 % das suas ações subscritas no capital do FEI em 31 de dezembro de 2022, apresentando-se o montante não realizado da seguinte forma:

<i>Em milhões de EUR</i>		
	Capital total do FEI	Subscrição da UE
<i>Capital social total</i>	7 300	2 190
<i>Realizado</i>	(1 460)	(438)
Não realizado	5 840	1 752

2.4. ATIVOS FINANCEIROS

Em milhões
de EUR

	Nota	31.12.2022	31.12.2021
Não corrente			
Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado	2.4.1	199 918	160 214
Ativos financeiros mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice	2.4.2	26 513	21 660
		226 431	181 874
Corrente			
Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado	2.4.1	4 437	3 353
Ativos financeiros mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice	2.4.2	4 544	3 391
		8 981	6 744
Total		235 412	188 618

2.4.1. Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado

Em milhões
de EUR

	Nota	31.12.2022	31.12.2021
Empréstimos relativos ao MRR (NextGenerationEU) e assistência financeira	2.4.1.1	204 103	163 392
Outros empréstimos	2.4.1.2	251	176
Total		204 354	163 568
<i>Não corrente</i>		<i>199 918</i>	<i>160 214</i>
<i>Corrente</i>		<i>4 437</i>	<i>3 353</i>

2.4.1.1. Empréstimos relativos ao MRR (NextGenerationEU) e assistência financeira

Em milhões
de EUR

	MRR (NextGenerationEU)	SURE	MEEF	BP	AMF Euratom	Total
Total em 31.12.2021	17 978	90 567	47 138	201	7 170	163 392
Novos empréstimos (em valor nominal)	27 187	8 718	2 200	-	7 535	45 639
Reembolsos	-	-	(2 700)	-	(10)	(2 733)
Variações da quantia escriturada	176	(155)	(51)	0	(60)	(90)
Variações da imparidade	-	-	-	-	(2 023)	(2 105)
Total em 31.12.2022	45 340	99 130	46 587	201	12 613	204 103
<i>Não corrente</i>	<i>45 156</i>	<i>99 026</i>	<i>42 666</i>	<i>200</i>	<i>12 482</i>	<i>199 749</i>
<i>Corrente</i>	<i>184</i>	<i>104</i>	<i>3 921</i>	<i>1</i>	<i>130</i>	<i>4 354</i>

O valor nominal dos empréstimos em 31 de dezembro de 2022 totaliza 205 301 milhões de EUR (2021: 162 394 milhões de EUR), dos quais 160 145 milhões de EUR referem-se a empréstimos de assistência financeira e 45 156 milhões de EUR ao MRR.

A rubrica «variações da imparidade» corresponde à remensuração das perdas de crédito esperadas em 31 de dezembro de 2022. A rubrica «variações do montante escriturado» corresponde à variação dos juros vencidos e à variação dos prémios/descontos (novos prémios/descontos e amortizações).

Os programas de assistência financeira funcionam numa base de reciprocidade. Isto significa que os empréstimos são financiados por empréstimos contraídos equivalentes, nas mesmas condições. Os prazos de vencimento são os mesmos, os prémios/descontos de emissão e os custos são repercutidos no beneficiário do empréstimo. Na data de vencimento, o beneficiário do empréstimo reembolsa a Comissão e esta instituição reembolsa os empréstimos contraídos. Relativamente aos empréstimos do MRR, não

existe uma relação de reciprocidade entre as condições dos empréstimos e os empréstimos contraídos no âmbito do NextGenerationEU (quanto ao financiamento destes empréstimos, ver nota **2.11.1.1**).

Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR)

O MRR é um instrumento temporário destinado a ajudar as economias dos Estados-Membros a recuperarem da pandemia de coronavírus e a tornarem-se resilientes face às transições ecológica e digital. No quadro do Instrumento de Recuperação da UE (NextGenerationEU), a Comissão contrai empréstimos que o MRR utiliza para financiar as reformas e os investimentos dos Estados-Membros. Estes devem estar em consonância com as prioridades da UE e dar resposta aos problemas identificados nas recomendações específicas por país no âmbito do Semestre Europeu para a coordenação das políticas económicas e sociais. O financiamento pode consistir num empréstimo (apoio reembolsável) ou numa subvenção (apoio não reembolsável, ver nota **2.5**). Os Estados-Membros podem receber financiamento até uma dotação previamente acordada para empréstimos e subvenções. Para beneficiar do apoio, os Estados-Membros têm de apresentar os seus planos nacionais de recuperação e resiliência à Comissão Europeia. Cada plano define as reformas e os investimentos a executar até ao final de 2026, fixando marcos e metas claros a analisar pela Comissão Europeia e a aprovar pelo Conselho Europeu. Os empréstimos do MRR podem ser desembolsados até 31 de dezembro de 2026, mas só após o cumprimento dos marcos e metas acordados.

Em 31 de dezembro de 2022, as convenções de empréstimo assinadas ascendiam a 153,9 mil milhões de EUR, dos quais 45,2 mil milhões de EUR já foram desembolsados.

Instrumento de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência (SURE)

O SURE é um instrumento europeu cujo objetivo é manter as pessoas no mercado de trabalho e apoiar os empregos afetados pela pandemia de coronavírus. O instrumento permite aos Estados-Membros solicitar assistência financeira da UE para ajudar a financiar os aumentos súbitos e graves das despesas públicas nacionais relacionados com regimes nacionais de tempo de trabalho reduzido e medidas semelhantes, abrangendo igualmente os trabalhadores independentes, ou com algumas medidas relacionadas com a saúde, nomeadamente no local de trabalho em resposta à crise. Pode prestar assistência financeira até ao nível máximo de 100 mil milhões de EUR sob a forma de empréstimos aos Estados-Membros afetados.

Em 31 de dezembro de 2022, o Conselho tinha aprovado e a Comissão tinha assinado acordos de empréstimo num total de 98,4 mil milhões de EUR de assistência financeira. A disponibilidade do instrumento terminou em 31 de dezembro de 2022 e não existem desembolsos pendentes.

Mecanismo Europeu de Estabilização Financeira (MEEF)

O MEEF possibilitou a concessão de assistência financeira a Estados-Membros que se encontravam em dificuldades ou sob grave ameaça de dificuldades devidas a ocorrências excecionais fora do seu controlo. A assistência poderá assumir a forma de um empréstimo ou de uma linha de crédito. O programa expirou, mas continua em vigor para tarefas específicas, como a prorrogação dos prazos de vencimento dos empréstimos. Em dezembro de 2021, Portugal solicitou a prorrogação do prazo de vencimento de 2,2 mil milhões de EUR do empréstimo total de 2,7 mil milhões de EUR devido em 2022. A Comissão contraiu empréstimos no valor de 2,2 mil milhões de EUR para reconduzir o empréstimo, que foi prorrogado por 4,5 anos. Os restantes 0,5 mil milhões de EUR foram reembolsados.

Balança de pagamentos (BP)

Trata-se de um instrumento financeiro baseado em políticas, que proporciona assistência financeira de médio prazo a Estados-Membros que não adotaram o euro. Permite a concessão de empréstimos aos Estados-Membros que tenham dificuldades ou que corram um elevado risco de terem dificuldades a nível da balança de pagamentos ou da balança de capitais. O montante máximo pendente dos empréstimos concedidos ao abrigo do instrumento está limitado a 50 mil milhões de EUR. Não existem montantes não utilizados de acordos de empréstimo assinados.

Assistência macrofinanceira (AMF)

A assistência macrofinanceira (AMF) é uma forma de assistência financeira que a UE disponibiliza aos países parceiros que enfrentam uma crise da balança de pagamentos. Assume a forma de empréstimos de médio/longo prazo ou de subvenções, ou de uma combinação adequada de ambos, e em geral complementa o financiamento concedido no contexto dos programas de ajustamento e de reforma apoiados pelo FMI.

Em 2022, foram desembolsados empréstimos adicionais no valor de 7,5 mil milhões de EUR, incluindo 7,2 mil milhões de EUR de novos empréstimos à Ucrânia, concedidos para apoiar a estabilização económica do país e reforçar a sua resiliência económica na sequência da guerra de agressão não provocada e injustificada da Rússia. A exposição nominal total dos empréstimos de AMF pendentes no final do ano ascendeu a 15 mil milhões de EUR, dos quais 11,6 mil milhões de EUR foram concedidos à Ucrânia.

Os empréstimos de AMF e os empréstimos contraídos conexos são garantidos pelo FCP e seguidamente, caso necessário, pelo orçamento da UE. Além disso, os empréstimos concedidos à Ucrânia no quadro do programa de assistência financeira excecional de AMF em 2022, no montante total de 6 mil milhões de EUR, estão igualmente cobertos por um sistema de garantias dos Estados-Membros relativamente a 61 % da exposição, para além dos 9 % de primeiras perdas cobertas pelo FCP. Destas garantias, 1,6 mil milhões de EUR foram assinados até ao final de 2022, enquanto outros 1,6 mil milhões de EUR foram assinados até 31 de maio de 2023. As restantes garantias ainda estão sujeitas aos procedimentos administrativos dos Estados-Membros, que deverão estar concluídos no decurso de 2023.

Em 31 de dezembro de 2022, a provisão para imparidades dos empréstimos de AMF ascende a 2,3 mil milhões de EUR (2021: 293 milhões de EUR), dos quais 2,2 mil milhões de EUR referem-se a empréstimos à Ucrânia. Embora todos os montantes devidos em 2022 pela Ucrânia tenham sido pagos atempadamente e, no momento da elaboração das contas anuais, não existam juros vencidos sobre os empréstimos à Ucrânia, a imparidade reflete as perdas de crédito esperadas ao longo da vida dos empréstimos da UE à Ucrânia estimadas com especial prudência devido às incertezas significativas envolvidas.

As garantias prestadas pelos Estados-Membros relativamente à AMF excecional constituem uma melhoria do risco de crédito para o orçamento da UE e, por conseguinte, reduzem as perdas de crédito esperadas desses empréstimos para 0,3 mil milhões de EUR (do total da provisão para imparidade de 2,2 mil milhões de EUR que cobre o total dos empréstimos de AMF à Ucrânia). Ver também a nota **6.5**.

Em 31 de dezembro de 2022, restam 285 milhões de EUR de montantes não utilizados condicionais decorrentes de acordos de empréstimo de AMF assinados (2021: 625 milhões de EUR).

Empréstimos da Comunidade Europeia da Energia Atómica (Euratom)

A Comunidade Europeia da Energia Atómica (Euratom, representada pela Comissão) empresta tanto aos Estados-Membros como a países terceiros, e a entidades de ambos, para financiar projetos relativos a instalações energéticas. Do total dos empréstimos Euratom pendentes em 31 de dezembro de 2022, 300 milhões de EUR (valor nominal) dizem respeito a empréstimos à Energoatom, garantidos pela Ucrânia. Relativamente a estes empréstimos, foi reconhecida uma provisão para imparidades no valor de 95 milhões de EUR.

Em 31 de dezembro de 2022, a Comissão tinha recebido garantias de terceiros de 327 milhões de EUR (2021: 350 milhões de EUR) foram recebidas em relação aos empréstimos Euratom. Não existem montantes não utilizados de acordos de empréstimo assinados.

Taxas de juro efetivas dos empréstimos concedidos (expressas como um intervalo de taxas de juro)

	31.12.2022	31.12.2021
MRR (NextGenerationEU)	0,14 % - 2,54 %	0,11 % - 0,12 %
SURE	(0,48) % - 2,78 %	(0,48) % - 0,77 %
MEEF	(0,03) % - 3,79 %	(0,03) % - 3,79 %
BP	2,95 %	2,95 %
AMF	(0,14) % - 3,70 %	(0,14) % - 3,70 %
Euratom	(0,08) % - 1,53 %	(0,08) % - 1,66 %

Garantia orçamental da UE

O orçamento da UE garante os empréstimos contraídos pela Comissão que financiam os empréstimos concedidos no âmbito do MRR e dos programas de assistência financeira. Se, no futuro, houver montantes de empréstimo não pagos, o orçamento da UE poderá ter de reembolsar os respetivos montantes de empréstimos contraídos.

- Os empréstimos contraídos relativamente ao NextGenerationEU e os empréstimos contraídos relativamente ao MEEF e ao apoio à balança de pagamentos concedidos aos Estados-Membros são unicamente garantidos pelo orçamento da UE;

- Os empréstimos contraídos relativamente ao SURE são garantidos pelo orçamento da UE e apoiados por garantias dos Estados-Membros no valor de 25 mil milhões de EUR; e
- Os empréstimos contraídos no âmbito da AMF para empréstimos a países terceiros são, em primeiro lugar, cobertos pelo FCP (ver nota **2.4.2**) e, em seguida, pelo orçamento da UE, com exceção dos empréstimos de assistência financeira excepcional de AMF concedidos à Ucrânia no valor de 6 mil milhões de EUR, que são cobertos por garantias prestadas pelos Estados-Membros após os primeiros 9 % das perdas a cobrir pelo FCP;
- Os empréstimos da Euratom são primeiramente cobertos pelas garantias de terceiros, depois pelo FCP (ver nota **2.4.2**) e seguidamente pelo orçamento da UE.

Para mais informações, ver nota **6.6**.

Obrigações do Reino Unido decorrentes da sua saída da UE

Em conformidade com o artigo 143.º do Acordo de Saída, o Reino Unido é responsável perante a União pela sua quota-parte dos passivos financeiros contingentes relacionados com os empréstimos de assistência financeira (MEEF, AMF, BP, e Euratom) aprovados/decididos na data de saída, 31 de janeiro de 2020. O artigo 143.º exige que, em caso de incumprimento no âmbito de um empréstimos para assistência financeira que tenha sido aprovado antes da data de saída, o Reino Unido seja responsável perante a União pela sua quota-parte dos pagamentos efetuados pela União no âmbito do incumprimento, a menos que tal possa ser coberto pela quota-parte do Reino Unido do provisionamento detido no compartimento do Fundo de Garantia relativo às ações externas do FCP, se tal for relevante (isto é, os empréstimos de AMF e da Euratom a países terceiros) – ver nota **4.1.1**.

O passivo contingente pendente da UE relacionado com os empréstimos acima referidos para assistência financeira ascendia a 53,9 mil milhões de EUR à data de saída. Na sequência dos reembolsos efetuados desde essa data, o valor destes empréstimos cobertos pela garantia da UE em 31 de dezembro de 2022 é de 52,4 mil milhões de EUR — a quota-parte do Reino Unido deste montante é de 6,5 mil milhões de EUR.

2.4.1.2. Outros empréstimos

Estes incluem 3 tipos de empréstimos:

- Empréstimos concedidos a partir de programas do orçamento da UE (por exemplo, o programa MEDA no âmbito da parceria euro-mediterrânica e o Programa da União Europeia para o Emprego e a Inovação Social). Estes empréstimos atingiram o valor de 79 milhões de EUR em 31 de dezembro de 2022 (2021: 74 milhões de EUR).
- Empréstimos sub-rogados: Trata-se de empréstimos desembolsados pelo BEI e garantidos pelos programas do âmbito do FEIE e do mandato de empréstimo externo. Os empréstimos entraram em situação de incumprimento, a Comissão pagou os acionamentos de garantias e portanto detém os direitos de cobrança. Consequentemente, os empréstimos são atualmente reconhecidos no balanço da UE. Em 31 de dezembro de 2022, a Comissão detinha os direitos de cobrança desses empréstimos no montante de 1,0 mil milhões de EUR, incluindo os juros vencidos (2021: 855 milhões de EUR). Contudo, após ter em conta as perdas de crédito esperadas, a quantia reconhecida no balanço é de 126 milhões de EUR (2021: 48 milhões de EUR).
- Depósitos a prazo de 46 milhões de EUR (2021: 54 milhões de EUR) com prazo de vencimento superior a 3 meses que não correspondem à definição de equivalentes de caixa.

2.4.2. Ativos financeiros mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice (FVSD)

Em milhões de EUR

	Nota	31.12.2022	31.12.2021
Ativos financeiros não derivados mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice	2.4.2.1	30 073	24 223

<i>Ativos financeiros derivados mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice</i>	2.4.2.2	984	828
Total		31 057	25 051
<i>Não corrente</i>		26 513	21 660
<i>Corrente</i>		4 544	3 391

2.4.2.1. Ativos financeiros não derivados mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice

Ativos financeiros não derivados mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice por tipo

Em milhões de EUR

	31.12.2022	31.12.2021
<i>Títulos de dívida</i>	24 647	19 326
<i>Fundos do mercado monetário, fundos de índices cotados e investimentos em carteiras agrupadas</i>	2 895	2 513
<i>Outros investimentos em capitais próprios</i>	2 532	2 384
Total	30 073	24 223
<i>Não corrente</i>	25 534	20 834
<i>Corrente</i>	4 539	3 390

Os títulos de dívida são principalmente obrigações soberanas e obrigações de empresas. São detidos nos fundos (carteiras) geridos pela Comissão (principalmente FCP, BUFI) ou pelo BEI em nome da UE (principalmente Horizonte 2020, Fundo de Inovação). O desempenho das carteiras é avaliado com base no justo valor (valor de mercado).

Os fundos do mercado monetário são fundos mutualistas que investem em títulos de dívida de curto prazo (por exemplo, o fundo unitário do BEI). Os fundos de índices cotados (ETF) são fundos de investimento negociados em bolsas de valores. São função de índices e detêm ativos como ações, obrigações, divisas, contratos de futuros. Os investimentos em carteiras agrupadas são fundos da UE dos programas MIE e Horizonte 2020 reunidos em conjunto com os fundos dos Estados-Membros do programa NER300. São utilizados para prestar garantias às operações de financiamento e investimento do BEI.

Os «outros investimentos em capital próprio» referem-se principalmente ao investimento de fundos do orçamento da UE — através de parceiros de execução — em capital de risco ou outros tipos de fundos de investimento para a prossecução dos objetivos estratégicos da UE: por exemplo, melhorando o acesso ao financiamento das PME em fase de arranque, da investigação e inovação, bem como das infraestruturas dentro e fora da UE.

Ativos financeiros não derivados mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice por programa

Em milhões de EUR

	31.12.2022	31.12.2021
<i>Fundo de Inovação</i>	6 476	4 195
<i>Investimentos do Fundo BUFI</i>	2 015	1 257
<i>CECA em liquidação</i>	1 222	1 382
<i>Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento</i>	188	188
<i>Plano de pensões do pessoal local do SEAE</i>	84	69
	9 985	7 091
<i>Fundos das garantias orçamentais:</i>		
<i>Fundo comum de provisionamento</i>	14 057	11 272
	14 057	11 272
<i>Instrumentos financeiros financiados pelo orçamento da UE:</i>		
<i>Horizonte 2020 e Horizonte Europa</i>	3 766	3 342
<i>Mecanismo Interligar a Europa</i>	697	762
<i>Mecanismos de capital próprio para as PME da UE</i>	512	684
<i>Fundo Europeu para a Europa do Sudeste</i>	214	213
<i>Fundo para um crescimento verde</i>	107	146
<i>Mecanismo de Financiamento em matéria de Eficiência</i>	109	107

Energética		
Outros	628	606
	6 031	5 861
Total	30 073	24 223
Não corrente	25 534	20 834
Corrente	4 539	3 390

Fundo de Inovação (FI)

O Fundo de Inovação foi criado pela Diretiva (UE) 2018/410 e cria um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União. Visa utilizar as receitas para fomentar a inovação no domínio das tecnologias e processos hipocarbónicos em determinados setores económicos. O Fundo de Inovação recolhe as receitas provenientes da monetização progressiva de 450 milhões de EUR de dotações e também quaisquer fundos não utilizados dos 300 milhões de EUR de dotações disponíveis para o programa NER300 (ver nota 3.8). O BEI gere os fundos, até serem utilizados para o fim a que se destinam, investindo-os em títulos de dívida.

Investimentos do Fundo BUFI

A Comissão criou o fundo de coimas do orçamento («BUFI») para gerir as verbas que recebe provisoriamente a título de coimas em matéria de concorrência objeto de recurso. Até à decisão judicial definitiva, a Comissão investe o dinheiro em instrumentos de dívida. Durante o ano de 2022, um destinatário de coima pagou provisoriamente 0,9 mil milhões de EUR, que foram investidos neste fundo, sendo esta a principal razão para o aumento.

CECA em liquidação

O Tratado CECA caducou em 23 de julho de 2002 e todos os ativos da CECA foram transferidos para a União Europeia e destinados à investigação nos setores associados às indústrias do carvão e do aço, por exemplo tecnologias revolucionárias conducentes ao fabrico do aço com impacto quase zero. A Comissão investe os montantes em títulos de dívida até serem concedidos para fins de investigação.

Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento

A UE detém um investimento financeiro no capital do Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento (BERD), em que, em 31 de dezembro de 2022, o número de ações detidas era de 90 044 (em 2021: 90 044 ações), o que representa 3 % do total do capital social subscrito. A União Europeia subscreveu um montante total de 900 milhões de EUR de capital social, dos quais 713 milhões de EUR são atualmente não realizados. Em conformidade com o Acordo constitutivo do BERD, os acionistas têm algumas restrições contratuais, tais como o facto de as ações não serem transferíveis e o seu resgate ser limitado ao montante máximo do preço de compra inicial. A UE avalia o seu investimento no BERD pelo justo valor. O custo de compra inicial é considerado a melhor estimativa do justo valor, devido nomeadamente às restrições contratuais acima referidas. Embora as ações do BERD não estejam cotadas numa bolsa de valores, realizaram-se transações recentes no capital próprio da investida (emissão de capital pelo valor nominal), o que indica que o custo é a melhor estimativa do justo valor nesta situação.

Fundo comum de provisionamento (FCP)

A UE garante investimentos em capital próprio e empréstimos que os parceiros de execução concedem às entidades soberanas e às empresas. A fim de pagar os créditos resultantes de incumprimentos ou outras perdas, o orçamento da UE, em conformidade com os atos jurídicos, está gradualmente a reservar fundos para constituir uma reserva de capital, ou seja, o FCP. O FCP cobre igualmente os empréstimos contraídos pela Comissão para financiar os empréstimos de AMF e da Euratom a países terceiros.

Em conformidade com o Regulamento Financeiro, a Comissão criou o FCP para gerir a reserva de capital («provisionamento») de todas as garantias orçamentais e empréstimos de assistência financeira a países terceiros, numa carteira comum. Para além do provisionamento do orçamento da UE, o FCP recebe cobranças provenientes de operações em incumprimento, o retorno dos seus investimentos e as receitas provenientes da remuneração das garantias orçamentais da UE. O FCP pode também receber contribuições voluntárias dos Estados-Membros e de outros contribuintes que, assim, reforçam as garantias orçamentais da UE disponíveis.

O FCP afeta as contribuições entradas a compartimentos em função do programa contribuinte. Os atos jurídicos dos instrumentos estabelecem o provisionamento necessário para as garantias prestadas. O

orçamento da UE reúne estes fundos objeto de provisões específicas no FCP, otimizando assim a gestão dos ativos.

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos do FCP ascenderam a 14,4 mil milhões de EUR, dos quais 14,1 mil milhões de EUR foram investidos em ativos financeiros não derivados mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice (títulos de dívida).

Horizonte 2020 e Horizonte Europa

Nos termos do Regulamento da UE que cria o Horizonte 2020 — Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014-2020) — foram criados novos instrumentos financeiros, a fim de aumentar o acesso ao financiamento para entidades que se dedicam à investigação e inovação. Esses instrumentos são:

- O *Serviço de garantia e de empréstimos InnovFin para investigação e desenvolvimento*, nos termos do qual a Comissão partilha o risco financeiro relacionado com uma carteira de novas operações de financiamento assumidas pelo BEI;
- A *Garantia InnovFin a favor das PME, e o Instrumento de Garantia Não Nivelada da Iniciativa PME (SIUGI)* — mecanismos de garantia geridos pelo FEI que prestam garantias e contragarantias aos intermediários financeiros para as novas carteiras de empréstimos (ao abrigo do SIUGI, a Comissão partilha o risco financeiro associado à garantia com os Estados-Membros, o FEI e o BEI);
- O *Mecanismo de capital próprio do InnovFin para investigação e desenvolvimento* que realiza investimentos em fundos de capital de risco e que é gerido pelo FEI; e
- O *Fundo do CEI (Fundo do Conselho Europeu da Inovação)*, que disponibiliza financiamento de capitais próprios para acelerar as ações de inovação e de implantação no mercado. O Fundo do CEI é financiado pelos programas Horizonte Europa e Horizonte 2020. Até à data, os investimentos referem-se principalmente ao programa Horizonte 2020.

Mecanismo Interligar a Europa

Nos termos do Regulamento (UE) n.º 1316/2013, o instrumento de dívida do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) foi criado com o objetivo de facilitar o acesso ao financiamento dos projetos de infraestruturas nos setores dos transportes, das telecomunicações e da energia. É gerido pelo BEI no quadro de um acordo com a UE. Proporciona uma partilha de riscos para o financiamento com base em dívida sob a forma de dívida ou garantias privilegiadas e subordinadas, bem como apoio às obrigações para financiamento de projetos garantidas pela UE.

Mecanismos de capital próprio para as PME da UE

Trata-se de instrumentos de capital próprio financiados pelo programa COSME, programa PCI, programa plurianual para a empresa e o espírito empresarial e Iniciativa a favor do crescimento e do emprego, em regime de gestão fiduciária do FEI, que apoiam a criação e o financiamento de PME da UE em fase de arranque (*start-up*) e de crescimento, investindo em fundos de capital de risco especializados adequados.

Hierarquia do justo valor dos ativos financeiros não derivados mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice

Tipo de ativo financeiro	Em milhões de EUR	
	31.12.2022	31.12.2021
Nível 1: Preços cotados em mercados ativos	24 677	19 336
Nível 2: Dados observáveis que não os preços cotados	3 061	2 698
Nível 3: Técnicas de avaliação com dados que não se baseiam em dados de mercado observáveis	2 335	2 190
Total	30 073	24 223

Durante o período, não houve transferências entre o nível 1 e o nível 2 da hierarquia de justo valor.

Conciliação dos ativos financeiros não derivados mensurados com recurso a técnicas de avaliação que utilizam dados que não se baseiam em dados de mercado observáveis (nível 3)

Em milhões de EUR	
Movimentos pelo justo valor	
Saldo de abertura em 1.1.2022	2 190
Investimentos durante o período	383
Reembolso do capital	(143)
Receitas liquidadas	(115)
Ganhos ou perdas para o período reconhecidos no excedente ou no défice	19
Transferências para o nível 3	-
Transferências do nível 3	-
Outros	-
Saldo final em 31.12.2022	2 335

As perdas líquidas dos ativos não derivados de nível 3 detidos no final de 2022 ascenderam a 87 milhões de EUR (2021: ganhos líquidos de 295 milhões de EUR). São incluídos como receitas financeiras na rubrica «Ganhos sobre ativos ou passivos financeiros não derivados mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice» (ver nota 3.9) e como custos de financiamento na rubrica «Perdas de ativos ou passivos financeiros não derivados mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice» (ver nota 3.15).

2.4.2.2. Ativos e passivos financeiros derivados mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice

Ativos e passivos financeiros derivados mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice por tipo

Tipo de derivado	Em milhões de EUR					
	31.12.2022			31.12.2021		
	Montante nocional	Ativo mensurado pelo justo valor	Passivo mensurado pelo justo valor	Montante nocional	Ativo mensurado pelo justo valor	Passivo mensurado pelo justo valor
Contratos a prazo em moeda estrangeira	488	5	-	646	2	-
Garantia sobre a carteira de capital próprio	4 694	979	(17)	4 148	826	(1)
Garantias sobre o risco cambial	87	-	(8)	28	-	(4)
Total	5 269	984	(25)	4 822	828	(5)
Não corrente		979	(9)		826	(5)
Corrente		5	(15)		2	-

Contratos a prazo em moeda estrangeira

A UE celebrou contratos a prazo em moeda estrangeira, a fim de cobrir o risco cambial relativo a valores mobiliários representativos de dívida denominados em USD detidos pelo Fundo de Garantia do FEIE. No âmbito dos contratos a prazo em moeda estrangeira, a UE entrega o montante nominal contratualmente acordado em moeda estrangeira («a pagar»), apresentado no quadro supra, e receberá o montante nominal em EUR («a receber») na data do vencimento. Estes contratos de derivados são mensurados pelo justo valor à data do balanço e classificados como ativos financeiros ou como passivos financeiros pelo justo valor através do excedente ou défice, consoante o seu justo valor seja positivo ou negativo.

Garantias sobre as carteiras de capitais próprios

A rubrica «Garantias sobre as carteiras de capitais próprios» inclui garantias concedidas pela UE a instituições financeiras sobre carteiras de investimentos em capitais próprios. Estas garantias são classificadas como instrumentos financeiros derivados e contabilizadas como ativo ou passivo financeiro mensurado pelo justo valor através de excedente ou défice, uma vez que não correspondem à definição de passivo relativo a garantias financeiras — ver nota 1.5.12. O passivo financeiro da UE é mensurado com base no valor dos investimentos subjacentes.

O montante total representa principalmente a garantia do FEIE concedida pela UE ao Grupo BEI com os investimentos de capital próprio subjacentes desembolsados pelo BEI e pelo FEI no montante de 3,5 mil milhões de EUR (2021: 3,1 mil milhões de EUR). O justo valor da garantia da UE sobre as carteiras de capitais próprios do FEIE ascendeu a 967 milhões de EUR (2021: 763 milhões de EUR).

Garantia sobre o risco cambial

A UE garante o risco cambial no quadro da Garantia FEDS, na medida em que garante contratos de *swap* e contratos a prazo que visam a cobertura do risco cambial das operações de investimento em mercados emergentes. A UE cobre igualmente a desvalorização da moeda estrangeira (UAH) relacionada com os empréstimos concedidos pelas instituições financeiras às PME da Ucrânia no quadro do Mecanismo de Financiamento das PME da Parceria Oriental.

Hierarquia do justo valor dos ativos e passivos financeiros derivados

Em milhões de EUR

Tipo de derivado	31.12.2022		31.12.2021	
	Ativo mensurado pelo justo valor	Passivo mensurado pelo justo valor	Ativo mensurado pelo justo valor	Passivo mensurado pelo justo valor
<i>Nível 1: Preços cotados em mercados ativos</i>	-	-	-	-
<i>Nível 2: Dados observáveis que não os preços cotados</i>	5	(3)	2	(2)
<i>Nível 3: Técnicas de avaliação com dados que não se baseiam em dados de mercado observáveis</i>	979	(21)	826	(2)
Total	984	(25)	828	(5)

Durante o período, não houve transferências entre o nível 1 e o nível 2. Os derivados do justo valor de nível 3 incluem principalmente garantias sobre carteiras de capitais próprios.

Conciliação dos ativos e passivos financeiros derivados mensurados com recurso a técnicas de avaliação que utilizam dados que não se baseiam em dados de mercado observáveis (nível 3)

Em milhões de EUR

Movimentos pelo justo valor	
Saldo de abertura de ativo/(passivo) em 1.1.2022	824
<i>Acionamentos de garantias pagos</i>	51
<i>Acionamentos de garantias devolvidos</i>	-
<i>Receitas provenientes de garantias liquidadas</i>	(98)
<i>Ganhos ou perdas para o período reconhecidos no excedente ou no défice</i>	181
<i>Transferências para o nível 3</i>	-
<i>Transferências do nível 3</i>	-
<i>Outros</i>	-
Saldo final em 31.12.2022	958

Os ganhos líquidos dos ativos derivados de nível 3 detidos no final de 2022 ascenderam a 181 milhões de EUR (2021: ganhos líquidos de 777 milhões de EUR). Este montante é incluído em «Ganhos sobre ativos ou passivos financeiros derivados mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice» em receitas financeiras (ver nota 3.9).

2.5. PRÉ-FINANCIAMENTOS

	Nota	31.12.2022	31.12.2021
<i>Em milhões de EUR</i>			
Não corrente			
Pré-financiamentos	2.5.1	47 179	57 764
Outros adiantamentos aos Estados-Membros	2.5.2	216	2 901
Contribuições para fundos fiduciários		86	126
		47 482	60 792
Corrente			
Pré-financiamentos	2.5.1	46 927	28 427
Outros adiantamentos aos Estados-Membros	2.5.2	6 087	4 229
		53 014	32 656
Total		100 496	93 447

O nível dos pré-financiamentos dos diferentes programas deve ser suficiente para assegurar o financiamento necessário para que o beneficiário possa iniciar e prosseguir o projeto, preservando simultaneamente os interesses financeiros da UE e tomando em consideração os eventuais condicionalismos em matéria de rendibilidade e no plano jurídico e operacional.

2.5.1. Pré-financiamentos

	Montante bruto	Compensado através de regularizações	Montante líquido em 31.12.2022	Montante bruto	Compensado através de regularizações	Montante líquido em 31.12.2021
<i>Em milhões de EUR</i>						
Gestão partilhada						
<i>FEADER e outros instrumentos de desenvolvimento rural</i>	3 051	(527)	2 525	3 172	(208)	2 965
<i>FEDER E FUNDO DE COESÃO</i>	29 812	(4 932)	24 880	23 531	(4 571)	18 960
<i>FSE</i>	11 621	(1 974)	9 647	9 085	(1 823)	7 263
<i>Outros</i>	8 063	(4 498)	3 565	4 836	(2 263)	2 572
	52 548	(11 931)	40 617	40 624	(8 865)	31 760
Gestão direta						
<i>Executada por:</i>						
<i>Comissão</i>	41 722	(13 695)	28 027	46 494	(11 970)	34 525
<i>dos quais, MRR (NextGenerationEU)</i>	28 347	(5 389)	22 958	34 879	(4 065)	30 814
<i>Agências de execução da UE</i>	29 566	(17 104)	12 462	23 931	(15 030)	8 901
<i>Fundos fiduciários</i>	738	(582)	156	1 140	(847)	293
	72 026	(31 381)	40 645	71 565	(27 847)	43 718
Gestão indireta						
<i>Executada por:</i>						
<i>Outras agências e organismos da UE</i>	2 892	(1 262)	1 631	1 657	(687)	971
<i>Países terceiros</i>	1 797	(1 275)	522	1 874	(1 261)	614
<i>Organizações internacionais</i>	12 488	(7 491)	4 997	9 545	(5 955)	3 590
<i>Outras entidades</i>	15 208	(9 513)	5 695	12 992	(7 453)	5 539
	32 385	(19 540)	12 845	26 069	(15 356)	10 713
Total	156 958	(62 852)	94 106	138 258	(52 068)	86 191
<i>Não corrente</i>	47 179	-	47 179	57 764	-	57 764
<i>Corrente</i>	109 778	(62 852)	46 927	80 494	(52 068)	28 427

O pré-financiamento representa fundos pagos e, assim, a execução de dotações de pagamento. Tal como explicado na nota **1.5.7**, trata-se de adiantamentos e, como tal, ainda não executados. Assim, embora o pré-financiamento reduza as autorizações por liquidar (ver nota **5.1**), representa as despesas que devem ainda ser aceites e reconhecidas na demonstração dos resultados financeiros.

No caso da gestão partilhada, a maior parte dos pré-financiamentos diz respeito ao período de programação 2014-2020. Os novos pagamentos de pré-financiamentos foram efetuados no domínio da coesão, relativos sobretudo ao REACT-EU (3,5 mil milhões de EUR) e ao período de programação 2021-2027 (5,4 mil milhões de EUR).

Relativamente ao período 2014-2020, existe um pré-financiamento inicial que só pode ser compensado (ou seja, reconhecido na demonstração dos resultados financeiros) próximo do encerramento do período de programação e é apresentado como pré-financiamento não corrente. Uma vez que nos aproximamos do final do período de execução do QFP anterior e que são devidos mais montantes no prazo de 12 meses, este pré-financiamento inicial é gradualmente reclassificado como pré-financiamento corrente e a sua compensação também já começou. Esta situação é a principal razão da diminuição do pré-financiamento não corrente e um grande fator do aumento da quantia corrente.

No caso da gestão direta, os maiores montantes de pré-financiamento são os relacionados com o apoio não reembolsável relativo ao instrumento MRR, que teve início em 2021, ou seja, 23 mil milhões de EUR líquidos no final do exercício (2021: 30,8 mil milhões de EUR). Estes diminuíram, uma vez que os montantes foram compensados, por os marcos terem sido alcançados pelos Estados-Membros em 2022. Os outros montantes significativos, que totalizam 13 mil milhões de EUR (2021: 8,5 mil milhões de EUR), referem-se ao domínio da investigação (principalmente o Horizonte 2020 e o Horizonte Europa, executados pelas agências de execução da UE e pela Comissão); à medida que a execução do novo QFP está a acelerar, foram concedidas mais subvenções e, conseqüentemente, foram pagos mais pré-financiamentos.

No âmbito da gestão indireta, o pré-financiamento cobre principalmente os programas das políticas internas como o Galileo e o EGNOS (programas espaciais), mas também instrumentos relacionados com a Europa Global (incluindo instrumentos de vizinhança, de cooperação para o desenvolvimento e de cooperação internacional). O aumento mais significativo do pré-financiamento nesta rubrica (1,1 mil milhões de EUR) está relacionado com o Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional e seus antecessores. À semelhança do pré-financiamento em regime de gestão direta, o aumento diz respeito principalmente aos novos pagamentos efetuados no âmbito do período de programação 2021-2027, à medida que acelera a sua execução.

Garantias recebidas relativamente aos pré-financiamentos

Trata-se de garantias que a Comissão exige em certos casos aos beneficiários que não são Estados-Membros, aquando do pagamento de adiantamentos (pré-financiamento). Há dois valores a divulgar para este tipo de garantia, o valor «nominal» e o valor «em curso». Quanto ao valor nominal, o facto gerador relaciona-se com a existência da garantia. Quanto ao valor em curso, o facto gerador da garantia consiste no pagamento do pré-financiamento relativamente à garantia, com redução subsequente com base em compensações. Em 31 de dezembro de 2022, o valor nominal das garantias recebidas em relação aos pré-financiamentos elevou-se a 518 milhões de EUR, enquanto o valor em curso dessas garantias foi de 464 milhões de EUR (2021: 433 milhões de EUR e 383 milhões de EUR, respetivamente).

Certos pré-financiamentos pagos no quadro do Sétimo Programa-Quadro de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico («7.º PQ») e dos programas Horizonte 2020 e Horizonte Europa são efetivamente abrangidos pelo Mecanismo de Garantia Mútua, anteriormente designado Fundo de Garantia dos Participantes (FGP). O Mecanismo de Garantia Mútua é um instrumento de benefício mútuo constituído para cobrir os riscos relacionados com o não pagamento de montantes pelos beneficiários durante a execução das ações indiretas no quadro desses programas. Todos os participantes das ações indiretas que recebem uma subvenção da UE contribuem com 5 % da contribuição máxima da UE para o capital do Mecanismo de Garantia Mútua, que é investido nos mercados financeiros pela Comissão a fim de produzir juros. Os juros podem ser utilizados para cobrir dívidas não honradas por um participante em situação de incumprimento perante a União. No final da ação indireta, as contribuições são devolvidas aos participantes. A UE (representada pela Comissão) atua como agente executivo dos participantes do Mecanismo de Garantia Mútua, mas o fundo é detido pelos participantes. O Mecanismo de Garantia Mútua é uma entidade autónoma não consolidada nas presentes contas anuais da UE.

Em 31 de dezembro de 2022, os montantes de pré-financiamento abrangidos pelo Mecanismo de Garantia Mútua ascenderam a 2,7 mil milhões de EUR (2021: 2,4 mil milhões de EUR). Os ativos totais

do Mecanismo de Garantia Mútua, incluindo os ativos financeiros geridos pela Comissão, ascenderam a 2,6 mil milhões de EUR (2021: 2,5 mil milhões de EUR).

2.5.2. Outros adiantamentos aos Estados-Membros

	<i>Em milhões de EUR</i>	
	31.12.2022	31.12.2021
<i>Adiantamentos aos Estados-Membros para os instrumentos financeiros em gestão partilhada</i>	3 390	3 647
<i>Regimes de ajudas</i>	2 914	3 483
Total	6 303	7 130
<i>Não corrente</i>	216	2 901
<i>Corrente</i>	6 087	4 229

Adiantamentos aos Estados-Membros para os instrumentos financeiros em gestão partilhada

No âmbito dos programas dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), foi possível efetuar pagamentos antecipados a partir do orçamento da UE aos Estados-Membros de modo a permitir-lhes contribuir para instrumentos financeiros (ou seja, empréstimos, investimentos de capital próprio ou garantias). Estes instrumentos financeiros são criados e geridos sob a responsabilidade dos Estados-Membros, e não da Comissão. Todavia, os fundos não utilizados por estes instrumentos no final do exercício são propriedade da UE (como todos os pré-financiamentos), sendo, por conseguinte, considerados ativos inscritos no balanço da UE.

No âmbito da política de coesão de 2014-2020, de um total pago de 17 181 milhões de EUR, estima-se que 3 303 milhões de EUR não tenham sido utilizados em 31 de dezembro de 2022. Esta quantia inclui as contribuições dos Estados-Membros para a iniciativa PME, um instrumento que visa estimular a capacidade adicional de concessão de empréstimos às PME por parte do setor bancário (1 449 milhões de EUR pagos, com exclusão de montantes ainda em pré-financiamento, dos quais 292 milhões de EUR se estima como ainda por utilizar).

Para o desenvolvimento rural, 86 milhões de EUR não foram utilizados no final do ano.

Regimes de ajudas

Do mesmo modo, os montantes reembolsados correspondentes a adiantamentos pagos pelos Estados-Membros relativamente aos diferentes regimes de ajudas (auxílios estatais, medidas de mercado do FEAGA ou medidas de investimento do FEADER) que não tenham sido utilizados no final do exercício são registados como ativos (adiantamentos) no balanço da UE. A Comissão estimou o valor destes adiantamentos com base nas informações fornecidas pelos Estados-Membros; os montantes obtidos são incluídos nas sub-rubricas «Regimes de ajudas».

Relativamente ao período 2014-2020, os montantes não utilizados no final do ano foram estimados em 1 198 milhões de EUR para a política de coesão e em 1 670 milhões de EUR para a agricultura e desenvolvimento rural.

2.6. CONTAS A RECEBER RELATIVAS A OPERAÇÕES COM CONTRAPARTIDA DIRETA E QUANTIAS RECUPERÁVEIS RELATIVAS A OPERAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA DIRETA

	Nota	Em milhões de EUR	
		31.12.2022	31.12.2021
Não corrente			
Quantias recuperáveis provenientes de operações sem contrapartida direta	2.6.1	16 339	34 892
Contas a receber provenientes de operações com contrapartida direta	2.6.2	2 532	5 750
		18 870	40 642
Corrente			
Quantias recuperáveis provenientes de operações sem contrapartida direta	2.6.1	25 832	29 473
Contas a receber provenientes de operações com contrapartida direta	2.6.2	3 497	2 323
		29 329	31 796
Total		48 199	72 438

2.6.1. Quantias recuperáveis provenientes de operações sem contrapartida direta

	Nota	Em milhões de EUR	
		31.12.2022	31.12.2021
Não corrente			
Estados-Membros	2.6.1.1	503	2 497
Acordo de saída do Reino Unido	2.6.1.2	14 810	30 839
Receitas acrescidas e encargos diferidos	2.6.1.4	1 011	1 556
Outras quantias recuperáveis		15	-
		16 339	34 892
Corrente			
Estados-Membros	2.6.1.1	6 036	5 682
Acordo de saída do Reino Unido	2.6.1.2	9 061	10 913 01
Coimas do domínio da concorrência	2.6.1.3	9 420	11 698
Receitas acrescidas e encargos diferidos	2.6.1.4	1 239	1 097
Outras quantias recuperáveis		75	83
		25 832	29 473
Total		42 170	64 365

2.6.1.1. Quantias recuperáveis dos Estados-Membros

	Em milhões de EUR	
	31.12.2022	31.12.2021
Contabilidade A dos RPT	4 397	6 137
Contabilidade separada dos RPT	1 356	1 405
Recursos próprios a receber	7	15
Imparidade	(686)	(875)
Outros	-	-
Quantias recuperáveis no âmbito dos recursos próprios	5 073	6 683
Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA)	1 621	1 525
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e outros instrumentos de desenvolvimento rural	189	668
Imparidade	(591)	(843)
Quantias recuperáveis a título do FEAGA e do desenvolvimento rural	1 219	1 350
Recuperação de pré-financiamentos	13	26
IVA pago e a recuperar	54	45
Outras quantias recuperáveis dos Estados-Membros	180	73

Total	6 539	8 178
<i>Não corrente</i>	<i>503</i>	<i>2 497</i>
<i>Corrente</i>	<i>6 036</i>	<i>5 682</i>

Os montantes não correntes devidos por parte dos Estados-Membros dizem principalmente respeito a decisões de apuramento da conformidade não executadas relativas ao Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER). Os montantes relacionados com estas decisões estão a ser recuperados em prestações anuais.

Quantias recuperáveis no âmbito dos recursos próprios

A «contabilidade A» refere-se aos extratos mensais em que os Estados-Membros comunicam os créditos apurados de recursos próprios tradicionais (RPT). O quadro enumera os montantes da contabilidade A que ainda não foram pagos à Comissão. Os recursos próprios tradicionais (RPT) são compostos principalmente por direitos aduaneiros cobrados pelos Estados-Membros em nome da Comissão.

A «contabilidade A» tendeu a ter um nível entre 3 e 4 mil milhões de EUR no final do ano. Mas, em 2021 os montantes foram significativamente mais elevados, uma vez que incluíam montantes de RPT relacionados com casos de subavaliação. A evolução em 2022 explica-se principalmente pelos pagamentos recebidos em relação a estes casos, bem como pelos ajustamentos das dívidas na sequência de um acórdão do Tribunal.

No processo por infração relativo ao Reino Unido (infração n.º 2018/2008), em 8 de março de 2022, o Tribunal proferiu o acórdão correspondente e confirmou que o Reino Unido não tinha cumprido as suas obrigações em matéria de proteção do orçamento da União. O processo deu origem ao relatório do OLAF de 2017, que constatou que os importadores do Reino Unido tinham eludido uma grande quantidade de direitos aduaneiros por utilização de faturas falsas e fictícias e declarações incorretas do valor aduaneiro aquando da importação. Com base na metodologia desenvolvida pelo OLAF e pelo JRC e nas informações disponíveis, a Comissão estimou que a violação pelo Reino Unido resultou, durante o período compreendido entre novembro de 2011 e outubro de 2017, em perdas para o orçamento da UE no valor de 2,1 mil milhões de EUR (valor líquido, isto é, após dedução das despesas de cobrança de 20 % a reter pelo Reino Unido a partir da quantia bruta de 2,7 mil milhões de EUR). O Tribunal apoiou geralmente a alegação da Comissão apresentada no quadro do seu acórdão, mas solicitou à Comissão que recalculasse o montante devido tendo em conta elementos adicionais relativos à quantificação das perdas de direitos aduaneiros. Em junho de 2022, o Reino Unido pagou um montante provisório à Comissão.

A Comissão apreciou o acórdão e, em especial, as observações do Tribunal no que diz respeito à determinação dos montantes devidos. Na sequência de uma análise pormenorizada, o montante final do capital em dívida foi apurado em 1,6 mil milhões de EUR (montante líquido após dedução das despesas de cobrança de 20 %). O Reino Unido pagou o montante pendente em janeiro de 2023. Consequentemente, os juros de mora foram também recalculados para 1,4 mil milhões de EUR, que foram pagos pelo Reino Unido em fevereiro de 2023. Ambos os pagamentos foram efetuados após a dedução da quota-parte do Reino Unido em aplicação das disposições do Acordo de Saída (ver nota **2.6.1.2**).

Na sequência destes pagamentos, a Comissão encerrou o processo por infração em 15 de fevereiro de 2023.

Aplicando os mesmos parâmetros ao recálculo das perdas estimadas de RPT devidas pelos 27 Estados-Membros relativamente a têxteis e calçado importados da China a um valor significativamente subestimado, foi aplicado um ajustamento negativo de 0,6 mil milhões de EUR aos montantes recuperáveis em 31 de dezembro de 2022. Estão em curso esclarecimentos adicionais junto dos Estados-Membros para determinar os montantes definitivos devidos. Os juros de mora devidos em relação a estes processos estão atualmente estimados em 0,6 mil milhões de EUR.

A «contabilidade separada» refere-se aos direitos apurados que não tenham sido incluídos na «contabilidade A», pelo facto de os mesmos não terem sido recuperados pelos Estados-Membros e não ter sido prestada qualquer garantia (ou, se tiver sido prestada uma garantia, houve contestação). Estes direitos estão sujeitos a imparidade, com base nas informações fornecidas anualmente pelos Estados-Membros. As quantias por imparidade representam geralmente uma percentagem semelhante da quantia de capital em cada final de exercício.

Quantias recuperáveis a título do FEAGA e do desenvolvimento rural

Esta rubrica abrange principalmente os créditos sobre os Estados-Membros em 31 de dezembro de 2022, declarados e certificados pelos Estados-Membros em 15 de outubro de 2022. Foi também efetuada uma estimativa relativa às quantias recuperáveis surgidas após esta declaração e até 31 de dezembro de 2022. A Comissão estima igualmente uma redução de valor das quantias devidas por beneficiários cuja cobrança é improvável. Esta correção de valor não implica uma renúncia da parte da Comissão à cobrança futura destas quantias. Uma dedução de 20 % é também incluída nos ajustamentos e corresponde ao que os Estados-Membros podem reter para cobrir os custos administrativos.

2.6.1.2. Acordo de saída do Reino Unido

O «Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica» (ref.^a 2019/C 384 I/01) («Acordo de Saída») assinado entre a UE e o Reino Unido estabelece várias obrigações financeiras para ambas as partes. Em 31 de dezembro de 2022, o montante líquido a receber do Reino Unido com base nestas obrigações ascendia a 23 871 milhões de EUR (2021: 41 753 milhões de EUR), dos quais 9 061 milhões de EUR devem ser pagos nos 12 meses seguintes à data de relato (2021: 10 913 milhões de EUR).

Em milhões
de EUR

	Artigo 140. o	Artigo 142. o	Outros	31.12.2022	31.12.2021
<i>Devido pelo Reino Unido</i>	17 029	9 587	68	26 683	43 982
<i>Devido ao Reino Unido</i>	-	-	(2 812)	(2 812)	(2 229)
Total	17 029	9 587	(2 744)	23 871	41 753
<i>Não corrente</i>	8 465	9 298	(2 953)	14 810	30 839
<i>Corrente</i>	8 563	288	209	9 061	10 913 01

Quota-parte do Reino Unido (artigo 139.º)

De acordo com o artigo 139.º, a quota-parte do Reino Unido das obrigações financeiras decorrentes do Acordo de Saída corresponde a uma percentagem calculada como o rácio entre os recursos próprios disponibilizados pelo Reino Unido nos anos de 2014 a 2020 e os recursos próprios disponibilizados durante esse período por todos os Estados-Membros e pelo Reino Unido, ajustada pelo montante comunicado aos Estados-Membros antes de 1 de fevereiro de 2022. A quota-parte definitiva do Reino Unido foi calculada como sendo de 12,431681219587700 %.

Pagamentos no quadro do Acordo de Saída

O mecanismo de pagamento a aplicar às obrigações previstas entre as duas partes está previsto no artigo 148.º. Em síntese, a UE fatura os montantes líquidos devidos ao Reino Unido em abril e setembro de cada ano e o Reino Unido paga-os mensalmente. Os montantes comunicados em abril de um determinado ano devem ser pagos em quatro prestações mensais iguais, de junho a setembro desse ano. Os montantes comunicados em setembro devem ser pagos em oito prestações mensais iguais entre outubro desse ano e maio do ano seguinte. Uma vez que alguns montantes comunicados se baseiam necessariamente em previsões e estimativas, os relatórios são atualizados todos os anos com base em valores reais.

Em 2022, o montante total comunicado ao Reino Unido nos termos do artigo 136.º e dos artigos 140.º a 147.º foi de 9 815 milhões de EUR (2021: 11 930 milhões de EUR), dos quais 3 418 milhões de EUR foram comunicados em setembro de 2022 (2021: respetivamente, 3 763 milhões de EUR e 8 166 milhões de EUR).

O montante total de pagamentos recebidos em 2022 ascendia a 10 921 milhões de EUR (2021: 6 826 milhões de EUR). Deste montante, 5 104 milhões de EUR diziam respeito ao remanescente do relatório de setembro de 2021 e foram pagos em cinco prestações iguais no período de janeiro a maio de 2022 (2021: zero), 3 418 milhões de EUR relativos ao relatório de abril de 2022 foram pagos em quatro prestações mensais iguais no período de junho a setembro de 2022 (2021: 3 763 milhões de EUR) e 2 399 milhões de EUR relativos ao relatório de setembro de 2022 foram pagos em três prestações iguais no período de outubro a dezembro (2021: 3 062 milhões de EUR).

Em milhões de EUR

	Remanescente do relatório de setembro de 2021:	Relatório de abril de 2022	Relatório de setembro de 2022:	Total de pagamentos em 2022
	(devido e pago de	(devido e pago de junho a setembro de 2022)	(devido e pago de outubro a dezembro de 2022)	
Artigo 140.º	5 090	4 029	2 437	11 556
Artigo 142.º	18	236	11	265
Artigo 136.º	29	-	7	37
Artigo 147.º	-	6	-	6
	5 138	4 271	2 455	11 864
Artigo 136.º	-	(573)	-	(573)
Artigo 141.º	(34)	(0)	(56)	(90)
Artigo 143.º	-	(163)	-	(163)
Artigo 144.º	-	(73)	-	(73)
Artigo 145.º	-	(37)	-	(37)
Artigo 146.º	-	(7)	-	(7)
	(34)	(853)	(56)	(943)
Total	5 104	3 418	2 399	10 921 01

O saldo remanescente da fatura de setembro de 2022 no final do ano, no montante de 3 998 milhões de EUR, foi pago em cinco prestações mensais iguais no período de janeiro a maio de 2023 (2022: 5 104 milhões de EUR).

Artigo 140.º - Autorizações por liquidar

O Reino Unido comprometeu-se a pagar à UE a sua quota-parte das autorizações orçamentais por liquidar em 31 de dezembro de 2020, ajustada pelos requisitos do artigo 140.º. Em 31 de dezembro de 2022, o montante total reconhecido como a receber ascendia a 17 029 milhões de EUR (2021: 28 620 milhões de EUR), dos quais 8 563 milhões de EUR devem ser pagos nos 12 meses seguintes ao final do exercício. O quadro seguinte apresenta os principais movimentos entre a quantia total reconhecida como a receber em 31 de dezembro de 2021 e a quantia total reconhecida como a receber em 31 de dezembro de 2022:

Em milhões de EUR

Montante devido pelo Reino Unido em 31.12.2021	28 620
<i>Correções financeiras líquidas relativas ao período de programação 2014-2020 ou anteriores (incluindo o ajustamento das deduções de 2021)</i>	(123)
<i>RPT relativos a 2020 e disponibilizados à União em 2022 (incluindo o ajustamento das deduções de 2021)</i>	-
Pagamentos líquidos recebidos do Reino Unido em 2022	(11 556)
Ajustamento da não execução estimada	88
Total	17 029
<i>Não corrente</i>	8 465
<i>Corrente</i>	8 563

A diminuição anual homóloga da quantia total reconhecida como a pagar ascendeu a 11 591 milhões de EUR e deveu-se principalmente aos pagamentos recebidos do Reino Unido em 2022 (11 556 milhões de EUR).

A dedução total de correções financeiras líquidas relativas ao período de programação 2014-2020 ou anteriores, no montante de 123,5 milhões de EUR, inclui os montantes faturados em setembro de 2022 que ainda não estavam incluídos nas contas anuais de 2021 (39,1 milhões de EUR, a pagar de janeiro a maio de 2023) e os montantes a faturar em setembro de 2023 e a pagar de outubro de 2023 a maio de 2024 (84,4 milhões de EUR).

A dedução total de RPT relativa a 2020 e disponibilizada à União em 2022 ascendeu a zero, uma vez que não houve ajustamentos aos montantes já faturados nem montantes conhecidos a incluir na fatura de abril ou setembro de 2023.

O montante a pagar no prazo de 12 meses a contar da data de relato (8 563 milhões de EUR) inclui o saldo remanescente da fatura de setembro de 2022 (4 061 milhões de EUR), o montante faturado em abril de 2023 (2 647 milhões de EUR) e o montante a faturar em setembro de 2023 e a pagar no período de outubro a dezembro de 2023 (1 855 milhões de EUR). O montante faturado em abril de 2023 é composto por 2 515 milhões de EUR relativos à quota-parte do Reino Unido na execução estimada das autorizações por liquidar em 2023, e 132 milhões de EUR relativos ao ajustamento da quota-parte do Reino Unido nas autorizações por liquidar a executar em 2022. O montante a faturar em setembro de 2023 e a pagar no período de outubro a dezembro de 2023 é constituído por 1 887 milhões de EUR relativos à quota-parte do Reino Unido na execução estimada das autorizações por liquidar em 2023 e 32 milhões de EUR relativos às deduções de correções financeiras líquidas.

A não execução estimada foi ajustada em 88 milhões de EUR para refletir as anulações efetivas de autorizações em 2021 e 2022, bem como as anulações estimadas de autorizações do saldo remanescente das autorizações por liquidar relativas ao Brasil no final de 2022.

Artigo 142.º - Passivos da União no final de 2020

O Reino Unido comprometeu-se a pagar à UE a sua quota-parte dos passivos da União no final de 2020, com exceção dos passivos: a) com ativos correspondentes e b) relativos ao funcionamento do orçamento e à gestão dos recursos próprios (incluindo os montantes já cobertos pelas autorizações por liquidar — ver o artigo 140.º *supra*). O montante principal diz respeito às responsabilidades da UE em matéria de prestações pós-emprego (pensões e seguro de doença) existentes em 31 de dezembro de 2020.

Passivos pendentes de 2020 nos termos do artigo 142.º, n.º 6

Em milhões de EUR

	Regime de Pensões dos Funcionários Europeus	Regime Comum de Seguro de Doença	31.12.2022	31.12.2021
<i>Passivos pendentes de 2020</i>	67 840	5 168	73 008	114 507
Quota-parte do Reino Unido	8 434	642	9 076	14 235
Contribuição Regime de Pensões/Seguro de Doença	250	9	259	236
Total	8 684	651	9 335	14 471
<i>Não corrente</i>	8 434	642	9 076	14 235
<i>Corrente</i>	250	9	259	236

De acordo com o modo de pagamento predefinido previsto no artigo 142.º, n.º 6, o Reino Unido contribui anualmente para os pagamentos líquidos efetuados a partir do orçamento da União no ano anterior a cada beneficiário do Regime de Pensões dos Funcionários Europeus (RPFE), e para a contribuição correspondente do orçamento da União para o Regime Comum de Seguro de Doença (RCSD) relativamente a cada beneficiário ou pessoa que beneficie através de um beneficiário. As contribuições devem ser pagas em quatro prestações mensais, de junho a setembro do respetivo ano.

A quota-parte do Reino Unido nos pagamentos líquidos efetuados a partir do orçamento da União em 2022 aos beneficiários do RPFE e ao RCSD ascendeu, respetivamente, a 250 milhões de EUR e 9 milhões de EUR. Estes montantes foram comunicados ao Reino Unido no âmbito da fatura de abril de 2023 (e, por conseguinte, devem ser pagos em quatro prestações mensais iguais no período compreendido entre junho e setembro de 2023).

Além disso, em 31 de dezembro de 2022, as dívidas pendentes do Reino Unido de 2020 nos termos do artigo 142.º, n.º 6, relativas ao Regime de Pensões dos Funcionários Europeus (RPFE) e ao Regime Comum de Seguro de Doença (RCSD) ascendiam, respetivamente, a 8 434 milhões de EUR e 642 milhões de EUR (2021: 13 032 milhões de EUR e 1 203 milhões de EUR). A redução do RPFE e do RCSD foi impulsionada pelos ganhos atuariais decorrentes de alterações nos pressupostos financeiros — ver nota 2.9 para mais pormenores. Note-se que, embora os ganhos (ou perdas) atuariais decorrentes de alterações nos pressupostos financeiros afetem o valor atual dos passivos pendentes de 2020, calculados com base na IPSAS 39/REC 12, não alteram nem o montante dos benefícios que terão de ser efetivamente pagos pela UE, nem, implicitamente, as contribuições do Reino Unido para estes pagamentos devidos no quadro do mecanismo de liquidação geral previsto no artigo 142.º, n.º 6.

Em 31 de dezembro de 2022, o Reino Unido não utilizou a opção de liquidação antecipada que prevê o pagamento dos passivos pendentes do RPFE e do RCSD de 2020, calculados com base em avaliações atuariais efetuadas em conformidade com a IPSAS 39/REC 12, em cinco prestações iguais, de acordo com o procedimento previsto no artigo 142.º, n.º 6, último parágrafo.

Passivos pendentes de 2020 nos termos do artigo 142.º, n.º 5

Nos termos do artigo 142.º, n.º 5, o Reino Unido contribui para os passivos relativos aos outros regimes de reforma (pensões), uma vez que foram registados nas contas consolidadas da União relativas ao exercício de 2020 em 10 prestações, com início em 31 de outubro de 2021 (com cada prestação anual a pagar em oito prestações mensais de outubro a maio do ano seguinte). Estes passivos nas contas anuais consolidadas da União relativas ao exercício de 2020 ascenderam a 2 344 mil milhões de EUR, o que resultou numa quota-parte do Reino Unido de 291 milhões de EUR em 31 de dezembro de 2020. Tendo em conta os montantes recebidos do Reino Unido até ao final de 2022, num total de 40 milhões de EUR, a quota-parte pendente do Reino Unido dos outros regimes de reforma (pensões) diminuiu para 251 milhões de EUR em 31 de dezembro de 2022, dos quais 29 milhões de EUR devem ser pagos nos 12 meses subsequentes ao final do ano.

Para mais informações sobre os regimes relativos a benefícios de empregado, ver notas **1.5.10** e **2.9**.

Outros artigos

	<i>Em milhões de EUR</i>	
	31.12.2022	31.12.2021
Devido pelo Reino Unido:		
Artigo 136.º	-	557
Artigo 147.º	68	53
	68	610
Devido ao Reino Unido:		
Artigo 136.º	(678)	-
Artigo 141.º	(1 637)	(1 818)
Artigo 143.º	(313)	(163)
Artigo 144.º	(54)	(73)
Artigo 145.º	(111)	(148)
Artigo 146.º	(20)	(27)
	(2 812)	(2 229)
Total	(2 744)	(1 618)
<i>Não corrente</i>	(2 953)	(711)
<i>Corrente</i>	209	(908)

Artigo 136.º - Disposições aplicáveis aos recursos próprios

O artigo 136.º estabelece as disposições aplicáveis após 31 de dezembro de 2020 em relação aos recursos próprios. O Reino Unido tem direito a receber ou a obrigação de pagar, consoante a circunstância, a sua quota-parte nos casos em que os recursos próprios relativos aos exercícios financeiros até e incluindo 2020 devam ser disponibilizados, corrigidos ou sujeitos a ajustamentos após 31 de dezembro de 2020. Assim, o Reino Unido está sujeito a eventuais ajustamentos dos recursos próprios IVA e RNB relativos aos exercícios até e incluindo 2020. Estes ajustamentos do IVA e do RNB serão todavia apenas efetuados se decididos até 31 de dezembro de 2028. São igualmente tidas em conta as atualizações das correções do Reino Unido de 2018-2019.

Além disso, o Reino Unido é obrigado a pagar os recursos próprios tradicionais por si cobrados após 28 de fevereiro de 2021, mas relativos a 2020 e anos anteriores. A sua quota-parte no total disponibilizado deve ser deduzida deste montante. A contabilidade separada dos recursos próprios tradicionais é integralmente liquidada em 31 de dezembro de 2025.

Entre janeiro e fevereiro de 2023, o Reino Unido pagou um dívida pendente com origem num processo em que os importadores do Reino Unido tinham eludido uma grande quantidade de direitos aduaneiros por utilização de faturas falsas e fictícias e declarações incorretas do valor aduaneiro na importação. O capital e os juros de mora conexos totalizaram respetivamente 1,6 mil milhões de EUR e 1,4 mil milhões

de EUR (ver nota **2.6.1.1**). A quota-parte do Reino Unido definida no artigo 139.º do Acordo de Saída atingiu 370 milhões de EUR e foi compensada pelos pagamentos recebidos do Reino Unido em 2023.

O montante pendente líquido devido pela UE ao Reino Unido em 31 de dezembro de 2022 é de 678 milhões de EUR, dos quais 699 milhões de EUR terão de ser pagos pelo Reino Unido nos 12 meses seguintes ao final do exercício e 1 377 milhões de EUR terão de ser pagos pela UE ao Reino Unido posteriormente:

Em milhões de EUR

Montante devido pelo Reino Unido em 31.12.2021	557
<i>Montante faturado ao Reino Unido em setembro de 2022</i>	20
<i>Quota-parte do Reino Unido relativa ao processo de subavaliação</i>	(370)
<i>Pagamentos efetuados ao Reino Unido em 2022</i>	536
<i>Correção a favor do Reino Unido, incluindo o montante retificado da atualização das correções a favor do Reino Unido de 2018-2019 efetuadas em 2022 (3,7 milhões de EUR)</i>	11
<i>Atualização dos ajustamentos das bases IVA e RNB (exercício de 2021)</i>	(64)
<i>Ajustamentos das bases IVA e RNB (exercício de 2022)</i>	(1 377)
<i>Recursos próprios tradicionais líquidos do Reino Unido após 28 de fevereiro de 2021</i>	8
Montante devido ao Reino Unido em 31.12.2022	(678)
<i>Não corrente</i>	<i>(1 377)</i>
<i>Corrente</i>	<i>699</i>

Note-se que o montante de 699 milhões de EUR a pagar pelo Reino Unido nos 12 meses seguintes ao final do exercício inclui a dedução dos 370 milhões de EUR relativos ao processo aduaneiro acima mencionado. Uma vez que este montante foi liquidado separadamente em relação ao mecanismo de faturação, não foi incluído na fatura de abril de 2023.

Artigo 141.º - Coimas

O Reino Unido tem direito à sua quota-parte das coimas decididas antes de 31 de dezembro de 2020 e também às decididas pela União após 31 de dezembro de 2020 no âmbito de processos referidos no artigo 92.º, n.º 1, quando se tornarem definitivas. O montante das coimas em causa do Reino Unido pendentes em 31 de dezembro de 2022 é de 12,4 mil milhões de EUR (2020: 13,8 mil milhões de EUR). A diminuição de 1,4 mil milhões de EUR deve-se principalmente à diminuição líquida das coimas de 1,3 mil milhões de EUR (0,2 mil milhões de EUR de coimas emitidas em 2022 menos 1,5 mil milhões de EUR de coimas confirmadas e pagas, reduzidas ou anuladas por decisões judiciais em 2022) e ao aumento da imparidade das coimas de 0,1 mil milhões de EUR. A quota-parte do Reino Unido das coimas em causa do Reino Unido pendentes em 31 de dezembro de 2022 é de 1,5 mil milhões de EUR (2021: 1,7 mil milhões de EUR), dos quais um montante de 5,4 milhões de EUR será incluído na fatura de setembro de 2023 e pago ao Reino Unido no período compreendido entre outubro de 2023 e maio de 2024. Além disso, o Reino Unido tem direito à sua quota-parte das coimas definitivas que deixaram de estar pendentes em 31 de dezembro de 2022 (7,5 milhões de EUR, a incluir também na fatura de setembro de 2023 e a pagar ao Reino Unido no período compreendido entre outubro de 2022 e maio de 2024), e à sua quota-parte das coimas definitivas faturadas em setembro de 2022 mas ainda não pagas no final do ano (93,7 milhões de EUR, a pagar ao Reino Unido no período de janeiro a maio de 2023). A quota-parte total do Reino Unido das coimas ascende assim a 1,6 mil milhões de EUR (2021: 1,8 mil milhões de EUR), dos quais 98,6 milhões de EUR devem ser pagos nos 12 meses seguintes à data de relato (2021: 90,2 milhões de EUR).

Artigo 143.º - Passivos financeiros contingentes: empréstimos para assistência financeira, FEIE, FEDS e mandato de empréstimo externo

Nos termos deste artigo, o Reino Unido é responsável pelo financiamento da sua quota-parte dos passivos contingentes da UE relacionados com as suas atividades de contração, concessão e garantia de empréstimos, caso estas se concretizem e caso não sejam cobertas por fundos de garantia existentes — ver nota **4.1** relativa aos passivos contingentes conexos. A UE reembolsará ao Reino Unido montantes que o Reino Unido já contribuiu para fundos de garantia e que acabarão por não ser necessários. O Reino Unido tem também direito aos reembolsos de operações pelas quais partilha a responsabilidade. Em 31

de dezembro de 2022, o montante a pagar ao Reino Unido, na totalidade nos próximos 12 meses, é de 313 milhões de EUR (2021: 163 milhões de EUR). Este montante inclui a quota-parte do Reino Unido nas cobranças e receitas líquidas recebidas em 2022 (79,5 milhões de EUR), o excedente de provisionamento (216,2 milhões de EUR), o impacto do ajustamento devido à alteração do tratamento das perdas decorrentes da gestão de ativos (16,9 milhões de EUR), bem como outro ajustamento de montantes cobrados em 2021 relativamente ao mandato de empréstimo externo, que foram identificados durante os procedimentos de revisão acordados (7 011 EUR).

Artigo 144.º - Instrumentos financeiros

No quadro deste artigo, a UE comprometeu-se a reembolsar ao Reino Unido a sua quota-parte dos reembolsos decorrentes de operações financeiras aprovadas até à data de saída, bem como a sua quota-parte dos desembolsos efetuados para operações financeiras aprovadas após a data de saída. Em 31 de dezembro de 2022, o montante a pagar ao Reino Unido, na totalidade nos próximos 12 meses, é de 54 milhões de EUR (2021: 73 milhões de EUR). Este montante inclui uma dedução de 215 EUR resultante de uma correção cambial relativa a 2021.

Artigo 145.º - Comunidade Europeia do Carvão e do Aço em liquidação (CECA em liquidação)

O Reino Unido tem direito à sua quota-parte dos ativos líquidos da CECA em liquidação em 31 de dezembro de 2020, a reembolsar em cinco prestações em 30 de junho de cada ano, com início em 2021. Os ativos líquidos da CECA em liquidação em 31 de dezembro de 2020 ascendiam a 1,5 mil milhões de EUR, dos quais a quota-parte do Reino Unido é de 184 milhões de EUR. Na sequência do pagamento da segunda parcela de 37 milhões de EUR em 2022, o montante pendente em 31 de dezembro de 2022 é de 111 milhões de EUR (2021: 148 milhões de EUR), dos quais 37 milhões de EUR devem ser pagos nos 12 meses seguintes à data de relato.

Artigo 146.º - Investimento no Fundo Europeu de Investimento (FEI)

O Reino Unido tem direito à sua quota-parte do investimento da UE no capital social realizado do FEI em 31 de dezembro de 2020, a reembolsar em cinco prestações em 30 de junho de cada ano, com início em 2021. O investimento da UE no capital social realizado do FEI em 31 de dezembro de 2020 ascendia a 267 milhões de EUR, dos quais a quota-parte do Reino Unido é de 33 milhões de EUR. Na sequência do pagamento da segunda parcela de 7 milhões de EUR, o montante pendente em 31 de dezembro de 2022 é de 20 milhões de EUR (2021: 27 milhões de EUR), dos quais 7 milhões de EUR devem ser pagos nos 12 meses seguintes à data de relato.

Artigo 147.º - Processos judiciais

O Reino Unido comprometeu-se a contribuir com a sua quota-parte dos pagamentos da UE decorrentes de processos judiciais relativos aos interesses financeiros da União que vençam, desde que os factos que constituem o objeto desses processos tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020. Tendo em conta as provisões e os acréscimos no final do exercício, bem como os pagamentos da UE efetivamente efetuados no quadro de processos judiciais em 2022, o montante estimado que o Reino Unido terá de pagar é de 68 milhões de EUR (2021: 53 milhões de EUR), dos quais 18 milhões de EUR devem ser pagos nos 12 meses seguintes à data de relato.

2.6.1.3. Quantias recuperáveis provenientes de coimas em matéria de concorrência

	<i>Em milhões de EUR</i>	
	31.12.2022	31.12.2021
<i>Quantias recuperáveis provenientes de montantes brutos de coimas</i>		
<i>Pagamentos provisórios</i>	13 635	14 922
<i>Imparidade</i>	(2 980)	(2 100)
<i>Total</i>	9 420	11 698
<i>Não corrente</i>	-	-
<i>Corrente</i>	9 420	11 698

As empresas objeto de coimas que lançaram ou estão a planear lançar um recurso têm a possibilidade de proceder a pagamentos provisórios ou de prestar garantias bancárias à Comissão. Relativamente ao total de coimas pendentes no final do ano, 2 980 milhões de EUR (2021: 2 100 milhões de EUR) foram recebidos a título de pagamentos provisórios enquanto 9 066 milhões de EUR (2021: 11 067 milhões de EUR) de garantias foram recebidas.

Os montantes reduzidos devido a imparidade refletem a avaliação caso a caso da Comissão dos montantes das coimas não recebidos ou não cobertos por uma garantia, cuja recuperação a Comissão não prevê.

Um passivo contingente é divulgado relativamente à possibilidade de reembolso destes montantes pagos provisoriamente às empresas objeto de coimas - ver nota **4.2.1**.

2.6.1.4. Receitas acrescidas e encargos diferidos

	<i>Em milhões de EUR</i>	
	31.12.2022	31.12.2021
<i>Receitas acrescidas</i>	1 936	2 313
<i>Encargos diferidos relacionados com operações sem contrapartida direta</i>	315	340
Total	2 250	2 653
<i>Não corrente</i>	1 011	1 556
<i>Corrente</i>	1 239	1 097

As receitas acrescidas incluem 1,8 mil milhões de EUR (2021: 2 mil milhões de EUR) que a Comissão espera recuperar no domínio da coesão na sequência do exame e da aprovação das contas anuais apresentadas pelos Estados-Membros. A maior parte deste montante (1 mil milhões de EUR) deverá ser recuperada apenas aquando do encerramento dos programas subjacentes (em consequência das medidas da Iniciativa de Investimento de Resposta ao Coronavírus) e, por conseguinte, classificada como não corrente.

2.6.2. Contas a receber provenientes de operações com contrapartida direta

	<i>Em milhões de EUR</i>	
	31.12.2022	31.12.2021
Não corrente		
<i>Garantias financeiras a receber</i>	1 832	2 630
<i>Juros de mora</i>	597	3 052
<i>Outras contas a receber</i>	103	68
	2 532	5 750
Corrente		
<i>Garantias financeiras a receber</i>	369	485
<i>Clientes</i>	288	302
<i>Imparidade de contas a receber dos clientes</i>	(171)	(172)
<i>Encargos diferidos relacionados com operações com contrapartida direta</i>	291	236
<i>Juros de mora</i>	2 554	1 127
<i>Outros</i>	167	345
	3 497	2 323
Total	6 029	8 073

Os juros de mora dizem principalmente respeito a processos relativos a recursos próprios e a juros vencidos sobre garantias prestadas por empresas multadas. A diminuição dos juros de mora está principalmente relacionada com os novos cálculos efetuados na sequência do acórdão do Tribunal sobre o processo de subavaliação mencionado na nota **2.6.1.1**. O montante relativo ao Reino Unido no quadro deste processo de subavaliação é apresentado como uma conta a receber corrente (1,4 mil milhões de EUR), enquanto o montante não corrente dos juros de mora (0,6 mil milhões de EUR) diz exclusivamente respeito aos Estados-Membros.

O contrato de garantias financeiras a receber representa a futura remuneração que a UE prevê receber pelas garantias concedidas. A maioria das garantias da UE não é remunerada ou é avaliada abaixo do valor de mercado. Assim, o contrato de garantias financeiras a receber é significativamente menor do que o passivo relativo esse contrato (ver nota **2.11.2**). Do montante total de 2 201 milhões de EUR do contrato de garantias financeiras a receber em 31 de dezembro de 2022, 2 198 milhões de EUR são classificados como ativos financeiros mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice (nível 3 do justo valor). Em comparação com o saldo de abertura em 1 de janeiro de 2022 de 3 115 milhões de EUR, no total o contrato de garantias financeiras a receber diminuiu 914 milhões de EUR, dos quais 344

milhões de EUR devido a prémios de garantia recebidos em 2022 e 571 milhões de EUR devido a prémios de garantias a receber futuramente menos elevados do que o previsto.

2.7. INVENTÁRIOS

	Em milhões de EUR	
	31.12.2022	31.12.2021
<i>Equipamento científico</i>	54	58
<i>Outros</i>	28	26
Total	82	84

2.8. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

		Em milhões	
	Nota	31.12.2022	31.12.2021
<i>Contas junto dos tesouros nacionais e bancos centrais</i>		21 413	20 121
<i>Contas correntes</i>		178	453
<i>Fundos para adiantamentos</i>		8	8
<i>Transferências (fundos em trânsito)</i>		-	-
<i>Contas bancárias para execução orçamental</i>	2.8.1	21 598	20 582
<i>NextGenerationEU</i>	2.8.2	19 929	18 027
<i>Instrumentos financeiros</i>	2.8.3	2 713	2 838
<i>Coimas</i>	2.8.4	914	1 953
<i>Outras instituições, agências e organismos</i>		1 344	1 396
<i>Fundos fiduciários</i>		47	65
Total		46 544	44 860

2.8.1. Contas bancárias para execução orçamental

Esta rubrica abrange os fundos que a Comissão tem nas suas contas bancárias em cada Estado-Membro e país da EFTA (tesouros nacionais e bancos centrais), bem como em contas à ordem comerciais, fundos para adiantamentos e contas para pequenas despesas. O saldo de tesouraria no final de 2022 deve-se aos seguintes elementos principais:

- Um montante de dotações orçamentais não executadas de 10,9 mil milhões de EUR no final do exercício, dos quais 8 mil milhões de EUR dizem respeito a receitas afetadas, 0,6 mil milhões de EUR a dotações do NextGenerationEU e 2,3 mil milhões de EUR a dotações de pagamento (incluindo 0,6 mil milhões de EUR do FEAGA);
- Um montante de 3,2 mil milhões de EUR pertencente às tesourarias de agências geridas pela Comissão não utilizado no final do ano;
- Um montante de 5,2 mil milhões de EUR de recursos próprios tradicionais recebido mas não orçamentado; e
- Um montante de 0,5 mil milhões de EUR de coimas definitivas ainda não orçamentadas.

2.8.2. NextGenerationEU

O NextGenerationEU detém numerário numa conta bancária junto do Banco Central Europeu (BCE). Com a execução da estratégia de financiamento diversificada do instrumento NextGenerationEU — ver nota **2.11** — o saldo de tesouraria do instrumento NextGenerationEU é substancial e atingiu 19,9 mil milhões de EUR em 31 de dezembro de 2022 (18 mil milhões de EUR em 2021). O elevado saldo de tesouraria é mantido com o objetivo de garantir que os montantes detidos na conta bancária do NextGenerationEU

são suficientes para satisfazer todas as necessidades de desembolso futuras e manter uma reserva de segurança definida, evitando simultaneamente eventuais saldos excedentários.

2.8.3. Instrumentos financeiros

Os montantes apresentados nesta rubrica dizem principalmente respeito a equivalentes de caixa geridos por administradores fiduciários em nome da Comissão para efeitos de execução de programas específicos de instrumentos financeiros financiados pelo orçamento da UE: 1,9 mil milhões de EUR em 31 de dezembro de 2022, dos quais 0,6 mil milhões de EUR dizem respeito ao Mecanismo de Garantia de Empréstimo do programa COSME — ver nota **4.1.2**. Inclui igualmente caixa e equivalentes de caixa no montante de 0,3 mil milhões de EUR detidos no FCP e ainda não investidos em títulos no final do exercício e 0,4 mil milhões de EUR de equivalentes de caixa (papel comercial de curto prazo) pertencentes ao Fundo de Inovação gerido pelo BEI — ver nota **2.4.2.1**. Esta rubrica não abrange a reserva de liquidez relacionada com o FCP (0,3 mil milhões de EUR em 31 de dezembro de 2022), que é detida na tesouraria central da Comissão. A caixa pertencente aos instrumentos financeiros só pode ser utilizada pelos programas em causa.

2.8.4. Coimas

Trata-se principalmente da caixa recebida em relação a coimas aplicadas pela Comissão cujos processos ainda se encontram pendentes. Estes montantes são mantidos em contas de depósito específicas que não são utilizadas para quaisquer outras atividades. Quando é interposto recurso ou se não se souber se será interposto recurso pela empresa objeto de coima, a quantia subjacente é apresentada como passivo contingente na nota **4.2.1**. Desde 2010, todas as subsequentes coimas recebidas provisoriamente são geridas pela Comissão no Fundo BUFI e investidas em instrumentos financeiros classificados como ativos financeiros não derivados mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice (ver nota **2.4.2**). A redução de caixa relativa a coimas no final de 2022 deve-se ao reembolso à Intel da sua coima paga provisoriamente de 1 060 milhões de EUR em fevereiro de 2022, na sequência do acórdão do Tribunal Geral da UE no processo Intel Corporation/Comissão.

PASSIVO

2.9. PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS DE EMPREGADO

2.9.1. Passivo líquido do regime de benefícios de empregado

	Regime de Pensões dos Funcionários Europeus	Outros regimes de pensões de reforma	Regime Comum de Seguro de Doença	31.12.2022 Total	Em milhões de EUR Total em 31.12.2021
<i>Obrigações de benefícios definidos</i>	73 126	1 880	6 064	81 070	122 926
<i>Ativos do plano</i>	<i>n.a.</i>	(63)	(390)	(453)	(460)
Passivo líquido	73 126	1 817	5 674	80 617	122 466

A considerável redução do total do passivo relativo aos benefícios de empregado é principalmente devido à redução do passivo líquido do Regime de Pensões dos Funcionários Europeus (RPFE), o maior regime em vigor. Este passivo do RPFE diminuiu principalmente devido a ganhos atuariais resultantes de alterações nos pressupostos financeiros subjacentes (ver nota **2.9.4**). Tal deveu-se a um aumento acentuado da taxa de desconto real no ano, que voltou a ser positiva após ter sido negativa durante três anos consecutivos. Note-se que, embora um aumento ou uma diminuição da taxa de desconto real afete a dimensão do passivo do final do exercício, não altera o montante dos benefícios que terão de ser efetivamente pagos a partir do orçamento da UE aos beneficiários nos próximos anos.

A consequente redução do passivo foi em parte compensada pelo aumento provocado pelo facto de que os direitos adquiridos durante o ano por força do serviço foram mais elevados do que as prestações pagas durante o ano. Verifica-se também um aumento devido aos custos anuais com juros (anulação do desconto de passivos).

Regime de Pensões dos Funcionários Europeus

Estas obrigações de benefícios definidos constituem o valor atual dos pagamentos futuros esperados que a UE deve efetuar para liquidar as obrigações em matéria de pensões resultantes do serviço do empregado nos períodos atual e anteriores. O regime está a evoluir e, como tal, todos os pagamentos que devem ser efetuados a partir do regime numa base anual são incluídos no orçamento da UE em cada ano.

Nos termos do artigo 83.º do Estatuto, o pagamento das prestações previstas no regime de pensões constitui um encargo do orçamento da UE. O regime é financiado nocionalmente, e os Estados-Membros garantem coletivamente o pagamento destas prestações. Uma contribuição obrigatória para o regime de pensões, atualmente de 10,1 %, é deduzida dos vencimentos de base dos membros ativos. Estas contribuições são tratadas como receitas orçamentais do ano e contribuem em geral para o financiamento das despesas da UE, ver igualmente a nota **3.8**.

Os passivos do regime de pensões foram avaliados com base no número de funcionários cobertos pelo RPFE (no ativo, na reforma, anteriormente no ativo e atualmente em situação de invalidez, pessoas a cargo de membros do pessoal falecidos) em 31 de dezembro de 2022 e nas regras do Estatuto aplicáveis nessa data. Esta avaliação foi efetuada de acordo com as disposições contabilísticas da IPSAS 39 (portanto, também com a regra contabilística n.º 12 da UE).

Outros regimes de pensões de reforma

Esta rubrica diz respeito ao passivo relativo às obrigações em matéria de pensões dos membros e ex-membros da Comissão, Tribunal de Justiça da União Europeia e Tribunal de Contas, Conselho, Provedor de Justiça Europeu e Autoridade Europeia para a Proteção de Dados. Esta rubrica inclui igualmente os passivos relativos às pensões de deputados do Parlamento Europeu.

Regime Comum de Seguro de Doença

Para além dos referidos regimes de prestações de reforma, é efetuada uma avaliação do passivo estimado que a UE assume perante o Regime Comum de Seguro de Doença no que respeita aos cuidados de saúde que devem ser pagos durante os períodos pós-atividade (líquido das suas contribuições). Tal como referido na nota **1.5.10**, o cálculo deste passivo tem em conta todo o período de serviço ativo, assegurando que tanto o regime de pensões como o regime de seguro de doença do plano pós-emprego do pessoal sejam contabilizados com coerência.

Tendo em conta a obrigação de apresentar fielmente a substância económica da situação subjacente, tal como exigido pela RCE e pela IPSAS, a IPSAS 39 não foi interpretada no sentido mais estrito no que se refere à atribuição dos benefícios aos períodos de serviço. Se se acumulasse inteiramente o custo do serviço para o RCSD ao longo de 10 anos para todos os funcionários, por oposição ao período de serviço ativo dos mesmos, o impacto dessa abordagem na obrigação de benefícios definidos no final do exercício seria um aumento de 1,2 mil milhões de EUR. No entanto, como já indicado, esta abordagem mais estrita não seria compatível com a característica qualitativa da representação fidedigna, pelo que não se consideraria que fornecesse informações fiáveis em conformidade com a RCE 1 e com o quadro conceptual das IPSAS. Esta estimativa é altamente sensível à evolução do atual estatuto administrativo do pessoal (em especial, o número de membros com contrato a termo que se presume tornarem-se funcionários no futuro).

2.9.2. Variação do valor atual das obrigações de benefícios definidos

O valor atual das obrigações de benefícios definidos é o valor descontado dos pagamentos futuros esperados necessários para liquidar a obrigação resultante dos serviços prestados pelos funcionários nos períodos atual e anteriores.

Uma análise da variação no ano em curso das obrigações de benefícios definidos é apresentada seguidamente:

Em milhões
de EUR

	Regime de Pensões dos Funcionários Europeus	Outros regimes de pensões de reforma	Regime Comum de Seguro de Doença	Total
Valor atual em 31.12.2021	109 679	2 600	10 647	122 926
Reconhecido na demonstração dos resultados financeiros				
<i>Custo do serviço atual</i>	4 575	118	310	5 003
<i>Custos com juros</i>	1 096	18	106	1 220
<i>Custo do serviço passado</i>	-	28	-	28
Reconhecido em ativos líquidos				
<i>Remensurações dos passivos de benefícios de empregado</i>				
<i>(Ganhos)/perdas atuariais provenientes da experiência adquirida</i>	1 226	54	(267)	1 014
<i>(Ganhos)/perdas atuariais provenientes de pressupostos demográficos</i>	78	1	11	91
<i>(Ganhos)/perdas atuariais provenientes de pressupostos financeiros</i>	(41 533)	(862)	(4 642)	(47 036)
Outros				
<i>Benefícios pagos</i>	(1 996)	(78)	(102)	(2 176)
Valor atual em 31.12.2022	73 126	1 880	6 064	81 070

O custo do serviço atual é o aumento do valor atual das obrigações de benefícios definidos resultante dos serviços prestados pelos membros atuais no corrente ano.

Os custos com juros correspondem ao aumento durante o período do valor atual das obrigações de benefícios definidos que surgem porque os benefícios estão um período mais próximo da liquidação.

Os ganhos e perdas atuariais com base na realidade empírica referem-se aos efeitos de diferenças entre o que era previsível de acordo com os pressupostos elaborados no último ano para 2022 e aquilo que realmente ocorreu em 2022.

Os ganhos e perdas atuariais resultantes de alterações nos pressupostos atuariais (variáveis demográficas, como a rotação dos empregados e a mortalidade, e variáveis financeiras, como taxas de desconto e aumentos salariais esperados) surgem quando estes pressupostos são atualizados de modo a refletir alterações nas condições subjacentes.

As prestações (por exemplo, pensões ou reembolsos de custos médicos) são pagas durante o ano de acordo com as regras do regime. Estas prestações pagas levam a uma diminuição das obrigações de benefícios definidos.

2.9.3. Ativos do plano

	<i>Em milhões de EUR</i>		
	Outros regimes de pensões de reforma	Regime Comum de Seguro de Doença	Total
Valor atual em 31.12.2021	74	386	460
<i>Variação líquida dos ativos do plano</i>	<i>(11)</i>	<i>5</i>	<i>(7)</i>
Valor atual em 31.12.2022	63	390	453

2.9.4. Pressupostos atuariais — benefícios de empregado

Os principais pressupostos atuariais utilizados na avaliação dos dois principais regimes de benefícios de empregado da UE são os seguintes:

	2022	2021
Regime de Pensões dos Funcionários Europeus		
<i>Taxa de desconto nominal</i>	3,6 %	1,0 %
<i>Taxa de inflação esperada</i>	2,4 %	2,0 %
<i>Taxa de desconto real</i>	1,1 %	(1,0) %
<i>Taxa esperada de aumentos salariais futuros</i>	1,5 %	1,8 %
<i>Idade da reforma</i>	63/64/66	63/64/66
Regime Comum de Seguro de Doença		
<i>Taxa de desconto nominal</i>	3,6 %	1,0 %
<i>Taxa de inflação esperada</i>	2,4 %	2,0 %
<i>Taxa de desconto real</i>	1,1 %	(1,0) %
<i>Taxa esperada de aumentos salariais futuros</i>	1,6 %	1,9 %
<i>Taxas tendenciais dos custos médicos</i>	2,3 %	2,5 %
<i>Idade da reforma</i>	63/64/66	63/64/66

As taxas de mortalidade de 2022 baseiam-se na tábua de mortalidade dos funcionários da UE — EULT 2018, incorporando uma tendência dinâmica num período de 20 anos.

A taxa de desconto nominal é determinada como o valor dos rendimentos dos títulos de cupão zero da área do euro (com uma maturidade de 18 anos em dezembro de 2022 para o RPF, e de 20 anos para o Regime Comum de Seguro de Doença). A taxa de inflação utilizada é a taxa de inflação esperada ao longo do período equivalente. Deve ser determinada empiricamente, com base em valores prospetivos, expressos por obrigações indexadas aos mercados financeiros europeus. A taxa de desconto real é calculada a partir da taxa de desconto nominal e da taxa de inflação de longo prazo esperada.

Em 2022, o aumento acentuado das taxas nominais traduziu-se num aumento global da taxa de desconto real, alterando assim a tendência negativa anteriormente observada e contribuindo para ganhos atuariais significativos decorrentes dos pressupostos financeiros do ano.

2.9.5. Análise de sensibilidade

A análise de sensibilidade baseia-se em simulações que alteram, *ceteris paribus*, o valor dos pressupostos em causa.

Análise de sensibilidade do Regime de Pensões dos Funcionários Europeus

Uma variação de dez pontos de base (0,1 %) na taxa de desconto presumida terá os seguintes efeitos:

Em milhões de EUR

	2022		2021	
	Aumento de 0,1 %	Diminuição de 0,1 %	Aumento de 0,1 %	Diminuição de 0,1 %
<i>Obrigações de benefícios definidos</i>	(1 316)	1 352	(2 464)	2 544

Uma variação de dez pontos de base (0,1 %) nos aumentos salariais previstos terá os seguintes efeitos:

Em milhões de EUR

	2022		2021	
	Aumento de 0,1 %	Diminuição de 0,1 %	Aumento de 0,1 %	Diminuição de 0,1 %
<i>Obrigações de benefícios definidos</i>	1 312	(1 280)	2 414	(2 345)

Uma alteração de um ano na idade de reforma presumida terá os seguintes efeitos:

Em milhões de EUR

	2022		2021	
	Aumento de um ano	Diminuição de um ano	Aumento de um ano	Diminuição de um ano
<i>Obrigações de benefícios definidos</i>	(727)	988	(1 155)	1 527

Sensibilidade do Regime Comum de Seguro de Doença

Uma variação de dez pontos de base nas taxas tendenciais presumidas dos custos médicos terá os seguintes efeitos:

Em milhões de EUR

	2022		2021	
	Aumento de 0,1 %	Diminuição de 0,1 %	Aumento de 0,1 %	Diminuição de 0,1 %
<i>Valor agregado do custo do serviço atual e das componentes do custo com juros dos custos médicos pós-emprego periódicos líquidos</i>	10	(10)	13	(12)
<i>Obrigações de benefícios definidos</i>	148	(144)	317	(307)

Uma variação de dez pontos de base (0,1 %) na taxa de desconto presumida terá os seguintes efeitos:

Em milhões de EUR

	2022		2021	
	Aumento de 0,1 %	Diminuição de 0,1 %	Aumento de 0,1 %	Diminuição de 0,1 %
<i>Obrigações de benefícios definidos</i>	(118)	121	(265)	274

Uma variação de dez pontos de base (0,1 %) nos aumentos salariais previstos terá os seguintes efeitos:

Em milhões de
EUR

	2022		2021	
	Aumento de 0,1 %	Diminuição de 0,1 %	Aumento de 0,1 %	Diminuição de 0,1 %
<i>Obrigações de benefícios definidos</i>	(23)	22	(42)	41

Uma alteração de um ano na idade de reforma presumida terá os seguintes efeitos:

Em milhões de EUR

	2022		2021	
	Aumento de um ano	Diminuição de um ano	Aumento de um ano	Diminuição de um ano
<i>Obrigações de benefícios definidos</i>	(173)	184	(317)	334

2.10. PROVISÕES

Em milhões de EUR

	Quantia em 31.12.2021	Provisões adicionais	Quantias não utilizadas revertidas	Quantias utilizadas	Transferência entre categorias	Varição da estimativa	Quantia em 31.12.2022
<i>Processos judiciais:</i>							
<i>Agricultura</i>	354	222	(83)	(216)	-	-	277
<i>Outros</i>	22	54	(3)	(2)	(0)	0	71
<i>Desmantelament o de instalações nucleares</i>	2 440	-	-	(38)	-	(657)	1 745
<i>Financeiros</i>	1	-	-	-	-	0	1
<i>Outros</i>	530	494	(249)	(100)	0	2	677
Total	3 348	770	(336)	(356)	0	(654)	2 771
Não corrente	2 950	242	(85)	(218)	(36)	(654)	2 199
Corrente	398	527	(251)	(138)	36	(0)	571

As provisões são montantes fiavelmente estimados, decorrentes de acontecimentos passados, que terão provavelmente de ser pagos no futuro pelo orçamento da UE.

Processos judiciais

Trata-se da estimativa das quantias que deverão provavelmente ser pagas após o final do exercício em relação a alguns processos judiciais em curso. Os montantes relativos à agricultura dizem respeito a ações judiciais dos Estados-Membros contra decisões de apuramento da conformidade do FEAGA e FEADER.

Desmantelamento de instalações nucleares

Em 2017, a base para a provisão foi atualizada de acordo com a estratégia do programa de gestão de resíduos e de desmantelamento do JRC, atualizada em 2017. A revisão da estratégia, juntamente com as necessidades orçamentais e de pessoal, foi realizada em conjunto com o grupo de peritos independentes na matéria. Representa a melhor estimativa disponível do orçamento e do pessoal necessários para completar o desmantelamento das instalações do JRC de Ispra, Geel, Karlsruhe e Petten.

Em conformidade com as regras contabilísticas da UE, esta estimativa é indexada à inflação, sendo depois atualizada para o seu valor presente líquido (utilizando a curva de *swaps* em euros). Em 31 de dezembro de 2022, tal resultou numa provisão de 1 745 milhões de EUR, dividida entre as quantias que se esperava serem utilizadas em 2023 (35 milhões de EUR) e posteriormente (1 710 milhões de EUR). A redução em relação a 2021 é principalmente o resultado do aumento acentuado das taxas de desconto aplicadas aos custos futuros estimados.

Importa referir que as grandes incertezas, inerentes ao planeamento de longo prazo do desmantelamento nuclear, podem afetar esta estimativa, que pode aumentar significativamente no futuro. As principais fontes de incerteza prendem-se com a fase final das instalações desmanteladas, os materiais nucleares, a gestão e a eliminação dos resíduos, a definição incompleta ou a falta de definição dos quadros regulamentares nacionais, os processos de licenciamento complicados e morosos e a futura evolução do mercado industrial de desmantelamento.

2.11. PASSIVOS FINANCEIROS

Em milhões
de EUR

	Nota	31.12.2022	31.12.2021
Não corrente			
<i>Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado</i>	2.11.1	323 798	214 824
<i>Passivos financeiros mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice</i>	2.4.2.2	9	5
<i>Passivos de garantias financeiras</i>	2.11.2	177	146
		323 985	214 974
Corrente			
<i>Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado</i>	2.11.1	22 022	23 501
<i>Passivos financeiros mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice</i>	2.4.2.2	15	-
<i>Passivos de garantias financeiras</i>	2.11.2	6 279	7 648
		28 316	31 149
Total		352 301	246 123

2.11.1. Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado

Em milhões
de EUR

	Nota	31.12.2022	31.12.2021
<i>Empréstimos contraídos relativos ao NextGenerationEU e assistência financeira</i>	2.11.1.1	344 303	236 720
<i>Outros passivos financeiros</i>	2.11.1.2	1 517	1 605
Total		345 820	238 325
<i>Não corrente</i>		323 798	214 824
<i>Corrente</i>		22 022	23 501

2.11.1.1. Empréstimos contraídos relativos ao NextGenerationEU e assistência financeira

Em milhões
de EUR

	NextGen erationE U	SURE	MEEF	BP	AMF	Euratom	Total
<i>Total em 31.12.2021</i>	91 000	90 567	47 138	201	7 464	351	236 720
<i>Novos empréstimos contraídos - em valor nominal</i>	150 267	8 718	2 200	-	7 535	-	168 720
<i>Reembolsos</i>	(53 381)	-	(2 700)	-	(10)	(23)	(56 114)
<i>Variações da quantia escriturada</i>	(4 758)	(155)	(51)	0	(60)	0	(5 023)
Total em 31.12.2022	183 129	99 130	46 587	201	14 929	327	344 303
<i>Não corrente</i>	165 546	99 026	42 666	200	14 798	314	322 549
<i>Corrente</i>	17 583	104	3 921	1	131	14	21 754

Os empréstimos contraídos referem-se principalmente a obrigações de longo prazo, exceto no caso do NextGenerationEU, em que existem instrumentos financeiros de curto prazo da UE no valor de 17 mil milhões de EUR (2021: 20 mil milhões de EUR). Para além dos empréstimos contraídos no âmbito do NextGenerationEU (ver abaixo), todos os empréstimos contraídos são recíprocos, o que significa que existem empréstimos equivalentes correspondentes (mesmas condições, taxas de juro, prazos de vencimento, etc.) — ver nota **2.4.1.1**.

Os empréstimos contraídos no âmbito do NextGenerationEU financiam empréstimos do MRR, apoio não reembolsável do MRR e outros programas do âmbito do QFP. Existe um plano semestral de contração de empréstimos baseado nas saídas de caixa previstas para empréstimos e apoio não reembolsável. A

Comissão segue uma estratégia de financiamento diversificada e utiliza diferentes instrumentos de financiamento de longo e de curto prazo, o que lhe permite conceder empréstimos de longo prazo em condições atraentes aos Estados-Membros beneficiários. Os custos dos empréstimos contraídos são então imputados — seguindo uma estratégia unificada única — aos beneficiários dos empréstimos e ao orçamento da UE (para o apoio não reembolsável).

No contexto da estratégia de financiamento diversificada do NextGenerationEU, a Comissão emite títulos de curto prazo (a 3 ou 6 meses), que podem ser reembolsados durante o mesmo ano ou no ano seguinte. Os 53,4 mil milhões de EUR da rubrica «reembolsos» no âmbito do MRR referem-se a esses empréstimos contraídos a curto prazo. Os empréstimos contraídos adicionais líquidos relativos ao NextGenerationEU em 2022 corresponderam a 96,9 mil milhões de EUR.

A rubrica «variações do montante escriturado» corresponde às variações dos juros vencidos e dos prémios/descontos (novos prémios/descontos e amortizações).

Quanto ao NextGenerationEU, a rubrica «variação do montante escriturado» refere-se principalmente a descontos sobre as emissões de obrigações de 2022. Quando as taxas de cupão são inferiores às taxas de mercado, o mutuário recebe menos do que o valor nominal dos empréstimos contraídos. A diferença é o montante do desconto. Este valor é gradualmente amortizado como custo financeiro e faz parte do cálculo da taxa de juro efetiva do empréstimo contraído.

O reembolso dos referidos empréstimos contraídos é, em última análise, garantido pelo orçamento da UE (ver nota 2.4.1.1) e, por extensão, por cada Estado-Membro.

Taxas de juro efetivas dos empréstimos contraídos (expressas como um intervalo de taxas de juro)

	31.12.2022	31.12.2021
<i>NextGenerationEU</i>	(0,49) % - 3,41 %	(0,95) % - 0,74 %
<i>SURE</i>	(0,48) % - 2,78 %	(0,48) % - 0,77 %
<i>MEEF</i>	(0,03) % - 3,79 %	(0,03) % - 3,79 %
<i>BP</i>	2,95 %	2,95 %
<i>AMF</i>	(0,14) % - 3,70 %	(0,14) % - 3,70 %
<i>Euratom</i>	(0,08) % - 1,53 %	(0,08) % - 1,58 %

2.11.1.2. Outros passivos financeiros

	<i>Em milhões de EUR</i>	
	31.12.2022	31.12.2021
Não corrente		
<i>Passivos relativos a locações financeiras</i>	847	1 017
<i>Edifícios pagos em parcelas</i>	296	291
<i>Outros</i>	106	133
	1 249	1 441
Corrente		
<i>Passivos relativos a locações financeiras</i>	103	103
<i>Edifícios pagos em parcelas</i>	48	54
<i>Coimas a reembolsar</i>	-	-
<i>Outros</i>	117	6
	268	164
Total	1 517	1 605

Passivos relativos a locações financeiras

Em milhões de EUR

	Montantes futuros a pagar			Passivo total
	< 1 ano	1-5 anos	> 5 anos	
<i>Terrenos e edifícios</i>	97	393	447	938
<i>Outros ativos fixos</i>	6	7	-	13
Total em 31.12.2022	103	400	447	951
<i>Juros</i>	39	124	74	237
Total dos futuros pagamentos mínimos de locações em 31.12.2022	143	524	521	1 188
<i>Total dos futuros pagamentos mínimos de locações em 31.12.2021</i>	145	619	631	1 395

Os montantes *supra* relacionados com locações e edifícios serão financiados por orçamentos futuros.

2.11.2. Passivos de garantias financeiras

Em milhões de EUR

	31.12.2022		31.12.2021	
	Garantias financeiras a receber (nota 2.6.2)	Passivos relativos a responsabilidade	Garantias financeiras a receber (nota 2.6.2)	Passivos relativos a responsabilidade
<i>Programas de garantia orçamental da UE</i>				
<i>Garantia do FEIE</i>	2 039	2 178	2 917	3 618
<i>Garantias do mandato de empréstimo externo do BEI</i>	47	2 358	106	2 569
<i>Garantia FEDS</i>	3	180	2	139
<i>Garantia InvestEU</i>	46	332	-	-
<i>Garantia da UE - IVCDCI</i>	0	203	-	4
	2 134	5 252	3 024	6 330
<i>Programas de instrumentos financeiros da UE</i>				
<i>COSME</i>	0	617	0	780
<i>Horizonte 2020</i>	37	422	59	410
<i>Mecanismo de Garantia dos Setores Culturais e Criativos</i>	-	60	-	110
<i>Outros</i>	29	106	32	165
	66	1 204	90	1 464
Total	2 201	6 456	3 115	7 794
<i>Não corrente</i>	1 832	177	2 630	146
<i>Corrente</i>	369	6 279	485	7 648

A UE apresenta em termos brutos os contratos de garantia financeira, em que as receitas ainda por receber no quadro da garantia são reconhecidas como uma componente a receber das garantias financeiras (apresentada na rubrica das contas a receber relativas a operações com contrapartida direta — ver nota 2.6.2) e é reconhecido um passivo relativo a garantias financeiras que representa o passivo da UE relativamente à cobertura dos futuros acionamentos de garantias.

A garantia do FEIE e a garantia do mandato de empréstimo externo continuam a ser as mais significativas do ponto de vista financeiro dos programas de garantia financeira, respetivamente, com um passivo relativo a garantias financeiras de 2 178 milhões de EUR e de 2 358 milhões de EUR. Embora, em contrapartida da garantia do FEIE, a UE tenha direito a uma remuneração esperada de 2 039 milhões de EUR, reconhecida como uma garantia financeira a receber, cobrindo em grande medida o passivo; no caso da garantia do mandato de empréstimo externo, as receitas previstas são de 47 milhões de EUR,

cobrindo assim apenas uma pequena fração da garantia. Tal deve-se a uma elevada percentagem de subvenções da UE concedidas a favor do mandato de empréstimo externo. Em 2022, foram assinados novos acordos de garantia no âmbito dos programas InvestEU e IVCDCI, o que conduziu ao reconhecimento de novos passivos de garantias financeiras (ver também nota **4.1.1**).

A maioria dos restantes programas de garantia da UE, em especial os previstos para o financiamento de risco mais elevado às PME ou ao setor da inovação, não é remunerada. Ver nota **2.4.2.1** para mais informações sobre garantias no quadro do programa Horizonte 2020 e nota **4.1.2** relativamente ao COSME.

2.12. CONTAS A PAGAR

Em milhões
de EUR

	Montante bruto	Ajustamentos	Montante líquido em 31.12.2022	Montante bruto	Ajustamentos	Montante líquido em 31.12.2021
Pedidos sobre as despesas e faturas recebidas de:						
<i>Estados-Membros</i>						
<i>FEADER e outros instrumentos de desenvolvimento rural</i>	80	(0)	80	30	(0)	30
<i>FEDER E FUNDO DE COESÃO</i>	6 258	(1 614)	4 644	6 484	(1 878)	4 606
<i>FSE</i>	2 796	(368)	2 428	3 311	(596)	2 715
<i>MRR (NextGenerationEU)</i>	24 629		24 629	19 118		19 118
<i>Outros</i>	1 075	(170)	904	663	(58)	605
<i>Entidades públicas e privadas</i>	1 527	(467)	1 060	1 563	(320)	1 244
Total dos pedidos sobre as despesas e faturas recebidas	36 366	(2 620)	33 745	31 169	(2 851)	28 318
FEAGA	15 795	n.a.	15 795	15 650 01 01	n.a.	15 650
Contas a pagar no âmbito dos recursos próprios	3 764	n.a.	3 764	38	n.a.	38
Outras contas a pagar	1 679	n.a.	1 679	2 030	n.a.	2 030
Outros	357	n.a.	357	335	n.a.	335
Total	57 961	(2 620)	55 341	49 223	(2 851)	46 372

As contas a pagar incluem faturas e pedidos sobre as despesas recebidos mas ainda não pagos no final do exercício. São inicialmente reconhecidas no momento da receção das faturas/pedidos sobre as despesas pelos montantes solicitados. As contas a pagar são subsequentemente ajustadas para refletir apenas os montantes aceites após a análise dos custos, e os montantes considerados elegíveis. Os montantes considerados não elegíveis são incluídos na coluna «Ajustamentos»; os maiores montantes dizem respeito às ações estruturais.

O aumento significativo em comparação com o final do exercício anterior deve-se principalmente ao instrumento MRR (NextGenerationEU), que teve início em 2021, e cujas contas a pagar pendentes em 31 de dezembro de 2022 totalizavam 24,6 mil milhões de EUR. Estes montantes representam os pedidos de pagamento recebidos no final do ano para os quais a avaliação dos marcos e das metas ainda estava pendente.

No período de programação 2014-2020, o Regulamento 2013/1303 Disposições Comuns (RDC) aplicável aos fundos estruturais (FEDER e FSE), ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) prevê que o orçamento da UE está protegido através de uma retenção sistemática de 10 % dos pagamentos intercalares efetuados. Em fevereiro, na sequência do fim do exercício contabilístico previsto no RDC (1 de julho - 30 de junho), o ciclo de controlo encontra-se completo tanto através das verificações de gestão por parte das autoridades de gestão como através das auditorias das autoridades de auditoria. A Comissão examina os documentos de fiabilidade e as contas apresentadas pelas autoridades relevantes dos Estados-Membros. O pagamento ou a recuperação do saldo final só é efetuado(a) após a conclusão desta avaliação e a aprovação das contas. O montante retido em conformidade com esta disposição elevava-se no final de 2022 a 8,8 mil milhões de EUR. Uma parte deste montante (1,3 mil milhões de EUR) é estimada como sendo não elegível com base nas informações fornecidas pelos Estados-Membros nas suas contas e é também incluída na coluna «Ajustamentos».

Pedidos de pré-financiamento

Para além dos montantes acima referidos, no final de 2022, foram recebidos pedidos de pré-financiamento no valor de 3 mil milhões de EUR e que não estavam ainda pagos no final do exercício. De acordo com as regras contabilísticas da UE, estes montantes não são contabilizados como contas a pagar.

Contas a pagar no âmbito dos recursos próprios

As contas a pagar no âmbito dos recursos próprios referem-se às contribuições dos Estados-Membros para o orçamento da UE a reembolsar no final do exercício. Os orçamentos retificativos são executados nos termos do artigo 10.º-A, n.º 3, do Regulamento n.º 609/2014. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo significativo devia-se à adoção do orçamento retificativo n.º 5/2022 em 23 de novembro de 2022. De acordo com esta disposição jurídica, os montantes resultantes foram devolvidos aos Estados-Membros no primeiro dia útil de janeiro de 2023.

2.13. ENCARGOS ACRESCIDOS E RECEITAS DIFERIDAS

	<i>Em milhões de EUR</i>	
	31.12.2022	31.12.2021
<i>Encargos acrescidos</i>	85 870	77 819
<i>Receitas diferidas</i>	127	126
<i>Outros</i>	167	123
Total	86 164	78 068

A repartição dos encargos acrescidos é a seguinte:

	<i>Em milhões de EUR</i>	
	31.12.2022	31.12.2021
<i>MRR (NextGenerationEU)</i>	17 188	8 263
<i>FEAGA</i>	25 316	25 241
<i>FEADER e outros instrumentos de desenvolvimento rural</i>	19 625	19 245
<i>FEDER e Fundo de Coesão</i>	8 741	10 710
<i>FSE</i>	3 366	3 499
<i>Outros</i>	11 633	10 859
Total	85 870	77 819

Os encargos acrescidos referem-se a despesas reconhecidas, relativamente às quais a União ainda tem de receber os pedidos sobre as despesas. No que diz respeito à política de coesão, a diminuição prende-se principalmente com o facto de o período 2014-2020 estar em fase de encerramento. Além disso, a execução do atual período de programação é bastante lenta, pelo que não houve reconhecimento dos encargos acrescidos do período 2021-2027. Por outro lado, houve um aumento dos encargos acrescidos relativamente ao instrumento MRR, uma vez que os Estados-Membros avançam com a execução das reformas e investimentos e os marcos são concretizados.

ATIVO LÍQUIDO

2.14. RESERVAS

		<i>Em milhões de EUR</i>	
	Nota	31.12.2022	31.12.2021
<i>Outras reservas</i>		1 312	1 325
Total		1 312	1 325

Esta quantia refere-se principalmente às reservas da CECA em liquidação (865 milhões de EUR) relativamente aos ativos do Fundo de Investigação do Carvão e do Aço, que foram criadas no contexto do processo de liquidação da CECA em liquidação, assim como ao fundo de reservas do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (293 milhão de EUR).

2.15. QUANTIAS A SOLICITAR AOS ESTADOS-MEMBROS

	<i>Em milhões de EUR</i>
Quantias a solicitar aos Estados-Membros em 31.12.2021	83 624
<i>Resultados da execução orçamental de 2021 creditados aos Estados-</i>	<i>3 227</i>
<i>Remensurações dos passivos de benefícios de empregado</i>	<i>(46 048)</i>
<i>Outros</i>	<i>(115)</i>
<i>Resultados económicos do exercício</i>	<i>91 949</i>
Montantes totais a reclamar aos Estados-Membros em	132 637

Esta quantia representa a parte das despesas incorridas pela UE até 31 de dezembro que deve ser financiada por orçamentos futuros. Segundo as regras da contabilidade de exercício, muitas despesas são reconhecidas no exercício N, embora na realidade possam vir a ser pagas no exercício N+1 (ou posteriormente) e, por conseguinte, financiadas utilizando o orçamento do exercício N+1 (ou posterior). A inclusão nas contas deste passivo, conjugada com o facto de as quantias correspondentes serem financiadas a partir dos orçamentos futuros, resulta num passivo consideravelmente superior ao ativo no final do exercício. As quantias mais significativas a destacar dizem respeito à contração de empréstimos em relação ao apoio não reembolsável concedido no quadro do NextGenerationEU, às atividades do FEAGA e aos passivos relativos aos benefícios de empregado.

Deve igualmente notar-se que o acima exposto não afeta os resultados da execução orçamental — pois as receitas orçamentais têm sempre de igualar ou exceder as despesas orçamentais, sendo um eventual excedente de receitas devolvido aos Estados-Membros.

A remensuração dos passivos de benefícios de empregado refere-se aos ganhos e perdas atuariais resultantes da avaliação atuarial destes passivos.

O aumento considerável dos montantes a reclamar aos Estados-Membros nos últimos dois anos deve-se principalmente aos empréstimos contraídos relativamente ao apoio não reembolsável concedido neste período no quadro do NextGenerationEU.

3. NOTAS À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS

RECEITAS

RECEITAS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA DIRETA: RECURSOS PRÓPRIOS

3.1. RECURSOS RNB

As receitas de recursos próprios constituem o principal elemento das receitas operacionais da UE. As receitas baseadas no RNB (rendimento nacional bruto) elevaram-se a 103 880 milhões de EUR em 2022 (2021: 115 955 milhões de EUR) e são a mais importante das quatro categorias de recursos próprios. É cobrada uma percentagem uniforme sobre o RNB de cada Estado-Membro. As receitas baseadas no RNB permitem equalizar as receitas e as despesas, ou seja, financiam a parte do orçamento que não é coberta pelas outras fontes de receitas. A redução das receitas baseadas no RNB em 2022 comparativamente a 2021 é explicada por múltiplos fatores: a orçamentação de um excedente mais elevado de 1,5 mil milhões de EUR, o aumento dos direitos aduaneiros previsto em 6,4 mil milhões de EUR, uma maior contribuição para o IVA em 1,8 mil milhões de EUR e uma maior contribuição do Reino Unido associada ao Acordo de Saída (3,9 mil milhões de EUR).

3.2. RECURSOS PRÓPRIOS TRADICIONAIS

Os recursos próprios tradicionais dizem principalmente respeito aos direitos aduaneiros relativamente aos quais os Estados-Membros retêm, a título de despesas de cobrança, 25 % dos montantes, pelo que os valores acima indicados são líquidos desta dedução. A cobrança de direitos aduaneiros aumentou significativamente devido à retoma económica.

3.3. RECURSOS IVA

O recurso próprio baseado no imposto sobre o valor acrescentado (IVA) é calculado com base nas matérias coletáveis do IVA dos Estados-Membros, que são harmonizadas com esta finalidade em conformidade com as regras da UE. É aplicável uma taxa de mobilização uniforme de 0,30 % ao montante total das receitas de IVA cobradas por cada Estado-Membro relativamente a todos os bens e serviços tributáveis, dividido pela taxa média ponderada do IVA. A base IVA é nivelada em 50 % do RNB de cada Estado-Membro.

3.4. RECURSOS PRÓPRIOS BASEADOS NOS RESÍDUOS DE EMBALAGENS DE PLÁSTICO NÃO RECICLADOS

Uma taxa de mobilização uniforme de 0,80 EUR por quilograma é aplicável ao peso dos resíduos de embalagens de plástico produzidos em cada Estado-Membro que não sejam reciclados. Os resíduos de embalagens de plástico não reciclados num determinado ano são calculados como a diferença entre os resíduos de embalagens de plástico produzidos e os resíduos de embalagens de plástico reciclados nesse ano num Estado-Membro. A Bulgária, a Chéquia, a Estónia, a Grécia, a Espanha, a Croácia, a Itália, Chipre, a Letónia, a Lituânia, a Hungria, Malta, a Polónia, Portugal, a Roménia, a Eslovénia e a Eslováquia têm direito a reduções anuais específicas de montante fixo das respetivas contribuições para o recurso próprio baseado nos resíduos de embalagens de plástico não reciclados. Trata-se de um recurso próprio relativamente novo introduzido em 2021 com a entrada em vigor da nova Decisão Recursos Próprios 2020/2053.

RECEITAS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA DIRETA: TRANSFERÊNCIAS

3.5. COIMAS

Um nível de receitas de 915 milhões de EUR (2021: 1 990 milhões de EUR) refere-se sobretudo a coimas que a Comissão impôs aos Estados-Membros por violações do direito da UE (640 milhões de EUR) e a coimas impostas a empresas por infrações às regras da concorrência da UE (272 milhões de EUR).

3.6. RECUPERAÇÃO DE DESPESAS

	Em milhões de EUR	
	2022	2021
Gestão partilhada	1 110	1 682
Gestão direta	90	61
Gestão indireta	19	51
Total	1 219	1 794

Esta rubrica representa principalmente as ordens de cobrança emitidas pela Comissão que são creditadas ou compensadas (ou seja, deduzidas) relativamente a pagamentos subsequentes registados no sistema de contabilidade da Comissão. As ordens de cobrança são emitidas de modo a recuperar as despesas anteriormente pagas a partir do orçamento da UE. As recuperações baseiam-se em controlos, auditorias ou análises de elegibilidade e, por conseguinte, estas operações protegem o orçamento da UE de despesas incorridas em violação da lei.

Também são incluídas as ordens de cobrança emitidas pelos Estados-Membros aos beneficiários das despesas do FEAGA, bem como a variação das estimativas das receitas acrescidas do final do exercício anterior para o final do atual.

Os montantes incluídos no quadro *supra* representam as receitas auferidas através da emissão de ordens de cobrança. Por este motivo, estes valores não conseguem mostrar nem mostram, em toda a sua extensão, as medidas tomadas para proteger o orçamento da UE, nomeadamente no que se refere à política de coesão, na qual existem mecanismos específicos para assegurar a correção das despesas inelégíveis, a maior parte dos quais não envolve a emissão de uma ordem de cobrança. O orçamento da UE está igualmente protegido por retiradas de despesas e por recuperações de pré-financiamentos.

As recuperações no quadro da gestão partilhada representam a maior parte do total:

Agricultura: FEAGA e desenvolvimento rural

No âmbito do FEAGA e do FEADER, as quantias correspondentes às receitas do exercício nesta rubrica são as correções financeiras do exercício e os reembolsos declarados pelos Estados-Membros e recuperados durante o exercício, bem como o aumento líquido das quantias pendentes declaradas pelos Estados-Membros a recuperar no final do exercício respeitantes a casos de fraude e irregularidades.

Política de coesão

Os principais montantes referentes à política de coesão são os montantes que a Comissão espera recuperar junto dos Estados-Membros. A recuperação será efetuada no seguimento do exame e aceitação das contas anuais apresentadas pelos Estados-Membros no início de 2023. Os montantes a recuperar representam essencialmente a diferença entre os montantes inicialmente declarados como elegíveis durante o exercício contabilístico e os montantes confirmados como elegíveis nas contas anuais dos Estados-Membros. Um montante reduzido significa que os controlos em vigor ao nível do Estado-Membro permitiram a deteção precoce de montantes inelégíveis.

3.7. ACORDO DE SAÍDA DO REINO UNIDO

Trata-se das quantias líquidas devidas pelo Reino Unido no âmbito do Acordo de Saída assinado na sequência da sua saída da União em 2020 (ver nota **2.6.1.2**), ajustadas anualmente de acordo com os requisitos do citado acordo. As receitas são nulas para 2022 e, em vez disso, é reconhecida uma despesa — tal deve-se principalmente à grande diminuição da conta a receber pendente do Reino Unido relativa a pensões e outros benefícios dos empregados (artigo 142.º), bem como a montantes adicionais a pagar ao Reino Unido relativos aos recursos próprios (artigo 136.º).

3.8. OUTRAS RECEITAS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA DIRETA

	Em milhões de EUR	
	2022	2021
<i>Contribuições dos Estados-Membros para o Fundo de Inovação</i>	3 192	2 187
<i>Impostos e contribuições do pessoal</i>	1 439	1 367
<i>Contribuições de países terceiros</i>	1 307	1 056
<i>Contribuições dos Estados-Membros para o IAE e a ajuda externa</i>	204	199
<i>Transferência de ativos</i>	321	356
<i>Ajustamentos orçamentais</i>	3 246	1 245
<i>Ajustamento de provisões</i>	991	65
<i>Outros</i>	695	261
Total	11 395	6 737

As contribuições dos Estados-Membros para o Fundo de Inovação são receitas relacionadas principalmente com a venda de licenças de emissão, que serão utilizadas para apoiar a inovação em tecnologias hipocarbónicas.

Os impostos sobre o pessoal e as receitas das contribuições dizem principalmente respeito às deduções dos vencimentos do pessoal. As contribuições para a reforma e o imposto sobre o rendimento representam os montantes substanciais da categoria.

As contribuições dos países terceiros são principalmente contribuições dos países da EFTA (646 milhões de EUR), bem como contribuições financeiras de países terceiros para o Horizonte Europa (427 milhões de EUR) e o Erasmus+ (145 milhões de euros).

As contribuições dos Estados-Membros referem-se sobretudo a 165 milhões de EUR para financiar o Mecanismo em Favor dos Refugiados na Turquia.

Os ajustamentos orçamentais representam principalmente o excedente orçamental transitado do exercício anterior, que ascendeu a 3 227 milhões de EUR (2021: 1 769 milhões de EUR).

O aumento das receitas relacionadas com provisões deve-se principalmente à diminuição da provisão para desmantelamento de instalações nucleares (ver nota **2.10**).

As outras receitas provenientes de operações sem contrapartida direta incluem as contribuições do Estado anfitrião do ITER e de participação na Empresa Comum Energia de Fusão, na Empresa Comum Europeia para o ITER e no Desenvolvimento da Energia de Fusão (155,5 milhões de EUR), bem como um ajustamento do abatimento das quantias recuperáveis de RPT (189 milhões de EUR).

RECEITAS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM CONTRAPARTIDA DIRETA

3.9. RECEITAS FINANCEIRAS

Em milhões
de EUR

	2022	2021
<i>Juros sobre:</i>		
<i>Pagamentos em atraso</i>	(927)	1 529
<i>Empréstimos</i>	1 238	1 160
<i>Empréstimos contraídos</i>	325	220
<i>Outros</i>	127	10
<i>Receitas de contratos de garantias financeiras</i>	1 282	987
<i>Ganhos com ativos ou passivos financeiros mensurados pelo justo valor</i>		
<i>Não derivados</i>	128	324
<i>Derivados</i>	294	815
<i>Dividendos</i>	114	30
<i>Outros</i>	20	16
Total	2 602	5 092

As receitas de juros de mora decorrem principalmente de coimas e de contribuições a título de recursos próprios devidas e não pagas atempadamente. O montante negativo explica-se pela redução significativa das receitas acrescidas de juros de mora no âmbito do processo de subavaliação referido na nota **2.6.1.1**, de 1,4 mil milhões de EUR reconhecidos em 2021 para 0,4 mil milhões de EUR em 2022. Esta redução de mil milhões de EUR é uma consequência do acórdão do Tribunal proferido em março de 2022, pelo que é reconhecida no exercício de 2022.

Os juros sobre empréstimos dizem principalmente respeito ao MEEF (0,8 mil milhões de EUR), cujos montantes pendentes têm uma elevada taxa de juro efetiva. Outros 0,2 mil milhões de EUR dizem respeito aos empréstimos do MRR em que os novos desembolsos em 2022 tiveram taxas de juro efetivas mais elevadas do que no ano passado. Os juros dos empréstimos SURE são baixos (0,2 mil milhões de EUR) em comparação com o montante em dívida dos empréstimos. Tal deve-se ao facto de uma parte significativa das transações passadas ter taxas de juro mais baixas ou negativas. Ver também a nota **2.4.1**.

As receitas de juros provenientes de empréstimos contraídos referem-se principalmente ao NextGenerationEU e ao SURE e devem-se às taxas de juro efetivas negativas de determinadas operações anteriores.

As receitas de contratos de garantia financeira dizem principalmente respeito à amortização dos passivos relativos a garantias financeiras. Isso pode ser interpretado como uma liberação das responsabilidades da UE decorrentes das garantias durante o período em que a UE poderia ter de compensar os detentores das garantias pelas suas perdas de crédito. Assim, o reconhecimento das receitas relativas a garantias financeiras reflete o tempo transcorrido e o montante garantido. As amortizações aplicam-se a ambos os tipos de garantias, as que são remuneradas, bem como aquelas relativamente às quais a UE não cobra qualquer remuneração ou uma remuneração nominal (ver nota **2.11.2**). Das garantias remuneradas, a garantia mais significativa é a do FEIE prestada ao BEI relativamente à carteira de dívidas da Secção Infraestruturas e Inovação («SII»), combinada com as carteiras de dívidas do InvestEU a partir de 2022 (ver nota **4.1.1**). Em 2022, as receitas obtidas com a garantia do FEIE em relação a essas carteiras combinadas de dívidas ascenderam a 313 milhões de EUR.

As receitas relacionadas com contratos de garantias financeiras no valor de 1 282 milhões de EUR são compensadas por perdas por imparidade de passivos relativos a garantias financeiras no montante de 362 milhões de EUR relativos a acionamentos de garantias líquidos de cobranças (360 milhões de EUR) e perdas por imparidade não realizadas (1 milhão de EUR) (ver notas **3.15** e **6.5**). Além disso, a CE subvencionou programas de garantias financeiras (514 milhões de EUR) através da cobrança de prémios de garantia nulos ou inferiores à taxa do mercado (nota **3.15**). No total, o resultado líquido dos programas de garantias financeiras é um excedente de 406 milhões de EUR.

3.10. OUTRAS RECEITAS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM CONTRAPARTIDA DIRETA

Em milhões
de EUR

	2022	2021
<i>Receitas de taxas por serviços prestados (agências)</i>	694	689
<i>Ganhos cambiais</i>	330	299
<i>Venda de bens</i>	121	53
<i>Parte dos resultados líquidos do FEI</i>	24	169
<i>Receitas relativas a ativos fixos</i>	26	2
<i>Outros</i>	475	285
Total	1 669	1 497

As receitas provenientes das taxas por prestação de serviços incluem essencialmente as taxas cobradas pela autorização de introdução no mercado pela Agência Europeia de Medicamentos e as taxas sobre marcas registadas cobradas pelo Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.

DESPESAS

3.11. GESTÃO PARTILHADA

Em milhões de EUR

	2022	2021
Executadas pelos Estados-Membros	2022	2021
<i>Fundo Europeu Agrícola de Garantia</i>	41 031	40 829
<i>Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e outros instrumentos de desenvolvimento rural</i>	16 073	15 451
<i>Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e Fundo de Coesão</i>	43 083	46 932
<i>Fundo Social Europeu</i>	14 649	16 727
<i>Outros</i>	3 482	4 835
Total	118 318	124 774

A transição do anterior período do QFP 2014-2020 para o atual QFP 2021-2027 explica os decréscimos das despesas no domínio da coesão (FEDER, FC, FSE): os custos declarados do período anterior estão a diminuir, enquanto os custos relacionados com o período em curso são baixos devido sobretudo ao arranque lento da sua execução.

Outras despesas incluem principalmente o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (0,8 mil milhões de EUR), o Fundo de Solidariedade da União Europeia (0,9 mil milhões de EUR), a Reserva de Ajustamento ao Brexit (0,4 mil milhões de EUR), o Asilo e a Migração (0,6 mil milhões de EUR), a Segurança Interna (0,4 mil milhões de EUR) e o Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas (0,4 mil milhões de EUR).

3.12. GESTÃO DIRETA

Em milhões de EUR

	2022	2021
Executado pela Comissão	2022	2021
<i>dos quais, MRR (NextGenerationEU)</i>	78 497	48 265
	69 461	42 940
<i>Executado pelas agências de execução da UE</i>	14 962	14 232
<i>Executado por fundos fiduciários</i>	568	503
Total	94 027	63 000

O aumento das despesas em gestão direta executadas pela Comissão refere-se principalmente à execução do MRR, à política de investigação e à ação externa. As principais despesas dizem respeito ao MRR (69,5 mil milhões de EUR), que aumentaram consideravelmente em relação ao ano anterior, à medida que os Estados-Membros utilizam os fundos disponibilizados e os marcos são concretizados. Os restantes montantes em regime de gestão direta dizem principalmente respeito à execução da política de investigação (7,4 mil milhões de EUR) e às ações externas, que incluem o Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional e seus precursores (3,7 mil milhões de EUR), bem como as operações de ajuda humanitária (mil milhões de EUR).

Um montante adicional de 3,1 mil milhões de euros diz respeito ao Mecanismo Interligar a Europa, o fundo comum de infraestruturas para a implantação de redes inteligentes no domínio dos transportes, da energia e das telecomunicações.

3.13. GESTÃO INDIRETA

Em milhões de EUR

	2022	2021
<i>Executado por outras agências e organismos da UE</i>	3 615	3 154
<i>Executado por países terceiros</i>	630	890
<i>Executado por organizações internacionais</i>	4 650	3 622
<i>Executado por outras entidades</i>	4 738	3 225
Total	13 634	10 891

Das despesas de gestão indireta, 6 mil milhões de EUR dizem respeito às ações externas (principalmente nas áreas de pré-adesão, ajuda humanitária, cooperação internacional e política de vizinhança). Um montante adicional de 3,5 mil milhões de EUR está relacionado com o aumento da competitividade da Europa (em domínios como a investigação, os programas espaciais e a educação).

3.14. CUSTOS COM PESSOAL E PENSÕES

	Em milhões de EUR	
	2022	2021
<i>Custos com pessoal</i>	7 957	7 377
<i>Custos com pensões</i>	6 251	5 040
Total	14 209	12 417

Os custos com pensões representam os elementos das variações que surgiram após a avaliação atuarial dos passivos dos benefícios de empregado que não os reconhecidos no ativo líquido. Não representam, por conseguinte, os pagamentos efetivos com pensões do exercício, que são significativamente mais baixos ao nível de 2,2 mil milhões de EUR.

3.15. CUSTOS DE FINANCIAMENTO

	Em milhões de	
	2022	2021
<i>Despesas de juros:</i>		
<i>Empréstimos contraídos</i>	1 912	1 209
<i>Empréstimos</i>	161	146
<i>Locações financeiras</i>	50	56
<i>Outros</i>	31	103
Contratos de garantias financeiras — remuneração subvencionada	514	233
<i>Perdas por imparidade líquidas sobre:</i>		
<i>Contratos de garantias financeiras</i>	362	947
<i>Empréstimos e contas a receber</i>	2 108	1 244
<i>Perdas com ativos ou passivos financeiros mensurados pelo justo</i>		
<i>Não derivados</i>	2 344	210
<i>Derivados</i>	126	40
<i>Outros</i>	29	13
Total	7 637	4 201

As despesas com juros decorrentes de empréstimos contraídos referem-se sobretudo ao MEEF (0,8 mil milhões de EUR), NextGenerationEU (0,9 mil milhões de EUR) e SURE (0,2 mil milhões de EUR). Os juros dos empréstimos contraídos no âmbito do SURE são significativamente inferiores aos dos outros programas, uma vez que uma parte significativa destes tem taxas de juro mais baixas ou negativas. As taxas de juro efetivas negativas de determinadas operações anteriores do SURE explicam igualmente as despesas com juros dos empréstimos (empréstimos recíprocos com taxas de juro negativas).

Para mais informações sobre as despesas relativas a garantias financeiras, ver nota **3.9**.

As perdas por imparidade líquidas sobre empréstimos e contas a receber dizem principalmente respeito à imparidade adicional de 2,1 mil milhões de EUR reconhecida em 2022 sobre empréstimos AMF e Euratom à Ucrânia (ver notas **2.4.1.1** e **6.5**).

A principal perda em ativos ou passivos financeiros não derivados mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice provém dos títulos de dívida do FCP (1,1 mil milhões de EUR) e do Fundo de Inovação (0,5 mil milhões de EUR). Em 2022, os preços do mercado obrigacionista caíram devido ao aumento das taxas de juro. Esta situação teve um impacto negativo no justo valor das obrigações detidas nas carteiras da UE, conduzindo ao reconhecimento de uma perda de justo valor na sua maioria não realizada.

3.16. OUTRAS DESPESAS

Em milhões
de EUR

	2022	2021
<i>Despesas administrativas e informáticas</i>	2 321	2 105
<i>Ajustamento de provisões</i>	769	583
<i>Despesas relativas a ativos fixos</i>	1 518	1 205
<i>Despesas de gestão de terrenos e imóveis</i>	686	591
<i>Perdas cambiais</i>	427	171
<i>Despesas com locações operacionais</i>	411	447
<i>Redução das coimas por decisão do Tribunal</i>	1 378	15
<i>Outros</i>	832	645
Total	8 342	5 762

O montante divulgado na rubrica «Redução das coimas por decisão do Tribunal» inclui 997 milhões de EUR relacionados com a anulação de uma coima aplicada em janeiro de 2018 à Qualcomm por abuso de posição dominante no mercado. Em junho de 2022, o Tribunal Geral da UE anulou a coima e a Comissão não recorreu do acórdão do Tribunal, resultando numa anulação da coima a receber nas contas anuais de 2022.

A quantia agregada das despesas de investigação e desenvolvimento reconhecidas como despesas em 2022 é a seguinte:

Em milhões de
EUR

	2022	2021
<i>Custos de investigação</i>	430	401
<i>Custos de desenvolvimento não capitalizados</i>	133	122
Total	563	523

3.17. RELATO POR SEGMENTOS POR RUBRICA DO QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL (QFP)

Em milhões de EUR

	Mercado Único, Inovação e Digital	Coesão e Valores	Recursos Naturais e Ambiente	Migração e Gestão das Fronteiras	Resiliência, Segurança e Defesa	Vizinhança e Mundo	Administração Pública Europeia	Não afetado a uma rubrica do QFP*	Total
<i>Recursos RNB</i>	-	-	-	-	-	-	-	103 880	103 880
<i>Recursos próprios tradicionais</i>	-	-	-	-	-	-	-	23 495	23 495
<i>IVA</i>	-	-	-	-	-	-	-	19 666	19 666
<i>Novos recursos próprios</i>	-	-	-	-	-	-	-	6 337	6 337
<i>Coimas</i>	-	-	-	-	-	-	-	915	915
<i>Recuperação de despesas</i>	62	620	468	4	0	63	0	2	1 219
<i>Acordo de saída do Reino Unido</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Outros</i>	1 173	140	345	0	657	206	1 896	6 977	11 395
Recargas provenientes de operações sem contrapartida direta	1 236	761	813	4	657	269	1 896	161 271	166 908
<i>Recargas financeiras</i>	1 471	18	1	-	0	362	6	743	2 602
<i>Outros</i>	111	(25)	(12)	(0)	(3)	67	480	1 052	1 669
Recargas provenientes de operações com contrapartida direta	1 582	(7)	(11)	(0)	(3)	429	486	1 795	4 271
Recargas totais	2 817	754	802	4	654	699	2 382	163 067	171 179
<i>Despesas executadas pelos Estados-Membros:</i>									
<i>FEAGA</i>	-	-	(41 031)	-	-	-	-	-	(41 031)
<i>FEADER e outros instrumentos de desenvolvimento rural</i>	-	-	(16 073)	-	-	-	-	-	(16 073)
<i>FEDER E FUNDO DE COESÃO</i>	-	(43 083)	-	-	-	-	-	-	(43 083)
<i>FSE</i>	-	(14 649)	-	-	-	-	-	-	(14 649)
<i>Outros</i>	-	(764)	(755)	(862)	(72)	(132)	-	(898)	(3 482)
<i>Executadas pela CE, agências de execução e fundos fiduciários</i>	(12 765)	(73 573)	(906)	(459)	(303)	(5 802)	(12)	(208)	(94 027)
<i>Executadas por outras agências e organismos da UE</i>	(2 848)	(494)	(90)	(1 018)	(210)	(25)	(111)	1 180	(3 615)
<i>Executadas por países terceiros e organizações internacionais</i>	(418)	(114)	(5)	(241)	(163)	(4 334)	(1)	(5)	(5 281)
<i>Executado por outras entidades</i>	(225)	(2 799)	(1)	(6)	(57)	(1 653)	(0)	2	(4 738)
<i>Despesas com pessoal e pensões</i>	(493)	(15)	(2)	(0)	(3)	(157)	(12 006)	(1 531)	(14 209)

Contas anuais da União Europeia de 2022

Custos de financiamento	(882)	(11)	(6)	(0)	(0)	(574)	(210)	(5 953)	(7 637)
Acordo de saída do Reino Unido								(6 961)	(6 961)
Outras despesas	(2 195)	(168)	(305)	(19)	(8)	(281)	(3 421)	(1 946)	(8 342)
Despesas totais	(19 825)	(135 670)	(59 174)	(2 604)	(816)	(12 957)	(15 761)	(16 321)	(263 128)
Resultados económicos do exercício	(17 008)	(134 916)	(58 372)	(2 600)	(163)	(12 258)	(13 379)	146 746	(91 949)

* «Não afetado a uma rubrica do QFP» inclui a execução orçamental de entidades consolidadas e eliminações da consolidação, operações extraorçamentais e programas dotados de montantes individualmente irrelevantes e não objeto de afetações.

As receitas e despesas por rubrica do QFP baseiam-se em estimativas, uma vez que nem todas as autorizações estão ligadas a uma rubrica do QFP.

4. ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os passivos contingentes são possíveis obrigações futuras de pagamento para a UE que podem surgir devido a acontecimentos passados ou de compromissos juridicamente vinculativos assumidos, mas que dependem de acontecimentos futuros não totalmente sob o controlo da UE. Dizem principalmente respeito às garantias concedidas e a riscos jurídicos. **Todos os passivos contingentes, exceto os relativos a coimas, garantias e instrumentos financeiros até ao nível em que são cobertos por fundos (ver nota 2.4.2.1), serão financiados, para o caso de se tornarem exigíveis, pelo orçamento da UE (e, por conseguinte, dos Estados-Membros da UE) nos próximos anos.**

Para mais informações sobre as garantias orçamentais da UE concedidas para cobrir o NextGenerationEU e os empréstimos contraídos relativos à assistência financeira, ver nota 2.4.1.1 e nota 2.11.1.1. Estas informações tinham sido anteriormente divulgadas na presente secção, mas, uma vez que qualquer acionamento destas garantias dependeria de um incumprimento dos empréstimos concedidos, que são apresentados mais pormenorizadamente na nota 2.4.1.1, considera-se mais pertinente apresentar aí essas informações.

4.1. Garantias concedidas pelo orçamento da UE

4.1.1. Garantias concedidas no quadro dos programas de garantia orçamental da UE (em valor nominal)

Em milhões de EUR

31.12.2022				
Garantias concedidas				
	Limite máximo	Assinadas	Pagas	Ativos provisionados*
Garantias do mandato de empréstimo externo	30 599	30 599	20 909	2 710
Garantia do FEIE	25 793	24 615	21 084	8 571
Garantia FEDS	1 176	522	446	728
Garantia InvestEU	21 280	2 108	324	1 722
Garantia para a Ação Externa IVDCI	27 020	4 515	156	1 067
Total	105 869	62 359	42 919	14 798

* Os 2,7 mil milhões de EUR de ativos provisionados relativamente à garantia do mandato de empréstimo externo do BEI cobrem igualmente os empréstimos contraídos no âmbito da anterior AMF e da Euratom (ver nota 4.1.2).

31.12.2021				
Garantias concedidas				
	Limite máximo	Assinadas	Pagas	Ativos provisionados*
Garantias do mandato de empréstimo externo do BEI	33 026	33 026	20 835	2 700
Garantia do FEIE	25 826	24 730	20 358	8 602
Garantia FEDS	1 391	611	535	796
Garantia para a Ação Externa IVDCI	200	200	200	-
Total	60 442	58 566	41 928	12 098

* Os 2,7 mil milhões de EUR de ativos provisionados relativamente às garantias do mandato de empréstimo externo do BEI cobrem igualmente os empréstimos contraídos no âmbito da anterior AMF e da Euratom (ver nota 4.1.2).

Os quadros *supra* mostram a dimensão da exposição do orçamento da UE a eventuais pagamentos futuros decorrentes das garantias prestadas ao Grupo BEI ou outras instituições financeiras. Os montantes pagos representam os montantes já desembolsados aos beneficiários finais, enquanto os montantes assinados incluem estes montantes desembolsados mais os acordos já assinados com os beneficiários ou com intermediários financeiros, mas ainda não desembolsados no final do exercício (19 440 milhões de EUR). O limite máximo representa a garantia total que o orçamento da UE e, por conseguinte, os seus Estados-Membros se comprometeram a cobrir, uma vez que, para divulgar a exposição máxima com que se confronta a UE em 31 de dezembro de 2022, devem também ser incluídas as operações autorizadas para assinatura mas ainda não assinadas (43 510 milhões de EUR).

Os programas de garantia orçamental são respaldados por provisões constituídas gradualmente a partir do orçamento e mantidas no fundo comum de provisionamento («FCP») como reserva de liquidez para cobrir futuros acionamentos de garantias (ver nota **2.4.2.1**). Em 31 de dezembro de 2022, os montantes provisionados ascendiam a 14 798 milhões de EUR (2021: 12 098 milhões de EUR). Ver nota **6.2** sobre as medidas adotadas para assegurar que o provisionamento é suficiente para cobrir os acionamentos de garantias no médio prazo. Quaisquer perdas incorridas no âmbito dos programas de garantia orçamental, superiores ao provisionamento em reserva, teriam de ser, em qualquer caso, cobertas por orçamentos futuros.

Garantias do mandato de empréstimo externo do BEI

O orçamento da UE garante os empréstimos assinados e concedidos a países terceiros pelo BEI a partir dos seus recursos próprios. Em 31 de dezembro de 2022, o montante dos empréstimos em dívida e cobertos pela garantia da UE totalizava 20 909 milhões de EUR. O orçamento da UE garante:

- 20 482 milhões de EUR através do compartimento do Fundo de Garantia relativo às ações externas do FCP; e
- 427 milhões de EUR diretamente para os empréstimos concedidos aos Estados-Membros antes da adesão.

As garantias concedidas em 31 de dezembro de 2022 incluem 2,1 mil milhões de EUR de empréstimos assinados mas não desembolsados, cujos desembolsos futuros dependem da aprovação da UE.

A garantia relativa ao mandato de concessão de empréstimos externos da UE referente a empréstimos concedidos pelo BEI é limitada a 65 % dos saldos pendentes para os acordos assinados após 2007 (mandatos de 2007-2013 e de 2014-2021). Para os acordos celebrados antes de 2007, a garantia da UE é limitada a uma percentagem do limite máximo das linhas de crédito autorizadas, na maior parte dos casos 65 %, mas também 70 %, 75 % ou 100 %. Quando o limite máximo não é atingido, é a totalidade do capital em dívida que beneficia da garantia da UE.

Com base na Decisão (UE) 2018/412, foi concedido o mandato de concessão de empréstimos ao setor privado a favor de projetos que visem a resiliência económica no longo prazo dos refugiados, dos migrantes e das comunidades de acolhimento e de trânsito no quadro da Iniciativa Resiliência do BEI. O orçamento da União é remunerado pelo risco assumido em relação às garantias concedidas para operações de financiamento do BEI no quadro do mandato privado da Iniciativa Resiliência do BEI, explicando assim o prémio recebido relativamente à garantia do mandato de empréstimo externo, que é uma garantia não remunerada (ver nota **2.11.2**).

O mandato do MEE 2014-2020, que expirou em 2021, foi o último mandato no âmbito do Fundo de Garantia relativo às ações externas. O novo mandato do BEI é coberto pela Garantia para a Ação Externa criada pelo Regulamento IVCDI.

Os pagamentos no quadro de garantias da UE são efetuados através do Fundo de Garantia relativo às ações externas do FCP. Em 2022, foram pagos 190 milhões de EUR de acionamentos de garantias líquidos de cobranças (2021: 93 milhões de EUR).

Garantia do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE)

O FEIE é uma iniciativa destinada a aumentar a capacidade de assunção de riscos do Grupo BEI, permitindo-lhe alargar os seus investimentos na UE. O objetivo do FEIE é apoiar os investimentos adicionais na UE e o acesso ao financiamento por parte das pequenas empresas. O orçamento da UE concede uma garantia de até 26 mil milhões de EUR («garantia da UE no âmbito do FEIE») no quadro de um acordo entre a UE e o BEI (designado seguidamente por «Acordo FEIE»), a fim de proteger o BEI das perdas potenciais que possa sofrer com as suas operações de financiamento e investimento.

As operações do FEIE são conduzidas no âmbito de duas secções: a Secção Infraestruturas e Inovação executada pelo BEI (garantia da UE no âmbito do FEIE de 19 250 milhões de EUR) e a Secção PME executada pelo FEI (garantia da UE no âmbito do FEIE de 6 750 milhões de EUR), tendo ambas uma carteira de dívida e uma carteira de capitais próprios. O FEI age no âmbito de um acordo com o BEI com base numa garantia do BEI, por seu vez objeto de uma contragarantia pela garantia da UE no âmbito do FEIE, no quadro do Acordo FEIE. A fim de aumentar a eficiência da Garantia da UE e a sua capacidade de absorção de riscos, uma combinação de duas carteiras de dívida do FEIE com o InvestEU tornou-se operacional em 2022. Quaisquer acionamentos de garantias e recuperações são distribuídos entre o FEIE e a Garantia InvestEU com base em dotações efetivamente garantidas.

A UE e o BEI têm papéis distintos no âmbito do FEIE. O FEIE é criado no âmbito do BEI que financia as operações (investimentos de dívida e de capitais próprios) e, para o efeito, contrai os fundos necessários nos mercados de capitais. O Grupo BEI toma as decisões de investimento de forma independente e gere as operações em conformidade com as suas regras e procedimentos. A UE fornece a garantia para essas operações e cobre as perdas incorridas pelo BEI até ao limite máximo desta garantia.

A fim de assegurar que os investimentos realizados no âmbito do FEIE permanecem centrados no objetivo específico de corrigir falhas do mercado e são elegíveis para a proteção da garantia da UE, foi criada uma estrutura de governação específica, incluindo o comité de investimento de peritos independentes que analisa cada projeto proposto pelo BEI no âmbito da SII no respeitante à sua elegibilidade para a cobertura pela garantia da UE e o Comité Diretor do FEIE que assegura a fiscalização do programa.

Uma vez que os critérios aplicáveis ao controlo e os requisitos de contabilidade para efeitos de consolidação das regras contabilísticas da UE (e das IPSAS) não foram satisfeitos, os ativos garantidos relacionados não são contabilizados nas contas anuais consolidadas da UE.

A garantia da UE concedida ao grupo BEI no âmbito do FEIE é contabilizada como um passivo de garantias financeiras relativamente às carteiras de dívidas da Secção Infraestruturas e Inovação e da Secção PME (ver nota **2.11.2**), e como um derivado (ativo ou passivo financeiro pelo justo valor através de excedente ou défice) para ambas as carteiras de capitais próprios (ver nota **2.4.2.2**). A garantia do FEIE prestada inclui as operações dos programas COSME, Horizonte 2020, Mecanismo de Garantia dos Setores Culturais e Criativos e EaSI relativamente à parte abrangida pela garantia da UE no âmbito da carteira de dívidas da Secção PME do FEIE.

Em 2022, 21 milhões de EUR de acionamentos de garantias em termos líquidos foram pagos a partir do compartimento do Fundo de Garantia do FEIE do FCP (2021: zero).

Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável (FEDS)

O Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável, criado pelo Regulamento FEDS, é uma iniciativa destinada a apoiar os investimentos em África e nos países da vizinhança europeia, como forma de contribuir para a realização do objetivo de desenvolvimento sustentável e de fazer face às causas socioeconómicas específicas da migração. No âmbito do Regulamento FEDS, a UE estava autorizada a disponibilizar garantias no valor de 1,5 mil milhões de EUR (acrescidos de contribuições externas) aos parceiros de execução relativamente às suas operações de investimento e financiamento, a fim de reduzir os seus riscos de investimento. A Garantia FEDS é respaldada pelo FCP - ver nota **2.4.2.1**. Em 31 de dezembro de 2022, 17 acordos de garantia FEDS estavam em vigor, com um limite máximo total de garantias de 1 176 milhões de EUR, enquanto as operações pendentes assinadas pelas contrapartes e garantidas pela UE no quadro desses acordos totalizaram 522 milhões de EUR. Relativamente a um dos acordos de garantia FEDS (com um limite máximo de garantia de 145 milhões de EUR), em que a UE garante a adequação do capital de um fundo de cobertura cambial, em caso de acionamento de uma garantia, a UE detém um direito de reembolso para receber frações do fundo no valor do montante pago.

Garantia para a Ação Externa IVDCI

Regulamento (UE) 2021/947 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de junho de 2021, que cria o Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional — Europa Global («Instrumento»), incluindo o Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável Mais («FEDS+») e a Garantia para a Ação Externa, relativamente ao período do QFP 2021-2027. O Regulamento IVDCI tem como objetivo aumentar a coerência e a eficácia das ações externas da UE, melhorando assim a execução das diferentes políticas de ação externa.

A Garantia para a Ação Externa apoia as operações do FEDS+ cobertas por garantias orçamentais, assistência macrofinanceira e empréstimos a países terceiros. É respaldada pelo FCP - ver nota **2.4.2.1**.

Em 31 de dezembro de 2022, foram assinados e estavam pendentes seis acordos de garantia orçamental, com um limite máximo total de 27,0 mil milhões de EUR, incluindo um acordo de garantia (o sucessor do programa MEE) assinado com o BEI em abril de 2022, num limite máximo total de 26,7 mil milhões de EUR. Em 31 de dezembro de 2022, no quadro do acordo, as operações assinadas ascendiam a 4,5 mil milhões de EUR, dos quais 156 milhões de EUR já foram desembolsados.

Garantia InvestEU

O Regulamento InvestEU (UE) 2021/523 permite à Comissão conceder até 26,2 mil milhões de EUR em garantias para apoiar o financiamento e os investimentos das instituições financeiras. O objetivo é contribuir para a realização dos objetivos da União no quadro de quatro políticas internas: infraestruturas sustentáveis, investigação, inovação e digitalização, pequenas e médias empresas, e investimento social

e competências. A Comissão está gradualmente a reservar fundos no FCP («provisionamento») a partir do orçamento do InvestEU para criar uma reserva de capital para precaver acionamentos de garantias. O Regulamento InvestEU fixou a taxa de provisionamento em 40 % da garantia da UE em 31 de dezembro de 2022.

Em março de 2022, a Comissão assinou um primeiro acordo de garantia InvestEU com o Grupo BEI num limite máximo total de 19,6 mil milhões de EUR, que foi ainda aumentado em 0,3 mil milhões de EUR provenientes de vários programas da UE combinados com a Garantia InvestEU (operações de financiamento misto). Em 31 de dezembro de 2022, a garantia da UE cobria operações assinadas num montante total de 2,1 mil milhões de EUR, dos quais 324 milhão de EUR foram pagos. Além disso, foram celebrados cinco acordos de garantia com outros parceiros de execução, num montante total de 1,4 mil milhões de EUR, relativamente aos quais ainda não existiam operações garantidas.

Para além do orçamento da UE, os Estados-Membros e os países do EEE podem contribuir para o programa InvestEU a partir da sua política de coesão, do MRR ou dos seus fundos nacionais. Trata-se de um montante adicional de garantia da UE com uma taxa de provisionamento fixada caso a caso. Em primeiro lugar, a Comissão assina um acordo de contribuição com o Estado-Membro ou o país do EEE e, em seguida, um acordo de garantia com um parceiro de execução. Em 31 de dezembro de 2022, a Comissão assinou acordos de contribuição com cinco Estados-Membros no valor de 1,7 mil milhões de EUR (dos quais 0,3 mil milhões de EUR são garantias recíprocas), mas ainda não assinou acordos de garantia com os parceiros de execução.

Obrigações do Reino Unido decorrentes da sua saída da UE

Em conformidade com o artigo 143.º do Acordo de Saída, o Reino Unido é responsável perante a União pela sua quota-parte dos passivos financeiros contingentes relacionados com as operações do mandato de empréstimo externo do FEIE, do FEDS e do BEI aprovadas até à data de saída, 31 de janeiro de 2020. O artigo 143.º exige que, em caso de acionamento de uma garantia para uma operação financeira que tenha sido aprovada antes da data de saída, o Reino Unido seja responsável perante a União pela sua quota-parte dos pagamentos efetuados pela União no âmbito dessas operações, a menos que tal possa ser coberto pela quota-parte do Reino Unido do provisionamento detido no fundo de garantia, se tal for relevante.

Para os empréstimos no âmbito do mandato de concessão de empréstimos externos (MEE) do BEI, o valor da garantia orçamental da UE na data de saída, para as operações aprovadas até à data de saída, era de 33,7 mil milhões de EUR. Em 31 de dezembro de 2022, este montante passou para 24,6 mil milhões de EUR (2021: 27,6 mil milhões de EUR). A quota-parte do Reino Unido deste passivo contingente em 31 de dezembro de 2022 é, portanto, de 3,1 mil milhões de EUR (31 de dezembro de 2021: 3,4 mil milhões de EUR). Tal como referido anteriormente, qualquer incumprimento destes empréstimos é primeiramente coberto pelo compartimento do Fundo de Garantia relativo às ações externas do FCP e os montantes só serão solicitados ao Reino Unido se o provisionamento do Reino Unido relativamente a este fundo, no valor de 305 milhões de EUR em 31 de dezembro de 2022, não for suficiente.

Relativamente às operações do FEIE, o valor da garantia orçamental da UE na data de saída, para as operações aprovadas até à data de saída, era de 23,5 mil milhões de EUR. Em 31 de dezembro de 2022, este montante passou para 18,6 mil milhões de EUR (2021: 18,8 mil milhões de EUR). A quota-parte do Reino Unido deste passivo contingente em 31 de dezembro de 2022 é, portanto, de 2,3 mil milhões de EUR. Todos os acionamentos de garantias no quadro do FEIE são primeiramente cobertos pelo compartimento do Fundo de Garantia do FEIE do FCP e os montantes só serão solicitados ao Reino Unido se o provisionamento do Reino Unido relativamente a este fundo, no valor de 1,0 mil milhões de EUR em 31 de dezembro de 2022, não for suficiente.

Uma vez que não foram aprovadas operações pelos parceiros de execução em relação à Garantia FEDS antes da data de saída, o Reino Unido não tem obrigações neste domínio.

A quota-parte do Reino Unido nos pagamentos efetuados em 2022 relativamente às operações aprovadas na data de saída ou após essa data e até 31 de dezembro de 2022 ascendeu a 51 milhões de EUR (34 milhões de EUR relativamente ao FEIE e 17 milhões de EUR ao mandato de empréstimo externo), reduzindo assim o provisionamento do Reino Unido. O montante em dívida ao Reino Unido em 2023 é de 313 milhões de EUR (ver nota **2.6.1.2**).

4.1.2. Garantias concedidas no quadro dos programas de instrumentos financeiros da UE (em valor nominal)

	<i>Em milhões de EUR</i>	
	31.12.2022	31.12.2021
<i>Horizonte 2020</i>	2 649	2 590
<i>Mecanismo Interligar a Europa</i>	648	568
<i>COSME</i>	674	782
<i>Outros</i>	604	653
Total	4 576	4 593

Os montantes do quadro *supra* apresentam os montantes nominais pendentes das garantias concedidas no quadro dos programas de instrumentos financeiros da UE.

Como sublinhado no artigo 210.º, n.º 1, do RF, as despesas orçamentais relacionadas com um instrumento financeiro e os passivos financeiros da UE **não devem exceder, em caso algum, o montante da autorização orçamental que lhes diz respeito**, ficando assim excluídos do orçamento os passivos contingentes. Na prática, isso significa que estes passivos têm uma contrapartida do lado do ativo do balanço ou estão abrangidos pelas autorizações orçamentais por liquidar ainda não executadas.

O Mecanismo de Garantia de Empréstimos do programa COSME consiste principalmente em garantias limitadas para carteiras de financiamento por dívida de risco mais elevado (principalmente empréstimos) oferecidas por intermediários financeiros às PME. O Mecanismo de Garantia de Empréstimos do programa COSME é executado pelo FEI em nome da UE.

Para mais informações sobre o Horizonte 2020 e o Mecanismo Interligar a Europa, ver também a nota **2.4.2.1.**

Obrigações do Reino Unido decorrentes da sua saída da UE

No que diz respeito aos passivos contingentes da UE relativamente a montantes aprovados até à data de saída em relação aos instrumentos financeiros da UE, incluindo os acima referidos, caso se verifique uma destas contingências, serão cobertos pelo orçamento da UE utilizando fundos detidos em contas fiduciárias. Assim, em princípio, o Reino Unido não mobilizará outros montantes para além da sua quota-parte nas autorizações por liquidar orçamentais, como descrito no artigo 140.º do Acordo de Saída — ver nota **2.6.1.2.**

4.2. Passivos contingentes relacionados com processos judiciais

4.2.1. Processos judiciais no domínio das coimas

Em 31 de dezembro de 2022, os passivos contingentes relativos a coimas ascendiam a 2 990 milhões de EUR (2021: 2 111 milhões de EUR). Estas quantias referem-se principalmente a coimas impostas pela Comissão em virtude de infrações às regras da concorrência, que foram pagas a título provisório pelas empresas multadas e relativamente às quais foi introduzido um recurso, ou não se sabe se será interposto recurso. Os passivos contingentes serão mantidos até que a decisão final do Tribunal de Justiça sobre o processo seja definitiva ou até ao final do período de recurso. Os juros vencidos sobre os pagamentos provisórios são incluídos nos resultados económicos do exercício e também como passivo contingente, a fim de refletir a incerteza do direito da Comissão a estas quantias.

Se a UE perder algum dos processos relacionados com coimas aplicadas, os montantes recebidos a título provisório serão devolvidos às empresas sem qualquer incidência orçamental. O montante das coimas é apenas reconhecido como receita orçamental quando as coimas se tornarem definitivas (artigo 107.º do RF).

O aumento de 1,2 mil milhões de EUR deve-se principalmente à receção de um pagamento provisório de uma empresa multada (0,9 mil milhões de EUR) que retirou a sua garantia em 2022 para a substituir por um pagamento em numerário.

4.2.2. Outros processos judiciais

	<i>Em milhões de EUR</i>	
	31.12.2022	31.12.2021
<i>Agricultura</i>	194	79
<i>Coesão</i>	–	210
<i>Outros</i>	2 909	1 153
Total	3 103	1 443

Agricultura

Trata-se de passivos contingentes face aos Estados-Membros vinculados às decisões de conformidade nos domínios do FEAGA e do desenvolvimento rural, na pendência da decisão do Tribunal de Justiça. A determinação da quantia definitiva do passivo e do exercício em que o efeito de recursos judiciais coroados de êxito será imputado ao orçamento dependem da duração do processo no Tribunal.

Coesão

Trata-se de passivos contingentes face aos Estados-Membros em relação a ações realizadas no âmbito da política de coesão, enquanto se aguarda a data da audição ou na pendência da decisão do Tribunal de Justiça.

Outros processos judiciais

Esta rubrica diz respeito a ações de indemnização atualmente em curso contra a UE, a outros litígios jurídicos e às custas judiciais estimadas. É de notar que, numa ação de indemnização nos termos do artigo 340.º do TFUE, o requerente tem de demonstrar uma violação suficientemente grave por parte da instituição de uma norma jurídica destinada a conferir direitos a particulares, um prejuízo real sofrido pelo requerente, bem como um nexo de causalidade direto entre o ato ilegal e o prejuízo. O aumento considerável comparativamente ao final do ano anterior diz principalmente respeito a um recurso no âmbito de pedido de indemnização recusado contra a Comissão relativamente a uma decisão de proibição de fusão, em que, na ausência de uma estimativa fiável, o montante divulgado diz respeito ao montante reclamado.

Obrigações do Reino Unido decorrentes da sua saída da UE

De acordo com o artigo 147.º do Acordo de Saída, o Reino Unido é responsável pela sua quota-parte dos pagamentos necessários para liquidar os passivos contingentes da União que se tornem exigíveis em relação com processos judiciais referentes a interesses financeiros da União, desde que os factos que constituem o objeto desses processos tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020. A exposição máxima estimada do Reino Unido é de 384 milhões de EUR (2021: 179 milhões de EUR). Relativamente aos processos jurídicos em que se considera provável que os montantes sejam pagos a partir do orçamento da UE (ver nota **2.10**), a quota-parte do Reino Unido é incluída como parte do montante global devido pelo Reino Unido — ver pormenores na nota **2.6.1.2**.

4.3. ATIVOS CONTINGENTES

	<i>Em milhões de EUR</i>	
	31.12.2022	31.12.2021
<i>Garantias recebidas:</i>		
<i>Garantias de execução</i>	282	287
<i>Outras garantias</i>	6	8
<i>Outros ativos contingentes</i>	19	98
Total	307	393

São requeridas garantias de execução para assegurar que os beneficiários de financiamento da UE respeitam as obrigações constantes dos seus contratos com a UE.

5. AUTORIZAÇÕES ORÇAMENTAIS E COMPROMISSOS JURÍDICOS

Esta nota fornece informações sobre o processo orçamental e as futuras necessidades de financiamento e não sobre passivos existentes em 31 de dezembro de 2022.

O quadro financeiro plurianual (QFP) acordado pelos Estados-Membros define os programas e estabelece os limites máximos das rubricas para as dotações de autorização e o montante total das dotações de pagamento no âmbito do qual a UE pode assumir compromissos jurídicos e autorizações orçamentais, e, em última análise, efetuar pagamentos durante um período de 7 anos — ver quadro 1.1 nas notas aos relatórios de execução orçamental.

Os compromissos jurídicos correspondem a programas, projetos, acordos ou contratos assinados, sendo, por conseguinte, juridicamente vinculativos para a UE. Um compromisso jurídico é um ato pelo qual o gestor orçamental competente cria ou estabelece uma obrigação (para a UE) que dá origem a despesas (artigo 2.º, ponto 37, do RF).

A autorização orçamental é em princípio efetuada antes do compromisso jurídico, mas, para alguns programas/projetos plurianuais, é o inverso, as autorizações orçamentais em causa são efetuadas em parcelas anuais, ao longo de vários anos, se o ato de base assim o previr. Por exemplo, para a coesão, o artigo 86.º do Regulamento Disposições Comuns (Regulamento (UE) 2021/1060) dispõe que a decisão da Comissão que adota o programa constitui um compromisso jurídico na aceção do Regulamento Financeiro, mas que as autorizações orçamentais da União, relativas a cada programa, são concedidas sob a forma de frações anuais para cada fundo, durante o período compreendido entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2027. Outras bases jurídicas podem conter disposições semelhantes. Por este motivo, podem existir quantias que a UE tem a obrigação jurídica de pagar, mas em relação às quais a autorização orçamental ainda não foi efetuada — ver nota 5.2.

Se a autorização orçamental tiver sido concedida, mas os pagamentos posteriores ainda não tiverem sido efetuados, o montante que subsiste corresponde às autorizações por liquidar. Isto pode representar programas ou projetos, muitas vezes plurianuais, assinados e para os quais os pagamentos só serão efetuados nos anos seguintes. Representam obrigações de pagamento para os anos futuros. Como as demonstrações financeiras são elaboradas com base na contabilidade de exercício, ao passo que os relatórios de execução orçamental são elaborados numa base de caixa, uma parte do montante total por pagar (autorizações por liquidar) já foi executada e é reconhecida como um passivo no balanço (ver notas 2.12 e 2.13). O cálculo destas despesas é efetuado com base nos pedidos de pagamento/faturas recebidas ou nas estimativas de execução de um programa ou um projeto quando não foi notificado à UE qualquer pedido até à data de relato. Após os pagamentos relativos às autorizações por liquidar serem efetuados, o passivo no balanço é desreconhecido. A parte das autorizações por liquidar ainda não despendida não está inscrita no passivo, sendo divulgada abaixo (ver nota 5.1).

As divulgações *infra* representam assim montantes em 31 de dezembro de 2022 que a UE se comprometeu a pagar com base no cumprimento dos acordos contratuais e que, por conseguinte, são destinados a ser financiados por orçamentos futuros da UE.

	Nota	Em milhões de EUR	
		31.12.2022	31.12.2021
Autorizações orçamentais por liquidar ainda não executadas	5,1	364 503	266 526
Compromissos jurídicos significativos	5,2	406 284	135 181
Total		770 787	401 707

5.1. AUTORIZAÇÕES ORÇAMENTAIS POR LIQUIDAR AINDA NÃO EXECUTADAS

Em milhões de
EUR

	31.12.2022	31.12.2021
<i>Autorizações orçamentais por liquidar ainda não executadas</i>	364 503	266 526

A quantia acima indicada corresponde às autorizações por liquidar no valor de 452 821 milhões de EUR (ver quadro 6.4 dos relatórios sobre a execução orçamental), menos as quantias conexas que foram incluídas como passivos no passivo e como despesas na demonstração dos resultados financeiros. As autorizações por liquidar correspondem a uma quantia que representa as autorizações abertas que não foram ainda objeto de pagamento e/ou anulação. Esta é a consequência normal da existência de programas plurianuais. O aumento significativo em comparação com 2021 está relacionado com a inscrição das últimas autorizações orçamentais do MRR (ver também o ponto 5.2).

É de notar que os adiantamentos de pré-financiamento pendentes ascendiam em 31 de dezembro de 2022 a 100,5 mil milhões de EUR - ver nota 2.5. Este montante representa as autorizações orçamentais pagas, reduzindo o montante das autorizações por liquidar, sendo os montantes pagos ainda considerados pertencentes à UE e não ao beneficiário até à satisfação das obrigações contratuais aplicáveis. São, pois, tratados como as autorizações por liquidar acima indicadas, ainda não executadas.

5.2. COMPROMISSOS JURÍDICOS SIGNIFICATIVOS

Em milhões de EUR

	31.12.2022	31.12.2021
<i>Coesão económica, social e territorial</i>	298 948	–
<i>Recursos Naturais e Ambiente</i>	82 372	17 662
<i>Migração e Gestão das Fronteiras</i>	8 368	–
<i>Compromissos de apoio não reembolsável do MRR</i>	–	99 530
<i>ITER</i>	5 855	6 121
<i>Programas espaciais</i>	3 548	4 189
<i>Acordos de pesca</i>	265	412
<i>Horizonte Europa</i>	322	382
<i>EURATOM</i>	362	445
<i>Reserva de Ajustamento ao Brexit</i>	296	3 072
<i>Mecanismo Interligar a Europa</i>	1 811	–
<i>Fundo de Solidariedade da UE</i>	700	–
<i>Compromissos de locação operacional</i>	2 539	2 492
<i>Outros compromissos contratuais</i>	896	876
Total	406 284	135 181

Estes montantes refletem os compromissos jurídicos de longo prazo que não estavam cobertos por dotações de autorização inscritas no orçamento no final do ano. Estas obrigações vinculativas serão inscritas no orçamento e pagas nos anos seguintes.

Alguns programas importantes (ver *infra*) podem ser executados com base em parcelas anuais, nos termos do artigo 112.º, n.º 2, do RF. Este procedimento permite à UE assumir compromissos jurídicos (assinar convenções de subvenção, acordos de delegação e contratos de adjudicação) para além das dotações de autorização disponíveis num dado ano. Por conseguinte, uma parte substancial da dotação total do atual QFP pode ser já autorizada. Isto aplica-se, em especial, aos seguintes programas:

Fundos em gestão partilhada

Estas são obrigações legais de pagar da UE assumidas aquando da adoção dos programas operacionais do âmbito da gestão partilhada. A decisão da Comissão que adota um programa operacional constitui uma decisão de financiamento na aceção do artigo 110.º do Regulamento Financeiro e, uma vez notificada ao Estado-Membro em causa, representa um compromisso jurídico, tal como definido no mesmo regulamento.

O artigo 86.º, n.º 2, do Regulamento Disposições Comuns (RDC) relativamente aos fundos em gestão partilhada estabelece:

«As autorizações orçamentais da União relativas a cada programa são concedidas sob a forma de frações anuais para cada Fundo, durante o período compreendido entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2027.»

As quantias divulgadas nas três primeiras linhas do quadro *supra* dizem respeito à rubrica 2A (Coesão económica, social e territorial), à rubrica 3 (Recursos Naturais e Ambiente) e à rubrica 4 (Migração e Gestão das Fronteiras) do QFP 2021-2027. Representam as quantias pendentes que a UE irá autorizar no plano orçamental e, em seguida, pagar após 31 de dezembro de 2022.

Compromissos de apoio não reembolsável do NextGenerationEU (MRR)

O MRR é um programa fundamental do NextGenerationEU, o Instrumento de Recuperação da UE. Foi criado com base no Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021. Financia reformas e investimentos nos Estados-Membros desde o início da pandemia de coronavírus, de fevereiro de 2020 até 2026. O artigo 23.º do Regulamento (UE) 2021/241 autoriza a utilização de parcelas anuais. Os compromissos jurídicos assinados até 31.12.2022 no âmbito deste programa representam aproximadamente 70 % do montante global do apoio não reembolsável do MRR, em conformidade com o artigo 11.º do Regulamento. Foram inteiramente cobertos por autorizações orçamentais em 31 de dezembro de 2022.

ITER - Reator Termonuclear Experimental Internacional

Estas dotações de autorização destinam-se a cobrir as necessidades de financiamento futuras das instalações ITER até 2027. A contribuição da UE (Euratom) para o ITER Internacional é concedida através da Empresa Comum Energia de Fusão, incluindo igualmente contribuições de Estados-Membros e da Suíça. O montante reflete o futuro financiamento no âmbito do QFP 2021-2027 instituído pela Decisão 2021/281/Euratom do Conselho, de 22 de fevereiro de 2021, que altera a Decisão 198/2007/Euratom, que institui a Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão, autorizando a utilização de parcelas anuais. O ITER foi criado para gerir e fomentar a exploração das suas instalações, promover a compreensão e aceitação públicas da energia de fusão e empreender quaisquer outras atividades necessárias para cumprir os seus objetivos. O ITER envolve a UE juntamente com vários outros países.

Programas espaciais

O programa espacial inclui as seguintes componentes: Galileo, EGNOS, Copernicus, Gvsatcom e SSA. Os mais significativos são o Galileo, que está a desenvolver o Sistema Global Europeu de Navegação por Satélite, e o Copernicus, que está relacionado com a observação europeia da Terra. Estas autorizações são concedidas para o período que vai até 2027. Com base no Regulamento (UE) 2021/696 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021 (JO L 170 de 12 de maio de 2021), a Comissão assinou acordos de contribuição com a Agência Espacial Europeia (ESA), EUMETSAT, Mercator e Centro Europeu de Previsão do Tempo a Médio Prazo. O artigo 11.º, n.º 6, do Regulamento (UE) 2021/696 autoriza a utilização de parcelas anuais.

Acordos de pesca

Estes compromissos foram assumidos junto de países terceiros para ações realizadas no âmbito de acordos internacionais de pesca até 2026. Os compromissos assumidos baseiam-se nas decisões do Conselho para cada país terceiro (por exemplo, o acordo entre a UE e a República das Seicheles e o respetivo protocolo de execução; JO L 60 de 28.2.2020) e são considerados tratados internacionais específicos com direitos e obrigações plurianuais.

Horizonte Europa

Trata-se de montantes afetados ao programa Horizonte Europa para atividades a montante e a jusante das várias componentes espaciais. Estas autorizações são concedidas para o período que vai até 2027. Com base no Regulamento (UE) n.º 2021/695 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021 (JO L 170 de 12 de maio de 2021), a Comissão assinou um acordo de contribuição com a ESA. O artigo 12.º, n.º 8, do Regulamento (UE) 2021/695 autoriza a utilização de parcelas anuais.

EURATOM

O programa Euratom é um programa baseado no Regulamento (Euratom) 2021/765 do Conselho, de 10 de maio de 2021, que cria o Programa de Investigação e Formação da Comunidade Europeia da Energia Atômica para o período de 2021-2025 que complementa o Horizonte Europa — Programa-Quadro de Investigação e Inovação e que revoga o Regulamento (Euratom) 2018/1563 (JO L 167I de 12.05.2021, p. 81). O artigo 4.º do regulamento prevê a utilização de parcelas anuais.

O objetivo geral do programa é continuar as atividades de investigação e formação em matéria nuclear com destaque para o melhoramento constante da segurança nuclear nas suas vertentes intrínseca (safety) e extrínseca (security) e a proteção contra radiações, bem como completar a realização dos objetivos do Horizonte Europa, nomeadamente no contexto da transição energética. O programa Euratom concede subvenções à investigação através de convites concorrenciais à apresentação de propostas e a beneficiários designados.

Reserva de Ajustamento ao Brexit (RAB)

A Reserva de Ajustamento ao Brexit (RAB) visa combater as consequências económicas e sociais da saída do Reino Unido da União Europeia (UE) em fevereiro de 2020. Foi criado, com base no Regulamento (UE) 2021/1755 do Parlamento Europeu e do Conselho, em 6 de outubro de 2021. A quantia divulgada representa os compromissos jurídicos ainda por cumprir no âmbito das medidas apoiadas pela RAB. Apenas é divulgada no presente documento a parte dos compromissos jurídicos ainda não coberta por autorizações orçamentais.

Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE)

O Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE) foi criado para responder às catástrofes naturais de grandes proporções e exprimir a solidariedade europeia para com a população das regiões afetadas, no interior da Europa. O FSUE foi criado pelo Regulamento (CE) n.º 2012/2002 do Conselho, de 11 de novembro de 2002, e alterado pelo Regulamento (UE) n.º 661/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, e pelo Regulamento (UE) n.º 461/2020 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de março de 2020. O montante divulgado representa os compromissos jurídicos ainda não cobertos por autorizações orçamentais.

Mecanismo Interligar a Europa (MIE Digital)

O MIE Digital concede assistência financeira às redes transeuropeias, a fim de apoiar projetos de interesse comum nos setores das infraestruturas de transportes, telecomunicações e energia. Os compromissos jurídicos relativos ao programa MIE abrangem um período de execução que vai de 2021 até 2027 relativamente ao MIE-Energia (com possibilidade de extensão). A base jurídica destas autorizações é o Regulamento (UE) 2021/1153 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho de 2021, que cria o Mecanismo Interligar a Europa e revoga os Regulamentos (UE) n.º 1316/2013 e (UE) n.º 283/2014, afirmando o artigo 4.º, n.º 5, «as autorizações orçamentais correspondentes a ações cuja execução se prolongue por vários exercícios financeiros podem ser repartidas em parcelas anuais, ao longo de dois ou mais anos».

Compromissos de locação operacional

As quantias mínimas autorizadas para pagamento, de acordo com os acordos subjacentes, durante o período remanescente destes contratos de locação, são as seguintes:

Em milhões
de EUR

	Pagamentos mínimos de locações			Total
	< 1 ano	1 - 5 anos	> 5 anos	
<i>Edifícios</i>	449	1 040	1 005	2 493
<i>Equipamento informático e outro</i>	12	27	7	46
Total	461	1 067	1 012	2 539

Em março de 2019, no contexto da notificação do Reino Unido da sua intenção de se retirar da UE, e em resultado do Regulamento (UE) 2018/1718 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de novembro de 2018, que altera o Regulamento (CE) n.º 726/2004, a Agência Europeia de Medicamentos (EMA) foi transferida de Londres para Amesterdão. Em 2 de julho de 2019, a agência chegou a acordo com o seu proprietário e, desde então, subarrendou as suas instalações a um sublocatário em condições compatíveis com as da locação, incluindo o termo da sublocação que se estende até ao termo da locação da EMA em junho de 2039.

Os montantes divulgados no quadro acima incluem 366 milhões de EUR ainda devidos ao abrigo do contrato de locação. O sublocatário deverá receber um montante igual de pagamentos no quadro da sublocação não cancelável.

Outros compromissos contratuais

As quantias incluídas nesta divulgação correspondem a quantias autorizadas para pagamento durante o período de vigência dos contratos. O montante mais significativo incluído refere-se a um contrato imobiliário (JM02) da Comissão no Luxemburgo (505 milhões de EUR).

6. GESTÃO DOS RISCOS FINANCEIROS

As informações apresentadas seguidamente relativas à gestão dos riscos financeiros da UE dizem respeito às seguintes atividades:

- Atividades de concessão e de contração de empréstimos para efeitos de assistência financeira realizadas pela Comissão no âmbito do NextGenerationEU, Mecanismo Europeu de Estabilização Financeira, balança de pagamentos, assistência macrofinanceira, SURE e ações Euratom;
- Operações de tesouraria realizadas pela Comissão a fim de executar o orçamento da UE, incluindo as receitas provenientes de coimas;
- Ativos detidos no fundo comum de provisionamento relativamente a garantias orçamentais, à CECA em liquidação e à carteira BUFI;
- Instrumentos financeiros financiados pelo orçamento da UE; e
- Programas de garantia orçamental da UE.

6.1. TIPOS DE RISCOS FINANCEIROS

A UE está exposta e gere os seguintes principais riscos financeiros decorrentes dos seus instrumentos financeiros:

O **risco de mercado** é o risco de que o justo valor ou os fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro venham a flutuar devido a variações nos preços de mercado. O risco de mercado engloba não só o potencial de perdas, mas também o potencial de ganhos. Inclui o *risco cambial*, o *risco da taxa de juro* e *outros riscos relacionados com os preços* (como o risco acionista).

- O *risco cambial* é o risco de que as operações da UE ou o seu valor dos investimentos venham a ser afetados pela evolução das taxas de câmbio. Este risco decorre da variação do valor de uma moeda relativamente a outra;
- O *risco da taxa de juro* é a possibilidade de uma redução do valor de um valor mobiliário, em especial uma obrigação, resultante de um aumento das taxas de juro. Em geral, a subida das taxas de juro provoca uma diminuição dos preços das obrigações de taxa fixa e vice-versa; e
- *Outros riscos relacionados com os preços* correspondem ao risco de que o justo valor ou os fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro venham a flutuar devido a alterações nos preços de mercado (que não as associadas a riscos de taxa de juro ou riscos cambiais), quer essas alterações sejam causadas por fatores específicos do instrumento financeiro individual ou do seu emitente, quer por fatores que afetem todos os instrumentos similares negociados no mercado.

O **risco de crédito** é o risco de perda devido ao não pagamento por parte de um devedor/mutuário de um empréstimo ou outra linha de crédito (tanto do capital como dos juros ou de ambos) ou ao incumprimento de obrigações contratuais. Os incumprimentos incluem os atrasos nos reembolsos, o reescalamento dos reembolsos do mutuário e a falência.

O **risco de liquidez** é o risco de que uma entidade da UE venha a encontrar dificuldades para satisfazer obrigações associadas a passivos financeiros que sejam liquidadas através da entrega de dinheiro ou outro ativo financeiro.

6.2. POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCOS

Mensuração dos instrumentos financeiros

As seguintes categorias de ativos e passivos financeiros não são mensuradas pelo justo valor: caixa e equivalentes de caixa, empréstimos, contas a receber relativas a operações com contrapartida direta que não sejam contas a receber de contratos de garantia financeira quando classificadas como ativos financeiros mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice, empréstimos contraídos,

contratos de garantia financeira e outros passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado. A quantia escriturada desses ativos e passivos financeiros é considerada uma aproximação razoável do seu justo valor.

Atividades de concessão e de contração de empréstimos para efeitos de assistência financeira e do NextGenerationEU

As operações de concessão e contração de empréstimos são realizadas pela UE de acordo com os respetivos regulamentos do Conselho, as decisões do Conselho e do Parlamento Europeu e, quando aplicáveis, as orientações internas. Foram desenvolvidos manuais de procedimentos escritos, que abrangem domínios específicos como a contração e a concessão de empréstimos, que são utilizados pelas unidades operacionais relevantes. Os riscos financeiros e operacionais são identificados e avaliados, sendo verificado periodicamente o respeito das orientações e procedimentos internos.

As operações de concessão de empréstimos que não estejam relacionadas com o NextGenerationEU são financiadas por operações de reempréstimo, não gerando assim posições abertas de taxa de juro ou de divisas. Os empréstimos concedidos no quadro do NextGenerationEU não seguem o princípio da reciprocidade de outros instrumentos de assistência financeira. Em vez disso, foi desenvolvida uma estratégia de financiamento diversificada para o NextGenerationEU, que combina uma vasta gama de instrumentos de financiamento. A estratégia de financiamento diversificada exigiu o desenvolvimento e a aplicação de orientações e procedimentos eficientes em matéria de gestão dos riscos relativamente ao instrumento NextGenerationEU, que têm ativamente em conta os riscos conexos numa base diária.

Governança dos riscos no âmbito do NextGenerationEU

Com o início do NextGenerationEU em 2021, a Comissão nomeou um responsável principal pelos riscos, estabeleceu uma estrutura de governança adequada e adotou uma política de alto nível em matéria de risco e conformidade, que abrange as atividades de contração e concessão de empréstimos e de gestão da dívida do NextGenerationEU («operações do NextGenerationEU»). A política de alto nível em matéria de risco e conformidade inclui um quadro adequado de gestão de riscos e de conformidade para a supervisão dos riscos e das questões de conformidade decorrentes da execução das atividades de contração e concessão de empréstimos e de gestão da dívida do NextGenerationEU.¹⁶ Proporciona um quadro abrangente para as orientações de gestão dos riscos aplicáveis às operações do NextGenerationEU, identificando todos os riscos significativos decorrentes da execução das operações do NextGenerationEU. O âmbito da política de alto nível em matéria de risco e conformidade limita-se à supervisão dos riscos e das questões de conformidade decorrentes exclusivamente da execução das operações do NextGenerationEU.

A Decisão C(2021) 2502 estabeleceu o papel do responsável principal pelos riscos e do Comité de Risco e Conformidade. Ambos os papéis foram aprofundados pela política de alto nível em matéria de risco e conformidade. O Comité de Risco e Conformidade complementa o quadro de governança do NextGenerationEU, como estabelecido na Decisão C(2021) 2502¹⁷, e aprofunda as principais funções e responsabilidades relacionadas com o quadro de gestão dos riscos e de conformidade das operações do NextGenerationEU.

O papel do responsável principal pelos riscos consiste em assegurar que os sistemas e processos utilizados para executar as operações do NextGenerationEU são concebidos de modo a assegurar a proteção dos interesses financeiros da União e a boa gestão financeira das operações. O responsável principal pelos riscos elabora a política de alto nível em matéria de risco e conformidade para assegurar que os riscos relacionados com as operações do NextGenerationEU são devidamente identificados, geridos e controlados e verifica se essa política é aplicada de modo abrangente e coerente.

O responsável principal pelos riscos, apoiado pelo Comité de Risco e Conformidade, implementa o quadro de gestão dos riscos através de políticas e procedimentos internos em matéria de risco. O Comité de Risco e Conformidade é um comité interno da Comissão, cujo papel consiste em apoiar o responsável principal pelos riscos no exercício das suas responsabilidades. O Comité de Risco e Conformidade adota posições sobre questões relacionadas com o quadro de gestão dos riscos relativamente às operações do NextGenerationEU.

Por último, o responsável principal pelos riscos informa o membro do Colégio responsável pelo orçamento no que diz respeito às responsabilidades estabelecidas no capítulo 4 da Decisão C(2022) 9700. O

¹⁶ https://commission.europa.eu/system/files/2022-01/high_level_risk_and_compliance_policy_hlrcp_formatted.pdf.

¹⁷ A Decisão C(2021) 2502 foi revogada e substituída pela Decisão C(2022) 9700.

responsável principal pelos riscos exerce a sua função de modo independente e goza de autonomia na execução das tarefas e responsabilidades que lhe são atribuídas.

Em relação às operações do NextGenerationEU, o modelo de «três linhas de defesa» para a gestão dos riscos foi utilizado para: i) Assegurar a separação adequada de poderes e funções; ii) Definir claramente as linhas de autoridade; e iii) Assegurar funções e responsabilidades distintas para a gestão e o controlo dos riscos.

Tesouro

As regras e os princípios da gestão das operações de tesouraria da Comissão são estabelecidos no Regulamento (UE, Euratom) n.º 609/2014 do Conselho [alterado pelo Regulamento (UE, Euratom) 2016/804 do Conselho], bem como no Regulamento Financeiro.

Em virtude dos regulamentos acima referidos, são aplicáveis os seguintes grandes princípios:

- Os recursos próprios são pagos pelos Estados-Membros em contas abertas para o efeito em nome da Comissão junto do Tesouro ou do banco central nacional. A Comissão pode movimentar as referidas contas unicamente para cobrir as suas necessidades de tesouraria;
- Os recursos próprios são pagos pelos Estados-Membros na sua moeda nacional, enquanto os pagamentos da Comissão são, na sua maioria, efetuados em euros;
- As contas bancárias abertas em nome da Comissão não podem ter um saldo a descoberto. Esta restrição não se aplica às contas dos recursos próprios da Comissão em caso de incumprimento relativo a empréstimos contraídos ou garantidos nos termos de regulamentos e decisões do Conselho da UE e, em certas condições, se as necessidades de tesouraria excederem o numerário detido nessas contas; e
- Os fundos detidos em contas bancárias expressas noutras moedas que não o euro são utilizados para pagamentos nessas moedas ou periodicamente convertidos em euros.

Para além das contas dos recursos próprios, a Comissão abriu outras contas bancárias em bancos centrais e bancos comerciais, a fim de executar e receber pagamentos com exceção das contribuições dos Estados-Membros para o orçamento.

As operações de tesouraria e pagamento estão muito automatizadas e baseiam-se em sistemas informáticos modernos. São aplicados procedimentos específicos a fim de garantir a segurança do sistema e assegurar a separação de funções, em conformidade com o Regulamento Financeiro, as normas de controlo interno da Comissão e os princípios de auditoria.

Um conjunto escrito de orientações e procedimentos regulamenta a gestão das operações de tesouraria e de pagamento da Comissão, com o objetivo de limitar os riscos operacionais e financeiros e de assegurar um nível de controlo adequado. Abrangem as diferentes áreas de funcionamento (por exemplo: execução de pagamentos e gestão de tesouraria, previsão dos fluxos de caixa, continuidade das atividades, etc.), sendo o cumprimento das orientações e procedimentos controlado periodicamente.

Gestão de ativos

O controlo dos vários riscos relacionados com as atividades de gestão de ativos baseia-se em procedimentos de trabalho e de governação específicos adotados na sequência da avaliação comparativa de acordo com as normas mais exigentes adotadas pelas instituições internacionais homólogas. Estes procedimentos, que foram objeto de várias auditorias internas e externas, asseguram uma boa gestão dos ativos.

A Comissão estabeleceu uma governação adequada para rever e aprovar as decisões técnicas e estratégicas relativas às operações de gestão de ativos. As operações de gestão de ativos são supervisionadas por dois comités, o Comité de Risco, composto por representantes da DG BUDG, e o Conselho de Administração dos Ativos, composto por representantes da DG BUDG, da DG ECFIN e da DG FISMA. As decisões técnicas são debatidas e aprovadas no Comité de Risco, enquanto as decisões estratégicas são aprovadas pelo Comité de Risco e pelo Conselho de Administração dos Ativos antes da aprovação final pelo Diretor-Geral da DG BUDG, em acordo com o contabilista.

A governação da gestão de ativos garante uma clara delegação da tomada de decisões e dos níveis de responsabilização, uma separação adequada de funções entre os serviços operativos, a gestão de riscos e

os serviços administrativos, funções claramente definidas e procedimentos e processos bem enquadrados e documentados, bem como controlos e equilíbrios de poderes a todos os níveis. Os procedimentos de conformidade proporcionam o quadro necessário para regras adequadas relativas aos códigos de conduta destinados a gerir potenciais conflitos de interesses pessoais, bem como regras para gerir os riscos do abuso de informação privilegiada.

As orientações relativas à gestão de ativos e as restrições ao investimento interno proporcionam um quadro de controlo interno sólido destinado a assegurar a salvaguarda dos ativos. Em especial, os ativos sob a forma de valores mobiliários são mantidos sob a nossa custódia, em conformidade com as melhores práticas do mercado, ao passo que o numerário e os depósitos são colocados em instituições financeiras de elevada notação. A salvaguarda dos ativos financeiros é igualmente assegurada pela separação de funções entre a equipa responsável pela iniciação de transações de valores mobiliários e a equipa de apoio administrativo responsável pela sua liquidação e reconciliação bancária. Um nível adicional de controlo é assegurado pela equipa contabilística durante o processo de conciliação do encerramento mensal, quando a carteira de valores mobiliários é conciliada com a demonstração da entidade de custódia de valores mobiliários. Quaisquer discrepâncias de liquidação e atrasos de pagamento causados pelas contrapartes são seguidos diariamente por uma equipa de conciliação bancária e de apoio administrativo. Para efeitos de acompanhamento do cumprimento do quadro de controlo, é comunicado periodicamente às partes interessadas em causa um conjunto exaustivo de parâmetros de desempenho e de risco aplicáveis aos ativos sob gestão.

As orientações de gestão de ativos e as estratégias de risco e de investimento definem determinados limites e restrições, a fim de limitar a exposição ao risco de crédito da carteira, limitada ao grau de investimento, com exceção da exposição de Estados-Membros da UE.

Fundo comum de provisionamento

Com base na Decisão C(2020) 1896 da Comissão, de 25 de março de 2020, sobre as orientações para a gestão dos ativos do fundo comum de provisionamento, as responsabilidades e tarefas do gestor financeiro do FCP foram delegadas no diretor-geral da Direção-Geral do Orçamento (DG BUDG). O FCP é mantido separado das outras carteiras geridas pela DG BUDG. O FCP não existe enquanto entidade jurídica distinta.

O FCP é gerido de acordo com as orientações em matéria de gestão de ativos. O objetivo é assegurar a liquidez necessária para satisfazer plena e prontamente todas as saídas de caixa necessárias, tais como acionamentos de garantias, e assegurar a preservação do capital ao longo do horizonte de investimento do fundo, com um elevado nível de confiança.

Para atingir o objetivo geral acima descrito, o gestor financeiro do FCP gere os ativos de acordo com as regras prudenciais e os princípios da boa gestão financeira e com as regras e procedimentos estabelecidos pelo contabilista da Comissão. Os manuais de procedimentos escritos, que abrangem domínios específicos como a gestão de tesouraria, foram desenvolvidos e são utilizados pelas unidades operacionais relevantes. São identificados e avaliados os riscos financeiros e operacionais e é periodicamente verificado o respeito das orientações e procedimentos internos.

A carteira do fundo comum de provisionamento é constituída de modo a assegurar um elevado grau de diversificação entre as várias categorias de ativos elegíveis, zonas geográficas, emitentes e prazos de vencimento, a fim de gerir as flutuações no valor da carteira.

A única contraparte para todos os contratos a prazo de moeda estrangeira pendentes em 31 de dezembro de 2022 é o Banco de França, não sendo realizadas nesta data melhorias da qualidade de crédito, tais como garantias ou acordos de compensação. A exposição máxima ao risco de crédito para os derivados sobre divisas com um justo valor positivo no final do período de relato é igual à quantia escriturada no balanço.

Coimas

Coimas cobradas a título provisório: depósitos

As quantias recebidas antes de 2010 permanecem em contas bancárias em bancos especificamente selecionados para o depósito das coimas recebidas provisoriamente. A seleção dos bancos é efetuada em conformidade com procedimentos de concurso definidos no Regulamento Financeiro. O depósito de fundos em bancos específicos é determinado pela política interna de gestão dos riscos, que define os requisitos de notação de crédito e o montante de fundos que pode ser depositado em proporção ao

capital próprio da contraparte. São identificados e avaliados os riscos financeiros e operacionais e é periodicamente verificado o respeito pelas políticas e procedimentos internos.

Coimas cobradas a título provisório: Carteira do Fundo BUFI

As coimas cobradas e pagas a título provisório a partir de 2010 são investidas na carteira do Fundo BUFI especificamente criada. Os objetivos principais da carteira são a redução dos riscos associados aos mercados financeiros e o tratamento equitativo de todas as entidades aplicando uma rentabilidade garantida calculada na mesma base ao montante nominal das coimas. No entanto, a rentabilidade garantida aplicada às entidades multadas antes da entrada em vigor do novo Regulamento Financeiro em agosto de 2018 tem um limite mínimo de zero. A gestão dos ativos decorrentes das coimas cobradas provisoriamente é efetuada pela Comissão em conformidade com as orientações internas para a gestão de ativos. Os manuais de procedimentos, que abrangem domínios específicos como a gestão de caixa, foram desenvolvidos e são utilizados pelas unidades operacionais relevantes. São identificados e avaliados os riscos financeiros e operacionais e é periodicamente verificado o respeito das orientações e procedimentos internos.

As atividades de gestão dos ativos têm por objetivo investir as coimas pagas provisoriamente à Comissão por forma a:

- garantir que os fundos são facilmente disponíveis quando necessários,
- produzindo em circunstâncias normais um retorno que, em média, seja equivalente ao retorno da referência BUFI menos os custos incorridos, preservando simultaneamente o montante nominal das coimas.

Os investimentos estão limitados, em princípio, às seguintes categorias: depósitos a prazo em bancos centrais dos Estados-Membros, agências de dívida soberana, bancos totalmente estatais ou garantidos pelo Estado ou instituições supranacionais, e obrigações, títulos e certificados de depósito emitidos por instituições soberanas ou supranacionais.

Garantias financeiras recebidas

A Comissão detém quantias significativas a título de garantias emitidas por instituições financeiras no âmbito das coimas que a Comissão impõe a empresas que violam as regras da UE em matéria de concorrência - ver nota **2.6.1.3**. Estas garantias são prestadas por empresas objeto de coimas em alternativa a pagamentos provisórios. As garantias são geridas em conformidade com a política interna de gestão dos riscos. São identificados e avaliados os riscos financeiros e operacionais e é periodicamente verificado o respeito pelas políticas e procedimentos internos.

Programas de garantia orçamental da UE

O Regulamento Financeiro consagrou, no seu título X, várias salvaguardas para proteger o orçamento da UE contra os riscos financeiros criados através da utilização de garantias orçamentais. Podem ser agrupadas em quatro categorias principais:

1. Medidas para limitar o montante dos passivos contingentes

Em primeiro lugar, o montante da garantia da UE é regra geral limitado de forma bem definida. O Regulamento Financeiro estabelece que o passivo financeiro e os pagamentos líquidos agregados do orçamento não podem exceder o montante da garantia orçamental autorizada pelo seu ato de base. O passivo contingente gerado por uma garantia orçamental só pode exceder os ativos financeiros fornecidos para cobrir o passivo financeiro da UE se tal estiver previsto no ato de base subjacente e nas condições específicas estabelecidas pelo mesmo.

Em segundo lugar, o perfil de risco pretendido das operações/produtos financeiros garantidos pela UE é determinado, tanto quanto possível, ex ante, ou seja, antes da assinatura dos acordos de garantia.

2. Medidas relativas à seleção dos parceiros de execução

Os programas de garantia orçamental são executados com parceiros fiáveis e avaliados por pilares. Tal garante a fiabilidade, nomeadamente, dos sistemas contabilísticos, financeiros e de gestão dos riscos destes parceiros de execução (PI). Além disso, estes PI devem afetar os recursos próprios, garantindo um alinhamento apropriado dos seus interesses com os da União.

3. Medidas destinadas a assegurar uma capacidade orçamental *ex ante* adequada para absorver os acionamentos de garantias

Os programas de garantia orçamental são respaldados por ativos provisionados, mantidos no FCP. A taxa de provisionamento é fixada, no ato de base de cada programa, a um nível que permita que a programação das dotações orçamentais constitua uma provisão que permita a absorção de perdas sem perturbações orçamentais. O provisionamento é, por conseguinte, suficiente para fazer face às previsões e, até um certo nível, também às perdas inesperadas destas garantias orçamentais.

Subsequentemente, a Comissão assegurará (anualmente) a adequação da taxa de provisionamento definida no ato de base e conforme com os princípios do Regulamento Financeiro e com a programação financeira.

4. Medidas para lidar com perdas realizadas que excedam a estimativa *ex ante*

O Regulamento Financeiro introduz dois limiares de alerta precoce (ou seja, quando 50 % e 30 % da taxa de provisionamento permanecem disponíveis). Esses limiares de alerta permitem à Comissão prever um potencial esgotamento do provisionamento antes do termo da garantia orçamental e avaliar se deve propor um provisionamento adicional.

Caso seja necessário temporariamente liquidez adicional, existem procedimentos como transferências entre compartimentos do FCP e a utilização da liquidez da tesouraria central, bem como a utilização da margem de manobra orçamental disponível (dotações de autorização e de pagamento).

Além disso, em 2020, foi criado um Comité de Direção para o passivo contingente no âmbito das garantias orçamentais, sob a autoridade do Comissário responsável pelo Orçamento. Intervém em questões relativas às garantias orçamentais e à assistência financeira que criam passivos contingentes para o orçamento gerados pela execução do título X do Regulamento Financeiro, incluindo as disposições estabelecidas nas normas de execução do orçamento geral da União. Tal inclui o quadro de gestão de riscos, as disposições horizontais comuns aplicáveis dos acordos-tipo e a comunicação integrada de informações para estabelecer requisitos institucionais de gestão sustentável dos passivos contingentes.

Programas de instrumentos financeiros

A execução do orçamento da UE baseia-se, desde há muitos anos, na utilização de programas de instrumentos financeiros. Para mais informações sobre os montantes em causa - ver nota **2.4.2**.

Um facto comum à maior parte dos instrumentos financeiros é a execução ser delegada no Grupo BEI (que inclui o FEI) ou noutras instituições financeiras com base num acordo entre a Comissão e a instituição financeira. Os acordos celebrados com essas instituições financeiras incluem condições estritas e obrigações para os intermediários, de modo a garantir a boa gestão dos fundos da EU e que os mesmos são objeto de comunicação de informações. Quando for autorizada uma contribuição financeira para um dos instrumentos, os fundos são transferidos para uma conta bancária especificamente criada aberta pela instituição financeira em seu nome ou em nome da Comissão (ou seja, uma conta fiduciária). A instituição financeira pode, consoante o instrumento em causa, utilizar os fundos desta conta fiduciária para conceder empréstimos, emitir instrumentos de dívida, investir em instrumentos de capital próprio ou cobrir garantias acionadas. As receitas provenientes de instrumentos financeiros têm, regra geral, de ser reembolsadas ao orçamento da UE.

O risco no que se refere a esses instrumentos financeiros é limitado a um limite máximo, como indicado nos acordos subjacentes, que é o montante orçamentado previsto para o instrumento. Dado que a Comissão suporta muitas vezes a «parcela de primeiras perdas» e os instrumentos se destinam a financiar beneficiários de maior risco (que têm dificuldade em obter financiamento junto de mutuantes comerciais), é por conseguinte provável que algumas das perdas para o orçamento da UE venham a ocorrer.

6.3. RISCO CAMBIAL

Exposição dos instrumentos financeiros da UE ao risco cambial no final do ano — posição líquida

Em milhões
de EUR

	31.12.2022						Total
	USD	GBP	PLN	SEK	Outros	EUR	
Ativos financeiros							
<i>Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado*</i>	83	6	-	-	12	151	251
<i>Ativos financeiros avaliados pelo justo valor através do excedente ou défice</i>							
<i>Não derivados</i>	843	25	-	20	98	29 088	30 073
<i>Derivados</i>	(483)	-	-	-	-	1 467	984
<i>Contas a receber**</i>	89	111	14	0	17	5 453	5 684
<i>Caixa e equivalentes de caixa</i>	84	13	1 031	473	1 421	43 522	46 544
	616	155	1 045	493	1 548	79 681	83 537
Passivos financeiros							
<i>Passivos relativos a garantias financeiras</i>	(793)	(0)	(37)	(12)	(164)	(5 450)	(6 456)
<i>Passivos financeiros mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice</i>	(1)	-	-	8	19	(50)	(25)
	(795)	(0)	(37)	(4)	(146)	(5 500)	(6 481)
Total	(179)	154	1 008	489	1 403	74 181	77 056

Em milhões
de EUR

	31.12.2021						Total
	USD	GBP	PLN	SEK	Outros	EUR	
Ativos financeiros							
<i>Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado*</i>	63	18	-	-	7	88	176
<i>Ativos financeiros avaliados pelo justo valor através do excedente ou défice</i>							
<i>Não derivados</i>	934	51	-	23	75	23 141	24 223
<i>Derivados</i>	(646)	-	-	-	-	1 474	828
<i>Contas a receber**</i>	109	98	108	4	88	7 372	7 780
<i>Caixa e equivalentes de caixa</i>	85	24	1 014	591	1 692	41 455	44 860
	545	192	1 121	618	1 862	73 529	77 866
Passivos financeiros							
<i>Passivos relativos a garantias financeiras</i>	(1 047)	(0)	(62)	(19)	(248)	(6 418)	(7 794)
<i>Passivos financeiros mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice</i>	(1)	-	-	-	(4)	-	(5)
	(1 048)	(0)	(62)	(19)	(251)	(6 418)	(7 798)
Total	(503)	192	1 059	599	1 611	67 111	70 068

* Excluindo empréstimos relativos ao MRR (NextGenerationEU) e assistência financeira.

** Excluindo os encargos diferidos.

Se o euro se valorizar ou desvalorizar em relação a outras divisas em 10 %, tal terá o seguinte impacto nos resultados económicos:

Em milhões
de EUR

Taxa de câmbio - aumento (+)/ diminuição (-)	2022			
	USD	GBP	PLN	SEK
+10 %	16	(14)	(92)	(44)
-10 %	(20)	17	112	54

Em milhões
de EUR

Taxa de câmbio - aumento (+)/ diminuição (-)	2021			
	USD	GBP	PLN	SEK
+10 %	46	(17)	(96)	(54)
-10 %	(56)	21	118	67

Atividades de concessão e de contração de empréstimos relativas ao NextGenerationEU e assistência financeira

Os ativos e passivos financeiros são atualmente só expressos em euros, logo a UE não está exposta ao risco cambial.

Tesouro

Os recursos próprios pagos pelos Estados-Membros em moedas que não o euro são depositados nas contas dos recursos próprios, em conformidade com o Regulamento (UE, Euratom) n.º 609/2014 do Conselho [alterado pelo Regulamento (UE, Euratom) 2016/804 do Conselho]. Quando necessário, são convertidos em euros para assegurar a execução de pagamentos. Os procedimentos aplicados na gestão destes fundos são estabelecidos pelo regulamento acima referido. Num número de casos limitado, estes fundos são diretamente utilizados nos pagamentos a efetuar nas mesmas moedas.

A Comissão tem algumas contas em bancos comerciais noutras divisas da UE que não o EUR, como USD, GBP e CHF, a fim de executar pagamentos expressos nessas divisas. Estas contas são reaprovisionadas em função da quantia dos pagamentos a executar; por conseguinte, os respetivos saldos não estão expostos a riscos cambiais.

Quando são recebidas receitas diversas (receitas que não os recursos próprios) noutras divisas que não o euro, são transferidas para contas da Comissão nessas divisas, se tal for necessário para cobrir a execução de pagamentos, ou convertidas em euros e transferidas para contas em euros. Os fundos para adiantamentos mantidos em divisas que não o euro são reaprovisionados em função da estimativa das necessidades de pagamento a curto prazo, a nível local, nessas divisas. Os saldos dessas contas não ultrapassam os respetivos limites máximos estabelecidos.

Coimas

Todas as coimas são aplicadas, pagas ou provisoriamente cobertas em euros e, por conseguinte, não representam qualquer risco cambial quando detidas no Fundo BUFI.

Garantias orçamentais

Em regra, as garantias orçamentais são alargadas com um limite máximo definido em euros. No entanto, algumas operações subjacentes podem ser expressas noutras moedas (USD ou outras moedas locais).

O risco cambial faz parte das considerações tidas em conta na determinação das necessidades de provisionamento.

Fundo comum de provisionamento

O FCP opera atualmente tanto em EUR como em USD. O risco cambial é gerido através da celebração de contratos de derivados (contratos cambiais a prazo) que cobrem o valor de mercado da carteira de investimentos em USD. O limite da exposição máxima ao risco cambial sem cobertura é fixado em 1 % do valor total da carteira no quadro das dotações estratégicas anuais e de referência. Assim, uma evolução ascendente ou descendente do valor de mercado dos investimentos em dólares americanos

acima ou abaixo do limite de 1 % dará origem a uma operação de reequilíbrio (um novo contrato a prazo com a mesma direção ou com a direção oposta), ajustando ou invertendo em conformidade a posição coberta.

Os empréstimos sub-rogados na UE na sequência dos pedidos de pagamento apresentados ao fundo, devido a incumprimentos por parte de beneficiários de empréstimos – ver nota **2.4.1.2** – são realizados na sua moeda de origem e, por conseguinte, expõem a UE ao risco cambial. Para os empréstimos sub-rogados, não há atividades previstas para compensar as variações cambiais (atividades de «cobertura»), devido à incerteza quanto ao calendário de reembolso dos empréstimos.

6.4. RISCO DA TAXA DE JURO

O quadro seguinte mostra a sensibilidade à taxa de juro de títulos de dívida e de fundos de índices cotados, divulgando o impacto que uma variação das taxas de juro de +/- 100 pontos de base (1 %) teria nos resultados económicos da UE.

Em milhões de EUR

	Aumento (+) / diminuição (-) em pontos de base	Resultados económicos
<i>2022: Ativos financeiros avaliados pelo justo valor através do excedente ou défice</i>	+100	(741)
	-100	784
<i>2021: Ativos financeiros avaliados pelo justo valor através do excedente ou défice</i>	+100	(622)
	-100	660

A sensibilidade às variações da taxa de juro de uma determinada carteira de obrigações aumenta com a sua duração. Descreve-se em seguida a duração das principais carteiras de ativos geridas pela Comissão.

Atividades de concessão e de contração de empréstimos relativas ao NextGenerationEU e assistência financeira

Devido à natureza das suas atividades de concessão e contração de empréstimos, a UE tem ativos e passivos significativos que geram juros. No entanto, relativamente aos instrumentos de assistência financeira com exclusão do NextGenerationEU, não existe qualquer risco de taxa de juro, uma vez que os empréstimos contraídos são compensados por empréstimos concedidos equivalentes e nas mesmas condições (reempréstimos).

O instrumento NextGenerationEU não aplica uma abordagem de reciprocidade e, por conseguinte, o risco de taxa de juro tem de ser coberto pela aplicação de procedimentos e mecanismos que atenuem o risco de taxa de juro. O princípio subjacente à estratégia de financiamento diversificada do NextGenerationEU consiste em afetar de modo transparente o custo do financiamento e todos os outros custos relacionados com o NextGenerationEU aos beneficiários (relativamente a empréstimos) e ao orçamento da UE (relativamente ao apoio não reembolsável). O programa NextGenerationEU orienta-se pelos princípios da plena recuperação dos custos e do funcionamento sem fins lucrativos. Por conseguinte, a UE transfere o financiamento que obtém no mercado da forma mais eficaz em termos de custos e equitativa, com base em cálculos de juros diários. Tal garante que os Estados-Membros suportam todos os custos relacionados com os empréstimos concedidos e contraídos da União.

O NextGenerationEU detém numerário a fim de manter uma reserva de segurança definida como parte de uma estratégia de financiamento diversificada, evitando simultaneamente quaisquer saldos excedentários. O numerário do NextGenerationEU é mantido junto do Banco Central Europeu. Desde 4 de abril de 2022, a taxa de juro de curto prazo do mercado monetário do euro é aplicada a qualquer saldo de tesouraria pendente. Anteriormente, o saldo de tesouraria pendente estava sujeito a uma taxa de juro da facilidade permanente de depósito do BCE de -0,5 %. Com base num acordo mútuo, apenas os saldos de tesouraria pendentes superiores a 20 mil milhões de EUR estavam sujeitos a juros negativos no BCE. Com base na metodologia de imputação dos custos do NextGenerationEU, os juros não afetados a empréstimos ou apoio não reembolsável estão sujeitos a faturação aos beneficiários de empréstimos e ao orçamento da UE sob a forma de custos de gestão de liquidez que podem ser positivos ou negativos, dependendo da evolução das taxas de juro aplicadas aos saldos de caixa.

Tesouro

Com exceção dos empréstimos contraídos no âmbito do NextGenerationEU, a Comissão não contrai empréstimos para financiar as suas despesas operacionais. Para além da exposição à taxa de juro do NextGenerationEU, os juros são calculados sobre saldos detidos nas diferentes contas bancárias. Por

consequente, a Comissão tomou medidas para assegurar que os juros auferidos (positivos ou negativos) nas suas contas bancárias refletem normalmente as taxas de juro do mercado e a sua eventual flutuação.

As contas abertas junto dos Tesouros dos Estados-Membros para receber os recursos próprios não vencem juros nem têm encargos. As contas junto dos bancos centrais nacionais (recursos próprios ou outros) podem ser remunerados às taxas oficiais aplicadas por cada instituição. Durante a conjuntura de juros negativos (até setembro de 2022), algumas das remunerações aplicadas a estas contas eram negativas. Os procedimentos de gestão de tesouraria são adaptados consoante as condições de mercado das taxas de juro para minimizar os saldos mantidos nestas contas quando são aplicados juros negativos e são respeitados limites máximos adequados de acordo com as condições bancárias. As contas dos recursos próprios estão protegidas de qualquer impacto de juros negativos em conformidade com o Regulamento (UE, Euratom) n.º 609/2014 do Conselho [alterado pelo Regulamento (UE, Euratom) 2016/804 do Conselho].

Os saldos *overnight* em contas de bancos comerciais geram juros numa base diária. Tal tem por base as taxas de mercado variáveis às quais é aplicada uma margem contratual (positiva ou negativa). As taxas aplicadas pelos bancos comerciais são, em geral, de zero para os saldos operacionais, até um limite máximo especificado.

Coimas

As coimas recebidas provisoriamente são investidas numa carteira de obrigações de longo prazo com uma duração média de carteira de 1,33 anos.

Fundo comum de provisionamento

Os fundos do FCP são investidos numa carteira de obrigações de longo prazo e em fundos de índices cotados empresariais com uma duração média de carteira de 3,17 anos.

CECA em liquidação

Os montante da CECA em liquidação são investidas numa carteira de obrigações de longo prazo com uma duração média de carteira de 3,17 anos.

6.5. RISCO DE CRÉDITO

Exposição máxima ao risco de crédito

	<i>Em milhões de EUR</i>	<i>Em milhões de EUR</i>
	31.12.2022	31.12.2021
Ativos financeiros		
<i>Empréstimos</i>	204 354	163 568
<i>Caixa e equivalentes de caixa</i>	46 544	44 860
<i>Contas a receber relativas a operações com contrapartida direta*</i>	5 684	7 780
Ativos financeiros mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice - títulos de dívida	24 647	19 326
Ativos financeiros mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice - derivados	984	828
Garantias concedidas e compromissos de empréstimo		
<i>Contratos de garantias financeiras</i>	55 502	55 267
<i>Compromissos de empréstimo</i>	8	-
Total em 31.12.2022	337 723	291 628

* Excluindo os encargos diferidos.

Além disso, a UE está indiretamente exposta ao risco de crédito através dos seus investimentos em fundos do mercado monetário, fundos de índices cotados empresariais e carteiras agrupadas de títulos de dívida (ver nota 2.4.2.1), o que pode afetar os seus preços (ver nota 6.7).

Empréstimos: qualidade de crédito

Em
milhões de
EUR

31.12.2022					
	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Adquiridos ou originados em imparidade de crédito	Total
Notações de risco					
<i>Nível alto e de topo</i>	12 849	-	-	-	12 849
<i>Nível médio superior</i>	62 240	-	-	-	62 240
<i>Nível médio inferior</i>	106 537	-	-	-	106 537
<i>Sem qualificação de investimento (incluindo situações de incumprimento)</i>	11 923	13 094	29	114	25 160
Montante escriturado bruto	193 549	13 094	29	114	206 786
<i>Menos as provisões para perdas</i>	(55)	(2 361)	(27)	13	(2 431)
Quantia escriturada líquida	193 494	10 732 01	2	126	204 354

Em milhões de EUR

31.12.2021					
	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Adquiridos ou originados em imparidade de crédito	Total
Notações de risco					
<i>Nível alto e de topo</i>	10 379	-	-	-	10 379
<i>Nível médio superior</i>	58 991	-	-	-	58 991
<i>Nível médio inferior</i>	79 672	-	-	-	79 672
<i>Sem qualificação de investimento (incluindo situações de incumprimento)</i>	8 819	5 965	29	48	14 860
Montante escriturado bruto	157 861	5 965	29	48	163 903
<i>Menos as provisões para perdas</i>	(10)	(299)	(26)	-	(336)
Quantia escriturada líquida	157 851	5 665	3	48	163 568

As quatro categorias de risco mencionadas anteriormente baseiam-se, em princípio, nas categorias de notação das agências de notação externas e correspondem a:

- Nível alto e de topo: Moody's P-1, Aaa - Aa3; S&P A-1+, A-1, AAA - AA -; Fitch F1+, F1, AAA - AA- e equivalente
- Nível médio superior: Moody's P-2, A1 - A3; S&P A-2, A+ - A-; Fitch F2, A+ - A- e equivalente
- Nível médio inferior: Moody's P-3, Baa1 - Baa3, S&P A-3, BBB+ - BBB-; Fitch F3, BBB+ - BBB- e equivalente
- Sem qualificação de investimento: Moody's não *prime*, Ba1 - C; S&P B, C, D, BB+ - D; Fitch B, C, D, BB+ - D e equivalente
- A UE utiliza estas categorias das agências de notação de risco externas como referência, nomeadamente no que se refere aos instrumentos financeiros e bancos comerciais, mas pode, depois de ter procedido à sua própria análise de casos individuais, manter montantes numa dessas categorias de risco, no caso de uma ou mais das referidas agências de notação ter reduzido a notação da respetiva contraparte.

Os empréstimos de grau de não investimento são principalmente empréstimos de assistência financeira a países parceiros em dificuldades financeiras, e também a alguns Estados-Membros que estão

classificados no limite superior deste grau. Todos os empréstimos aos Estados-Membros estão na fase 1. A fase 2 inclui 11,9 mil milhões de EUR de empréstimos de AMF e Euratom à Ucrânia. Os empréstimos adquiridos ou originados em imparidade de crédito são os empréstimos sub-rogados dos programas do âmbito do FEIE e do mandato de empréstimo externo.

Atividades de concessão e de contração de empréstimos relativas ao NextGenerationEU e assistência financeira

A exposição ao risco de crédito é gerida através da obtenção de garantias estatais no caso da Euratom (ver nota 2.4.1.1).

Os empréstimos concedidos à Ucrânia no quadro do programa de AMF excepcional (6 mil milhões de EUR desembolsados em 2022) são, em primeiro lugar, cobertos pelo seu compartimento no FCP e, em seguida, também por garantias adicionais dos Estados-Membros.

Os empréstimos concedidos aos Estados-Membros no quadro do instrumento SURE assentam num sistema de garantias voluntárias dos Estados-Membros que ascende a 25 % do limite máximo disponível para a assistência financeira conexa.

Em caso de incumprimento dos devedores, e a fim de assegurar o serviço de qualquer dívida conexa devida, a Comissão pode recorrer aos ativos detidos no FCP (relativamente a empréstimos de AMF e Euratom a países terceiros) e recorrer aos Estados-Membros, respeitando os limites máximos dos recursos próprios (ver nota 6.6).

Empréstimos: Variação da provisão para perdas por imparidade

Em milhões de EUR

	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Adquiridos ou originados em imparidade de crédito	Total
Provisões para perdas em 1.1.2022	10	299	26	–	336
<i>Transferência para a fase 1</i>	–	–	–	–	–
<i>Transferência para a fase 2</i>	(0)	1	(1)	–	0
<i>Transferência para a fase 3</i>	(1)	(0)	1	–	–
<i>Novos empréstimos</i>	9	763	–	–	772
<i>Desreconhecimentos - reembolsos</i>	(0)	–	–	–	(0)
<i>Desreconhecimentos - anulações</i>	–	–	(2)	–	(2)
<i>Remensuração de provisões para perdas</i>	37	1 298	3	(13)	1 326
<i>Outros</i>	–	–	–	–	–
Provisões para perdas em 31.12.2022	55	2 361	27	(13)	2 431

A provisão adicional para perdas por imparidade relativa aos empréstimos da fase 2 refere-se principalmente a empréstimos de AMF e Euratom à Ucrânia (ver nota 2.4.1.1).

Empréstimos: Avaliação das fases

Tal como referido nas políticas contabilísticas significativas, a provisão para imparidades relativa aos ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado que não sejam contas a receber depende da fase em que um ativo financeiro é classificado.

A afetação a fases depende principalmente da notação de risco da contraparte. O modelo de fases baseia-se numa avaliação relativa do risco de crédito, ou seja, a UE pode ter diferentes empréstimos com a mesma contraparte em fases diferentes, dependendo do risco de crédito da contraparte na originação. A UE, com um estatuto institucional único, concede empréstimos aos seus Estados-Membros ou aos Estados soberanos em dificuldades. Consequentemente, a UE também aplica uma avaliação qualitativa do risco de crédito baseada no acompanhamento da situação económica dos mutuários em dificuldades.

Fase 1 - ausência de aumento significativo do risco de crédito

Os empréstimos a contrapartes com notações de risco no grau de investimento (ou seja, entre AAA (Aaa) e BBB- (Baa3) na escala de notação S&P/Fitch (Moody's) ou uma notação externa ou interna equivalente) à data de relato são considerados empréstimos de baixo risco de crédito e, por conseguinte, detidos na fase 1, exceto se tiverem um atraso de reembolso superior a 30 dias (ver fase 2). Além disso, quaisquer empréstimos relativamente aos quais não tenha ocorrido um aumento significativo do risco de crédito, tal como definido abaixo, são classificados na fase 1. Relativamente aos ativos financeiros na fase 1, a provisão para imparidades é mensurada ao nível das perdas de crédito esperadas de um período de 12 meses.

Fase 2 - aumento significativo do risco de crédito

A fim de determinar se houve um aumento significativo do risco de crédito desde a originação e, por conseguinte, se se justifica a passagem para a fase 2, a UE aplica uma combinação de avaliações quantitativas e qualitativas.

Todos os empréstimos cujos pagamentos contratuais estejam em atraso entre 31 e 90 dias são transferidos para a fase 2.

Relativamente às contrapartes com notações de risco entre AAA (Aaa) e BB- (Ba3) na data de reconhecimento inicial: A menos que se aplique o caso de baixo risco (acima referido na fase 1), a deterioração é considerada significativa se a diferença entre a notação na originação e a notação à data de relato for igual ou superior a 3 graus.

Relativamente às contrapartes com notações de risco de B+ (B1) ou B (B2) na data de reconhecimento inicial: A deterioração é considerada significativa se a diferença entre a notação inicial e a notação atual for igual ou superior a 2 graus.

Relativamente às contrapartes com notações de risco de B- (B3) ou inferiores (no intervalo CCC/Caa): A deterioração é considerada significativa se a diferença entre a notação inicial e a notação atual à data de relato for igual ou superior a 1 grau.

Os empréstimos originados antes da transição para a REC 11 revista (ou seja, 1 de janeiro de 2021), relativamente aos quais não está disponível informação sobre o risco de crédito no reconhecimento inicial sem custos e esforços indevidos, são classificados na fase 2.

Para os empréstimos na fase 2, a provisão para perdas por imparidade é mensurada ao nível das perdas de crédito esperadas ao longo da vida.

Fase 3 – Empréstimos em imparidade de crédito

Os empréstimos são classificados na fase 3 quando estiverem vencidos há 90 dias ou quando ocorrerem um ou mais acontecimentos após a originação do empréstimo que tenham um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo financeiro. Por exemplo, um empréstimo é classificado na fase 3, se:

- For provável que o mutuário entre em processo de falência ou outra reorganização financeira;
- O mutuário tiver uma classe de notação D publicada por uma agência de notação externa; e
- O mutuário estiver em incumprimento de qualquer obrigação financeira perante a UE ou, no caso de empréstimos de assistência financeira, se estiver em situação de incumprimento perante qualquer outra organização internacional que financie o programa.

Para os empréstimos na fase 3, a provisão para perdas por imparidade é mensurada ao nível das perdas de crédito esperadas ao longo da vida.

Adquiridos ou originados em imparidade de crédito («POCI»)

A UE detém também empréstimos «adquiridos ou originados em imparidade de crédito» («POCI»). Trata-se de empréstimos em situação de incumprimento em que a UE pagou um acionamento de garantia ao parceiro de execução. Relativamente a estes empréstimos, todos os direitos foram sub-rogados na UE. A UE reconhece-os no seu balanço pelo justo valor no reconhecimento inicial. A UE classifica-os como empréstimos adquiridos ou originados em imparidade de crédito e calcula uma provisão para imparidades

com base nas perdas de crédito esperadas ao longo da vigência. No quadro dos acordos relevantes concluídos entre a UE e os parceiros de execução, os processos de recuperação são realizados em nome da UE com o objetivo de recuperar todos os montantes devidos.

Empréstimos: Mensuração das perdas de crédito esperadas

A mensuração das perdas de crédito esperadas é uma estimativa ponderada pelas probabilidades da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa esperados. A UE utiliza os seguintes parâmetros de risco de crédito para esta estimativa:

- Probabilidade de incumprimento («PD»);
- Perda dado o incumprimento («LGD»); e
- Exposição em incumprimento («EAD»).

A PD é uma percentagem e representa a probabilidade de uma contraparte não cumprir a sua obrigação financeira, quer durante os 12 meses seguintes (utilizado para as «perdas de crédito esperadas num período de 12 meses»), quer durante o período remanescente da obrigação (utilizado para as «perdas de crédito esperadas ao longo da vigência»).

A LGD é uma percentagem que mostra o défice de tesouraria esperado, ou seja, a parte da exposição que se espera venha a ser perdida na sequência de um incumprimento, tendo em conta as recuperações e as garantias. A fim de estimar a LGD sobre as exposições soberanas, a UE tem em conta o seu estatuto de credor preferencial efetivo.

A EAD é a exposição pendente (montante) no momento de um incumprimento.

Os fluxos de caixa estimados ao longo da vigência esperada do ativo financeiro são descontados à taxa de juro efetiva.

A UE considera razoável e fundamentado que estejam disponíveis informações prospetivas, sem custos e esforços indevidos, e ajusta os parâmetros do modelo quando necessário.

Caixa e equivalentes de caixa: qualidade de crédito

	<i>Em milhões de EUR</i>	
	31.12.2022	31.12.2021
Notações de risco		
<i>Nível alto e de topo</i>	40 769	40 716
<i>Nível médio superior</i>	3 675	3 650
<i>Nível médio inferior</i>	1 343	306
<i>Sem qualificação de investimento</i>	757	189
Montante escriturado bruto	46 544	44 860
<i>Menos as provisões para perdas</i>	-	-
Quantia escriturada líquida	46 544	44 860

Tesouro

As quantias de caixa e equivalentes de caixa no quadro *supra* dizem principalmente respeito à caixa gerida pela tesouraria da Comissão. A maioria dos recursos de tesouraria da Comissão é mantida, em conformidade com o Regulamento (UE, Euratom) n.º 609/2014 do Conselho (alterado pelo Regulamento n.º 804/2016 do Conselho) relativo às contas de recursos próprios abertas pelos Estados-Membros para o pagamento das suas contribuições para os recursos próprios (principalmente, RNB, IVA e RPT). Todas essas contas são mantidas nos tesouros ou nos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros. Essas instituições representam o risco mínimo de crédito (ou de contraparte) para a Comissão, dado que se trata de uma exposição face aos seus Estados-Membros. Quanto à parte dos recursos de tesouraria da Comissão depositados nos bancos comerciais a fim de cobrir a execução de pagamentos, o reaprovisionamento destas contas é efetuado numa base «just-in-time» e gerido automaticamente pelo sistema de gestão de tesouraria. São mantidos em cada conta níveis de caixa mínimos, tendo em consideração o montante médio dos pagamentos efetuados diariamente. Em consequência, o montante total mantido nestas contas de um dia para o outro permanece constantemente a níveis baixos (no total, menos de 54 milhões de EUR em média, repartidos por cerca de 25 contas), assegurando-se assim que a exposição da Comissão aos riscos seja limitada. Estas quantias devem ser examinadas tendo em conta os

saldos de tesouraria totais diários, que variaram em 2022 entre 7 mil milhões de EUR e 38 mil milhões de EUR, tendo-se verificado uma quantia total de pagamentos efetuados a partir das contas bancárias da Comissão, em 2022, superior a 175 mil milhões de EUR.

Além disso, são aplicadas orientações específicas à seleção dos bancos comerciais, a fim de minimizar os riscos de contraparte a que a Comissão está exposta:

- Todos os bancos comerciais são selecionados por concurso. A notação de risco mínima de longo prazo requerida para a admissão a concurso é A- da S&P ou equivalente. Em circunstâncias específicas e devidamente justificadas, poderá ser autorizado um nível mais baixo;
- Para além dos requisitos mínimos de notação de risco especificados nos concursos, a política de gestão do risco das contrapartes aplicada acompanha as notações e define uma exposição máxima a cada instituição financeira. Este limite máximo, a exposição global máxima em numerário, depósitos e garantias financeiras por contraparte, é calculado tendo em conta a qualidade creditícia (notação de risco de longo prazo) e a capitalização da entidade do setor financeiro. Os riscos de contraparte da CE são acompanhados e comunicados periodicamente; e
- Nas delegações fora da UE, os fundos para adiantamentos são mantidos nos bancos locais selecionados por concurso simplificado. Os requisitos de notação dependem da situação local e podem variar de forma significativa consoante o país. A fim de se limitar a exposição ao risco, os saldos destas contas são mantidos ao nível mais baixo possível (tendo em conta as necessidades operacionais), são regularmente reaprovisionados e os limites máximos aplicados são revistos numa base anual.

NextGenerationEU

Os instrumentos de concessão e contração de empréstimos para assistência financeira não mantêm, em geral, quaisquer saldos de caixa pendentes devido ao princípio subjacente da reciprocidade dos empréstimos de assistência financeira. Todavia, com a execução de uma estratégia de financiamento diversificada no quadro do instrumento NextGenerationEU, o NextGenerationEU detém caixa com o objetivo de garantir que os montantes detidos na sua conta bancária são suficientes para satisfazer todas as necessidades de desembolso futuras e manter uma reserva de segurança definida, evitando simultaneamente eventuais saldos excedentários. O numerário é depositado numa conta bancária junto do BCE, pelo que o risco de crédito é muito baixo.

Coimas cobradas a título provisório: depósitos

Os depósitos detidos em bancos comerciais para coimas cobradas provisoriamente antes de 2010 diminuíram em grande medida em 2022. Estes depósitos são selecionados por concurso e é aplicada a política de risco de contraparte acima descrita.

Contas a receber: qualidade de crédito

	Não vencidos	Vencidos 0-30 dias	Vencidos 31-90 dias	Vencidos 91 dias - 1 ano	Vencidos > 1 ano	Total
Montante escriturado bruto	1 613	18	14	21	1 992	3 658
Menos as provisões para perdas	(2)	(2)	(5)	(13)	(150)	(172)
Quantia escriturada líquida em 31.12.2022	1 611	16	9	8	1 842	3 486
Montante escriturado bruto	2 785	15	9	578	1 453	4 840
Menos as provisões para perdas	(2)	(1)	(4)	(18)	(147)	(173)
Quantia escriturada líquida em 31.12.2021	2 783	14	5	560	1 305	4 667

Em milhões de EUR

Os montantes deste quadro não incluem os encargos diferidos e a componente a receber dos contratos de garantia financeira mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice (ver nota 2.6.2), uma vez que não estão sujeitos aos requisitos de imparidade.

Ativos financeiros mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice - títulos de dívida: qualidade de crédito

Fundo comum de provisionamento

A média ponderada da notação de risco da carteira do FCP é A (S&P ou equivalente).

Coimas cobradas a título provisório: Carteira do Fundo BUFI

Para investimentos em dívida soberana provenientes de coimas cobradas a título provisório desde 2010, a Comissão assume a exposição ao risco de crédito. A média ponderada da notação de risco da carteira é AA- (S&P ou equivalente).

Garantias financeiras recebidas

A política de gestão de riscos aplicada à aceitação dessas garantias assegura uma elevada qualidade creditícia para a Comissão. A política inclui a definição de exposição máxima ao risco de crédito para com uma determinada entidade do setor financeiro com base na sua notação de risco e no seu nível de capital, contabilizado nas suas demonstrações financeiras de acordo com as IFRS. A conformidade das garantias pendentes com os requisitos aplicáveis na matéria é avaliada de forma periódica.

CECA em liquidação

A média ponderada da notação de risco da carteira é A- (S&P ou equivalente).

Ativos financeiros mensurados pelo justo valor através do excedente ou défice - derivados: qualidade de crédito

Os ativos derivados dizem principalmente respeito às garantias sobre carteiras de capitais próprios e a contratos a prazo sobre divisas. Por conseguinte, o risco de crédito está limitado ao risco de contraparte. A garantia sobre a carteira de capitais próprios será liquidada junto do parceiro de execução da UE, o Grupo BEI, que tem a notação AAA. A única contraparte de todos os contratos a prazo sobre divisas pendentes em 31 de dezembro de 2022 é o Banco de França, não sendo realizadas nesta data melhorias da qualidade de crédito, tais como garantias ou acordos de compensação.

Contratos de garantia financeira: qualidade de crédito

Em milhões de EUR

	31.12.2022			31.12.2021		
	Fase 1	Fase 2	Total	Fase 1	Fase 2	Total
Notação de longo prazo						
Nível alto e de topo	0	4	4	0	1	1
Nível médio superior	3	-	3	2	-	2
Nível médio inferior	23	-	23	219	-	219
Sem qualificação de investimento	24 124	31 339	55 463	3 964	51 079	55 043
Gerido numa base coletiva/sem notação	7	2	9	2	-	2
Total	24 157	31 345	55 502	4 187	51 080	55 267

Contratos de garantia financeira: Variação da provisão para perdas

Em milhões de EUR

	Fase 1	Fase 2	Total
Provisões para perdas em 1.1.2022	485	7 048	7 533
Transferência para a fase 2	(3)	3	-
Transferência para a fase 1	2 855	(2 855)	-
Acréscimos	170	45	215
Liberação de garantias	(9)	(1)	(10)
Remensurações	(2 298)	(1 110)	(3 409)
Provisões para perdas em 31.12.2022	1 199	3 130	4 330
Quantia escriturada do passivo relativo a garantias financeiras em 31.12.2022	3 194	3 263	6 456

* As transferências de e para a fase 1/fase 2 são mensuradas na provisão para imparidades (saldo de abertura), enquanto as variações de montante resultantes da mudança de fase (ou seja, mensuração baseada nas perdas de crédito esperadas num período de 12 meses ou ao longo da vigência) fazem parte da remensuração.

Contratos de garantia financeira: políticas de fases

O principal indicador de risco para a afetação dos contratos de garantia financeira às fases é a notação de risco da dívida garantida. O modelo de fases compara a notação de risco na originação com a notação de risco na data de relato. Relativamente a garantias de carteiras, a média ponderada da notação de risco da carteira garantida é tida em conta.

Fase 1 - ausência de aumento significativo do risco de crédito

Os contratos de garantia financeira com notações de risco no grau de investimento (ou seja, entre AAA (Aaa) e BBB- (Baa3) na escala de notação S&P/Fitch (Moody's) ou uma notação externa ou interna equivalente) à data de relato são considerados de baixo risco de crédito, independentemente da notação de risco inicial, e mantidos na fase 1. Além disso, quaisquer contratos de garantia financeira relativamente aos quais não tenha ocorrido um aumento significativo do risco de crédito, tal como definido abaixo, são classificados na fase 1. Relativamente aos contratos de garantia financeira na fase 1, a provisão para imparidades é mensurada ao nível das perdas de crédito esperadas de um período de 12 meses.

Fase 2 - aumento significativo do risco de crédito

A deterioração subsequente da notação de risco é considerada significativa e conduz a uma reclassificação de um contrato de garantia financeira na fase 2:

- Relativamente às garantias com uma notação de risco entre AAA (Aa1) e BB- (Ba3) na escala de notação S&P/Fitch (Moody's) ou uma notação externa ou interna equivalente no reconhecimento inicial, uma deterioração da notação é considerada significativa se a diferença entre a notação inicial e a notação à data de relato for igual ou superior a 3 graus para as garantias relativas a um único instrumento de dívida e a 2 graus para garantias relativas a uma carteira de dívida;
- Relativamente às garantias com uma notação de risco entre B+ (B1) ou B (B2) no reconhecimento inicial, uma deterioração da notação é considerada significativa se a diferença entre a notação inicial e a notação à data de relato for igual ou superior a 2 graus para as garantias relativas a um único instrumento de dívida e a 1 grau para as garantias relativas a uma carteira de dívida; e
- Relativamente às garantias com uma notação de risco entre B- (B3) ou inferior no reconhecimento inicial, uma deterioração da notação é considerada significativa se a diferença entre a notação inicial e a notação à data de relato for igual ou superior a 1 grau (dívida única e carteira).

Se as informações sobre a notação de risco não estiverem disponíveis, mas tiver sido feita uma estimativa dos créditos anuais esperados no reconhecimento inicial, o nível real de créditos em comparação com o planeamento inicial é igualmente considerado um indicador de risco razoável para a avaliação do aumento significativo do risco de crédito.

Para além dos critérios acima referidos, a UE pode aplicar uma avaliação qualitativa do aumento significativo do risco de crédito, com base em informações disponíveis adicionais, razoáveis e justificadas.

Os contratos de garantia financeira originados antes da transição para a REC 11 revista (ou seja, antes de 1 de janeiro de 2021), relativamente aos quais não está disponível informação sobre o risco de crédito no reconhecimento inicial sem custos e esforços indevidos, são classificados na fase 2.

Relativamente aos contratos de garantia financeira na fase 2, a provisão para imparidades é mensurada ao nível das perdas de crédito esperadas ao longo da vigência.

A classificação na fase 3 e em «adquiridos ou originados em imparidade de crédito» não se aplica aos contratos de garantia financeira.

Em 2022, 2,8 mil milhões de EUR de garantias do FEIE foram transferidos da fase 2 para a fase 1, uma vez que o risco de crédito médio da carteira garantida (tendo também em conta o impacto da fusão com as carteiras de dívida do InvestEU — ver nota 4.1.1) diminuiu. Tal conduziu a um efeito de remensuração e a uma redução das perdas de crédito esperadas da garantia do FEIE, uma vez que a provisão para imparidade é mensurada com base em perdas de crédito esperadas a 12 meses no final de 2022, em comparação com as perdas de crédito esperadas ao longo da vigência no final de 2021. Dos 1,1 mil milhões de EUR de remensuração que conduziram a uma redução das perdas de crédito esperadas das garantias da fase 2, 0,6 mil milhões de EUR dizem respeito à vertente PME do FEIE. Das perdas de crédito esperadas pendentes das garantias da fase 2, no valor de 3,1 mil milhões de EUR em 31 de dezembro de 2022, 2,4 mil milhões de EUR dizem respeito às garantias do mandato de empréstimo externo (ver nota 4.1.1). Tal inclui 1,1 mil milhões de EUR de perdas de crédito esperadas ao longo da vigência relativas à exposição do BEI à Ucrânia (4,1 mil milhões de EUR, dos quais empréstimos de 0,5 mil milhões de EUR ainda por desembolsar) garantidas pela UE.

Garantias orçamentais

A União está principalmente exposta ao risco de crédito através das operações que garante. Quando a qualidade de crédito das operações subjacentes se deteriora, os eventos de incumprimento tornam-se mais prováveis e, por conseguinte, também acionam garantias da UE.

Para acompanhar e gerir este risco, a Comissão baseia-se num modelo de risco de crédito para avaliar as perdas potenciais, utilizando, nomeadamente, os dados fornecidos pelos parceiros de execução. O resultado destes modelos é interpretado e combinado com o parecer de peritos para se obter uma avaliação dos riscos que seja coerente com a substância da operação e com as circunstâncias económicas relevantes.

6.6. RISCO DE LIQUIDEZ

Análise dos prazos de vencimento dos passivos financeiros não derivados por prazo de vencimento contratual remanescente

Em milhões de

	Fluxos de caixa contratuais não descontados			Total	Montante
	< 1 ano	1-5 anos	> 5 anos		
<i>Empréstimos contraídos</i>	(23 204)	(80 495)	(280 075)	(383 774)	(344 303)
<i>Contas a pagar</i>	(55 341)	-	-	(55 341)	(55 341)
<i>Outros</i>	(318)	(711)	(771)	(1 800)	(1 517)
Total em 31.12.2022	(78 862)	(81 206)	(280 846)	(440 914)	(401 161)
<i>Empréstimos contraídos</i>	(23 769)	(45 030)	(180 660)	(249 459)	(236 720)
<i>Contas a pagar</i>	(46 372)	-	-	(46 372)	(46 372)
<i>Outros</i>	(218)	(830)	(890)	(1 938)	(1 605)
Total em 31.12.2021	(70 358)	(45 860)	(181 550)	(297 769)	(284 697)

Análise dos prazos de vencimento dos passivos financeiros derivados por prazo de vencimento contratual remanescente

Em milhões de EUR

	Fluxos de caixa contratuais não descontados			Total	Montante escriturado
	< 1 ano	1-5 anos	> 5 anos		
<i>Derivados a pagar</i>	(504)	(8)	-	(512)	
<i>Derivados a receber</i>	487	-	-	487	
Fluxos de caixa líquidos em 31.12.2022	(17)	(8)	-	(25)	(20)
<i>Derivados a pagar</i>	(646)	(5)	-	(651)	
<i>Derivados a receber</i>	648	-	-	648	
Fluxos de caixa líquidos em 31.12.2021	2	(5)	-	(3)	(3)

Análise do prazo de vencimento dos contratos de garantia financeira emitidos no período mais curto em que a garantia pode ser acionada

Em milhões de EUR

	Montante máximo da garantia			Total	Montante escriturado
	< 1 ano	1-5 anos	> 5 anos		
<i>Contratos de garantia financeira em 31.12.2022</i>	(65 109)	(13 332)	(4 902)	(83 343)	(6 456)
<i>Contratos de garantia financeira em 31.12.2021</i>	(55 381)	(878)	(1)	(56 259)	(7 794)

Atividades de contração de empréstimos relativas ao NextGenerationEU e à assistência financeira

O primeiro recurso do reembolso de empréstimos contraídos para efeitos de assistência financeira é a cobrança atempada dos reembolsos dos empréstimos conexos do âmbito do NextGenerationEU e da assistência financeira. No entanto, podem ser aplicadas salvaguardas adicionais em caso de incumprimento dos pagamentos ou de atrasos de pagamento por parte dos mutuários.

Relativamente aos empréstimos de AMF e da Euratom a países terceiros, o compartimento do Fundo de Garantia relativo às ações externas do FCP prevê uma reserva de liquidez. Por conseguinte, os ativos disponíveis deste fundo seriam utilizados em primeiro lugar para reembolsar os empréstimos correspondentes (mas apenas após um primeiro recurso a terceiros garantidores da Euratom — ver nota 6.4). Se, em qualquer momento, os ativos disponíveis se revelarem insuficientes para cobrir as perdas efetivas, a Comissão ativará medidas para prever recursos adicionais (por exemplo, recurso à utilização temporária de liquidez de tesouraria da Comissão, recurso a transferências temporárias e/ou despesas adicionais do orçamento da UE). Os empréstimos concedidos à Ucrânia no quadro do programa de AMF excecional (6 mil milhões de EUR desembolsados em 2022) são cobertos não só pelo seu compartimento no FCP, mas também por garantias adicionais dos Estados-Membros, em caso de o montante no FCP não ser suficiente (ver nota 2.4.1.1).

No respeitante ao NextGenerationEU, a Comissão pode também aplicar uma gestão ativa de tesouraria e contrair empréstimos de curto prazo a fim de assegurar o serviço das dívidas da UE.

Relativamente a todas as operações de assistência financeira contraídas, bem como para a contração de empréstimos no âmbito do NextGenerationEU, a Comissão pode mobilizar recursos até à margem disponível dos recursos próprios, a fim de assegurar o serviço das dívidas da UE. A legislação em matéria de recursos próprios fixa o limite máximo dos recursos próprios disponíveis para cobrir as dotações de pagamento anuais em 1,40 % do RNB dos Estados-Membros mais um aumento adicional temporário de 0,6 pontos percentuais relativamente ao NextGenerationEU. O orçamento de 2022 incluiu um total de recursos próprios para financiar as despesas de 1,01 % do RNB. Tal significa que, em 31 de dezembro de 2022, existia uma margem de 0,99 % disponível para cobrir estes passivos. Para o efeito, a UE tem o direito de requerer aos Estados-Membros que assegurem o cumprimento das obrigações jurídicas da UE em relação aos seus mutuantes.

Por último, os empréstimos concedidos aos Estados-Membros no quadro do instrumento SURE assentam num sistema de garantias voluntárias dos Estados-Membros que ascende a 25 % do limite máximo disponível para a assistência financeira conexa. Antes de recorrer às garantias prestadas pelos Estados-

Membros, a Comissão deverá examinar a possibilidade de utilizar a margem disponível abaixo do limite máximo dos recursos próprios para dotações de pagamento, na medida em que esta seja considerada sustentável pela Comissão, tendo em conta, nomeadamente, o total dos passivos contingentes da União e a sustentabilidade do orçamento geral da União. Essa análise não afeta o caráter irrevogável, incondicional e exigível das garantias prestadas.

Tesouro

Os princípios orçamentais da UE asseguram que os recursos de tesouraria totais do exercício são sempre suficientes para a realização de todos os pagamentos. Com efeito, as contribuições totais dos Estados-Membros, juntamente com receitas diversas, são iguais ao valor das dotações de pagamento durante o exercício orçamental. Contudo, as contribuições dos Estados-Membros são recebidas em doze parcelas mensais ao longo do ano e com base no orçamento adotado, enquanto os pagamentos estão sujeitos às necessidades operacionais. Além disso, em conformidade com o Regulamento (UE, Euratom) n.º 609/2014 do Conselho [relativo aos métodos e ao procedimento para a colocação à disposição dos recursos próprios, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE, Euratom) 2016/804 do Conselho], as contribuições dos Estados-Membros relacionadas com os orçamentos retificativos aprovados num dado mês (N) só ficam disponíveis no primeiro dia útil do mês N+1 (se aprovado antes do dia 16 de um dado mês) ou no primeiro dia útil do mês N+2 (se aprovado no dia 16 ou mais tarde desse mês), enquanto as dotações de pagamento correspondentes estão imediatamente disponíveis.

Para assegurar que os recursos de tesouraria disponíveis são sempre suficientes para cobrir os pagamentos a efetuar num dado mês, são aplicáveis procedimentos de previsão periódica das necessidades de tesouraria. Podem ser mobilizados antecipadamente recursos próprios ou financiamento adicional dos Estados-Membros caso necessário, até certos limites e sob certas condições previstos no Regulamento (UE, Euratom) n.º 609/2014 do Conselho [alterado pelo Regulamento (UE, Euratom) 2016/804 do Conselho]. As necessidades operacionais e as restrições orçamentais gerais dos últimos anos tornaram necessário reforçar o controlo do ritmo dos pagamentos durante o ano. Além disso, no contexto das operações de tesouraria diárias da Comissão, as ferramentas automatizadas de gestão de tesouraria asseguram a disponibilidade de uma liquidez suficiente em cada uma das contas bancárias da Comissão, numa base diária.

Coimas

O Fundo BUFI, no qual são investidas as coimas pagas provisoriamente, é gerido de acordo com o princípio de que os ativos devem ter um grau suficiente de liquidez e mobilização em função das dotações de autorização correspondentes. A carteira é principalmente constituída por valores mobiliários altamente líquidos que podem ser vendidos para satisfazer saídas de caixa no curto prazo. Além disso, a proporção de caixa, equivalentes de caixa e valores mobiliários que vençam no prazo de um ano é de 56 %.

Garantias orçamentais

A análise dos prazos de vencimento das garantias financeiras é apresentada segundo a abordagem prudente, segundo a qual o montante máximo da garantia concedida é atribuído ao período mais curto em que a garantia pode ser acionada. Tendo em conta que a maioria das garantias da UE é constituída por garantias à primeira solicitação, é afetado um montante significativo ao intervalo do primeiro período. No entanto, é remota a probabilidade de a UE ser acionada no quadro de todas as garantias relativamente à totalidade do montante no primeiro período. Além disso, o montante que a UE espera perder é frequentemente muito inferior ao limite máximo das garantias, pelo que o montante do risco de liquidez deve ser visto em conjugação com o montante escriturado dos passivos relativos a garantias.

Um dos principais objetivos do quadro de gestão dos riscos dos passivos contingentes consiste em assegurar que o orçamento da UE possa, a qualquer momento, honrar as suas obrigações sem perturbar a execução normal do orçamento. Tal implica igualmente a atenuação do risco de liquidez relacionado com as garantias orçamentais, ou seja, o risco de a União não dispor de fundos suficientes para cumprir atempadamente todas as suas obrigações de pagamento relacionadas com garantias (o que poderia conduzir, por exemplo, à exclusão de outras despesas e ao adiamento dos pagamentos para os exercícios orçamentais seguintes).

A este respeito, cada garantia orçamental é respaldada por provisões suficientes pagas ao FCP, a fim de assegurar que existe sempre liquidez suficiente para pagar atempadamente os acionamentos de garantias.

A UE acompanha periodicamente a adequação da taxa de provisionamento de cada programa de garantias orçamentais e apresenta anualmente relatórios¹⁸ sobre a sua estimativa com vista a determinar se esses montantes são suficientes para cobrir o risco nos próximos 5 anos, com um nível de certeza definido.

Além disso, existem procedimentos de salvaguarda adicionais (transferências temporárias entre compartimentos do FCP e utilização da liquidez da tesouraria central) a fim de garantir a existência de liquidez suficiente.

Fundo comum de provisionamento

O FCP é gerido de acordo com o princípio de que os ativos têm um grau suficiente de liquidez e mobilização em função das dotações de autorização correspondentes. A carteira é constituída por ativos líquidos que podem ser vendidos para satisfazer saídas de caixa no curto prazo, caso seja necessário. Além disso, a proporção de caixa, equivalentes de caixa e valores mobiliários que vençam no prazo de um ano é de 18 %.

A liquidação dos contratos de derivados é realizada em termos brutos e tem por base a sua maturidade contratual. As obrigações são reembolsadas através da venda de ativos denominados em dólares americanos e/ou de uma operação de *swap*, sendo possível uma saída de caixa devido a diferenças cambiais. A gestão da liquidez não é necessária no que diz respeito a requisitos de garantias ou margens, dado a atual contraparte de cobertura aceitar negociar com a Comissão sem quaisquer requisitos de garantias ou margens.

6.7. OUTROS RISCOS DE PREÇO

Em 31 de dezembro de 2022, a UE estava exposta a outros riscos de preço (risco acionista) decorrentes de investimentos em ações não cotadas (tais como capital de risco e outros fundos de investimento), fundos do mercado monetário (como o Fundo Unitário do BEI) e investimentos em carteiras conjuntas (ver nota 2.4.2.1), bem como através de garantias que cubram os investimentos em ações não cotadas e de quase capital próprio, tratados como derivados mensurados pelo justo valor através de excedente ou défice (ver nota 2.4.2.2).

O risco do preço das ações designa o risco de que o justo valor dos investimentos em ações flutue em resultado de alterações dos níveis dos preços bolsistas e/ou do valor dos investimentos em ações garantidas. O efeito sobre o excedente ou o défice de um aumento ou diminuição de 10 % do valor dos instrumentos acima referidos seria o seguinte:

	<i>Em milhões de EUR</i>	
	10 %	(10) %
<i>Investimentos de capital próprio</i>	253	(253)
<i>Fundos do mercado monetário, fundos de índices cotados e investimentos em carteiras agrupadas</i>	290	(290)
<i>Garantias sobre as carteiras de capitais próprios*</i>	469	(469)
Total em 31.12.2022	1 012	(1 012)
<i>Investimentos de capital próprio</i>	238	(238)
<i>Fundos do mercado monetário, fundos de índices cotados e investimentos em carteiras agrupadas</i>	251	(251)
<i>Garantias sobre as carteiras de capitais próprios*</i>	415	(415)
Total em 31.12.2021	905	(905)

*O risco das garantias sobre as carteiras de capitais próprios baseia-se no montante nominal coberto pela garantia.

A UE investe em, ou garante, ativos não cotados cujos valores não estão publicamente disponíveis. A maior parte destes instrumentos financeiros é executada pelas entidades mandatadas, que são peritos do setor que avaliam e acompanham continuamente esses ativos.

¹⁸ Por exemplo, no documento de trabalho XI anexo ao projeto de orçamento, que apresenta a execução das garantias orçamentais, o fundo comum de provisionamento e a avaliação da sustentabilidade dos passivos contingentes decorrentes das garantias orçamentais e da assistência financeira nos termos do artigo 41.º, n.º 5, do Regulamento Financeiro.

7. DIVULGAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS

7.1. PARTES RELACIONADAS

As partes relacionadas da UE são as entidades da UE incluídas na consolidação, as entidades associadas e os principais gestores destas entidades. As transações entre estas entidades têm lugar no âmbito do funcionamento normal da UE e, em conformidade com as regras contabilísticas da UE, não são necessários requisitos de divulgação específicos para estas transações.

7.2. DIREITOS DOS PRINCIPAIS GESTORES

Para efeitos de apresentação de informações sobre as transações com partes relacionadas referentes aos principais gestores da UE, as pessoas em causa são apresentadas de acordo com as cinco categorias seguintes:

Categoria 1: presidentes do Conselho Europeu, da Comissão e do Tribunal de Justiça da União Europeia

Categoria 2: Vice-Presidente da Comissão e Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e os restantes vice-presidentes da Comissão

Categoria 3: secretário-geral do Conselho, membros da Comissão, juízes e advogados-gerais do Tribunal de Justiça da União Europeia, presidente e membros do Tribunal Geral, presidente e membros do Tribunal da Função Pública Europeia, provedor de justiça e Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Categoria 4: presidente e membros do Tribunal de Contas Europeu

Categoria 5: funcionários com a posição hierárquica mais elevada das instituições e agências

É apresentado seguidamente um resumo dos seus direitos — podem ser consultadas informações complementares no Estatuto do Pessoal, publicado no sítio Europa, que é o documento oficial que descreve os direitos e obrigações de todos os funcionários da UE. Os principais gestores não receberam quaisquer empréstimos preferenciais da UE.

DIREITOS FINANCEIROS DOS PRINCIPAIS GESTORES

EUR

Direitos (por funcionário)	Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4	Categoria 5
Vencimento de base (por mês)	31 251,88	28 307,86 - 29 440,18	22 646,29 - 25 477,07	24 458,00 - 26 043,24	14 399,72 - 22 646,29
Abono de lar/subsídio de expatriação	15 %	15 %	15 %	15 %	0-4 %-16 %
Abonos de família:					
Família (% do vencimento)	2 % + 210,21	2 % + 210,21	2 % + 210,21	2 % + 210,21	2 % + 210,21
Filhos a cargo	459,32	459,32	459,32	459,32	459,32
Pré-escolar	112,21	112,21	112,21	112,21	112,21
Escolar ou	311,65	311,65	311,65	311,65	311,65
Escolaridade fora do local de trabalho	623,30	623,30	623,30	623,30	623,30
Subsídios dos juízes-presidente	n.a.	n.a.	715,05	n.a.	n.a.
Subsídios de representação	1 693,58	1 088,45	715,05	n.a.	n.a.
Despesas de viagem anual	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	Reembolsado
Transferências para o Estado-Membro:					
Abono escolar*	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
% do vencimento*	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %
% do vencimento sem coeficiente de correção	máx. 25 %	máx. 25 %	máx. 25 %	máx. 25 %	máx. 25 %
Despesas de representação	Reembolsado	Reembolsado	Reembolsado	n.a.	n.a.
Entrada em funções:					
Despesas de instalação (Cat. 1-4: dois meses do vencimento de base)	62 503,76	56 615,72 - 58 880,36	45 292,58 - 50 954,15	48 915,99 - 52 086,47	Reembolsado
Despesas de viagem da família	Reembolsado	Reembolsado	Reembolsado	Reembolsado	Reembolsado
Despesas de mudança	Reembolsado	Reembolsado	Reembolsado	Reembolsado	Reembolsado
Cessação de funções:					
Despesas de reinstalação (Cat. 1-4: um mês do vencimento de base)	31 251,88	28 307,86 - 29 440,18	22 646,29 - 25 477,07	24 458,00 - 26 043,24	Reembolsado
Despesas de viagem da família	Reembolsado	Reembolsado	Reembolsado	Reembolsado	Reembolsado
Despesas de mudança	Reembolsado	Reembolsado	Reembolsado	Reembolsado	Reembolsado
Transição (% do vencimento)**	40 % - 65 %	40 % - 65 %	40 % - 65 %	40 % - 65 %	n.a.
Seguro de doença	Coberto	Coberto	Coberto	Coberto	Coberto
Pensão (% do vencimento, antes de impostos)	Máx. 70 %	Máx. 70 %	Máx. 70 %	Máx. 70 %	Máx. 70 %
Deduções:					
Imposto comunitário	8 % - 45 %	8 % - 45 %	8 % - 45 %	8 % - 45 %	8 % - 45 %
Seguro de doença (% do vencimento)	1,7 %	1,7 %	1,7 %	1,7 %	1,7 %
Contribuição especial sobre as remunerações	7 %	7 %	7 %	7 %	6-7 %
Dedução para pensões	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	10,1 %
Número de pessoas no final do exercício	3	8	93	27	112

* com aplicação do coeficiente de correção («CC»)

** pago nos três primeiros anos após cessação de funções

8. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO

À data de assinatura destas contas, não havia quaisquer questões relevantes que merecessem a atenção do contabilista da Comissão ou que lhe fossem referidas e que requeressem uma divulgação específica na presente secção. As contas e as notas conexas foram elaboradas com base nas informações mais recentes disponíveis, o que se reflete nas informações apresentadas.

9. PERÍMETRO DA CONSOLIDAÇÃO

A. ENTIDADES CONTROLADAS (54)

1. Instituições e organismos consultivos (11)

<i>Parlamento Europeu</i>	<i>Autoridade Europeia para a Proteção de Dados</i>
<i>Conselho Europeu</i>	<i>Comité Económico e Social Europeu</i>
<i>Comissão Europeia</i>	<i>Provedor de Justiça Europeu</i>
<i>Tribunal de Contas Europeu</i>	<i>Comité das Regiões Europeu</i>
<i>Tribunal de Justiça da União Europeia</i>	<i>Conselho da União Europeia</i>
<i>Serviço Europeu para a Ação Externa</i>	

2. Agências da UE (41)

2.1. Agências de execução (6)

<i>Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura (EACEA)</i>	<i>Agência de Execução do Conselho Europeu da Inovação e das PME (EISMEA)</i>
<i>Agência Executiva Europeia da Saúde e do Digital (HaDEA)</i>	<i>Agência de Execução do Conselho Europeu de Investigação (ERCEA)</i>
<i>Agência de Execução Europeia da Investigação (REA)</i>	<i>Agência de Execução Europeia do Clima, das Infraestruturas e do Ambiente (CINEA)</i>

2.2. Agências descentralizadas (35)

<i>Agência Europeia da Segurança Marítima (EMSA)</i>	<i>Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA)</i>
<i>Agência Europeia de Medicamentos (EMA)</i>	<i>Agência Ferroviária da União Europeia (ERA)</i>
<i>Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA)</i>	<i>Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (ICVV)</i>
<i>Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE)</i>	<i>Agência Europeia de Controlo das Pescas (AECP)</i>
<i>Agência Europeia do Ambiente (AEA)</i>	<i>Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)</i>
<i>Autoridade Bancária Europeia (EBA)</i>	<i>Agência da União Europeia para a Segurança da Aviação (AESA)</i>
<i>Agência da União Europeia para o Asilo (EUAA)</i>	<i>Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA)</i>
<i>Agência da União Europeia para a Cibersegurança (ENISA)</i>	<i>Fundação Europeia para a Formação (ETF)</i>
<i>Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL)</i>	<i>Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (Eurofound)</i>
<i>Agência da União Europeia para o Programa Espacial (EUSPA)</i>	<i>Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (EMCDDA)</i>
<i>Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust)</i>	<i>Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (EUROPOL)</i>
<i>Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (EU-OSHA)</i>	<i>Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA)</i>
<i>Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC)</i>	<i>Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA)</i>
<i>Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (CEDEFOP)</i>	<i>Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia (CdT)</i>
<i>Agência Europeia de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER)</i>	<i>Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão (Energia de Fusão)</i>
<i>Agência de Apoio ao Organismo dos Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas (ORECE)</i>	<i>Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA)</i>
<i>Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex)</i>	<i>Procuradoria Europeia (EPPO)</i>
<i>Autoridade Europeia do Trabalho (AET)</i>	

3. Outras entidades controladas (2)

Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA
em liquidação)

Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT)

B. ENTIDADES ASSOCIADAS (1)

Fundo Europeu de Investimento (FEI)

PEQUENAS ENTIDADES

As entidades a seguir enumeradas não foram consolidadas utilizando o método da equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras consolidadas da UE de 2022 com base no caráter imaterial:

ENTIDADES MENORES (8)

Empresa Comum para uma Europa Circular de Base Biológica (EC CBE)

Empresa Comum de Aviação Limpa (CAJU)

Empresa Comum do Hidrogénio Limpo (EC Clean H2)

Empresa Comum do Setor Ferroviário Europeu (EC EU-RAIL)

Empresa Comum da Iniciativa Saúde Inovadora (EC IHI)

Empresa Comum das Tecnologias Digitais Essenciais (EC KDT)

Empresa Comum de Investigação sobre a Gestão do Tráfego Aéreo no Céu Único Europeu 3 (EC SESAR 3)

Empresa Comum Europeia para a Computação de Alto Desempenho (EuroHPC)

As contas anuais das entidades acima referidas estão ao dispor do público nos seus sítios Web.

RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E NOTAS EXPLICATIVAS

É de notar que, em virtude do arredondamento dos dados para milhões de euros, alguns valores que figuram nos quadros abaixo podem não perfazer uma soma exata.

ÍNDICE

1.	RESULTADOS DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA UE	152
2.	DEMONSTRAÇÕES COMPARATIVAS DAS QUANTIAS ORÇAMENTADAS COM AS EFETIVAS	153
3.	NOTAS AOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	155
3.1.	QUADRO ORÇAMENTAL DA UE	155
3.2.	QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL 2021-2027	155
3.3.	RUBRICAS PORMENORIZADOS DO QFP (PROGRAMAS).....	158
3.4.	NextGenerationEU	158
3.5.	ORÇAMENTO ANUAL	159
3.6.	RECEITAS.....	161
3.7.	CÁLCULO DOS RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	163
3.8.	CONCILIAÇÃO DOS RESULTADOS ECONÓMICOS COM OS RESULTADOS ORÇAMENTAIS.....	164
4.	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA UE DE 2022	166
5.	EXECUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTAIS DA UE	167
5.1.	SÍNTESE DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTAIS DA UE.....	167
6.	EXECUÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTAIS DA UE	168
6.1.	QFP: REPARTIÇÃO E EVOLUÇÃO DAS DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO E DE PAGAMENTO.....	168
6.2.	QFP: EXECUÇÃO DAS DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO	169
6.3.	QFP: EXECUÇÃO DAS DOTAÇÕES DE PAGAMENTO	170
6.4.	QFP: VARIAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES POR LIQUIDAR.....	171
6.5.	QFP: AUTORIZAÇÕES POR LIQUIDAR POR ANO DE ORIGEM	172
6.6.	QFP: AUTORIZAÇÕES POR LIQUIDAR POR TIPO DE DOTAÇÕES	173
6.7.	QFP PORMENORIZADO: COMPOSIÇÃO E EVOLUÇÃO DAS DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO E DE PAGAMENTO.....	174
6.8.	QFP PORMENORIZADO: EXECUÇÃO DAS DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO	181
6.9.	QFP PORMENORIZADO: EXECUÇÃO DAS DOTAÇÕES DE PAGAMENTO	188
6.10.	QFP PORMENORIZADO: VARIAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES POR LIQUIDAR.....	196
6.11.	QFP PORMENORIZADO: AUTORIZAÇÕES POR LIQUIDAR POR ANO DE ORIGEM	202
6.12.	QFP PORMENORIZADO: AUTORIZAÇÕES POR LIQUIDAR POR TIPO DE DOTAÇÕES.....	206
7.	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO POR INSTITUIÇÃO	212
7.1.	EXECUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTAIS	212
7.2.	EXECUÇÃO DAS DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO	213
7.3.	EXECUÇÃO DAS DOTAÇÕES DE PAGAMENTO	214
8.	EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DAS AGÊNCIAS	215
8.1.	RECEITAS ORÇAMENTAIS	215
8.2.	DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO E DE PAGAMENTO POR AGÊNCIA.....	216

1. RESULTADOS DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA UE

Em milhões
de EUR

Nota	2022	2021
A	245 265	239 596
B	(239 157)	(226 175)
C	(2 452)	(4 244)
D	80	265
E	(1 121)	(6 338)
	<i>Dotações não utilizadas no final do exercício em curso (A)</i>	<i>15 152</i>
	<i>Dotações não utilizadas no final do exercício anterior (B)</i>	<i>14 032</i>
F	(97)	126
Resultados da execução orçamental	2 519	3 230

O resultado orçamental da UE é devolvido aos Estados-Membros em 2023 mediante a sua dedução às suas quantias devidas. É calculado em conformidade com o artigo 1.º, n.º 1, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 608/2014 do Conselho, que estabelece as medidas de execução do sistema de recursos próprios. Para mais informações, consultar a secção 3.7 Cálculo dos resultados da execução orçamental.

- a. Receitas do exercício: refere-se ao quadro 5.1 «Resumo da execução das receitas orçamentais da UE», coluna 8 «Receitas totais».
- b. Pagamentos com base em dotações do exercício em curso: refere-se ao quadro 6.3 «QFP — Execução das dotações de pagamento», coluna 2 «Pagamentos efetuados com base no orçamento adotado» e coluna 4 «Pagamentos efetuados com base em receitas afetadas».
- c. Dotações de pagamento transitadas para o exercício N+1: refere-se ao quadro 6.3 «QFP — Execução das dotações de pagamento», coluna 7 «Transições automáticas» e coluna 8 «Transições por decisão».
- d. Anulação de dotações de pagamento não utilizadas transitadas do exercício N-1: tem em conta o montante das dotações de pagamento transitadas (automaticamente e com base numa decisão) no final do ano anterior e os «Pagamentos efetuados com base em dotações transitadas» do exercício corrente, tal como na coluna 3 do quadro 6.3 «QFP — Execução das dotações de pagamento».
- e. Evolução das dotações totais de receitas afetadas no final do exercício: calcula a diferença do montante das dotações de receitas afetadas no final do exercício anterior mais o montante das dotações de receitas afetadas no final do exercício em curso (tal como na coluna 9 do quadro 6.3 «QFP — Execução das dotações de pagamento» — a deduzir) para obter a variação líquida das receitas afetadas no ano em curso.
- f. As diferenças cambiais incluem diferenças cambiais realizadas e não realizadas.

2. DEMONSTRAÇÕES COMPARATIVAS DAS QUANTIAS ORÇAMENTADAS COM AS EFETIVAS

Receitas orçamentais

Em milhões de EUR

	Orçamento inicial adotado	Orçamento definitivo adotado	Créditos apurados	Receitas
1 Recursos próprios	157 701	153 928	157 320	155 758
11 - Quotizações sobre o açúcar	0	0	(1)	(1)
12 - Direitos aduaneiros	17 913	23 765	27 419	25 857
13 - IVA	19 071	19 714	19 666	19 666
14 - RNB	114 719	104 088	103 880	103 880
16 - Redução da contribuição baseada no RNB concedida a certos Estados-Membros	-	-	19	19
17 - Resíduos de embalagens de plástico não reciclados	5 997	6 361	6 337	6 337
2 Excedentes, saldos e ajustamentos	0	2 980	3 233	3 227
3 Receitas administrativas	1 791	1 791	2 656	2 607
4 Receitas financeiras, juros de mora e coimas	115	454	16 635	596
5 Garantias orçamentais e operações de concessão e contração de empréstimos	0	0	62 203	62 203
6 Receitas, contribuições e reembolsos relacionados com políticas da União	10 997	10 884	26 689	20 874
Total	170 603	170 038	268 736	245 265
<i>dos quais, NextGenerationEU</i>	-	-	62 409	62 409

Despesas orçamentais: autorizações por rubrica do quadro financeiro plurianual (QFP)

Em milhões de EUR

Rubrica do QFP	Orçamento inicial adotado	Orçamento definitivo adotado	Total dotações disponíveis	Autorizações concedidas
1 Mercado Único, Inovação e Digital	21 775	21 845	33 071	27 330
2 Coesão, Resiliência e Valores	56 039	67 805	325 372	218 907
2A. Coesão económica, social e territorial	49 709	61 314	76 068	74 632
2B. Resiliência e valores	6 330	6 491	249 303	144 275
3 Recursos Naturais e Ambiente	56 235	56 681	75 200	68 142
<i>dos quais: Despesas de mercado e pagamentos diretos</i>	40 369	40 369	41 687	41 182
4 Migração e Gestão das Fronteiras	3 091	3 410	3 520	3 446
5 Segurança e Defesa	1 785	1 813	1 851	1 840
6 Vizinhança e Mundo	17 170	17 670	20 364	20 153
7 Administração Pública Europeia	10 620	10 783	12 075	11 664
<i>dos quais: Despesas administrativas das instituições</i>	4 421	4 485	5 041	4 850
O Fora do âmbito do QFP	-	-	6 692	3 006
S Mecanismos de solidariedade dentro e fora da União (instrumentos especiais)	2 799	2 219	3 531	2 602
Total	169 516	182 227	481 676	357 091
<i>dos quais, NextGenerationEU</i>	-	-	277 772	162 702

Despesas orçamentais: pagamentos por rubrica do quadro financeiro plurianual (QFP)

Em milhões de EUR

Rubrica do QFP	Orçamento inicial adotado	Orçamento definitivo adotado	Total dotações disponíveis	Pagamentos efetuados
1 Mercado Único, Inovação e Digital	21 474	20 606	29 379	25 174
2 Coesão, Resiliência e Valores	62 053	63 140	129 654	126 570
2A. Coesão económica, social e territorial	56 351	57 610	75 546	73 015
2B. Resiliência e valores	5 702	5 531	54 108	53 555
3 Recursos Naturais e Ambiente	56 602	55 782	59 271	58 276
dos quais: Despesas de mercado e pagamentos diretos	40 393	40 356	41 674	41 152
4 Migração e Gestão das Fronteiras	3 078	3 373	3 642	3 368
5 Segurança e Defesa	1 238	1 159	1 192	1 154
6 Vizinhança e Mundo	12 916	13 156	14 902	14 521
7 Administração Pública Europeia	10 620	10 783	13 149	11 583
dos quais: Despesas administrativas das instituições	4 421	4 485	5 724	4 801
O Fora do âmbito do QFP	-	-	6 830	72
S Mecanismos de solidariedade dentro e fora da União (instrumentos especiais)	2 623	2 040	3 351	2 602
Total	170 603	170 038	261 370	243 321
dos quais, NextGenerationEU	-	-	64 292	63 456

Despesas orçamentais: autorizações por liquidar por rubrica do quadro financeiro plurianual (QFP)

Em milhões de EUR

Rubrica do QFP	Autorizações por liquidar transitadas de 2021	Liquidação das autorizações por liquidar transitadas de 2021	Novas autorizações por liquidar de 2022	Total das autorizações por liquidar
	1	2	3	4=1+2+3
1 Mercado Único, Inovação e Digital	48 717	(19 897)	21 309	50 130
2 Coesão, Resiliência e Valores	209 033	(89 435)	181 482	301 081
2A. Coesão económica, social e territorial	152 840	(66 138)	67 599	154 302
2B. Resiliência e valores	56 193	(23 297)	113 883	146 779
3 Recursos Naturais e Ambiente	43 691	(16 188)	25 957	53 459
dos quais: Despesas de mercado e pagamentos diretos	334	(124)	147	357
4 Migração e Gestão das Fronteiras	3 980	(1 515)	1 543	4 008
5 Segurança e Defesa	2 397	(790)	1 455	3 061
6 Vizinhança e Mundo	32 535	(9 906)	14 333	36 962
7 Administração Pública Europeia	1 076	(1 076)	1 048	1 048
dos quais: Despesas administrativas das instituições	684	(684)	654	654
O Fora do âmbito do QFP	147	(20)	2 944	3 071
S Mecanismos de solidariedade dentro e fora da União (instrumentos especiais)	-	-	0	0
Total	341 575	(138 826)	250 071	452 821
dos quais, NextGenerationEU	89 907	(34 847)	134 072	189 132
dos quais, excluindo o NextGenerationEU	251 668	(103 979)	116 000	263 689

3. NOTAS AOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

3.1. QUADRO ORÇAMENTAL DA UE

As contas orçamentais são mantidas em conformidade com o Regulamento Financeiro (RF). O orçamento geral é o instrumento que prevê e autoriza as receitas e as despesas da União todos os anos, dentro dos limites máximos e de acordo com outras disposições estabelecidas no quadro financeiro plurianual, em conformidade com os atos legislativos relativos aos programas plurianuais adotados no âmbito do referido quadro.

3.2. QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL 2021-2027

Em milhões
de EUR
(a preços
correntes)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
1. Mercado Único, Inovação e Digital	20 919	21 278	21 727	20 984	21 272	21 847	22 077	150 704
2. Coesão, Resiliência e Valores	6 364	67 806	70 137	72 367	74 993	66 536	70 283	428 486
2A. Coesão económica, social e territorial	1 769	61 345	62 939	64 683	66 479	56 725	58 639	372 579
2B. Resiliência e Valores	4 595	6 461	7 198	7 684	8 514	9 811	11 644	55 907
3. Recursos Naturais e Ambiente	56 841	56 965	57 295	57 449	57 558	57 332	57 557	400 997
dos quais: Despesas de mercado e pagamentos diretos	40 368	40 639	40 693	41 649	41 782	41 913	42 047	289 091
4. Migração e Gestão das Fronteiras	1 791	3 360	3 814	3 866	4 387	4 315	4 465	25 998
5. Segurança e Defesa	1 696	1 896	1 946	2 004	2 243	2 435	2 705	14 925
6. Vizinhança e Mundo	16 247	16 802	16 329	15 830	15 304	14 754	15 331	110 597
7. Administração Pública Europeia	10 635	11 058	11 419	11 773	12 124	12 506	12 959	82 474
dos quais: Despesas administrativas das instituições	8 216	8 528	8 772	9 006	9 219	9 464	9 786	62 991
Dotações de autorização	114 493	179 765	182 667	184 273	187 881	179 725	185 377	1 214 181
Total das dotações de pagamento	163 496	170 558	168 575	168 853	172 230	175 674	179 187	1 198 573

Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027, adotado em 17 de dezembro de 2020¹⁹. O quadro *supra* apresenta os limites máximos do QFP a preços correntes²⁰, em conformidade com o deflator anual fixo de 2 % estabelecido no artigo 4.º, n.º 2, do Regulamento QFP. Como fixado no Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027, relativamente às dotações de autorização, os montantes estão repartidos por rubrica; relativamente às dotações de pagamento, os limites máximos aplicam-se apenas ao nível total. 2022 foi o segundo exercício abrangido pelo QFP para 2021-2027.

¹⁹ Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (JO L 433I de 22.12.2020, p. 11).

²⁰ Ajustamento técnico do quadro financeiro para 2023 em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento (UE, Euratom) 2021/365 do Conselho que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (COM(2022) 266 final de 7.6.2022).

Eventos em 2022

Em 7 de junho de 2021, a Comissão adotou uma Comunicação sobre o ajustamento técnico do QFP para 2022²¹. O ajustamento específico por programa (em conformidade com o artigo 5.º, n.º 2, do Regulamento QFP) foi executado relativamente às dotações adicionais para programas específicos referidas no anexo II do Regulamento QFP e aos consequentes ajustamentos em alta dos limites máximos das dotações de autorização e de pagamento. As receitas provenientes das coimas aplicadas no quadro dos Regulamentos (CE) n.º 1/2003²² e (CE) n.º 139/2004 do Conselho²³, inscritas no orçamento de 2020, foram inferiores ao limiar mínimo de 1,5 mil milhões de EUR a preços de 2018 fixado no artigo. Por conseguinte, o limiar mínimo indicava o volume total do ajustamento para 2022 a preços de 2018. O ajustamento a preços correntes ascendeu a 1,624 mil milhões de EUR. Os principais impactos em 2022 foram registados na rubrica 1 (0,59 mil milhões de EUR), na rubrica 2B (0,89 mil milhões de EUR) e na rubrica 4 (0,15 mil milhões de EUR).

A reprogramação das dotações de autorização de 2021 não utilizadas para programas em regime de gestão partilhada, em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento QFP, foi executada através de um ajustamento específico do QFP previsto na Comunicação da Comissão de 28 de janeiro de 2022²⁴, com um ajustamento dos limites máximos do QFP e um orçamento retificativo conexo de 2022. As dotações não utilizadas em 2021 e não transitadas foram transferidas em proporções iguais para cada um dos anos de 2022 a 2025. A transferência total de 2021 ascendeu a 49 mil milhões de EUR provenientes dos principais impactos em 2022 registados no âmbito da rubrica 2A (46,4 mil milhões de EUR), da rubrica 3 (1,8 mil milhões de EUR), da rubrica 4 (0,7 mil milhões de EUR) e da rubrica 5 (0,1 mil milhões de EUR). Os principais impactos em 2022 foram registados na rubrica 2A (11,6 mil milhões de EUR), na rubrica 3 (0,4 mil milhões de EUR), na rubrica 4 (0,2 mil milhões de EUR) e na rubrica 5 (0,02 mil milhões de EUR).

O limite máximo global das dotações de autorização de 2022 foi de 179 765 milhões de EUR, ao passo que o limite máximo correspondente das dotações de pagamento foi de 170 558 milhões de EUR.

Nos termos do artigo 312.º, n.º 3, do TFUE, o QFP fixa os montantes dos limites máximos anuais das dotações de autorização por categoria de despesas («rubricas») e dos limites máximos anuais das dotações de pagamento. As rubricas do QFP correspondem aos principais setores de atividade da União. Uma explicação das diferentes rubricas do QFP 2021-2027 é apresentada seguidamente.

O QFP 2021-2027 ascende a 1 211 mil milhões de EUR (1 074 mil milhões de EUR a preços de 2018), incluindo o Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED). Além disso, o NextGenerationEU disponibiliza um montante adicional de 806,9 mil milhões de EUR (750 mil milhões de EUR a preços de 2018) até 2023 em autorizações e até 2026 em pagamentos.

Relativamente ao processo orçamental anual, a nomenclatura orçamental é ainda estruturada por «áreas» de políticas, proporcionando maior clareza sobre a forma como cada programa de despesas contribui para os objetivos estratégicos da União.

Rubrica 1 – Mercado Único, Inovação e Digital

Esta rubrica inclui os principais programas da UE que apoiam os domínios da investigação e inovação, da transformação digital, das infraestruturas estratégicas, do reforço do mercado único e dos projetos espaciais estratégicos. Os programas no âmbito desta rubrica incluem o Horizonte Europa, o Fundo InvestEU, o Mecanismo Interligar a Europa, o Programa a favor do Mercado Único e o Programa Espacial da União.

Programas que recebem contribuições do NextGenerationEU (receitas afetadas externas) nesta rubrica: Horizonte Europa e Fundo InvestEU.

²¹ Ajustamento técnico do quadro financeiro para 2022 em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento (UE, Euratom) 2021/365 do Conselho que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (COM(2021) 365 final de 7.6.2021).

²² Regulamento (CE) n.º 1/2003 do Conselho, de 16 de dezembro de 2002, relativo à execução das regras de concorrência estabelecidas nos artigos 81.º e 82.º do Tratado ([JO L 1 de 4.1.2003, p. 1](#)).

²³ Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho, de 20 de janeiro de 2004, relativo ao controlo das concentrações de empresas («Regulamento das concentrações comunitárias») ([JO L 24 de 29.1.2004, p. 1](#)).

²⁴ Ajustamento do quadro financeiro plurianual em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (COM(2022) 80 final de 28.2.2022).

Rubrica 2 – Crescimento sustentável: recursos naturais

Esta rubrica divide-se em duas sub-rubricas: Coesão económica, social e territorial (2A), e Resiliência e valores (2B).

As despesas no âmbito desta rubrica visam reforçar a resiliência e a coesão entre os Estados-Membros da UE. O financiamento ajuda a reduzir as disparidades nas regiões da UE e entre elas, bem como no interior dos Estados-Membros e entre eles, e promove o desenvolvimento territorial sustentável (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, Fundo de Coesão, Fundo Social Europeu Mais). Apoia igualmente a solidariedade e a cooperação da União em matéria de preparação e resposta a catástrofes (Mecanismo de Proteção Civil da União e rescEU). Além disso, os programas no âmbito desta rubrica procuram tornar a UE mais resiliente face aos desafios presentes e futuros, investindo na transição ecológica e digital, nos jovens (Erasmus), na saúde (Programa UE pela Saúde) e em ações tendentes a proteger os valores da UE (Justiça, Direitos e Valores) e promover a diversidade cultural (Europa Criativa).

Esta rubrica inclui o MRR, impulsionado pela grande maioria do financiamento concedido pelo NextGenerationEU durante o período 2021-2023. Outros programas que recebem contribuições do NextGenerationEU (receitas afetadas externas) nesta rubrica: REACT-EU, Mecanismo de Proteção Civil da União (rescEU). Para uma visão global mais pormenorizada das atividades do MRR, ver as secções **2.2** e **2.3** (NextGenerationEU) dos destaques financeiros do ano.

Rubrica 3 – Recursos Naturais e Ambiente

As despesas no âmbito desta rubrica investem na agricultura sustentável (política agrícola comum) e na política marítima e das pescas (Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura), bem como em programas dedicados à proteção do ambiente e à ação climática (programa LIFE, Fundo para uma Transição Justa).

Programas que recebem contribuições do NextGenerationEU (receitas afetadas externas) nesta rubrica: desenvolvimento rural, Fundo para uma Transição Justa.

Rubrica 4 – Migração e Gestão das Fronteiras

Os programas (Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, Fundo para a Gestão Integrada das Fronteiras) e as agências descentralizadas (como a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) e a Agência da União Europeia para o Asilo) financiados no âmbito desta rubrica visam dar resposta aos desafios relacionados com a migração e a gestão das fronteiras externas da UE e à salvaguarda do sistema de asilo na UE.

Rubrica 5 – Segurança e Defesa

Esta rubrica reflete a necessidade crescente de cooperação a nível da União para fazer face às ameaças à segurança e aumentar a sua autonomia estratégica. Inclui programas cujo papel consiste em melhorar a segurança e a proteção dos cidadãos europeus (Fundo para a Segurança Interna), reforçar as capacidades de defesa da Europa (Fundo Europeu de Defesa) e fornecer os instrumentos necessários para responder aos desafios em matéria de segurança interna e externa.

Rubrica 6 – Vizinhança e Mundo

Os programas no âmbito desta rubrica reforçam o impacto socioeconómico da UE na sua vizinhança, nos países em desenvolvimento e no resto do mundo. O novo instrumento IVCDI — Europa Global reúne vários antigos instrumentos de financiamento externo da UE, incluindo a cooperação com os países de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) anteriormente financiada pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento. A rubrica inclui igualmente a assistência aos países que se preparam para a adesão à UE (assistência de pré-adesão) e o programa de ajuda humanitária da União.

Rubrica 7 - Administração pública europeia

Esta rubrica abrange as despesas administrativas de todas as instituições, as pensões e as Escolas Europeias.

S - Instrumentos especiais

Os mecanismos de flexibilidade no quadro do orçamento da UE permitem que a UE mobilize os fundos necessários para reagir a acontecimentos imprevistos, tais como situações de crise, catástrofes naturais e situações de emergência. O seu âmbito, dotação financeira e modalidades de funcionamento estão previstos no Regulamento QFP e no Acordo Interinstitucional. Garantem que os recursos orçamentais podem dar resposta à evolução das prioridades, de forma a que cada euro seja utilizado onde for mais necessário.

Na nomenclatura e execução orçamentais anuais, são identificados como instrumentos especiais («S»), dado poderem ser mobilizados para além dos limites máximos das despesas do QFP em termos de dotações de pagamento e de autorização.

3.3. RUBRICAS PORMENORIZADOS DO QFP (PROGRAMAS)

As rubricas do QFP são ainda mais discriminadas por rubricas pormenorizadas, correspondentes aos principais programas de despesas (por exemplo, Horizonte 2020, Erasmus+, etc.). As bases jurídicas subjacentes à execução do orçamento são adotadas a nível dos programas. Os programas constituem a estrutura comumente utilizada para a comunicação de informações sobre a execução e os resultados. Os quadros por programa estão disponíveis nos relatórios de execução orçamental (ver quadros **6.7 - 6.12** *infra*).

3.4. NextGenerationEU

Com um orçamento de 421,1 mil milhões de EUR afetado ao apoio não reembolsável (subvenções), o NextGenerationEU tem um impacto importante no conjunto dos orçamentos anuais da UE entre 2021 e 2026 e na sua execução. Em 2021, este montante foi integralmente inscrito como dotações de receitas afetadas. Todas as autorizações afetadas ao apoio não reembolsável serão inscritas até 31 de dezembro de 2023 e serão objeto de pagamento até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o artigo 3.º, n.ºs 4 e 9, do Regulamento IRUE²⁵.

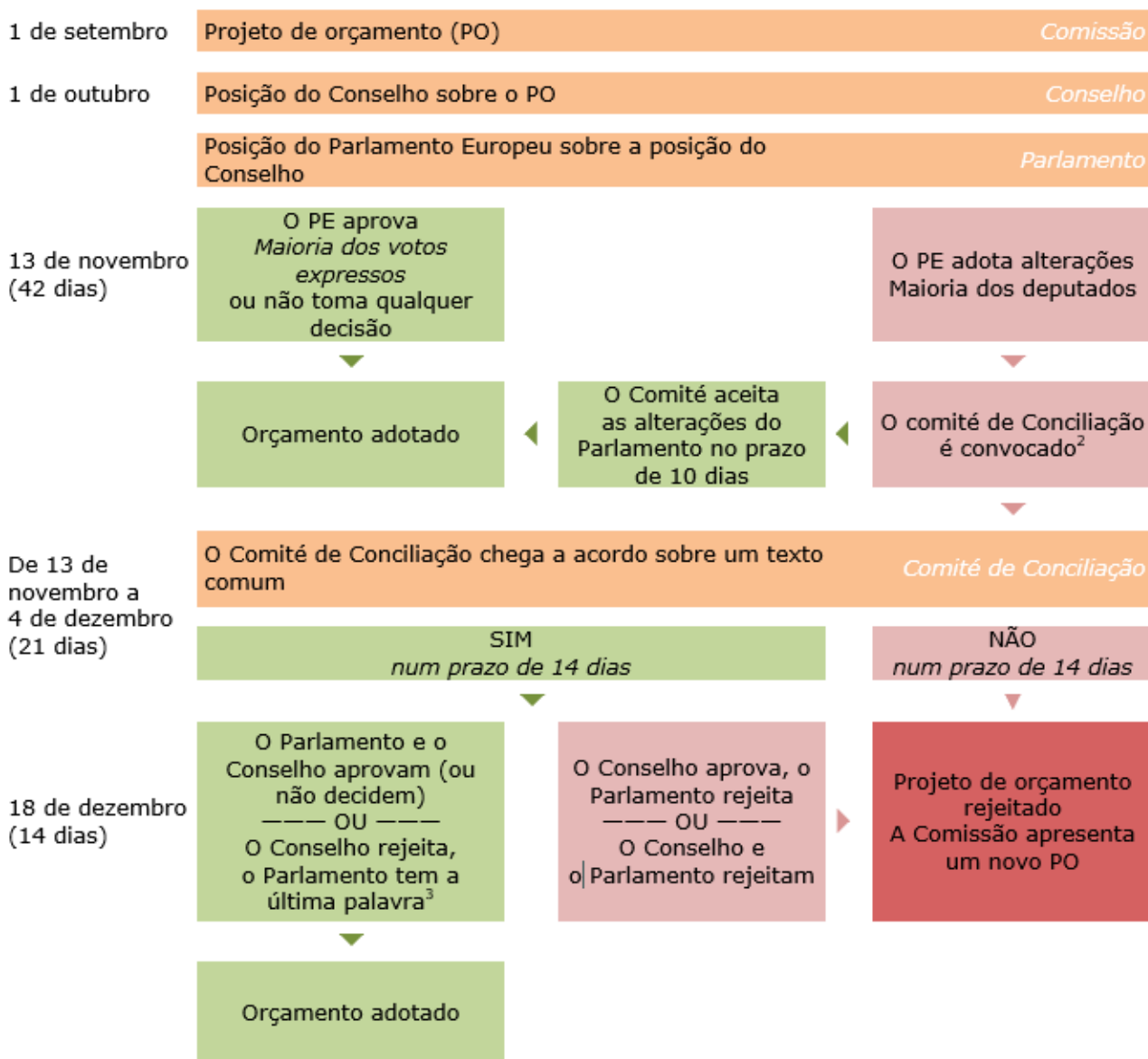
Para uma visão global das atividades do NextGenerationEU, ver as secções **2.2** e **2.3** dos destaques financeiros do ano.

²⁵ Regulamento (UE) 2020/2094 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, que cria um Instrumento de Recuperação da União Europeia para apoiar a recuperação na sequência da crise da COVID-19.

3.5. ORÇAMENTO ANUAL

O processo de adoção do orçamento está previsto no artigo 314.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. O seguinte diagrama apresenta os prazos e as etapas da adoção do orçamento.

Calendário previsto no Tratado¹



- 1) Na prática, as três instituições esforçam-se por apresentar os respetivos documentos no início do ano, a fim de tornar o processo eficiente.
- 2) O Comité de Conciliação é composto por membros do Conselho ou seus representantes e igual número de membros que representam o Parlamento Europeu. A Comissão participa nos trabalhos do Comité de Conciliação e toma todas as iniciativas necessárias para obter uma aproximação das posições do Parlamento Europeu e do Conselho.
- 3) O Parlamento Europeu adota o projeto comum e, posteriormente, no prazo de 14 dias a contar da rejeição do Conselho, decide (por maioria dos deputados e 3/5 dos votos expressos) confirmar todas ou algumas das suas alterações.

A estrutura do orçamento para a Comissão consiste nas dotações operacionais e administrativas. As outras instituições só dispõem de dotações administrativas. Além disso, o orçamento faz a distinção entre dois tipos de dotações: não diferenciadas e diferenciadas. As dotações não diferenciadas destinam-se à cobertura financeira das operações com um caráter anual (no respeito do princípio da anualidade orçamental). As dotações diferenciadas são utilizadas para conciliar o princípio da anualidade do orçamento com a necessidade de gerir ações plurianuais. As dotações diferenciadas dividem-se em dotações de autorização e dotações de pagamento:

- **dotações de autorização:** cobrem o custo total das obrigações jurídicas contraídas no decurso do exercício em curso relativamente a operações cuja realização se estende por vários anos. Todavia, as autorizações orçamentais correspondentes a ações cuja execução se prolongue por vários exercícios podem ser repartidas em parcelas anuais, ao longo de vários anos, se o ato de base assim o previr.
- **dotações de pagamento:** cobrem as despesas que decorrem da execução das autorizações concedidas no decurso do exercício e/ou de exercícios anteriores

Nas contas, os tipos de financiamento são agrupados em duas rubricas principais:

- Dotações orçamentais definitivas adotadas; e
- Dotações adicionais que contêm:
 - Dotações transitadas do exercício anterior (o Regulamento Financeiro prevê um número limitado de casos em que é possível transitar montantes não despendidos do exercício anterior para o exercício em curso); e
 - Receitas afetadas provenientes de reembolsos, contribuições de partes/países terceiros para programas da UE e trabalhos realizados para terceiros; são afetadas diretamente às rubricas orçamentais de despesas correspondentes e constituem o terceiro pilar do financiamento.

Todos os tipos de financiamento constituem, no seu conjunto, as dotações disponíveis.

3.6. RECEITAS

3.6.1. Receitas provenientes de recursos próprios

A grande maioria das receitas provém de recursos próprios, que consistem nas seguintes categorias:

- (1) Recursos próprios tradicionais (RPT): representaram em 2022 cerca de 16 % das receitas de recursos próprios.
- (2) Recurso baseado no imposto sobre o valor acrescentado (IVA): representou em 2022 cerca de 13 % das receitas de recursos próprios.
- (3) Recurso baseado nos resíduos de embalagens de plástico não reciclados: representou em 2022 cerca de 4 % das receitas de recursos próprios.
- (4) Recurso baseado no rendimento nacional bruto (RNB): representou em 2022 cerca de 67 % das receitas de recursos próprios.

A Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia (Decisão Recursos Próprios de 2020), especifica as categorias de recursos próprios e define os métodos do seu cálculo. Esta decisão entrou em vigor em 1 de junho de 2021 e foi aplicada retroativamente desde 1 de janeiro de 2021.

A Decisão Recursos Próprios de 2020 estipula que o montante total dos recursos próprios atribuído à União para cobrir as dotações de pagamento anuais não pode exceder 1,40 % da soma do RNB de todos os Estados-Membros. Além disso, a citada decisão habilita a Comissão, a título excepcional, a contrair empréstimos temporários até 750 mil milhões de EUR a preços de 2018 nos mercados de capitais, em nome da União, para fazer face às consequências da pandemia de COVID-19 através do instrumento de recuperação NextGenerationEU. O limite máximo dos recursos próprios relativos a dotações de pagamento será temporariamente aumentado em 0,6 pontos percentuais, a fim de cobrir todos os passivos resultantes desta contração de empréstimos.

A partir de 2021, as «outras receitas» do orçamento da UE incluem as contribuições financeiras do Reino Unido resultantes do acordo financeiro concluído no quadro do Acordo de Saída do Reino Unido.

3.6.2. Recursos próprios tradicionais (RPT)

Os RPT consistem em direitos aduaneiros cobrados sobre as importações provenientes de países terceiros e cobrados pelos Estados-Membros em nome da UE. Contudo, os Estados-Membros conservam 25 % como compensação pelas suas despesas de cobrança. Todas as quantias apuradas de recursos próprios tradicionais devem ser inscritas numa das seguintes contas mantidas pelas autoridades competentes:

- Na contabilidade normal prevista no artigo 6.º, n.º 3, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 609/2014 do Conselho: todas as quantias cobradas ou garantidas.
- Nas contas separadas previstas no mesmo artigo: todos os montantes ainda não cobrados e/ou não garantidos; as quantias garantidas mas contestadas podem ser igualmente inscritas nesta contabilidade.

Os Estados-Membros devem inscrever os RPT na conta da Comissão através do sua tesouraria ou do banco central nacional, o mais tardar, no primeiro dia útil após o dia 19 do segundo mês seguinte àquele em que os créditos foram apurados (ou cobrados, no caso da contabilidade separada).

3.6.3. Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

O recurso próprio baseado no imposto sobre o valor acrescentado (IVA) é calculado com base nas matérias coletáveis do IVA dos Estados-Membros, que são harmonizadas com esta finalidade em conformidade com as regras da UE. É aplicável uma taxa de mobilização uniforme de 0,30 % ao montante total das receitas de IVA cobradas por cada Estado-Membro relativamente a todos os bens e

serviços tributáveis, dividido pela taxa média ponderada do IVA. A base IVA é nivelada em 50 % do RNB de cada Estado-Membro.

3.6.4. Resíduos de embalagens de plástico não reciclados

Uma taxa de mobilização uniforme de 0,80 EUR por quilograma é aplicável ao peso dos resíduos de embalagens de plástico produzidos em cada Estado-Membro que não sejam reciclados. Os resíduos de embalagens de plástico não reciclados num determinado ano são calculados como a diferença entre os resíduos de embalagens de plástico produzidos e os resíduos de embalagens de plástico reciclados nesse ano num Estado-Membro. A Bulgária, a Chéquia, a Estónia, a Grécia, a Espanha, a Croácia, a Itália, Chipre, a Letónia, a Lituânia, a Hungria, Malta, a Polónia, Portugal, a Roménia, a Eslovénia e a Eslováquia têm direito a reduções anuais específicas de montante fixo das respetivas contribuições para o recurso próprio baseado nos resíduos de embalagens de plástico não reciclados.

3.6.5. Rendimento nacional bruto (RNB)

O recurso baseado no rendimento nacional bruto (RNB) é utilizado para financiar essa parte do orçamento não coberta por outras fontes de receitas. É cobrada uma taxa de mobilização uniforme sobre o RNB de cada Estado-Membro, o qual é determinado em conformidade com as regras da UE.

3.6.6. Redução bruta

Relativamente ao período 2021-2027, os seguintes Estados-Membros beneficiam de uma redução bruta das suas contribuições anuais baseadas no RNB: 565 milhões de EUR no respeitante à Áustria, 377 milhões de EUR no respeitante à Dinamarca, 3 671 mil milhões de EUR no respeitante à Alemanha, 1 921 mil milhões de EUR no respeitante aos Países Baixos e 1 069 mil milhões de EUR no respeitante à Suécia. Estas reduções brutas são aferidas a preços de 2020 e financiadas por todos os Estados-Membros.

3.6.7. Ajustamentos dos recursos próprios dos exercícios anteriores

Os recursos provenientes do IVA e do RNB são determinados com base nas previsões das matérias coletáveis em causa, realizadas no quadro da elaboração do projeto de orçamento. Estas previsões são seguidamente objeto de uma revisão e atualização no decurso do exercício em questão mediante um orçamento retificativo. As diferenças entre os montantes devidos pelos Estados-Membros em função das matérias coletáveis reais e das somas que efetivamente pagaram com base nas previsões (revistas), positivas ou negativas, são mobilizadas pela Comissão junto dos Estados-Membros no primeiro dia útil de março do terceiro ano subsequente ao exercício orçamental em questão. Podem ainda ser efetuadas correções às bases reais do IVA e do RNB durante os quatro anos seguintes, a menos que seja emitida uma reserva. Estas reservas representam créditos potenciais sobre os Estados-Membros em relação a quantias incertas, dado o seu impacto financeiro não poder ser estimado com exatidão. Se a quantia exata puder ser determinada, os recursos provenientes do IVA e do RNB correspondentes são solicitados, quer a título dos saldos IVA e RNB, quer com base em pedidos de fundos específicos. As previsões do recurso próprio «plásticos» são ajustadas analogamente. Contudo, as diferenças entre os montantes devidos pelos Estados-Membros, de acordo com os seus extratos dos resultados da execução orçamental e em função das somas que efetivamente pagaram com base nas previsões (revistas), positivas ou negativas, são mobilizadas pela Comissão junto dos Estados-Membros no primeiro dia útil de junho do terceiro ano subsequente ao exercício orçamental em questão. Podem ainda ser efetuadas correções às bases reais durante os cinco anos seguintes, a menos que seja emitida uma reserva.

3.7. CÁLCULO DOS RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

O excedente orçamental da UE é devolvido aos Estados-Membros durante o ano seguinte mediante a sua dedução às quantias devidas nesse ano.

Os montantes de recursos próprios inscritos na contabilidade são os que são creditados durante o exercício nas contas abertas em nome da Comissão pelas administrações dos Estados-Membros. As receitas também incluem, no caso de um excedente, os resultados da execução orçamental do exercício anterior. As restantes receitas contabilizadas correspondem às quantias efetivamente recebidas durante o exercício.

Entende-se por despesas, para efeitos do cálculo dos resultados da execução orçamental do exercício, os pagamentos efetuados a partir de dotações do exercício, acrescidas das dotações do mesmo exercício transitadas para o exercício seguinte. Os pagamentos efetuados a partir das dotações do exercício são aqueles que são efetuados pelo contabilista até 31 de dezembro do exercício. Relativamente ao Fundo Europeu Agrícola de Garantia, os pagamentos são executados pelos Estados-Membros entre 16 de outubro de N-1 e 15 de outubro de N, desde que a sua autorização e respetiva emissão de ordem de pagamento tenham sido notificadas ao contabilista, o mais tardar, em 31 de janeiro de N+1. As despesas do FEAGA podem ser objeto de uma decisão de conformidade na sequência dos controlos efetuados nos Estados-Membros.

Os resultados da execução orçamental incluem dois elementos: os resultados da UE e os resultados da participação dos países da EFTA membros do Espaço Económico Europeu (EEE). Em conformidade com o artigo 1.º, n.º 1, do Regulamento n.º 608/2014 que estabelece as medidas de execução do sistema de recursos próprios, estes resultados são constituídos pela diferença entre:

- a totalidade das receitas recebidas a título do exercício; e
- o total dos pagamentos efetuados com base em dotações do exercício, acrescido do montante total das dotações do mesmo exercício transitadas para o exercício seguinte.

A esta diferença é adicionado ou diminuído:

- o saldo líquido entre as anulações das dotações de pagamento transitadas dos exercícios anteriores e eventuais pagamentos que, devido à flutuação do euro, excedem as dotações não diferenciadas transitadas do exercício anterior;
- a evolução das receitas afetadas; e
- os ganhos ou perdas cambiais líquidos registados durante o exercício.

As dotações transitadas do exercício anterior relativas a contribuições de e a trabalhos para terceiros, que por natureza nunca são anuladas, são inscritas como dotações adicionais do exercício. Isso explica a diferença entre as dotações transitadas do exercício anterior indicadas nos relatórios de execução orçamental do exercício N e as dotações transitadas para o exercício seguinte nos relatórios de execução orçamental de N-1. As dotações de autorização reconstituídas na sequência do reembolso de pagamentos por conta não fazem parte do cálculo dos resultados orçamentais.

As dotações de pagamento transitadas incluem transições automáticas e transições por decisão. A anulação de dotações de pagamento não utilizadas, transitadas do exercício anterior, inclui as anulações de dotações transitadas automaticamente e por decisão.

3.8. CONCILIAÇÃO DOS RESULTADOS ECONÓMICOS COM OS RESULTADOS ORÇAMENTAIS

Em milhões de EUR

	2022	2021
RESULTADOS ECONÓMICOS DO EXERCÍCIO	(91 949)	(42 100)
Receitas		
<i>Créditos apurados no exercício em curso, mas ainda não cobrados</i>	(5 978)	(7 068)
<i>Créditos apurados em exercícios anteriores e cobrados no exercício em curso</i>	74 088	64 356
<i>Receitas acrescidas (líquidas)</i>	2 072	(5 434)
	70 182	51 854
Despesas		
<i>Despesas acrescidas (líquidas)</i>	45 648	53 108
<i>Despesas do exercício anterior pagas no exercício em curso</i>	(2 053)	(1 046)
<i>Efeito líquido do pré-financiamento</i>	(21 659)	(47 608)
<i>Dotações de pagamento transitadas para o exercício seguinte</i>	(2 660)	(4 449)
<i>Pagamentos efetuados a partir de transições e anulação de dotações de</i>	3 331	(4 047)
<i>Variação das provisões</i>	3 650	1 032
<i>Outros</i>	(2 139)	(3 577)
	24 118	(6 587)
Resultados económicos das agências e da CECA em liquidação	168	61
RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO EXERCÍCIO	2 519	3 DESPESAS

De acordo com o Regulamento Financeiro, os resultados económicos do exercício são calculados com base nos princípios da contabilidade de exercício e nas regras contabilísticas da UE, ao passo que os resultados da execução orçamental baseiam-se em regras alteradas de contabilidade de caixa. Uma vez que o resultado económico e o resultado orçamental abrangem as mesmas operações subjacentes, sendo a exceção as outras fontes (não orçamentais) de receitas e despesas das agências e da CECA em liquidação incluídas apenas nos resultados económicos, a conciliação dos resultados económicos do exercício com os resultados orçamentais do exercício constitui uma verificação útil da coerência.

Rubricas objeto de conciliação — Receitas

As receitas orçamentais efetivas de um exercício correspondem às receitas cobradas em relação aos créditos apurados no decurso do exercício e aos recebimentos relativos aos créditos apurados de exercícios anteriores. Por conseguinte, os créditos apurados no exercício em curso, mas ainda não cobrados, devem ser deduzidos dos resultados económicos para efeitos de conciliação, uma vez que não fazem parte das receitas orçamentais. Em contrapartida, os créditos apurados em exercícios anteriores e cobrados no exercício em curso devem ser acrescentados aos resultados económicos para efeitos de conciliação.

As receitas acrescidas consistem principalmente em montantes relativos a correções financeiras, recursos próprios e juros e dividendos. Apenas é tido em conta o efeito líquido, ou seja, as receitas acrescidas do exercício em curso menos as receitas acrescidas revertidas do exercício anterior.

Rubricas objeto de conciliação — Despesas

As despesas acrescidas consistem sobretudo na regularização efetuada para efeitos das operações do final do exercício, ou seja, as despesas elegíveis incorridas por beneficiários de fundos da UE, mas ainda não comunicadas à Comissão. Apenas é tido em conta o efeito líquido, ou seja, as despesas acrescidas do exercício em curso menos as despesas acrescidas revertidas do exercício anterior. Os pagamentos efetuados no exercício em curso relacionados com faturas registadas em exercícios anteriores fazem parte das despesas orçamentais do exercício em curso e, por conseguinte, devem ser acrescentados aos resultados económicos para efeitos de conciliação.

O efeito líquido do pré-financiamento é a combinação de: (1) as novas quantias de pré-financiamento pagas no exercício em curso e reconhecidas como despesas orçamentais do exercício; e (2) a

compensação do pré-financiamento através dos custos elegíveis aceites durante o exercício em curso. Este último fator representa uma despesa em termos de exercício mas não na contabilidade orçamental, dado que o pagamento do pré-financiamento inicial já tinha sido considerado uma despesa orçamental no momento do respetivo pagamento.

Tal como os pagamentos efetuados a partir de dotações do exercício, as dotações desse exercício transitadas para o exercício seguinte devem igualmente ser tidas em conta para efeitos do cálculo dos resultados da execução orçamental do exercício [em conformidade com o artigo 1.º, n.º 1, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 608/2014]. O mesmo se aplica aos pagamentos orçamentais efetuados no exercício em curso a partir de transições dos exercícios anteriores, bem como da anulação de dotações de pagamento não utilizadas.

A variação das provisões refere-se a estimativas do final do exercício registadas nas demonstrações financeiras (sobretudo os benefícios de empregado) que não têm impacto na contabilidade orçamental. Outras quantias objeto de conciliação incluem diversos elementos como a amortização/depreciação de ativos, a aquisição de ativos, os pagamentos relativos a locações e as participações financeiras em relação às quais a contabilidade orçamental e de exercício diferem.

Rubrica objeto de conciliação - Resultados económicos das agências e da CECA em liquidação

Os resultados orçamentais do exercício correspondem a um valor não consolidado e não incluem as outras fontes (não orçamentais) de receitas e despesas das agências e da CECA em liquidação consolidadas (ver nota 6). Para conciliar os resultados económicos do exercício — um valor consolidado que inclui estes montantes — com os resultados orçamentais do exercício, apresenta-se como rubrica de conciliação a totalidade dos resultados económicos consolidados do exercício das agências e da CECA em liquidação.

4. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA UE DE 2022

Ver a secção 3, «Resumo da execução orçamental», nos destaques financeiros do ano, relativamente às notas explicativas sobre a execução orçamental de 2022 no que se refere às receitas e despesas, autorizações por liquidar e resultados orçamentais.

5. EXECUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTAIS DA UE

5.1. SÍNTESE DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTAIS DA UE

Em milhões
de EUR

Título	Receitas orçamentadas		Créditos apurados			Receitas			Receitas em % do orçamento	Pendentes
	Orçamento inicial adotado	Orçamento definitivo adotado	Exercício em curso	Transitadas	Total	Relativamente a direitos do exercício em curso	Relativamente a direitos transitados	Total		
	1	2	3	4	5=3+4	6	7	8=6+7		
1 Recursos próprios	157 701	153 928	155 083	2 237	157 320	155 073	686	155 758	101 %	1 562
11 - Quotizações sobre o açúcar	0	0	(1)	(0)	(1)	(1)	-	(1)	-	(0)
12 - Direitos aduaneiros	17 913	23 765	25 181	2 237	27 419	25 171	686	25 857	109 %	1 562
13 - IVA	19 071	19 714	19 666	-	19 666	19 666	-	19 666	100 %	-
14 - RNB	114 719	104 088	103 880	-	103 880	103 880	-	103 880	100 %	-
16 - Redução da contribuição baseada no RNB concedida a certos Estados-Membros	-	-	19	-	19	19	-	19	-	-
17 - Resíduos de embalagens de plástico não reciclados	5 997	6 361	6 337	-	6 337	6 337	-	6 337	100 %	-
2 Excedentes, saldos e ajustamentos	0	2 980	3 227	7	3 233	3 227	-	3 227	108 %	7
3 Receitas administrativas	1 791	1 791	2 581	75	2 656	2 554	53	2 607	146 %	49
4 Receitas financeiras, juros de mora e coimas	115	454	(226)	16 861	16 635	(949)	1 544	596	131 %	16 039
5 Garantias orçamentais e operações de concessão e contração de empréstimos	0	0	62 203	-	62 203	62 203	-	62 203	-	-
6 Receitas, contribuições e reembolsos relacionados com políticas da União	10 997	10 884	20 402	6 287	26 689	14 952	5 922	20 874	192 %	5 815
Total	170 603	170 038	243 269	25 467	268 736	237 059	8 205	245 265	144 %	23 471

6. EXECUÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTAIS DA UE

6.1. QFP: REPARTIÇÃO E EVOLUÇÃO DAS DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO E DE PAGAMENTO

Em
milhões
de EUR

Rubrica do QFP	Dotações de autorização						Dotações de pagamento					
	Dotações orçamentais			Dotações adicionais		Total de dotações disponíveis	Dotações orçamentais			Dotações adicionais		Total de dotações disponíveis
	Orçamento inicial adotado	Orçamentos rectificativos e transferências	Orçamento definitivo adotado	Montantes transitados	Receitas afetadas		Orçamento inicial adotado	Orçamentos rectificativos e transferências	Orçamento definitivo adotado	Montantes transitados	Receitas afetadas	
1	2	3=1+2	4	5	6=3+4+5	7	8	9=7+8	10	11	12=9+10+11	
1 Mercado Único, Inovação e Digital	21 775	70	21 845	230	10 995	33 071	21 474	(868)	20 606	147	8 625	29 379
2 Coesão, Resiliência e Valores	56 039	11 766	67 805	0	257 566	325 372	62 053	1 088	63 140	27	66 487	129 654
2A. Coesão económica, social e territorial	49 709	11 605	61 314	–	14 754	76 068	56 351	1 259	57 610	3	17 934	75 546
2B. Resiliência e valores	6 330	161	6 491	0	242 812	249 303	5 702	(171)	5 531	25	48 553	54 108
3 Recursos Naturais e Ambiente	56 235	446	56 681	686	17 832	75 200	56 602	(820)	55 782	693	2 797	59 271
dos quais: Despesas de mercado e pagamentos diretos	40 369	(0)	40 369	686	632	41 687	40 393	(37)	40 356	687	632	41 674
4 Migração e Gestão das Fronteiras	3 091	319	3 410	2	108	3 520	3 078	294	3 373	27	242	3 642
5 Segurança e Defesa	1 785	28	1 813	–	38	1 851	1 238	(79)	1 159	5	28	1 192
6 Vizinhança e Mundo	17 170	500	17 670	2 237	456	20 364	12 916	240	13 156	1 048	698	14 902
7 Administração Pública Europeia	10 620	163	10 783	22	1 269	12 075	10 620	163	10 783	1 085	1 281	13 149
dos quais: Despesas administrativas das instituições	4 421	64	4 485	22	534	5 041	4 421	64	4 485	695	544	5 724
O Fora do âmbito do QFP	–	–	–	–	6 692	6 692	–	–	–	–	6 830	6 830
S Mecanismos de solidariedade dentro e fora da União (instrumentos especiais)	2 799	(580)	2 219	1 303	10	3 531	2 623	(583)	2 040	1 303	8	3 351
Total	169 516	12 711	182 227	4 481	294 968	481 676	170 603	(565)	170 038	4 335	86 996	261 370

6.2. QFP: EXECUÇÃO DAS DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO

Em milhões
de EUR

Rubrica do QFP	Total de dotações disponíveis	Autorizações concedidas					Dotações transitadas para 2023			Dotações anuladas			
		do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	%	do orçamento definitivo adotado	das receitas afetadas	Total	do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total
	1	2	3	4	5=2+3+4	6=5/1	7	8	9=7+8	10	11	12	13=10+11+12
1 Mercado Único, Inovação e Digital	33 071	21 843	230	5 257	27 330	83 %	–	5 738	5 738	2	–	1	3
2 Coesão, Resiliência e Valores	325 372	66 644	0	152 263	218 907	67 %	159	105 221	105 381	1 002	–	82	1 084
2A. Coesão económica, social e territorial	76 068	60 159	–	14 473	74 632	98 %	159	199	359	996	–	82	1 078
2B. Resiliência e valores	249 303	6 485	0	137 790	144 275	58 %	0	105 022	105 022	5	–	1	6
3 Recursos Naturais e Ambiente	75 200	56 070	676	11 396	68 142	91 %	488	6 275	6 763	123	10	161	295
dos quais: Despesas de mercado e pagamentos diretos	41 687	39 876	676	629	41 182	99 %	485	2	488	7	10	0	18
4 Migração e Gestão das Fronteiras	3 520	3 395	2	50	3 446	98 %	16	58	74	0	–	0	0
5 Segurança e Defesa	1 851	1 809	–	30	1 840	99 %	3	7	11	0	–	0	1
6 Vizinhança e Mundo	20 364	17 633	2 237	283	20 153	99 %	38	173	211	0	0	0	0
7 Administração Pública Europeia	12 075	10 733	21	911	11 664	97 %	1	358	359	50	1	1	52
dos quais: Despesas administrativas das instituições	5 041	4 445	21	384	4 850	96 %	1	149	150	40	1	0	41
O Fora do âmbito do QFP	6 692	–	–	3 006	3 006	45 %	–	3 686	3 686	–	–	–	–
S Mecanismos de solidariedade dentro e fora da União (instrumentos especiais)	3 531	1 299	1 303	–	2 602	74 %	746	3	749	173	–	7	180
Total	481 676	179 425	4 469	173 196	357 091	74 %	1 451	121 520	122 971	1 351	12	252	1 614

6.3. QFP: EXECUÇÃO DAS DOTAÇÕES DE PAGAMENTO

Em milhões
de EUR

Rubrica do QFP	Total de dotações disponíveis	Pagamentos efetuados					Dotações transitadas para 2023			Dotações anuladas			
		do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	%	do orçamento definitivo adotado	das receitas afetadas	Total	do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total
	1	2	3	4	5=2+3+4	6=5/1	7	8	9=7+8	10	11	12	13=10+11+12
1 Mercado Único, Inovação e Digital	29 379	20 471	132	4 570	25 174	86 %	112	4 052	4 164	23	15	3	41
2 Coesão, Resiliência e Valores	129 654	63 055	24	63 491	126 570	98 %	76	2 995	3 071	10	3	1	14
2A. Coesão económica, social e territorial	75 546	57 600	1	15 414 01 01	73 015	97 %	3	2 520	2 523	7	2	0	8
2B. Resiliência e valores	54 108	5 455	23	48 077	53 555	99 %	73	475	548	3	2	0	5
3 Recursos Naturais e Ambiente	59 271	55 198	682	2 396	58 276	98 %	493	401	894	91	11	0	102
dos quais: Despesas de mercado e pagamentos diretos	41 674	39 846	677	629	41 152	99 %	486	2	488	24	10	0	34
4 Migração e Gestão das Fronteiras	3 642	3 292	26	49	3 368	92 %	3	193	196	78	0	0	78
5 Segurança e Defesa	1 192	1 130	5	19	1 154	97 %	6	9	15	23	0	0	23
6 Vizinhança e Mundo	14 902	13 049	1 032	440	14 521	97 %	93	258	352	13	16	0	30
7 Administração Pública Europeia	13 149	9 832	959	792	11 583	88 %	923	485	1 407	50	105	4	158
dos quais: Despesas administrativas das instituições	5 724	3 870	598	333	4 801	84 %	596	208	805	40	76	3	119
O Fora do âmbito do QFP	6 830	-	-	72	72	1 %	-	6 757	6 757	-	-	-	-
S Mecanismos de solidariedade dentro e fora da União (instrumentos especiais)	3 351	1 294	1 303	5	2 602	78 %	746	3	749	0	-	-	0
Total	261 370	167 321	4 163	71 837	243 321	93 %	2 452	15 152	17 604	287	151	7	445

6.4. QFP: VARIAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES POR LIQUIDAR

Em milhões
de EUR

Rubrica do QFP	Autorizações por liquidar no final do exercício anterior			Autorizações do exercício em curso					Total das autorizações por liquidar no final do exercício
	Autorizações transitadas do exercício anterior	Anulação de autorizações Reavaliações Anulações	Pagamentos	Autorizações por liquidar no final do exercício	Autorizações concedidas durante o exercício	Pagamentos	Anulação das autorizações não transitáveis	Autorizações por liquidar no final do exercício	
	1	2	3	4=1+2+3	5	6	7	8=5+6+7	9=4+8
1 Mercado Único, Inovação e Digital	48 717	(733)	(19 163)	28 820	27 330	(6 011)	(10)	21 309	50 130
2 Coesão, Resiliência e Valores	209 033	(288)	(89 146)	119 599	218 907	(37 423)	(1)	181 482	301 081
2A. Coesão económica, social e territorial	152 840	(155)	(65 983)	86 703	74 632	(7 032)	(1)	67 599	154 302
2B. Resiliência e valores	56 193	(133)	(23 163)	32 896	144 275	(30 392)	(0)	113 883	146 779
3 Recursos Naturais e Ambiente	43 691	(98)	(16 091)	27 502	68 142	(42 185)	(0)	25 957	53 459
dos quais: Despesas de mercado e pagamentos diretos	334	(6)	(118)	210	41 182	(41 034)	-	147	357
4 Migração e Gestão das Fronteiras	3 980	(50)	(1 464)	2 465	3 446	(1 903)	-	1 543	4 008
5 Segurança e Defesa	2 397	(21)	(769)	1 607	1 840	(385)	(0)	1 455	3 061
6 Vizinhaça e Mundo	32 535	(1 205)	(8 701)	22 629	20 153	(5 820)	(0)	14 333	36 962
7 Administração Pública Europeia	1 076	(116)	(960)	0	11 664	(10 623)	7	1 048	1 048
dos quais: Despesas administrativas das instituições	684	(86)	(598)	-	4 850	(4 203)	7	654	654
O Fora do âmbito do QFP	147	(9)	(11)	127	3 006	(62)	-	2 944	3 071
S Mecanismos de solidariedade dentro e fora da União (instrumentos especiais)	-	-	-	-	2 602	(2 602)	-	0	0
Total	341 575	(2 520)	(136 306)	202 749	357 091	(107 015)	(4)	250 071	452 821

6.5. QFP: AUTORIZAÇÕES POR LIQUIDAR POR ANO DE ORIGEM

Em milhões de EUR

	<2016	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total
1 Mercado Único, Inovação e Digital	634	612	1 364	2 072	5 400	8 895	9 823	21 329	50 130
2 Coesão, Resiliência e Valores	2 129	528	6 063	8 997	15 494	25 268	61 090	181 512	301 081
3 Recursos Naturais e Ambiente	1 484	1 100	1 017	1 275	2 349	6 638	13 640	25 957	53 459
4 Migração e Gestão das Fronteiras	17	26	105	170	559	1 025	562	1 543	4 008
5 Segurança e Defesa	28	9	111	134	204	320	801	1 455	3 061
6 Vizinhaça e Mundo	1 152	814	1 365	2 492	3 943	4 452	8 411	14 333	36 962
7 Administração Pública Europeia	-	-	-	-	0	-	0	1 048	1 048
O Fora do âmbito do QFP	-	-	-	-	-	0	127	2 944	3 071
S Mecanismos de solidariedade dentro e fora da União (instrumentos especiais)	-	-	-	-	-	-	-	0	0
Total	5 445	3 090	10 025	15 140	27 949	46 599	94 453	250 120	452 821

A entrada em funções da nova Comissão implicou uma reorganização interna dos serviços. A reafetação das operações relacionadas resultou numa transferência de montantes pendentes entre exercícios. O montante global das autorizações por liquidar mantém-se inalterado.

6.6. QFP: AUTORIZAÇÕES POR LIQUIDAR POR TIPO DE DOTAÇÕES

Em milhões de
EUR

	Provenientes de dotações orçamentais					Provenientes de dotações de receitas afetadas					Total das autorizações por liquidar no final de 2022
	Autorizações transitadas de 2021	Ajustamentos	Autorizações concedidas	Pagamentos efetuados	Montante por liquidar	Autorizações transitadas de 2021	Ajustamentos	Autorizações concedidas	Pagamentos efetuados	Montante por liquidar	
	1	2	3	4	5=1+2+3-4	6	7	8	9	10=6+7+8-9	
1 Mercado Único, Inovação e Digital	41 340	(643)	22 073	20 229	42 541	7 377	(100)	5 257	4 945	7 588	50 130
2 Coesão, Resiliência e Valores	95 569	(263)	66 644	63 014	98 937	113 465	(27)	152 263	63 556	202 144	301 081
2A. Coesão económica, social e territorial	91 481	(143)	60 159	57 554	93 943	61 360	(13)	14 473	15 461	60 358	154 302
2B. Resiliência e valores	4 088	(120)	6 485	5 460	4 993	52 105	(14)	137 790	48 095	141 786	146 779
3 Recursos Naturais e Ambiente	40 854	(93)	56 746	56 225	41 281	2 837	(5)	11 396	2 051	12 178	53 459
dos quais: Despesas de mercado e pagamentos diretos	334	(6)	40 552	40 523	357	-	-	629	629	0	357
4 Migração e Gestão das Fronteiras	3 760	(49)	3 397	3 297	3 811	219	(2)	50	71	197	4 008
5 Segurança e Defesa	2 364	(21)	1 809	1 128	3 025	33	(0)	30	27	36	3 061
6 Vizinhança e Mundo	31 666	(1 181)	19 870	14 079	36 275	869	(24)	283	442	687	36 962
7 Administração Pública Europeia	968	(48)	10 754	10 741	932	107	(60)	911	842	116	1 048
dos quais: Despesas administrativas das instituições	630	(22)	4 465	4 468	606	53	(56)	384	333	48	654
O Fora do âmbito do QFP	-	-	-	-	-	147	(9)	3 006	72	3 071	3 071
S Mecanismos de solidariedade dentro e fora da União (instrumentos especiais)	-	-	2 602	2 602	0	-	-	-	-	-	0
Total	216 522	(2 298)	183 894	171 315	226 803	125 053	(227)	173 196	72 005	226 018	452 821

6.7. QFP PORMENORIZADO: COMPOSIÇÃO E EVOLUÇÃO DAS DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO E DE PAGAMENTO

Programa	Dotações de autorização						Dotações de pagamento						Total de dotações disponíveis
	Dotações orçamentais			Dotações adicionais		Total de dotações disponíveis	Dotações orçamentais			Dotações adicionais			
	Orçamento inicial adotado	Orçamentos rectificativos e transferências	Orçamento definitivo adotado	Montantes transitados	Receitas afetadas		Orçamento inicial adotado	Orçamentos rectificativos e transferências	Orçamento definitivo adotado	Montantes transitados	Receitas afetadas		
1	2	3=1+2	4	5	6=3+4+5	7	8	9=7+8	10	11	12=9+10+11		
1 Horizonte Europa	12 239	1	12 240	230	5 244	17 714	12 559	(439)	12 120	96	5 961	18 178	
Euratom	271	(1)	270	-	80	350	314	(44)	270	25	123	417	
Reator Termonuclear Experimental Internacional (ITER)	710	-	710	-	23	733	668	(107)	561	1	51	613	
Outras ações	-	-	-	-	690	690	-	-	-	-	371	371	
Projetos-piloto e ações preparatórias	17	-	17	-	-	17	16	(8)	9	-	-	9	
Fundo InvestEU	1 197	-	1 197	-	4 677	5 874	1 032	25	1 057	1	1 717	2 775	
MIE - Transportes	1 758	40	1 799	-	17	1 816	1 886	79	1 966	1	19	1 986	
MIE - Energia	800	(3)	797	-	14	811	589	43	632	1	12	646	
MIE - Digital	283	(34)	249	-	2	251	257	(124)	133	1	4	138	
Europa Digital	1 248	(15)	1 233	-	31	1 264	849	(83)	766	7	21	794	
Agências descentralizadas	192	14	206	-	13	219	192	(1)	191	-	13	204	
Outras ações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Projetos-piloto e ações preparatórias	7	-	7	-	0	7	26	(5)	21	-	0	21	
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	24	(1)	22	-	4	26	23	2	25	-	1	26	
Mercado único	614	74	688	-	45	733	580	(39)	541	8	57	605	
Programa Antifraude da UE	24	-	24	-	1	26	31	(3)	28	-	1	29	
Fiscalidade	37	-	37	-	4	41	36	(8)	28	0	4	32	
Direitos aduaneiros	130	-	130	-	8	139	115	(5)	109	0	8	118	
Agências descentralizadas	120	(4)	116	-	12	128	120	(4)	116	-	12	128	
Outras ações	10	(0)	10	-	0	10	9	0	9	-	0	9	
Projetos-piloto e ações preparatórias	17	-	17	-	-	17	13	(6)	8	-	-	8	

Programa	Dotações de autorização						Dotações de pagamento						Total de dotações disponíveis
	Dotações orçamentais			Dotações adicionais		Total de dotações disponíveis	Dotações orçamentais			Dotações adicionais			
	Orçamento inicial adotado	Orçamentos rectificativos e transferências	Orçamento definitivo adotado	Montantes transitados	Receitas afetadas		Orçamento inicial adotado	Orçamentos rectificativos e transferências	Orçamento definitivo adotado	Montantes transitados	Receitas afetadas		
1	2	3=1+2	4	5	6=3+4+5	7	8	9=7+8	10	11	12=9+10+11		
Programa Espacial da União	2 008	-	2 008	-	127	2 135	2 088	(135)	1 953	5	248	2 206	
Agências descentralizadas	68	-	68	-	2	70	68	(5)	64	-	2	65	
Projetos-piloto e ações preparatórias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total da rubrica 1: Mercado Único, Inovação e Digital	21 775	70	21 845	230	10 995	33 071	21 474	(868)	20 606	147	8 625	29 379	
2 Desenvolvimento regional (FEDER)*	30 174	7 255	37 429	-	7 983	45 412	29 597	2 583	32 181	1	11 625	43 807	
Fundo de Coesão	4 865	1 581	6 446	-	657	7 102	11 162	(1 675)	9 488	0	745	10 233	
Contribuição do Fundo de Coesão para o MIE-Transportes	1 494	-	1 494	-	12	1 507	1 851	-	1 851	-	4	1 855	
Projetos-piloto e ações preparatórias	3	-	3	-	0	3	3	(0)	3	-	0	3	
Fundo Social Europeu Mais (FSE+)	13 174	2 769	15 943	-	6 102	22 045	13 736	350	14 087	2	5 559	19 647	
Apoio à comunidade cipriota turca	34	-	34	-	1	35	37	6	42	0	0	43	
Mecanismo de Recuperação e Resiliência	119	-	119	-	239 943	240 062	112	(14)	98	2	47 196	47 296	
Pericles IV	1	-	1	-	0	1	1	(0)	1	-	0	1	
Cobranças da UE	145	(71)	74	-	1	75	145	(71)	74	2	1	76	
RescEU	101	253	354	0	1 959	2 313	187	62	249	-	329	578	
Programa UE pela Saúde	840	(0)	839	-	22	861	353	(163)	190	4	10	204	
Instrumento de Apoio de Emergência na União (IAE)	-	-	-	-	377	377	8	126	134	-	377	512	
Agências descentralizadas	291	(6)	284	-	42	327	276	(6)	270	-	42	311	
Projetos-piloto e ações preparatórias	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	1	
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	12	2	14	-	-	14	11	2	12	-	-	12	
Emprego e Inovação Social	106	(19)	88	-	11	99	87	(0)	87	2	11	100	
Programa Erasmus+	3 402	4	3 406	-	394	3 800	3 301	(20)	3 281	8	519	3 807	
Corpo Europeu de Solidariedade (CES)	141	-	141	-	20	161	116	16	132	4	22	158	
Europa Criativa	407	-	407	-	19	426	400	(88)	313	2	22	337	
Justiça	44	-	44	-	9	53	38	1	39	1	10	49	

Programa	Dotações de autorização						Dotações de pagamento						Total de dotações disponíveis
	Dotações orçamentais			Dotações adicionais		Total de dotações disponíveis	Dotações orçamentais			Dotações adicionais			
	Orçamento inicial adotado	Orçamentos rectificativos e transferências	Orçamento definitivo adotado	Montantes transitados	Receitas afetadas		Orçamento inicial adotado	Orçamentos rectificativos e transferências	Orçamento definitivo adotado	Montantes transitados	Receitas afetadas		
1	2	3=1+2	4	5	6=3+4+5	7	8	9=7+8	10	11	12=9+10+11		
Direitos e Valores	215	-	215	-	2	217	170	(17)	154	1	2	157	
Agências descentralizadas	246	(2)	245	-	4	249	238	(3)	235	-	4	239	
Outras ações	9	-	9	-	3	11	7	(1)	6	-	3	9	
Projetos-piloto e ações preparatórias	35	-	35	-	0	36	52	(4)	48	-	0	48	
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	183	-	183	-	5	187	164	1	165	-	4	169	
Total da rubrica 2: Coesão, Resiliência e Valores	56 039	11 766	67 805	0	257 566	325 372	62 053	1 088	63 140	27	66 487	129 654	
3 Garantias agrícolas	40 369	0	40 369	686	632	41 687	40 393	(37)	40 356	687	632	41 674	
Outros programas de recursos naturais e ambiente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural	12 728	-	12 728	-	6 072	18 800	14 680	(775)	13 905	0	1 623	15 528	
Assuntos Marítimos e das Pescas	972	162	1 134	-	76	1 210	732	3	736	1	183	919	
Pescas (APPS e ORGP)	159	0	159	-	-	159	166	(7)	159	-	-	159	
Agências descentralizadas	29	-	29	-	1	30	29	-	29	-	1	30	
Projetos-piloto e ações preparatórias	1	-	1	-	-	1	6	(1)	5	-	-	5	
Ambiente e ação climática (LIFE)	756	-	756	-	10	765	529	(1)	528	5	8	542	
Fundo para uma Transição Justa	1 160	283	1 443	-	10 867 01	12 310	1	0	1	-	175	177	
Mecanismo de empréstimo no quadro do Mecanismo para uma Transição Justa	-	-	-	-	167	167	-	-	-	-	167	167	
Agências descentralizadas	54	-	54	-	7	61	54	-	54	-	7	61	
Projetos-piloto e ações preparatórias	8	-	8	-	0	8	11	(2)	9	-	0	9	
Total da rubrica 3: Recursos Naturais e Ambiente	56 235	446	56 681	686	17 832	75 200	56 602	(820)	55 782	693	2 797	59 271	
4 Asilo, Migração e Integração	1 119	279	1 399	2	10	1 411	1 292	194	1 486	26	9	1 521	
Agências descentralizadas	154	12	166	-	26	192	154	6	160	-	26	186	
Projetos-piloto e ações preparatórias	-	-	-	-	0	0	-	-	-	-	0	0	

Programa	Dotações de autorização						Dotações de pagamento						Total de dotações disponíveis
	Dotações orçamentais			Dotações adicionais		Total de dotações disponíveis	Dotações orçamentais			Dotações adicionais			
	Orçamento inicial adotado	Orçamentos rectificativos e transferências	Orçamento definitivo adotado	Montantes transitados	Receitas afetadas		Orçamento inicial adotado	Orçamentos rectificativos e transferências	Orçamento definitivo adotado	Montantes transitados	Receitas afetadas		
1	2	3=1+2	4	5	6=3+4+5	7	8	9=7+8	10	11	12=9+10+11		
Gestão das fronteiras (FGIF) - Gestão das fronteiras e vistos	671	85	756	-	8	764	511	135	646	1	143	790	
Gestão das fronteiras (FGIF) - Equipamento aduaneiro	138	-	138	-	-	138	136	1	137	0	-	137	
Agências descentralizadas	1 009	(57)	952	-	64	1 016	986	(42)	944	-	64	1 008	
Total da rubrica 4: Migração e Gestão das Fronteiras	3 091	319	3 410	2	108	3 520	3 078	294	3 373	27	242	3 642	
5 Fundo para a Segurança Interna (FSI)	227	27	254	-	5	259	241	(28)	213	1	5	219	
Desmantelamento de instalações nucleares	99	-	99	-	-	99	40	(3)	37	-	-	37	
Segurança e desmantelamento nucleares	44	-	44	-	1	45	65	(24)	41	2	1	44	
Agências descentralizadas	216	1	217	-	10	226	216	1	217	-	10	226	
Projetos-piloto e ações preparatórias	-	-	-	-	-	-	0	-	0	-	-	0	
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	22	-	22	-	0	22	21	-	21	-	0	21	
Defesa europeia (investigação)	318	-	318	-	7	326	178	(18)	160	1	4	165	
Defesa europeia (não relacionado com a investigação)	627	-	627	-	15	642	379	(23)	356	1	8	364	
Mobilidade Militar	232	-	232	-	-	232	98	16	114	1	-	115	
Projetos-piloto e ações preparatórias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total da rubrica 5: Segurança e Defesa	1 785	28	1 813	-	38	1 851	1 238	(79)	1 159	5	28	1 192	
6 Vizinhança, desenvolvimento e cooperação internacional	12 717	(94)	12 622	1 864	258	14 744	7 892	451	8 343	990	307	9 640	
Instrumento Europeu de Cooperação Internacional em matéria de Segurança Nuclear	39	-	39	0	3	42	33	(16)	16	1	3	20	
Ajuda humanitária (HUMA)	1 806	636	2 442	39	24	2 505	2 092	306	2 398	45	24	2 467	
Política externa e de segurança comum (PESC)	362	-	362	-	25	387	334	50	384	0	25	409	
Países e Territórios Ultramarinos (PTU)	69	-	69	4	-	73	52	(22)	30	1	-	31	
Outras ações	72	(22)	50	-	1	51	47	(7)	40	-	1	41	

Programa	Dotações de autorização						Dotações de pagamento						Total de dotações disponíveis
	Dotações orçamentais			Dotações adicionais		Total de dotações disponíveis	Dotações orçamentais			Dotações adicionais			
	Orçamento inicial adotado	Orçamentos rectificativos e transferências	Orçamento definitivo adotado	Montantes transitados	Receitas afetadas		Orçamento inicial adotado	Orçamentos rectificativos e transferências	Orçamento definitivo adotado	Montantes transitados	Receitas afetadas		
1	2	3=1+2	4	5	6=3+4+5	7	8	9=7+8	10	11	12=9+10+11		
Projetos-piloto e ações preparatórias	-	-	-	-	-	-	-	0	0	-	-	0	
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	95	-	95	-	1	95	95	(1)	94	-	0	95	
Assistência de pré-adesão (IPA III)	2 012	(19)	1 992	331	145	2 468	2 372	(521)	1 851	11	338	2 200	
Projetos-piloto e ações preparatórias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total da rubrica 6: Vizinhança e Mundo	17 170	500	17 670	2 237	456	20 364	12 916	240	13 156	1 048	698	14 902	
7 Pensões do pessoal	2 086	77	2 162	-	236	2 398	2 086	77	2 162	-	236	2 398	
(Pensões dos antigos deputados) PE	11	1	12	-	-	12	11	1	12	-	-	12	
(Pensões dos antigos membros) Conselho Europeu e Conselho	1	-	1	-	-	1	1	-	1	-	-	1	
(Pensões dos antigos membros) Comissão	8	-	8	-	-	8	8	-	8	-	-	8	
(Pensões dos antigos membros) CJEU	13	0	13	-	-	13	13	0	13	-	-	13	
(Pensões dos antigos membros) TCE	6	-	6	-	-	6	6	-	6	-	-	6	
(Pensões dos antigos membros) Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	-	-	0	0	0	0	-	-	0	
(Pensões dos antigos membros) AEPD	0	0	0	-	-	0	0	0	0	-	-	0	
Escolas Europeias	207	9	215	-	25	240	207	9	215	2	25	242	
Remunerações do pessoal estatutário	2 625	3	2 629	-	91	2 719	2 625	3	2 629	0	91	2 719	
Remunerações do pessoal externo	253	8	261	-	71	332	253	8	261	39	71	371	
Membros - Remunerações e subsídios	14	1	15	-	0	15	14	1	15	2	0	17	
Membros - Subsídios temporários	3	(0)	2	-	-	2	3	(0)	2	-	-	2	
Despesas de recrutamento	30	1	31	-	1	33	30	1	31	2	1	35	
Cessação de funções	8	0	9	-	-	9	8	0	9	-	-	9	
Custos de formação	18	(0)	17	-	6	23	18	(0)	17	12	6	36	
Social e Mobilidade	22	(1)	22	-	28	50	22	(1)	22	14	29	64	

Programa	Dotações de autorização						Dotações de pagamento						Total de dotações disponíveis
	Dotações orçamentais			Dotações adicionais		Total de dotações disponíveis	Dotações orçamentais			Dotações adicionais			
	Orçamento inicial adotado	Orçamentos rectificativos e transferências	Orçamento definitivo adotado	Montantes transitados	Receitas afetadas		Orçamento inicial adotado	Orçamentos rectificativos e transferências	Orçamento definitivo adotado	Montantes transitados	Receitas afetadas		
1	2	3=1+2	4	5	6=3+4+5	7	8	9=7+8	10	11	12=9+10+11		
Tecnologias da informação e comunicação	252	3	255	-	106	362	252	3	255	163	106	525	
Rendas e aquisições	310	(21)	289	-	49	337	310	(21)	289	18	49	356	
Despesas relacionadas com os edifícios	106	25	131	-	32	164	106	25	131	51	32	215	
Segurança	66	(2)	64	-	15	79	66	(2)	64	32	15	111	
Missões e representações	51	(1)	50	-	4	53	51	(1)	50	12	4	65	
Reuniões, comités, conferências	26	(13)	13	-	2	15	26	(13)	13	4	2	20	
Jornal Oficial	3	(1)	2	-	-	2	3	(1)	2	1	-	3	
Publicações	10	3	13	-	3	17	10	3	13	7	3	24	
Aquisição de informações	4	(0)	4	-	0	4	4	(0)	4	2	0	6	
Estudos e investigações	4	(1)	3	-	0	3	4	(1)	3	4	0	8	
Equipamento geral, veículos, mobiliário	17	4	20	-	12	32	17	4	20	13	12	44	
Serviços linguísticos externos	27	4	31	-	41	72	27	4	31	4	41	76	
Outras despesas administrativas	18	(1)	17	-	14	31	18	(1)	17	8	14	38	
Projetos-piloto e ações preparatórias	-	-	-	-	-	-	0	(0)	0	-	-	0	
Despesas administrativas das outras instituições	4 421	64	4 485	22	534	5 041	4 421	64	4 485	695	544	5 724	
Total da rubrica 7: Administração Pública Europeia	10 620	163	10 783	22	1 269	12 075	10 620	163	10 783	1 085	1 281	13 149	
O Fundo de Inovação (FI)	-	-	-	-	6 570	6 570	-	-	-	-	6 705	6 705	
Outras ações	-	-	-	-	122	122	-	-	-	-	124	124	
Total da rubrica O: Fora do âmbito do QFP	-	-	-	-	6 692	6 692	-	-	-	-	6 830	6 830	
S Reserva para a Solidariedade e as Ajudas de Emergência (RSAE)	1 299	(580)	718	12	1	732	1 299	(580)	718	12	1	732	
Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG)	201	-	201	-	8	210	25	(2)	23	-	7	30	
Reserva de Ajustamento ao Brexit	1 299	-	1 299	1 291	-	2 590	1 299	-	1 299	1 291	-	2 590	

Programa	Dotações de autorização						Dotações de pagamento						Total de dotações disponíveis
	Dotações orçamentais			Dotações adicionais		Total de dotações disponíveis	Dotações orçamentais			Dotações adicionais			
	Orçamento inicial adotado	Orçamentos rectificativos e transferências	Orçamento definitivo adotado	Montantes transitados	Receitas afetadas		Orçamento inicial adotado	Orçamentos rectificativos e transferências	Orçamento definitivo adotado	Montantes transitados	Receitas afetadas		
1	2	3=1+2	4	5	6=3+4+5	7	8	9=7+8	10	11	12=9+10+11		
Total da rubrica S: Mecanismos de solidariedade dentro e fora da União (instrumentos especiais)	2 799	(580)	2 219	1 303	10	3 531	2 623	(583)	2 040	1 303	8	3 351	
Total	169 516	12 711	182 227	4 481	294 968	481 676	170 603	(565)	170 038	4 335	86 996	261 370	

* Este programa do QFP inclui a dotação financeira complementar do NextGenerationEU relativa ao pacote REACT-EU. Consultar o capítulo 1.1 do quadro financeiro plurianual 2021-2027 das notas dos relatórios de execução orçamental. O ponto relativo à rubrica 2 especifica a contribuição deste programa do QFP para o pacote REACT-EU.

6.8. QFP PORMENORIZADO: EXECUÇÃO DAS DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO

Em milhões
de EUR

Programa	Total de dotações disponíveis		Autorizações concedidas				Dotações transitadas para 2023			Dotações anuladas			
	1	2	3	4	Total	%	do orçamento definitivo adotado	das receitas afetadas	Total	do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total
1 Horizonte Europa	17 714	12 239	230	2 840	15 309	86 %	-	2 404	2 404	1	-	0	1
Euratom	350	270	-	26	296	85 %	-	54	54	-	-	0	0
Reator Termonuclear Experimental Internacional (ITER)	733	710	-	16	726	99 %	-	7	7	0	-	-	0
Outras ações	690	-	-	61	61	9 %	-	629	629	-	-	-	-
Projetos-piloto e ações preparatórias	17	17	-	-	17	100 %	-	-	-	-	-	-	-
Fundo InvestEU	5 874	1 197	-	2 151	3 348	57 %	-	2 526	2 526	0	-	-	0
MIE - Transportes	1 816	1 799	-	2	1 801	99 %	-	15	15	0	-	-	0
MIE - Energia	811	797	-	4	801	99 %	-	10	10	0	-	-	0
MIE - Digital	251	249	-	-	249	99 %	-	2	2	0	-	-	0
Europa Digital	1 264	1 233	-	31	1 264	100 %	-	-	-	0	-	0	0
Agências descentralizadas	219	206	-	10	216	98 %	-	4	4	-	-	-	-
Outras ações	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	0	0
Projetos-piloto e ações preparatórias	7	7	-	-	7	97 %	-	0	0	0	-	-	0
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	26	22	-	3	25	96 %	-	1	1	0	-	-	0
Mercado único	733	688	-	21	709	97 %	-	24	24	0	-	0	0
Programa Antifraude da UE	26	24	-	0	25	96 %	-	1	1	0	-	1	1
Fiscalidade	41	37	-	1	38	93 %	-	3	3	0	-	-	0
Direitos aduaneiros	139	130	-	4	134	97 %	-	4	4	0	-	-	0
Agências descentralizadas	128	116	-	7	123	96 %	-	5	5	0	-	-	0
Outras ações	10	10	-	0	10	100 %	-	0	0	-	-	-	-
Projetos-piloto e ações preparatórias	17	17	-	-	17	100 %	-	-	-	0	-	-	0
Programa Espacial da União	2 135	2 008	-	77	2 086	98 %	-	50	50	-	-	-	-

Programa	Total de dotações disponíveis	Autorizações concedidas					Dotações transitadas para 2023				Dotações anuladas			
		do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	%	do orçamento definitivo adotado	das receitas afetadas	Total	do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	
		1	2	3	4	5=2+3+4	6=5/1	7	8	9=7+8	10	11	12	13=10+11+12
Agências descentralizadas	70	68	-	2	70	100 %	-	-	-	-	-	-	-	-
Projetos-piloto e ações preparatórias	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	0	0	0
Total da rubrica 1: Mercado Único, Inovação e Digital	33 071	21 843	230	5 257	27 330	83 %	-	5 738	5 738	2	-	1	3	
2 Desenvolvimento regional (FEDER)*	45 412	36 556	-	7 799	44 355	98 %	151	155	306	722	-	29	751	
Fundo de Coesão	7 102	6 220	-	601	6 822	96 %	-	11	11	225	-	44	270	
Contribuição do Fundo de Coesão para o MIE-Transportes	1 507	1 494	-	12	1 507	100 %	-	0	0	-	-	0	0	
Projetos-piloto e ações preparatórias	3	3	-	-	3	99 %	-	-	-	-	-	0	0	
Fundo Social Europeu Mais (FSE+)	22 045	15 886	-	6 060	21 946	100 %	8	33	41	49	-	9	58	
Apoio à comunidade cipriota turca	35	34	-	1	35	100 %	-	0	0	0	-	(0)	0	
Mecanismo de Recuperação e Resiliência	240 062	119	-	136 396	136 515	57 %	-	103 547	103 547	0	-	0	0	
Pericles IV	1	1	-	0	1	97 %	-	0	0	0	-	-	0	
Cobranças da UE	75	74	-	0	74	99 %	-	1	1	-	-	-	-	
RescEU	2 313	354	0	760	1 114	48 %	0	1 198	1 199	0	-	-	0	
Programa UE pela Saúde	861	839	-	21	860	100 %	-	1	1	0	-	(0)	0	
Instrumento de Apoio de Emergência na União (IAE)	377	-	-	343	343	91 %	-	35	35	-	-	0	0	
Agências descentralizadas	327	284	-	15	299	92 %	-	27	27	-	-	-	-	
Projetos-piloto e ações preparatórias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	14	13	-	-	13	96 %	-	-	-	1	-	-	1	
Emprego e Inovação Social	99	86	-	3	90	90 %	-	7	7	2	-	1	2	
Programa Erasmus+	3 800	3 406	-	211	3 617	95 %	-	183	183	-	-	0	0	
Corpo Europeu de Solidariedade (CES)	161	141	-	13	155	96 %	-	6	6	-	-	-	-	
Europa Criativa	426	407	-	13	419	98 %	-	6	6	-	-	-	-	
Justiça	53	44	-	6	49	94 %	-	3	3	-	-	-	-	

Programa	Total de dotações disponíveis		Autorizações concedidas				Dotações transitadas para 2023			Dotações anuladas			
	do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	%	do orçamento definitivo adotado	das receitas afetadas	Total	do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	
	1	2	3	4	5=2+3+4	6=5/1	7	8	9=7+8	10	11	12	13=10+11+12
Direitos e Valores	217	215	-	1	216	99 %	-	1	1	0	-	-	0
Agências descentralizadas	249	245	-	3	247	99 %	-	2	2	-	-	-	-
Outras ações	11	8	-	1	9	78 %	-	2	2	1	-	-	1
Projetos-piloto e ações preparatórias	36	35	-	-	35	98 %	-	0	0	0	-	-	0
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	187	181	-	3	184	98 %	-	2	2	2	-	-	2
Total da rubrica 2: Coesão, Resiliência e Valores	325 372	66 644	0	152 263	218 907	67 %	159	105 221	105 381	1 002	-	82	1 084
3 Garantias agrícolas	41 687	39 876	676	629	41 182	99 %	485	2	488	7	10	0	18
Outros programas de recursos naturais e ambiente	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	0	0
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural	18 800	12 728	-	5 689	18 416	98 %	-	222	222	0	-	161	161
Assuntos Marítimos e das Pescas	1 210	1 131	-	75	1 206	100 %	3	1	4	0	-	0	0
Pescas (APPS e ORGP)	159	159	-	-	159	100 %	-	-	-	0	-	-	0
Agências descentralizadas	30	29	-	1	29	98 %	-	1	1	-	-	-	-
Projetos-piloto e ações preparatórias	1	1	-	-	1	100 %	-	-	-	-	-	-	-
Ambiente e ação climática (LIFE)	765	755	-	3	758	99 %	-	7	7	0	-	0	0
Fundo para uma Transição Justa	12 310	1 327	-	4 982	6 309	51 %	-	5 885	5 885	116	-	-	116
Mecanismo de empréstimo no quadro do Mecanismo para uma Transição Justa	167	-	-	11	11	7 %	-	156	156	-	-	-	-
Agências descentralizadas	61	54	-	7	61	100 %	-	0	0	-	-	0	0
Projetos-piloto e ações preparatórias	8	8	-	-	8	99 %	-	0	0	0	-	-	0
Total da rubrica 3: Recursos Naturais e Ambiente	75 200	56 070	676	11 396	68 142	91 %	488	6 275	6 763	123	10	161	295
4 Asilo, Migração e Integração	1 411	1 391	2	9	1 401	99 %	8	2	10	0	-	-	0
Agências descentralizadas	192	166	-	18	184	96 %	-	8	8	-	-	0	0
Projetos-piloto e ações preparatórias	0	-	-	-	-	-	-	0	0	-	-	0	0

Programa	Total de dotações disponíveis	Autorizações concedidas					Dotações transitadas para 2023				Dotações anuladas			
		do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	%	do orçamento definitivo adotado	das receitas afetadas	Total	do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	
		1	2	3	4	5=2+3+4	6=5/1	7	8	9=7+8	10	11	12	13=10+11+12
Gestão das fronteiras (FGIF) - Gestão das fronteiras e vistos	764	748	-	8	756	99 %	8	0	8	0	-	0	0	
Gestão das fronteiras (FGIF) - Equipamento aduaneiro	138	138	-	-	138	100 %	-	-	-	-	-	-	-	
Agências descentralizadas	1 016	952	-	16	967	95 %	-	48	48	-	-	0	0	
Total da rubrica 4: Migração e Gestão das Fronteiras	3 520	3 395	2	50	3 446	98 %	16	58	74	0	-	0	0	
5 Fundo para a Segurança Interna (FSI)	259	251	-	4	255	98 %	3	1	5	0	-	(0)	0	
Desmantelamento de instalações nucleares	99	99	-	-	99	100 %	-	-	-	-	-	-	-	
Segurança e desmantelamento nucleares	45	44	-	0	44	99 %	-	0	0	0	-	0	0	
Agências descentralizadas	226	217	-	4	221	98 %	-	6	6	-	-	0	0	
Projetos-piloto e ações preparatórias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	22	22	-	0	22	99 %	-	0	0	0	-	0	0	
Defesa europeia (investigação)	326	318	-	7	326	100 %	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa europeia (não relacionado com a investigação)	642	627	-	15	642	100 %	-	-	-	-	-	-	-	
Mobilidade Militar	232	232	-	-	232	100 %	-	-	-	-	-	-	-	
Projetos-piloto e ações preparatórias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total da rubrica 5: Segurança e Defesa	1 851	1 809	-	30	1 840	99 %	3	7	11	0	-	0	1	
6 Vizinhança, desenvolvimento e cooperação internacional	14 744	12 589	1 864	146	14 598	99 %	34	113	146	(0)	0	0	0	
Instrumento Europeu de Cooperação Internacional em matéria de Segurança Nuclear	42	39	0	2	41	98 %	0	1	1	(0)	0	-	0	
Ajuda humanitária (HUMA)	2 505	2 442	39	16	2 497	100 %	-	7	7	-	-	-	-	
Política externa e de segurança comum (PESC)	387	362	-	25	387	100 %	-	0	0	0	-	(0)	0	
Países e Territórios Ultramarinos (PTU)	73	68	4	-	72	99 %	1	-	1	(0)	0	-	0	
Outras ações	51	50	-	-	50	99 %	-	1	1	0	-	-	0	

Programa	Total de dotações disponíveis	Autorizações concedidas						Dotações transitadas para 2023			Dotações anuladas			
		do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	%	do orçamento definitivo adotado	das receitas afetadas	Total	do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	
		1	2	3	4	5=2+3 +4	6=5/1	7	8	9=7+8	10	11	12	13=10+ 11+12
Projetos-piloto e ações preparatórias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	95	95	-	0	95	100 %	-	0	0	0	-	-	-	0
Assistência de pré-adesão (IPA III)	2 468	1 989	331	94	2 413	98 %	4	51	55	(0)	0	-	-	0
Projetos-piloto e ações preparatórias	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	0	0	0
Total da rubrica 6: Vizinhança e Mundo	20 364	17 633	2 237	283	20 153	99 %	38	173	211	0	0	0	0	0
7 Pensões do pessoal	2 398	2 162	-	236	2 398	100 %	-	-	-	-	-	-	-	-
(Pensões dos antigos deputados PE)	12	12	-	-	12	100 %	-	-	-	-	-	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) Conselho Europeu e Conselho	1	1	-	-	1	100 %	-	-	-	-	-	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) Comissão	8	8	-	-	8	100 %	-	-	-	-	-	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) CJEU	13	13	-	-	13	100 %	-	-	-	-	-	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) ECA	6	6	-	-	6	100 %	-	-	-	-	-	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) Provedor de Justiça Europeu	0	0	-	-	0	100 %	-	-	-	-	-	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) EDPS	0	0	-	-	0	100 %	-	-	-	-	-	-	-	-
Escolas Europeias	240	215	-	19	235	98 %	-	6	6	0	-	-	-	0
Remunerações do pessoal estatutário	2 719	2 629	-	36	2 665	98 %	-	55	55	0	-	-	-	0
Remunerações do pessoal externo	332	253	-	33	286	86 %	-	38	38	8	-	0	-	8
Membros - Remunerações e subsídios	15	15	-	0	15	100 %	-	0	0	0	-	(0)	-	0
Membros - Subsídios temporários	2	2	-	-	2	100 %	-	-	-	0	-	-	-	0
Despesas de recrutamento	33	31	-	0	32	97 %	-	1	1	0	-	-	-	0
Cessação de funções	9	9	-	-	9	100 %	-	-	-	0	-	-	-	0
Custos de formação	23	17	-	3	21	89 %	-	2	2	0	-	0	-	0

Programa	Total de dotações disponíveis	Autorizações concedidas					Dotações transitadas para 2023				Dotações anuladas			
		do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	%	do orçamento definitivo adotado	das receitas afetadas	Total	do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	
		1	2	3	4	5=2+3+4	6=5/1	7	8	9=7+8	10	11	12	13=10+11+12
Social e Mobilidade	50	22	-	17	39	78 %	-	11	11	0	-	0	0	
Tecnologias da informação e comunicação	362	255	-	59	314	87 %	-	47	47	0	-	0	0	
Rendas e aquisições	337	289	-	34	323	96 %	-	14	14	0	-	-	0	
Despesas relacionadas com os edifícios	164	131	-	21	152	93 %	-	12	12	0	-	-	0	
Segurança	79	64	-	12	76	96 %	-	3	3	0	-	0	0	
Missões e representações	53	50	-	2	51	96 %	-	2	2	0	-	0	0	
Reuniões, comités, conferências	15	12	-	1	13	86 %	-	1	1	1	-	0	1	
Jornal Oficial	2	2	-	-	2	100 %	-	-	-	-	-	-	-	
Publicações	17	13	-	3	16	95 %	-	1	1	0	-	0	0	
Aquisição de informações	4	4	-	0	4	99 %	-	0	0	0	-	-	0	
Estudos e investigações	3	3	-	0	3	96 %	-	0	0	0	-	0	0	
Equipamento geral, veículos, mobiliário	32	20	-	5	25	79 %	-	7	7	0	-	-	0	
Serviços linguísticos externos	72	31	-	33	64	89 %	-	8	8	0	-	0	0	
Outras despesas administrativas	31	17	-	11	28	93 %	-	2	2	0	-	0	0	
Projetos-piloto e ações preparatórias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas administrativas das outras instituições	5 041	4 445	21	384	4 850	96 %	1	149	150	40	1	0	41	
Total da rubrica 7: Administração Pública Europeia	12 075	10 733	21	911	11 664	97 %	1	358	359	50	1	1	52	
O Fundo de Inovação (FI)	6 570	-	-	2 953	2 953	45 %	-	3 617	3 617	-	-	-	-	
Outras ações	122	-	-	53	53	43 %	-	69	69	-	-	-	-	
Total da rubrica O: Fora do âmbito do QFP	6 692	-	-	3 006	3 006	45 %	-	3 686	3 686	-	-	-	-	
S Reserva para a Solidariedade e as Ajudas de Emergência (RSAE)	732	18	12	-	30	4 %	700	1	702	-	-	-	-	
Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG)	210	28	-	-	28	13 %	-	1	1	173	-	7	180	
Reserva de Ajustamento ao Brexit	2 590	1 253	1 291	-	2 544	98 %	46	-	46	-	-	-	-	

Programa	Total de dotações disponíveis		Autorizações concedidas				Dotações transitadas para 2023			Dotações anuladas			
	do orçamento definitivo adotado	do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	%	do orçamento definitivo adotado	das receitas afetadas	Total	do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total
	1	2	3	4	5=2+3+4	6=5/1	7	8	9=7+8	10	11	12	13=10+11+12
Total da rubrica S: Mecanismos de solidariedade dentro e fora da União (instrumentos especiais)	3 531	1 299	1 303	-	2 602	74 %	746	3	749	173	-	7	180
Total	481 676	179 425	4 469	173 196	357 091	74 %	1 451	121 520	122 971	1 351	12	252	1 614

* Este programa do QFP inclui a dotação financeira complementar do NextGenerationEU relativa ao pacote REACT-EU. Consultar o capítulo 1.1 do quadro financeiro plurianual 2021-2027 das notas dos relatórios de execução orçamental. O ponto relativo à rubrica 2 especifica a contribuição deste programa do QFP para o pacote REACT-EU.

6.9. QFP PORMENORIZADO: EXECUÇÃO DAS DOTAÇÕES DE PAGAMENTO

Em milhões de EUR

Programa	Total de dotações disponíveis	Pagamentos efetuados						Dotações transitadas para 2023			Dotações anuladas			
		do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	%	do orçamento definitivo adotado	das receitas afetadas	Total	de orçamentos definitivos adotados	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	
														1
1	Horizonte Europa	18 178	12 048	87	2 698	14 834	82 %	71	3 260	3 331	1	9	2	12
	Euratom	417	253	21	12	286	68 %	16	111	127	1	4	0	4
	Reator Termonuclear Experimental Internacional (ITER)	613	560	1	44	605	99 %	1	7	8	0	0	-	0
	Outras ações	371	-	-	64	64	17 %	-	306	306	-	-	-	-
	Projetos-piloto e ações preparatórias	9	8	-	-	8	90 %	-	-	-	1	-	-	1
	Fundo InvestEU	2 775	1 057	1	1 605	2 663	96 %	0	112	112	0	-	0	0
	MIE - Transportes	1 986	1 965	1	8	1 974	99 %	0	11	11	0	0	-	0
	MIE - Energia	646	630	1	12	643	100 %	2	0	2	0	0	(0)	0
	MIE - Digital	138	132	1	4	137	99 %	0	1	1	0	0	-	0
	Europa Digital	794	754	7	21	782	98 %	9	-	9	3	0	0	3
	Agências descentralizadas	204	191	-	10	201	98 %	-	4	4	-	-	-	-
	Outras ações	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	0	0
	Projetos-piloto e ações preparatórias	21	14	-	-	14	67 %	-	0	0	7	-	-	7
	Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	26	24	-	0	25	95 %	-	1	1	0	-	-	0
	Mercado único	605	533	7	19	560	92 %	6	37	43	1	1	0	3
	Programa Antifraude da UE	29	22	-	1	23	78 %	-	1	1	6	-	-	6
	Fiscalidade	32	27	0	1	28	87 %	0	3	3	1	0	-	1
	Direitos aduaneiros	118	109	0	4	113	96 %	0	4	4	0	-	-	0
	Agências descentralizadas	128	116	-	7	123	96 %	-	5	5	0	-	-	0
	Outras ações	9	9	-	0	9	96 %	-	0	0	0	-	-	0

Programa	Total de dotações disponíveis	Pagamentos efetuados					Dotações transitadas para 2023			Dotações anuladas			
		do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	%	do orçamento definitivo adotado	das receitas afetadas	Total	de orçamentos definitivos adotados	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total
	1	2	3	4	5=2+3+4	6=5/1	7	8	9=7+8	10	11	12	13=10+11+12
Projetos-piloto e ações preparatórias	8	7	-	-	7	91 %	-	-	-	1	-	-	1
Programa Espacial da União	2 206	1 948	5	59	2 012	91 %	5	189	193	0	1	0	1
Agências descentralizadas	65	64	-	2	65	100 %	-	-	-	-	-	-	-
Projetos-piloto e ações preparatórias	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	0	0
Total da rubrica 1: Mercado Único, Inovação e Digital	29 379	20 471	132	4 570	25 174	86 %	112	4 052	4 164	23	15	3	41
2 Desenvolvimento regional (FEDER)*	43 807	32 175	1	10 283 01	42 459	97 %	1	1 342	1 343	5	0	(0)	5
Fundo de Coesão	10 233	9 487	0	521	10 009 01	98 %	0	224	224	0	0	-	0
Contribuição do Fundo de Coesão para o MIE-Transportes	1 855	1 851	-	4	1 855	100 %	-	0	0	0	-	0	0
Projetos-piloto e ações preparatórias	3	2	-	0	2	69 %	-	-	-	1	-	-	1
Fundo Social Europeu Mais (FSE+)	19 647	14 084	0	4 606	18 690	95 %	2	953	956	0	1	0	1
Apoio à comunidade cipriota turca	43	42	0	0	42	98 %	1	0	1	0	0	0	0
Mecanismo de Recuperação e Resiliência	47 296	96	1	47 178	47 275	100 %	2	18	20	0	0	0	0
Pericles IV	1	1	-	0	1	81 %	-	0	0	0	-	-	0
Cobranças da UE	76	45	2	0	47	61 %	29	1	30	-	0	-	0
RescEU	578	233	-	320	553	96 %	16	8	25	(0)	-	0	0
Programa UE pela Saúde	204	186	3	9	198	97 %	4	1	4	0	1	0	1
Instrumento de Apoio de Emergência na União (IAE)	512	134	-	324	458	90 %	-	53	53	0	-	0	0
Agências descentralizadas	311	270	-	15	284	91 %	-	27	27	0	-	-	0
Projetos-piloto e ações	1	1	-	-	1	100 %	-	-	-	-	-	-	-

Programa	Total de dotações disponíveis	Pagamentos efetuados					Dotações transitadas para 2023			Dotações anuladas			
		do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	%	do orçamento definitivo adotado	das receitas afetadas	Total	de orçamentos definitivos adotados	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total
	1	2	3	4	5=2+3+4	6=5/1	7	8	9=7+8	10	11	12	13=10+11+12
preparatórias													
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	12	11	-	-	11	95 %	-	-	-	1	-	-	1
Emprego e Inovação Social	100	85	2	4	91	91 %	1	7	9	0	0	0	1
Programa Erasmus+	3 807	3 269	8	198	3 474	91 %	13	321	333	0	0	0	0
Corpo Europeu de Solidariedade (CES)	158	128	4	2	134	84 %	4	21	25	0	0	0	0
Europa Criativa	337	310	2	13	325	96 %	2	9	11	(0)	0	0	0
Justiça	49	38	1	9	48	97 %	1	1	1	0	0	(0)	0
Direitos e Valores	157	153	1	1	154	98 %	1	1	2	0	0	-	0
Agências descentralizadas	239	235	-	3	237	99 %	-	2	2	0	-	0	0
Outras ações	9	6	-	1	7	82 %	-	2	2	0	-	-	0
Projetos-piloto e ações preparatórias	48	48	-	-	48	99 %	-	0	0	0	-	-	0
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	169	164	-	2	166	98 %	-	3	3	1	-	-	1
Total da rubrica 2: Coesão, Resiliência e Valores	129 654	63 055	24	63 491	126 570	98 %	76	2 995	3 071	10	3	1	14
3													
Garantias agrícolas	41 674	39 846	677	629	41 152	99 %	486	2	488	24	10	0	34
Outros programas de recursos naturais e ambiente	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	0	0
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural	15 528	13 839	0	1 406	15 244 01 01	98 %	0	217	217	67	0	-	67
Assuntos Marítimos e das Pescas	919	734	1	183	918	100 %	1	0	1	0	0	(0)	0
Pescas (APPS e ORGP)	159	159	-	-	159	100 %	-	-	-	-	-	-	-
Agências descentralizadas	30	29	-	1	29	98 %	-	1	1	-	-	-	-

Programa	Total de dotações disponíveis	Pagamentos efetuados					Dotações transitadas para 2023			Dotações anuladas			
		do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	%	do orçamento definitivo adotado	das receitas afetadas	Total	de orçamentos definitivos adotados	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total
	1	2	3	4	5=2+3+4	6=5/1	7	8	9=7+8	10	11	12	13=10+11+12
Projetos-piloto e ações preparatórias	5	5	-	-	5	100 %	-	-	-	-	-	-	-
Ambiente e ação climática (LIFE)	542	522	5	3	530	98 %	6	6	12	0	0	0	0
Fundo para uma Transição Justa	177	1	-	167	169	95 %	-	8	8	-	-	(0)	(0)
Mecanismo de empréstimo no quadro do Mecanismo para uma Transição Justa	167	-	-	1	1	1 %	-	166	166	-	-	-	-
Agências descentralizadas	61	54	-	7	61	100 %	-	0	0	-	-	0	0
Projetos-piloto e ações preparatórias	9	9	-	-	9	99 %	-	0	0	0	-	-	0
Total da rubrica 3: Recursos Naturais e Ambiente	59 271	55 198	682	2 396	58 276	98 %	493	401	894	91	11	0	102
4 Asilo, Migração e Integração	1 521	1 449	25	5	1 480	97 %	2	4	6	35	0	-	36
Agências descentralizadas	186	148	-	18	166	89 %	-	8	8	12	-	0	12
Projetos-piloto e ações preparatórias	0	-	-	-	-	-	-	0	0	-	-	0	0
Gestão das fronteiras (FGIF) - Gestão das fronteiras e vistos	790	630	1	10	641	81 %	1	133	134	15	0	-	15
Gestão das fronteiras (FGIF) - Equipamento aduaneiro	137	137	0	-	137	100 %	0	-	0	0	-	-	0
Agências descentralizadas	1 008	928	-	16	944	94 %	-	48	48	16	-	0	16
Total da rubrica 4: Migração e Gestão das Fronteiras	3 642	3 292	26	49	3 368	92 %	3	193	196	78	0	0	78
5 Fundo para a Segurança Interna (FSI)	219	192	1	2	196	89 %	1	3	4	19	0	-	19
Desmantelamento de instalações nucleares	37	37	-	-	37	100 %	-	-	-	0	-	-	0

Programa	Total de dotações disponíveis	Pagamentos efetuados					Dotações transitadas para 2023			Dotações anuladas			
		do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	%	do orçamento definitivo adotado	das receitas afetadas	Total	de orçamentos definitivos adotados	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total
	1	2	3	4	5=2+3+4	6=5/1	7	8	9=7+8	10	11	12	13=10+11+12
Segurança e desmantelamento nucleares	44	39	2	1	41	94 %	2	0	2	0	0	-	1
Agências descentralizadas	226	217	-	4	221	98 %	-	6	6	-	-	0	0
Projetos-piloto e ações preparatórias	0	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	-	0
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	21	18	-	0	18	87 %	-	0	0	3	-	-	3
Defesa europeia (investigação)	165	158	1	4	163	99 %	1	-	1	(0)	0	0	0
Defesa europeia (não relacionado com a investigação)	364	355	1	8	364	100 %	1	-	1	(0)	0	-	0
Mobilidade Militar	115	114	1	-	114	100 %	0	-	0	0	-	-	0
Projetos-piloto e ações preparatórias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da rubrica 5: Segurança e Defesa	1 192	1 130	5	19	1 154	97 %	6	9	15	23	0	0	23
6 Vizinhança, desenvolvimento e cooperação internacional	9 640	8 275	977	149	9 400	98 %	68	159	226	0	13	0	13
Instrumento Europeu de Cooperação Internacional em matéria de Segurança Nuclear	20	16	1	3	19	97 %	1	-	1	0	0	-	0
Ajuda humanitária (HUMA)	2 467	2 391	45	10	2 446	99 %	7	14	21	(0)	0	-	0
Política externa e de segurança comum (PESC)	409	383	0	25	408	100 %	0	0	1	0	0	0	0
Países e Territórios Ultramarinos (PTU)	31	29	1	-	30	96 %	1	-	1	0	0	-	0
Outras ações	41	35	-	-	35	84 %	-	1	1	6	-	-	6
Projetos-piloto e ações preparatórias	0	0	-	-	0	66 %	-	-	-	0	-	-	0

Programa	Total de dotações disponíveis	Pagamentos efetuados					Dotações transitadas para 2023			Dotações anuladas			
		do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	%	do orçamento definitivo adotado	das receitas afetadas	Total	de orçamentos definitivos adotados	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total
	1	2	3	4	5=2+3+4	6=5/1	7	8	9=7+8	10	11	12	13=10+11+12
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	95	93	-	0	93	98 %	-	0	0	2	-	-	2
Assistência de pré-adesão (IPA III)	2 200	1 829	8	253	2 090	95 %	17	85	101	6	2	-	8
Projetos-piloto e ações preparatórias	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	0	0
Total da rubrica 6: Vizinhança e Mundo	14 902	13 049	1 032	440	14 521	97 %	93	258	352	13	16	0	30
7 Pensões do pessoal	2 398	2 162	-	236	2 398	100 %	-	0	0	-	-	(0)	(0)
(Pensões dos antigos deputados) PE	12	12	-	-	12	100 %	-	-	-	-	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) Conselho Europeu e Conselho	1	1	-	-	1	100 %	-	-	-	-	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) Comissão	8	8	-	-	8	100 %	-	-	-	-	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) CJEU	13	13	-	-	13	100 %	-	-	-	-	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) ECA	6	6	-	-	6	100 %	-	-	-	-	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) Provedor de Justiça Europeu	0	0	-	-	0	100 %	-	-	-	-	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) EDPS	0	0	-	-	0	100 %	-	-	-	-	-	-	-
Escolas Europeias	242	215	2	18	236	97 %	0	6	6	0	-	(0)	0
Remunerações do pessoal estatutário	2 719	2 629	-	36	2 665	98 %	0	55	55	0	0	-	0
Remunerações do pessoal externo	371	210	35	32	277	75 %	42	39	81	8	4	0	13
Membros - Remunerações e subsídios	17	15	1	0	16	90 %	0	0	0	0	1	(0)	1
Membros - Subsídios temporários	2	2	-	-	2	100 %	-	-	-	0	-	-	0
Despesas de recrutamento	35	28	2	0	30	87 %	3	1	4	0	0	-	0

Programa	Total de dotações disponíveis	Pagamentos efetuados					Dotações transitadas para 2023			Dotações anuladas			
		do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	%	do orçamento definitivo adotado	das receitas afetadas	Total	de orçamentos definitivos adotados	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total
	1	2	3	4	5=2+3+4	6=5/1	7	8	9=7+8	10	11	12	13=10+11+12
Cessação de funções	9	9	-	-	9	100 %	-	-	-	0	-	-	0
Custos de formação	36	8	11	2	20	57 %	9	4	13	0	2	0	2
Social e Mobilidade	64	13	12	10	35	55 %	9	19	27	0	2	0	2
Tecnologias da informação e comunicação	525	129	160	30	319	61 %	126	76	202	0	4	0	4
Rendas e aquisições	356	289	18	33	340	95 %	0	16	16	0	0	-	0
Despesas relacionadas com os edifícios	215	71	49	12	132	62 %	60	21	81	0	2	-	2
Segurança	111	38	30	5	73	66 %	26	11	36	0	1	-	1
Missões e representações	65	38	4	1	44	67 %	11	2	13	0	8	0	8
Reuniões, comités, conferências	20	5	1	1	7	36 %	7	2	9	1	3	0	4
Jornal Oficial	3	2	1	-	2	84 %	0	-	0	-	0	-	0
Publicações	24	8	7	2	17	68 %	6	2	8	0	0	0	0
Aquisição de informações	6	3	2	0	4	71 %	2	0	2	0	0	-	0
Estudos e investigações	8	1	4	-	5	63 %	3	0	3	0	0	0	0
Equipamento geral, veículos, mobiliário	44	6	12	3	22	49 %	14	8	22	0	1	-	1
Serviços linguísticos externos	76	27	4	31	63	82 %	4	9	13	0	0	0	1
Outras despesas administrativas	38	12	7	8	27	71 %	5	6	11	0	1	0	1
Projetos-piloto e ações preparatórias	0	0	-	-	0	91 %	-	-	-	0	-	-	0
Despesas administrativas das outras instituições	5 724	3 870	598	333	4 801	84 %	596	208	805	40	76	3	119
Total da rubrica 7: Administração Pública Europeia	13 149	9 832	959	792	11 583	88 %	923	485	1 407	50	105	4	158
O Fundo de Inovação (FI)	6 705	-	-	21	21	0 %	-	6 685	6 685	-	-	-	-

Programa	Total de dotações disponíveis	Pagamentos efetuados					Dotações transitadas para 2023			Dotações anuladas			
		do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	%	do orçamento definitivo adotado	das receitas afetadas	Total	de orçamentos definitivos adotados	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total
	1	2	3	4	5=2+3+4	6=5/1	7	8	9=7+8	10	11	12	13=10+11+12
Outras ações	124	-	-	52	52	42 %	-	72	72	-	-	-	-
Total da rubrica O: Fora do âmbito do QFP	6 830	-	-	72	72	1 %	-	6 757	6 757	-	-	-	-
S Reserva para a Solidariedade e as Ajudas de Emergência (RSAE)	732	18	12	-	30	4 %	700	1	702	-	-	-	-
Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG)	30	22	-	5	28	94 %	0	1	2	0	-	-	0
Reserva de Ajustamento ao Brexit	2 590	1 253	1 291	-	2 544	98 %	46	-	46	-	-	-	-
Total da rubrica S: Mecanismos de solidariedade dentro e fora da União (instrumentos especiais)	3 351	1 294	1 303	5	2 602	78 %	746	3	749	0	-	-	0
Total	261 370	167 321	4 163	71 837	243 321	93 %	2 452	15 152	17 604	287	151	7	445

* Este programa do QFP inclui a dotação financeira complementar do NextGenerationEU relativa ao pacote REACT-EU. Consultar o capítulo 1.1 do quadro financeiro plurianual 2021-2027 das notas dos relatórios de execução orçamental. O ponto relativo à rubrica 2 especifica a contribuição deste programa do QFP para o pacote REACT-EU.

6.10. QFP PORMENORIZADO: VARIAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES POR LIQUIDAR

Em milhões
de EUR

Programa	Autorizações por liquidar no final do exercício anterior			Autorizações do exercício em curso				Total das autorizações por liquidar no final do exercício	
	Autorizações transitadas do exercício anterior	Anulação de autorizações Reavaliações Anulações	Pagamentos	Autorizações por liquidar no final do exercício	Autorizações concedidas durante o exercício	Pagamentos	Anulação das autorizações não transitáveis		Autorizações por liquidar no final do exercício
	1	2	3	4=1+2+3	5	6	7	8=5+6+7	9=4+8
1 Horizonte Europa	27 571	(385)	(11 472)	15 714	15 309	(3 362)	(9)	11 939	27 653
Euratom	317	(24)	(103)	191	296	(183)	(0)	112	303
Reator Termonuclear Experimental Internacional (ITER)	1 313	(0)	(518)	795	726	(86)	(1)	639	1 433
Outras ações	106	(8)	(44)	54	61	(20)	–	41	95
Projetos-piloto e ações preparatórias	22	(1)	(8)	13	17	(0)	–	17	30
Fundo InvestEU	4 053	(30)	(2 368)	1 655	3 348	(295)	–	3 053	4 708
MIE - Transportes	7 183	(147)	(1 956)	5 079	1 801	(18)	–	1 783	6 862
MIE - Energia	3 904	(68)	(640)	3 197	801	(3)	–	798	3 994
MIE - Digital	436	(5)	(133)	298	249	(4)	–	245	543
Europa Digital	1 140	(0)	(523)	616	1 264	(258)	–	1 006	1 622
Agências descentralizadas	36	–	(36)	–	216	(165)	–	51	51
Outras ações	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Projetos-piloto e ações preparatórias	52	(1)	(13)	38	7	(2)	–	5	43
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	41	(2)	(21)	17	25	(3)	–	22	39
Mercado único	950	(54)	(418)	478	709	(141)	(0)	567	1 045
Programa Antifraude da UE	33	(0)	(18)	15	25	(5)	–	19	34
Fiscalidade	33	(1)	(20)	12	38	(8)	–	30	42
Direitos aduaneiros	122	(3)	(89)	31	134	(24)	–	110	141
Agências descentralizadas	–	–	–	–	123	(123)	–	0	0
Outras ações	6	(0)	(4)	2	10	(5)	–	5	7
Projetos-piloto e ações preparatórias	16	(1)	(7)	8	17	(0)	–	17	25
Programa Espacial da União	1 369	(4)	(757)	608	2 086	(1 254)	–	831	1 439

Programa	Autorizações por liquidar no final do exercício anterior			Autorizações do exercício em curso					Total das autorizações por liquidar no final do exercício
	Autorizações transitadas do exercício anterior	Anulação de autorizações Reavaliações Anulações	Pagamentos	Autorizações por liquidar no final do exercício	Autorizações concedidas durante o exercício	Pagamentos	Anulação das autorizações não transitáveis	Autorizações por liquidar no final do exercício	
	1	2	3	4=1+2+3	5	6	7	8=5+6+7	
Agências descentralizadas	15	-	(15)	-	70	(50)	-	20	20
Projetos-piloto e ações preparatórias	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total da rubrica 1: Mercado Único, Inovação e Digital	48 717	(733)	(19 163)	28 820	27 330	(6 011)	(10)	21 309	50 130
2 Desenvolvimento regional (FEDER)*	84 149	(86)	(37 813)	46 250	44 355	(4 645)	(0)	39 710	85 960
Fundo de Coesão	18 402	(16)	(9 327)	9 059	6 822	(682)	(0)	6 140	15 198
Contribuição do Fundo de Coesão para o MIE-Transportes	7 026	(29)	(1 844)	5 152	1 507	(11)	-	1 496	6 648
Projetos-piloto e ações preparatórias	7	(1)	(2)	4	3	-	-	3	6
Fundo Social Europeu Mais (FSE+)	43 257	(23)	(16 996)	26 238	21 946	(1 694)	(0)	20 252	46 489
Apoio à comunidade cipriota turca	117	(2)	(40)	75	35	(3)	(0)	32	107
Mecanismo de Recuperação e Resiliência	51 801	(4)	(21 231)	30 566	136 515	(26 045)	-	110 470	141 037
Pericles IV	1	(0)	(0)	1	1	(0)	-	0	1
Cobranças da UE	2	(0)	(2)	-	74	(45)	-	29	29
RescEU	596	(8)	(164)	425	1 114	(389)	(0)	725	1 150
Programa UE pela Saúde	412	(11)	(108)	293	860	(90)	-	770	1 063
Instrumento de Apoio de Emergência na União (IAE)	191	(14)	(135)	43	343	(324)	-	19	62
Agências descentralizadas	20	-	-	20	299	(284)	-	15	35
Projetos-piloto e ações preparatórias	1	(0)	(1)	0	-	-	-	-	0
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	9	(0)	(7)	1	13	(4)	-	9	10
Emprego e Inovação Social	187	(12)	(73)	102	90	(18)	-	72	174
Programa Erasmus+	1 765	(37)	(887)	840	3 617	(2 587)	-	1 030	1 870
Corpo Europeu de Solidariedade (CES)	148	(3)	(36)	109	155	(98)	-	57	166
Europa Criativa	400	(12)	(216)	173	419	(109)	-	310	483
Justiça	75	(13)	(20)	41	49	(27)	-	22	63

Programa	Autorizações por liquidar no final do exercício anterior			Autorizações do exercício em curso					Total das autorizações por liquidar no final do exercício
	Autorizações transitadas do exercício anterior	Anulação de autorizações Reavaliações Anulações	Pagamentos	Autorizações por liquidar no final do exercício	Autorizações concedidas durante o exercício	Pagamentos	Anulação das autorizações não transitáveis	Autorizações por liquidar no final do exercício	
	1	2	3	4=1+2+3	5	6	7	8=5+6+7	
Direitos e Valores	156	(5)	(73)	78	216	(82)	–	134	213
Agências descentralizadas	33	(2)	(3)	28	247	(235)	–	13	41
Outras ações	10	(0)	(6)	4	9	(1)	–	8	12
Projetos-piloto e ações preparatórias	83	(2)	(47)	34	35	(1)	–	34	68
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	187	(8)	(115)	63	184	(50)	–	134	197
Total da rubrica 2: Coesão, Resiliência e Valores	209 033	(288)	(89 146)	119 599	218 907	(37 423)	(1)	181 482	301 081
3 Garantias agrícolas	334	(6)	(118)	210	41 182	(41 034)	–	147	357
Outros programas de recursos naturais e ambiente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural	38 215	(17)	(14 599)	23 598	18 416	(645)	(0)	17 771	41 369
Assuntos Marítimos e das Pescas	2 922	(38)	(849)	2 035	1 206	(68)	(0)	1 138	3 173
Pescas (APPS e ORGP)	23	–	(14)	10	159	(145)	–	14	24
Agências descentralizadas	–	–	–	–	29	(29)	–	–	–
Projetos-piloto e ações preparatórias	9	(0)	(5)	4	1	–	–	1	5
Ambiente e ação climática (LIFE)	2 154	(29)	(495)	1 629	758	(34)	–	724	2 353
Fundo para uma Transição Justa	8	(5)	(1)	1	6 309	(168)	–	6 142	6 143
Mecanismo de empréstimo no quadro do Mecanismo para uma Transição Justa	–	–	–	–	11	(1)	–	10	10
Agências descentralizadas	3	–	(3)	1	61	(58)	–	3	3
Projetos-piloto e ações preparatórias	24	(2)	(8)	14	8	(1)	–	7	21
Total da rubrica 3: Recursos Naturais e Ambiente	43 691	(98)	(16 091)	27 502	68 142	(42 185)	(0)	25 957	53 459
4 Asilo, Migração e Integração	2 363	(19)	(861)	1 482	1 401	(618)	–	783	2 265
Agências descentralizadas	20	(20)	–	–	184	(166)	–	18	18
Projetos-piloto e ações preparatórias	0	(0)	–	–	–	–	–	–	–
Gestão das fronteiras (FGIF) - Gestão das fronteiras e vistos	1 141	(11)	(313)	817	756	(329)	–	427	1 244

Programa	Autorizações por liquidar no final do exercício anterior			Autorizações do exercício em curso					Total das autorizações por liquidar no final do exercício
	Autorizações transitadas do exercício anterior	Anulação de autorizações Reavaliações Anulações	Pagamentos	Autorizações por liquidar no final do exercício	Autorizações concedidas durante o exercício	Pagamentos	Anulação das autorizações não transitáveis	Autorizações por liquidar no final do exercício	
	1	2	3	4=1+2+3	5	6	7	8=5+6+7	
Gestão das fronteiras (FGIF) - Equipamento aduaneiro	135	-	(63)	72	138	(73)	-	65	137
Agências descentralizadas	321	(0)	(227)	94	967	(717)	-	250	344
Total da rubrica 4: Migração e Gestão das Fronteiras	3 980	(50)	(1 464)	2 465	3 446	(1 903)	-	1 543	4 008
5 Fundo para a Segurança Interna (FSI)	360	(16)	(124)	221	255	(72)	-	183	403
Desmantelamento de instalações nucleares	377	-	(37)	340	99	-	-	99	439
Segurança e desmantelamento nucleares	315	(2)	(35)	278	44	(6)	-	38	316
Agências descentralizadas	0	(0)	-	-	221	(221)	-	-	-
Projetos-piloto e ações preparatórias	1	-	-	1	-	-	-	-	1
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	24	(2)	(12)	10	22	(7)	-	15	25
Defesa europeia (investigação)	329	(0)	(159)	170	326	(4)	(0)	321	492
Defesa europeia (não relacionado com a investigação)	762	(1)	(290)	472	642	(74)	-	568	1 040
Mobilidade Militar	226	-	(113)	113	232	(1)	-	230	343
Projetos-piloto e ações preparatórias	2	-	-	2	-	-	-	-	2
Total da rubrica 5: Segurança e Defesa	2 397	(21)	(769)	1 607	1 840	(385)	(0)	1 455	3 061
6 Vizinhança, desenvolvimento e cooperação internacional	23 453	(1 023)	(6 082)	16 349	14 598	(3 319)	(0)	11 279	27 629
Instrumento Europeu de Cooperação Internacional em matéria de Segurança Nuclear	128	(8)	(17)	103	41	(2)	-	39	142
Ajuda humanitária (HUMA)	1 084	(7)	(655)	422	2 497	(1 791)	(0)	706	1 128
Política externa e de segurança comum (PESC)	178	(20)	(79)	79	387	(329)	-	58	136
Países e Territórios Ultramarinos (PTU)	65	(0)	(29)	36	72	(1)	-	71	107
Outras ações	0	(0)	-	0	50	(35)	-	15	16
Projetos-piloto e ações preparatórias	2	(0)	(0)	1	-	-	-	-	1
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	154	(8)	(67)	79	95	(26)	-	69	148

Programa	Autorizações por liquidar no final do exercício anterior			Autorizações do exercício em curso				Total das autorizações por liquidar no final do exercício	
	Autorizações transitadas do exercício anterior	Anulação de autorizações Reavaliações Anulações	Pagamentos	Autorizações por liquidar no final do exercício	Autorizações concedidas durante o exercício	Pagamentos	Anulação das autorizações não transitáveis		Autorizações por liquidar no final do exercício
	1	2	3	4=1+2+3	5	6	7		8=5+6+7
Assistência de pré-adesão (IPA III)	7 471	(139)	(1 773)	5 559	2 413	(318)	-	2 096	7 655
Projetos-piloto e ações preparatórias	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total da rubrica 6: Vizinhança e Mundo	32 535	(1 205)	(8 701)	22 629	20 153	(5 820)	(0)	14 333	36 962
7 Pensões do pessoal	-	-	-	-	2 398	(2 398)	-	0	0
(Pensões dos antigos deputados) PE	-	-	-	-	12	(12)	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) Conselho Europeu e Conselho	-	-	-	-	1	(1)	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) Comissão	-	-	-	-	8	(8)	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) CJEU	-	-	-	-	13	(13)	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) ECA	-	-	-	-	6	(6)	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) Provedor de Justiça Europeu	-	-	-	-	0	(0)	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) EDPS	-	-	-	-	0	(0)	-	-	-
Escolas Europeias	2	-	(2)	-	235	(234)	-	1	1
Remunerações do pessoal estatutário	0	(0)	-	-	2 665	(2 665)	(0)	0	0
Remunerações do pessoal externo	39	(4)	(35)	-	286	(242)	(0)	43	43
Membros - Remunerações e subsídios	2	(1)	(1)	-	15	(15)	-	0	0
Membros - Subsídios temporários	-	-	-	-	2	(2)	-	-	-
Despesas de recrutamento	2	(0)	(2)	-	32	(28)	-	4	4
Cessação de funções	-	-	-	-	9	(9)	-	-	-
Custos de formação	12	(2)	(11)	-	21	(10)	-	11	11
Social e Mobilidade	15	(3)	(13)	0	39	(23)	-	16	16
Tecnologias da informação e comunicação	163	(4)	(160)	-	314	(159)	-	155	155
Rendas e aquisições	18	(0)	(18)	-	323	(321)	-	2	2
Despesas relacionadas com os edifícios	51	(2)	(49)	-	152	(83)	-	69	69
Segurança	32	(1)	(30)	-	76	(43)	-	33	33

Em milhões
de EUR

Programa	Autorizações por liquidar no final do exercício anterior				Autorizações do exercício em curso				Total das autorizações por liquidar no final do exercício
	Autorizações transitadas do exercício anterior	Anulação de autorizações Reavaliações Anulações	Pagamentos	Autorizações por liquidar no final do exercício	Autorizações concedidas durante o exercício	Pagamentos	Anulação das autorizações não transitáveis	Autorizações por liquidar no final do exercício	
	1	2	3	4=1+2+3	5	6	7	8=5+6+7	
Missões e representações	12	(8)	(4)	-	51	(40)	-	11	11
Reuniões, comités, conferências	4	(3)	(1)	-	13	(6)	-	7	7
Jornal Oficial	1	(0)	(1)	-	2	(2)	-	0	0
Publicações	7	(0)	(7)	-	16	(9)	-	7	7
Aquisição de informações	2	(0)	(2)	-	4	(3)	-	2	2
Estudos e investigações	4	(0)	(4)	-	3	(1)	-	3	3
Equipamento geral, veículos, mobiliário	13	(1)	(12)	-	25	(10)	-	15	15
Serviços linguísticos externos	4	(0)	(4)	-	64	(59)	-	5	5
Outras despesas administrativas	8	(1)	(7)	-	28	(20)	-	8	8
Projetos-piloto e ações preparatórias	0	(0)	(0)	0	-	-	-	-	0
Despesas administrativas das outras instituições	684	(86)	(598)	-	4 850	(4 203)	7	654	654
Total da rubrica 7: Administração Pública Europeia	1 076	(116)	(960)	0	11 664	(10 623)	7	1 048	1 048
O Fundo de Inovação (FI)	138	(3)	(10)	125	2 953	(10)	-	2 943	3 068
Outras ações	8	(7)	(0)	2	53	(52)	-	1	3
Total da rubrica O: Fora do âmbito do QFP	147	(9)	(11)	127	3 006	(62)	-	2 944	3 071
S Reserva para a Solidariedade e as Ajudas de Emergência (RSAE)	-	-	-	-	30	(30)	-	-	-
Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG)	-	-	-	-	28	(28)	-	0	0
Reserva de Ajustamento ao Brexit	-	-	-	-	2 544	(2 544)	-	-	-
Total da rubrica S: Mecanismos de solidariedade dentro e fora da União (instrumentos especiais)	-	-	-	-	2 602	(2 602)	-	0	0
Total	341 575	(2 520)	(136 306)	202 749	357 091	(107 015)	(4)	250 071	452 821

* Este programa do QFP inclui a dotação financeira complementar do NextGenerationEU relativa ao pacote REACT-EU. Consultar o capítulo 1.1 do quadro financeiro plurianual 2021-2027 das notas dos relatórios de execução orçamental. O ponto relativo à rubrica 2 especifica a contribuição deste programa do QFP para o pacote REACT-EU.

6.11. QFP PORMENORIZADO: AUTORIZAÇÕES POR LIQUIDAR POR ANO DE ORIGEM

Em milhões

Programa	<2016	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total
1 Horizonte Europa	384	388	716	1 267	2 475	4 668	5 814	11 941	27 653
Euratom	24	3	2	22	32	74	34	112	303
Reator Termonuclear Experimental Internacional (ITER)	–	–	–	–	–	296	498	639	1 433
Outras ações	0	–	1	6	10	13	24	41	95
Projetos-piloto e ações preparatórias	–	–	0	1	3	2	8	17	30
Fundo InvestEU	155	98	131	111	157	241	762	3 053	4 708
MIE - Transportes	6	109	99	308	1 664	1 975	918	1 783	6 862
MIE - Energia	35	3	390	270	890	1 057	552	798	3 994
MIE - Digital	2	2	5	24	23	34	208	245	543
Europa Digital	–	–	0	0	0	0	615	1 006	1 622
Agências descentralizadas	–	–	–	–	–	–	–	51	51
Outras ações	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Projetos-piloto e ações preparatórias	–	–	–	0	2	22	14	5	43
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	–	–	–	0	1	2	14	22	39
Mercado único	28	10	20	25	65	96	217	585	1 045
Programa Antifraude da UE	0	–	0	1	1	5	8	19	34
Fiscalidade	–	–	–	0	0	2	10	30	42
Direitos aduaneiros	–	–	0	0	0	2	28	110	141
Agências descentralizadas	–	–	–	–	–	–	–	0	0
Outras ações	–	–	–	–	–	–	2	5	7
Projetos-piloto e ações preparatórias	–	–	0	0	1	4	3	17	25
Programa Espacial da União	–	–	1	37	74	402	94	831	1 439
Agências descentralizadas	–	–	–	–	–	–	–	20	20
Projetos-piloto e ações preparatórias	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total da rubrica 1: Mercado Único, Inovação e Digital	634	612	1 364	2 072	5 400	8 895	9 823	21 329	50 130
2 Desenvolvimento regional (FEDER)	1 204	17	3 059	4 663	8 258	14 118	14 931	39 710	85 960
Fundo de Coesão	167	–	1 046	1 594	2 598	2 451	1 203	6 140	15 198
Contribuição do Fundo de Coesão para o MIE-Transportes	293	355	577	598	1 234	1 600	495	1 496	6 648
Projetos-piloto e ações preparatórias	–	–	0	1	–	2	1	3	6
Fundo Social Europeu Mais (FSE+)	458	135	1 356	2 060	3 147	6 355	12 725	20 252	46 489
Apoio à comunidade cipriota turca	3	14	2	3	11	16	24	32	107
Mecanismo de Recuperação e Resiliência	–	–	0	0	3	9	30 554	110 470	141 037

Em milhões

Programa	<2016	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total
Pericles IV	-	-	-	-	0	0	0	0	1
Cobranças da UE	-	-	-	-	-	-	-	29	29
RescEU	-	0	1	2	16	191	215	725	1 150
Programa UE pela Saúde	0	0	2	6	15	22	218	799	1 063
Instrumento de Apoio de Emergência na União (IAE)	-	-	-	-	-	20	22	19	62
Agências descentralizadas	-	-	1	4	1	4	9	15	35
Projetos-piloto e ações preparatórias	-	0	-	-	-	-	-	-	0
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	-	-	-	-	0	0	1	9	10
Emprego e Inovação Social	1	1	2	3	19	26	50	72	174
Programa Erasmus+	0	1	1	34	121	312	372	1 030	1 870
Corpo Europeu de Solidariedade (CES)	2	-	0	8	31	36	31	57	166
Europa Criativa	-	-	0	5	13	43	111	310	483
Justiça	0	-	7	5	6	8	15	22	63
Direitos e Valores	-	4	5	5	9	21	33	134	213
Agências descentralizadas	-	-	-	-	-	1	27	13	41
Outras ações	0	-	-	0	0	1	3	8	12
Projetos-piloto e ações preparatórias	-	0	-	1	5	13	15	34	68
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	1	0	1	3	7	18	34	134	197
Total da rubrica 2: Coesão, Resiliência e Valores	2 129	528	6 063	8 997	15 494	25 268	61 090	181 512	301 081
3 Garantias agrícolas	-	-	-	16	39	59	96	147	357
Outros programas de recursos naturais e ambiente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural	1 332	1 042	783	784	1 388	5 383	12 887	17 771	41 369
Assuntos Marítimos e das Pescas	56	1	137	174	650	856	163	1 138	3 173
Pescas (APPS e ORGP)	-	-	1	-	-	2	7	14	24
Agências descentralizadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Projetos-piloto e ações preparatórias	-	-	-	1	2	1	-	1	5
Ambiente e ação climática (LIFE)	96	58	96	300	270	326	484	724	2 353
Fundo para uma Transição Justa	-	-	-	-	-	-	1	6 142	6 143
Mecanismo de empréstimo no quadro do Mecanismo para uma	-	-	-	-	-	-	-	10	10
Agências descentralizadas	-	-	-	-	-	-	1	3	3
Projetos-piloto e ações preparatórias	-	0	0	1	0	11	2	7	21
Total da rubrica 3: Recursos Naturais e Ambiente	1 484	1 100	1 017	1 275	2 349	6 638	13 640	25 957	53 459
4 Asilo, Migração e Integração	-	17	98	135	316	645	272	783	2 265
Agências descentralizadas	-	-	-	-	-	-	-	18	18
Projetos-piloto e ações preparatórias	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Em milhões

Programa	<2016	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total
Gestão das fronteiras (FGIF) - Gestão das fronteiras e vistos	17	9	8	36	243	381	124	427	1 244
Gestão das fronteiras (FGIF) - Equipamento aduaneiro	-	-	-	-	-	-	72	65	137
Agências descentralizadas	-	-	-	-	-	-	94	250	344
Total da rubrica 4: Migração e Gestão das Fronteiras	17	26	105	170	559	1 025	562	1 543	4 008
5 Fundo para a Segurança Interna (FSI)	1	1	20	25	47	95	32	183	403
Desmantelamento de instalações nucleares	2	8	63	64	64	66	73	99	439
Segurança e desmantelamento nucleares	25	1	27	44	49	85	48	38	316
Agências descentralizadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Projetos-piloto e ações preparatórias	-	-	-	-	-	1	-	-	1
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	0	0	0	0	0	2	6	15	25
Defesa europeia (investigação)	-	-	-	-	-	-	170	321	492
Defesa europeia (não relacionado com a investigação)	-	-	-	-	42	71	359	568	1 040
Mobilidade Militar	-	-	-	-	-	-	113	230	343
Projetos-piloto e ações preparatórias	-	-	-	0	1	-	-	-	2
Total da rubrica 5: Segurança e Defesa	28	9	111	134	204	320	801	1 455	3 061
6 Vizinhança, desenvolvimento e cooperação internacional	803	589	1 010	1 757	2 325	3 356	6 509	11 279	27 629
Instrumento Europeu de Cooperação Internacional em matéria	2	3	8	19	16	25	30	39	142
Ajuda humanitária (HUMA)	0	0	0	1	26	55	341	706	1 128
Política externa e de segurança comum (PESC)	-	0	2	2	18	24	33	58	136
Países e Territórios Ultramarinos (PTU)	-	-	-	-	3	-	33	71	107
Outras ações	-	-	-	-	-	-	0	15	16
Projetos-piloto e ações preparatórias	1	0	0	0	0	-	-	-	1
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	0	-	1	1	7	25	44	69	148
Assistência de pré-adesão (IPA III)	346	222	343	712	1 549	968	1 421	2 096	7 655
Projetos-piloto e ações preparatórias	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total da rubrica 6: Vizinhança e Mundo	1 152	814	1 365	2 492	3 943	4 452	8 411	14 333	36 962
7 Pensões do pessoal	-	-	-	-	-	-	-	0	0
(Pensões dos antigos deputados) PE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) Conselho Europeu e Conselho	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) Comissão	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) CJEU	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) ECA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) Provedor de Justiça Europeu	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(Pensões dos antigos membros) EDPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Escolas Europeias	-	-	-	-	-	-	-	1	1

Programa	<i>Em milhões</i>									
	<2016	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total	
Remunerações do pessoal estatutário	-	-	-	-	-	-	-	0	0	
Remunerações do pessoal externo	-	-	-	-	-	-	-	43	43	
Membros - Remunerações e subsídios	-	-	-	-	-	-	-	0	0	
Membros - Subsídios temporários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de recrutamento	-	-	-	-	-	-	-	4	4	
Cessação de funções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custos de formação	-	-	-	-	-	-	-	11	11	
Social e Mobilidade	-	-	-	-	-	-	0	16	16	
Tecnologias da informação e comunicação	-	-	-	-	-	-	-	155	155	
Rendas e aquisições	-	-	-	-	-	-	-	2	2	
Despesas relacionadas com os edifícios	-	-	-	-	-	-	-	69	69	
Segurança	-	-	-	-	-	-	-	33	33	
Missões e representações	-	-	-	-	-	-	-	11	11	
Reuniões, comités, conferências	-	-	-	-	-	-	-	7	7	
Jornal Oficial	-	-	-	-	-	-	-	0	0	
Publicações	-	-	-	-	-	-	-	7	7	
Aquisição de informações	-	-	-	-	-	-	-	2	2	
Estudos e investigações	-	-	-	-	-	-	-	3	3	
Equipamento geral, veículos, mobiliário	-	-	-	-	-	-	-	15	15	
Serviços linguísticos externos	-	-	-	-	-	-	-	5	5	
Outras despesas administrativas	-	-	-	-	-	-	-	8	8	
Projetos-piloto e ações preparatórias	-	-	-	-	0	-	-	-	0	
Despesas administrativas das outras instituições	0	0	0	0	0	0	0	654	654	
Total da rubrica 7: Administração Pública Europeia	-	-	-	-	0	-	0	1 048	1 048	
O Fundo de Inovação (FI)	-	-	-	-	-	-	125	2 943	3 068	
Outras ações	-	-	-	-	-	0	2	1	3	
Total da rubrica O: Fora do âmbito do QFP	-	-	-	-	-	0	127	2 944	3 071	
S Reserva para a Solidariedade e as Ajudas de Emergência (RSAE)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG)	-	-	-	-	-	-	-	0	0	
Reserva de Ajustamento ao Brexit	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total da rubrica S: Mecanismos de solidariedade dentro e fora	-	-	-	-	-	-	-	0	0	
Total	5 445	3 090	10 025	15 140	27 949	46 599	94 453	250 120	452 821	

A entrada em funções da nova Comissão implicou uma reorganização interna dos serviços. A reafetação das operações relacionadas resultou numa transferência de montantes pendentes entre exercícios. O montante global das autorizações por liquidar mantém-se inalterado.

6.12. QFP PORMENORIZADO: AUTORIZAÇÕES POR LIQUIDAR POR TIPO DE DOTAÇÕES

Em milhões de
EUR

Rubrica	Provenientes de dotações orçamentais					Provenientes de dotações de receitas afetadas					Total das autorizações por liquidar no final de 2022
	Autorizações transitadas de 2021	Ajustamentos	Autorizações concedidas	Pagamentos efetuados	Montante por liquidar	Autorizações transitadas de 2021	Ajustamentos	Autorizações concedidas	Pagamentos efetuados	Montante por liquidar	
	1	2	3	4	5=1+2+3-4	6	7	8	9	10=6+7+8-9	11=5+10
1 Horizonte Europa	22 848	(325)	12 469	12 020	22 971	4 723	(68)	2 840	2 814	4 681	27 653
Euratom	261	(12)	270	273	245	57	(11)	26	12	59	303
Reator Termonuclear Experimental Internacional (ITER)	1 268	(1)	710	544	1 433	45	-	16	60	0	1 433
Outras ações	0	0	-	-	-	106	(8)	61	64	95	95
Projetos-piloto e ações preparatórias	22	(1)	17	8	30	0	0	0	0	0	30
Fundo InvestEU	2 006	(28)	1 197	850	2 325	2 048	(2)	2 151	1 813	2 383	4 708
MIE - Transportes	7 050	(142)	1 799	1 920	6 787	132	(5)	2	54	75	6 862
MIE - Energia	3 852	(66)	797	639	3 944	52	(1)	4	5	50	3 994
MIE - Digital	433	(5)	249	136	541	3	(0)	-	1	2	543
Europa Digital	1 109	(0)	1 233	750	1 592	30	(0)	31	32	30	1 622
Agências descentralizadas	36	-	206	192	49	-	-	10	8	1	51
Projetos-piloto e ações preparatórias	52	(1)	7	14	43	0	0	0	0	0	43
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	36	(2)	22	22	34	5	(0)	3	3	5	39
Mercado único	924	(53)	688	542	1 017	26	(1)	21	18	28	1 045
Programa Antifraude da UE	33	(0)	24	23	34	0	-	0	0	0	34
Fiscalidade	31	(1)	37	27	40	2	(0)	1	1	2	42
Direitos aduaneiros	121	(3)	130	111	137	1	(0)	4	2	3	141
Agências descentralizadas	-	-	116	116	-	-	-	7	7	0	0
Outras ações	6	(0)	10	9	7	0	(0)	0	0	-	7
Projetos-piloto e ações preparatórias	16	(1)	17	7	25	0	0	0	0	0	25
Programa Espacial da União	1 222	(1)	2 008	1 961	1 268	147	(2)	77	50	172	1 439
Agências descentralizadas	15	-	68	65	18	-	-	2	0	2	20

Rubrica	Provenientes de dotações orçamentais					Provenientes de dotações de receitas afetadas					Total das autorizações por liquidar no final de 2022
	Autorizações transitadas de 2021	Ajustamentos	Autorizações concedidas	Pagamentos efetuados	Montante por liquidar	Autorizações transitadas de 2021	Ajustamentos	Autorizações concedidas	Pagamentos efetuados	Montante por liquidar	
	1	2	3	4	5=1+2+3-4	6	7	8	9	10=6+7+8-9	
Total da rubrica 1: Mercado Único, Inovação e Digital	41 340	(643)	22 073	20 229	42 541	7 377	(100)	5 257	4 945	7 588	50 130
2 Desenvolvimento regional (FEDER)	49 100	(74)	36 556	31 267	54 315	35 049	(13)	7 799	11 192	31 644	85 960
Fundo de Coesão	13 421	(16)	6 220	9 495	10 130 01	4 981	(0)	601	514	5 068	15 198
Contribuição do Fundo de Coesão para o MIE-Transportes	7 023	(29)	1 494	1 854	6 634	3	(0)	12	1	14	6 648
Projetos-piloto e ações preparatórias	7	(1)	3	2	6	0	0	0	0	0	6
Fundo Social Europeu Mais (FSE+)	21 930	(23)	15 886	14 936	22 858	21 326	(0)	6 060	3 755	23 631	46 489
Apoio à comunidade cipriota turca	113	(2)	34	40	104	4	(0)	1	2	3	107
Mecanismo de Recuperação e Resiliência	141	(3)	119	97	160	51 660	(1)	136 396	47 178	140 877	141 037
Pericles IV	1	(0)	1	1	1	0	-	0	0	0	1
Cobranças da UE	2	(0)	74	47	29	-	-	0	0	0	29
RescEU	432	(5)	354	225	557	164	(3)	760	328	593	1 150
Programa UE pela Saúde	402	(10)	839	192	1 039	10	(1)	21	6	24	1 063
Instrumento de Apoio de Emergência na União (IAE)	191	(14)	-	135	43	0	-	343	324	19	62
Agências descentralizadas	19	-	284	269	34	0	-	15	15	0	35
Projetos-piloto e ações preparatórias	1	(0)	-	1	0	0	0	0	0	0	0
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	9	(0)	13	11	10	0	(0)	-	0	-	10
Emprego e Inovação Social	180	(12)	86	87	167	7	(0)	3	4	6	174
Programa Erasmus+	1 526	(29)	3 406	3 257	1 646	239	(8)	211	217	225	1 870
Corpo Europeu de Solidariedade (CES)	144	(3)	141	133	149	4	(0)	13	1	16	166
Europa Criativa	386	(11)	407	313	469	14	(1)	13	12	14	483
Justiça	74	(13)	44	44	60	0	(0)	6	3	3	63
Direitos e Valores	156	(5)	215	154	212	1	(0)	1	1	1	213
Agências descentralizadas	31	(1)	245	235	40	1	(1)	3	3	0	41
Outras ações	10	(0)	8	7	11	0	(0)	1	0	1	12

Rubrica	Provenientes de dotações orçamentais					Provenientes de dotações de receitas afetadas					Total das autorizações por liquidar no final de 2022
	Autorizações transitadas de 2021	Ajustamentos	Autorizações concedidas	Pagamentos efetuados	Montante por liquidar	Autorizações transitadas de 2021	Ajustamentos	Autorizações concedidas	Pagamentos efetuados	Montante por liquidar	
	1	2	3	4	5=1+2+3-4	6	7	8	9	10=6+7+8-9	
Projetos-piloto e ações preparatórias	83	(2)	35	48	68	0	-	-	-	0	68
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	186	(8)	181	165	194	1	(0)	3	0	3	197
Total da rubrica 2: Coesão, Resiliência e Valores	95 569	(263)	66 644	63 014	98 937	113 465	(27)	152 263	63 556	202 144	301 081
3											
Garantias agrícolas	334	(6)	40 552	40 523	357	-	-	629	629	0	357
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural	35 914	(17)	12 728	14 000	34 625	2 300	-	5 689	1 244	6 745	41 369
Assuntos Marítimos e das Pescas	2 397	(38)	1 131	917	2 573	525	(0)	75	0	600	3 173
Pescas (APPS e ORGP)	23	-	159	159	24	0	0	0	0	0	24
Agências descentralizadas	-	-	29	29	-	-	-	1	1	-	-
Projetos-piloto e ações preparatórias	9	(0)	1	5	5	0	0	0	0	0	5
Ambiente e ação climática (LIFE)	2 148	(29)	755	528	2 347	6	(0)	3	2	7	2 353
Fundo para uma Transição Justa	3	(1)	1 327	1	1 327	5	(4)	4 982	167	4 816	6 143
Mecanismo de empréstimo no quadro do Mecanismo para uma Transição Justa	0	0	-	-	-	-	-	11	1	10	10
Agências descentralizadas	3	-	54	54	3	0	-	7	6	0	3
Projetos-piloto e ações preparatórias	24	(2)	8	9	21	0	0	0	0	0	21
Total da rubrica 3: Recursos Naturais e Ambiente	40 854	(93)	56 746	56 225	41 281	2 837	(5)	11 396	2 051	12 178	53 459
4											
Asilo, Migração e Integração	2 335	(18)	1 393	1 460	2 250	28	(1)	9	19	16	2 265
Agências descentralizadas	20	(20)	166	148	18	-	-	18	18	-	18
Projetos-piloto e ações preparatórias	0	(0)	-	-	-	0	0	0	0	0	-
Gestão das fronteiras (FGIF) - Gestão das fronteiras e vistos	949	(11)	748	624	1 063	192	(0)	8	18	181	1 244
Gestão das fronteiras (FGIF) - Equipamento aduaneiro	135	-	138	137	137	0	0	0	0	0	137
Agências descentralizadas	321	(0)	952	928	344	0	-	16	16	-	344
Total da rubrica 4: Migração e Gestão das Fronteiras	3 760	(49)	3 397	3 297	3 811	219	(2)	50	71	197	4 008

Rubrica	Provenientes de dotações orçamentais					Provenientes de dotações de receitas afetadas					Total das autorizações por liquidar no final de 2022
	Autorizações transitadas de 2021	Ajustamentos	Autorizações concedidas	Pagamentos efetuados	Montante por liquidar	Autorizações transitadas de 2021	Ajustamentos	Autorizações concedidas	Pagamentos efetuados	Montante por liquidar	
	1	2	3	4	5=1+2+3-4	6	7	8	9	10=6+7+8-9	
5 Fundo para a Segurança Interna (FSI)	352	(16)	251	191	396	9	(0)	4	5	8	403
Desmantelamento de instalações nucleares	377	-	99	37	439	0	0	0	0	0	439
Segurança e desmantelamento nucleares	315	(2)	44	41	316	0	-	0	0	0	316
Agências descentralizadas	0	(0)	217	217	-	-	-	4	4	-	-
Projetos-piloto e ações preparatórias	1	-	-	-	1	0	0	0	0	0	1
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	24	(2)	22	18	25	0	-	0	0	0	25
Defesa europeia (investigação)	322	(0)	318	161	479	7	(0)	7	2	12	492
Defesa europeia (não relacionado com a investigação)	746	(1)	627	348	1 024	17	-	15	15	16	1 040
Mobilidade Militar	226	-	232	114	343	0	0	0	0	0	343
Projetos-piloto e ações preparatórias	2	-	-	-	2	0	0	0	0	0	2
Total da rubrica 5: Segurança e Defesa	2 364	(21)	1 809	1 128	3 025	33	(0)	30	27	36	3 061
6 Vizinhança, desenvolvimento e cooperação internacional	23 259	(1 004)	14 452	9 285	27 423	194	(18)	146	115	206	27 629
Instrumento Europeu de Cooperação Internacional em matéria de Segurança Nuclear	127	(8)	39	19	139	1	-	2	-	3	142
Ajuda humanitária (HUMA)	1 052	(3)	2 481	2 418	1 113	31	(4)	16	28	15	1 128
Política externa e de segurança comum (PESC)	146	(20)	362	372	116	32	(0)	25	37	20	136
Países e Territórios Ultramarinos (PTU)	65	(0)	72	30	107	0	0	0	0	0	107
Outras ações	0	(0)	50	35	16	0	0	0	0	0	16
Projetos-piloto e ações preparatórias	2	(0)	-	0	1	0	0	0	0	0	1
Ações no âmbito das prerrogativas da Comissão	154	(8)	95	92	148	0	-	0	0	0	148
Assistência de pré-adesão (IPA III)	6 860	(138)	2 320	1 829	7 213	610	(1)	94	261	442	7 655
Total da rubrica 6: Vizinhança e Mundo	31 666	(1 181)	19 870	14 079	36 275	869	(24)	283	442	687	36 962

Rubrica	Provenientes de dotações orçamentais					Provenientes de dotações de receitas afetadas					Total das autorizações por liquidar no final de 2022	
	Autorizações transitadas de 2021	Ajustamentos	Autorizações concedidas	Pagamentos efetuados	Montante por liquidar	Autorizações transitadas de 2021	Ajustamentos	Autorizações concedidas	Pagamentos efetuados	Montante por liquidar		
	1	2	3	4	5=1+2+3-4	6	7	8	9	10=6+7+8-9	11=5+10	
7 Pensões do pessoal	-	-	2 162	2 162	-	-	-	236	236	0	0	
(Pensões dos antigos deputados PE)	-	-	12	12	-	0	0	0	0	0	-	
(Pensões dos antigos membros) Conselho Europeu e Conselho	-	-	1	1	-	0	0	0	0	0	-	
(Pensões dos antigos membros) Comissão	-	-	8	8	-	0	0	0	0	0	-	
(Pensões dos antigos membros) CJEU	-	-	13	13	-	0	0	0	0	0	-	
(Pensões dos antigos membros) ECA	-	-	6	6	-	0	0	0	0	0	-	
(Pensões dos antigos membros) Provedor de Justiça Europeu	-	-	0	0	-	0	0	0	0	0	-	
(Pensões dos antigos membros) EDPS	-	-	0	0	-	0	0	0	0	0	-	
Escolas Europeias	0	-	215	216	0	2	-	19	20	1	1	
Remunerações do pessoal estatutário	0	(0)	2 629	2 629	0	-	-	36	36	-	0	
Remunerações do pessoal externo	38	(4)	253	244	42	2	(1)	33	33	1	43	
Membros - Remunerações e subsídios	2	(1)	15	15	0	-	-	0	0	-	0	
Membros - Subsídios temporários	-	-	2	2	-	0	0	0	0	0	-	
Despesas de recrutamento	2	(0)	31	30	3	0	-	0	1	0	4	
Cessação de funções	-	-	9	9	-	0	0	0	0	0	-	
Custos de formação	11	(2)	17	18	9	1	(0)	3	3	2	11	
Social e Mobilidade	8	(1)	22	20	9	7	(1)	17	15	8	16	
Tecnologias da informação e comunicação	143	(3)	255	269	126	20	(0)	59	50	29	155	
Rendas e aquisições	18	(0)	289	306	0	0	-	34	33	2	2	
Despesas relacionadas com os edifícios	39	(2)	131	109	60	12	(0)	21	23	9	69	
Segurança	28	(1)	64	65	26	4	(0)	12	8	7	33	
Missões e representações	11	(8)	50	42	11	0	(0)	2	2	0	11	
Reuniões, comités, conferências	3	(3)	12	6	7	1	(0)	1	1	0	7	

Rubrica	Provenientes de dotações orçamentais					Provenientes de dotações de receitas afetadas					Total das autorizações por liquidar no final de 2022	
	Autorizações transitadas de 2021	Ajustamentos	Autorizações concedidas	Pagamentos efetuados	Montante por liquidar	Autorizações transitadas de 2021	Ajustamentos	Autorizações concedidas	Pagamentos efetuados	Montante por liquidar		
	1	2	3	4	5=1+2+3-4	6	7	8	9	10=6+7+8-9		11=5+10
Jornal Oficial	1	(0)	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Publicações	6	(0)	13	14	6	1	(0)	3	3	1	7	7
Aquisição de informações	2	(0)	4	4	2	0	(0)	0	0	0	2	2
Estudos e investigações	4	(0)	3	5	3	0	-	0	0	0	3	3
Equipamento geral, veículos, mobiliário	11	(1)	20	17	14	2	(0)	5	5	2	15	15
Serviços linguísticos externos	4	(0)	31	31	4	1	(0)	33	32	2	5	5
Outras despesas administrativas	6	(1)	17	18	5	2	(0)	11	9	4	8	8
Projetos-piloto e ações preparatórias	0	(0)	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas administrativas das outras instituições	630	(22)	4 465	4 468	606	53	(56)	384	333	48	654	654
Total da rubrica 7: Administração Pública Europeia	968	(48)	10 754	10 741	932	107	(60)	911	842	116	1 048	1 048
O Fundo de Inovação (FI)	0	0	-	-	-	138	(3)	2 953	21	3 068	3 068	3 068
Outras ações	0	0	-	-	-	8	(7)	53	52	3	3	3
Total da rubrica O: Fora do âmbito do QFP	0	0	-	-	-	147	(9)	3 006	72	3 071	3 071	3 071
S Reserva para a Solidariedade e as Ajudas de Emergência (RSAE)	-	-	30	30	-	0	0	0	0	0	-	-
Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG)	-	-	28	28	0	0	0	0	0	0	0	0
Reserva de Ajustamento ao Brexit	-	-	2 544	2 544	-	0	0	0	0	0	-	-
Total da rubrica S: Mecanismos de solidariedade dentro e fora da União (instrumentos especiais)	-	-	2 602	2 602	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	216 522	(2 298)	183 894	171 315	226 803	125 053	(227)	173 196	72 005	226 018	452 821	452 821

7. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO POR INSTITUIÇÃO

7.1. EXECUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTAIS

Em milhões de EUR

Instituição	Receitas orçamentadas		Créditos apurados			Receitas			Receitas em % do orçamento	Pendentes
	Orçamento inicial adotado	Orçamento definitivo adotado	Exercício em curso	Transitadas	Total	Relativamente a direitos do exercício em curso	Relativamente a direitos transitados	Total		
	1	2	3	4	5=3+4	6	7	8=6+7	9=8/2	10=5-8
Parlamento Europeu	181	181	236	27	263	234	16	250	138 %	13
Conselho Europeu e Conselho	61	61	95	2	97	93	1	94	154 %	3
Comissão	170 195	169 630	242 422	25 437	267 859	236 217	8 187	244 404	144 %	23 455
Tribunal de Justiça	63	63	63	0	63	63	0	63	99 %	0
Tribunal de Contas	25	25	25	0	25	25	0	25	102 %	0
Comité Económico e Social	13	13	19	0	19	19	0	19	141 %	0
Comité das Regiões	11	11	14	0	14	14	0	14	124 %	-
Provedor de Justiça	1	1	1	0	1	1	0	1	104 %	-
Autoridade Europeia para a Proteção de Dados	2	2	2	0	2	2	0	2	100 %	-
Serviço Europeu para a Ação Externa	50	50	393	0	393	392	0	392	782 %	1
Total	170 603	170 038	243 269	25 467	268 736	237 059	8 205	245 265	144 %	23 471

Os mapas consolidados sobre a execução do orçamento geral da UE incluem, tal como nos anos anteriores, a execução orçamental de todas as instituições, dado que o orçamento da UE contém um orçamento separado para cada instituição.

O orçamento e a execução das agências não são consolidados no orçamento da UE e não estão incluídos nos relatórios orçamentais da UE. A subvenção da Comissão paga às agências faz parte todavia do orçamento da UE. Nesta parte orçamental das contas anuais, apenas são tomadas em consideração as subvenções pagas pelo orçamento da Comissão às agências.

Relativamente ao SEAE, é conveniente notar que, para além do seu próprio orçamento, recebe igualmente contribuições da Comissão no valor de 221,7 milhões de EUR (2021: 193,6 milhões de EUR) e anteriores contribuições do FED e dos fundos fiduciários de 19,6 milhões de EUR (2021: 18,7 milhões de EUR). Estas contribuições cobrem os custos do pessoal da Comissão nas delegações financiadas ao abrigo do FED e dos fundos fiduciários, incluindo as receitas afetadas geradas no exercício a partir destas contribuições.

7.2. EXECUÇÃO DAS DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO

Em milhões
de EUR

Instituição	Total de dotações disponíveis	Autorizações concedidas					Dotações transitadas para 2023			Dotações anuladas			
		do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total	%	do orçamento definitivo adotado	das receitas afetadas	Total	do orçamento definitivo adotado	das dotações transitadas	das receitas afetadas	Total
	1	2	3	4	5=2+3+4	6=5/1	7	8	9=7+8	10	11	12	13=10+11+12
Parlamento Europeu	2 275	2 151	21	45	2 218	97 %	-	46	46	10	1	0	11
Conselho Europeu e Conselho	683	599	0	43	641	94 %	0	29	29	13	0	0	13
Comissão	476 635	174 981	4 448	172 812	352 241	74 %	1 451	121 371	122 821	1 311	11	252	1 573
Tribunal de Justiça	469	461	0	1	462	98 %	0	0	0	7	0	0	7
Tribunal de Contas	162	160	0	0	160	98 %	1	0	1	2	0	0	2
Comité Económico e Social	162	147	0	9	155	96 %	0	1	1	6	0	0	6
Comité das Regiões	113	109	0	2	111	98 %	0	1	1	1	0	0	1
Provedor de Justiça	12	12	0	-	12	97 %	0	-	-	0	0	-	0
Autoridade Europeia para a Proteção de Dados	20	20	0	0	20	98 %	0	0	0	0	0	-	0
Serviço Europeu para a Ação Externa	1 144	787	-	285	1 072	94 %	0	72	72	0	-	0	0
Total	481 676	179 425	4 469	173 196	357 091	74 %	1 451	121 520	122 971	1 351	12	252	1 614

7.3. EXECUÇÃO DAS DOTAÇÕES DE PAGAMENTO

Em milhões de EUR

Instituição	Total de dotações disponíveis	Pagamentos efetuados					Dotações transitadas para 2023			Dotações anuladas			Total
		decorrentes de orçamento definitivo adotado	decorrentes de transições	decorrentes de receitas afetadas	Total	%	do orçamento definitivo adotado	das receitas afetadas	Total	decorrentes de orçamento definitivo adotado	decorrentes de transições	decorrentes de receitas afetadas	
	1	2	3	4	5=2+3+4	6=5/1	7	8	9=7+8	10	11	12	13
Parlamento Europeu	2 665	1 801	344	42	2 187	82 %	372	57	429	10	37	2	49
Conselho Europeu e Conselho	745	521	54	41	616	83 %	77	30	107	13	8	1	22
Comissão	255 646	163 451	3 565	71 504	238 520	93 %	1 855	14 944	16 799	247	75	4	326
Tribunal de Justiça	499	423	26	1	450	90 %	37	0	38	7	4	0	12
Tribunal de Contas	171	152	8	0	160	94 %	9	0	9	2	0	0	2
Comité Económico e Social	183	134	16	5	155	85 %	12	5	17	6	5	0	11
Comité das Regiões	128	97	12	1	110	86 %	12	1	14	1	3	0	4
Provedor de Justiça	14	11	2	–	13	93 %	0	–	0	0	0	–	0
Autoridade Europeia para a Proteção de Dados	21	18	1	0	19	88 %	2	0	2	0	0	–	1
Serviço Europeu para a Ação Externa	1 299	713	136	242	1 091	84 %	74	115	189	0	18	0	19
Total	261 370	167 321	4 163	71 837	243 321	93 %	2 452	15 152	17 604	287	151	7	445

8. EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DAS AGÊNCIAS

As receitas e as despesas das agências, apresentadas nos relatórios 8.1 e 8.2 *infra*, não são consolidadas enquanto tal no âmbito do orçamento da UE. Nesta parte orçamental das contas anuais, apenas são tomadas em consideração as subvenções pagas pelo orçamento da Comissão às agências.

Os relatórios de execução do orçamento da UE incluem a subvenção paga pelo orçamento da UE às agências como dotações de autorização e de pagamento, quando aplicável.

Os relatórios das agências apresentam uma panorâmica das agências descentralizadas (também conhecidas como agências tradicionais) e das agências de execução, bem como das suas receitas (8.1) e despesas (8.2).

As outras fontes de receitas e despesas das agências não são incluídas nas contas orçamentais da UE. Cada agência apresenta o seu próprio conjunto de contas anuais.

8.1. RECEITAS ORÇAMENTAIS

Em milhões

Agência	Rubrica de financiamento do QFP	Orçamento definitivo adotado	Receitas recebidas
Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia	1	25	25
Agência para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala	4	297	339
Organismo de Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas	1	7	8
Instituto Comunitário das Variedades Vegetais	n.a.	21	18
Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho	2B	16	16
Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo	4	172	175
Agência Europeia para a Segurança da Aviação	1	224	174
Autoridade Bancária Europeia	1	50	51
Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira	4	693	705
Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças	2B	96	103
Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional	2B	19	18
Agência Europeia dos Produtos Químicos	1	115	123
Agência de Execução Europeia do Clima, das Infraestruturas e do Ambiente	1, 2A, 3, 5	56	56
Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura	2B, 6	61	59
Agência Europeia do Ambiente	3	85	81
Agência Europeia de Controlo das Pescas	3	29	35
Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos	2B	135	135
Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho	2B	22	22
Agência de Execução Europeia da Saúde e do Digital	1, 2B	42	42
Agência de Execução do Conselho Europeu da Inovação e das PME	1, 2A	45	46
Instituto Europeu para a Igualdade de Género	2B	8	8
Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia	1	436	449
Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma	1	35	35
Autoridade Europeia do Trabalho	2B	35	26
Agência Europeia da Segurança Marítima	1	87	116
Agência Europeia de Medicamentos	2B	422	436
Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência	5	18	19
Procuradoria Europeia	2B	108	51
Agência de Execução do Conselho Europeu de Investigação	1	59	59
Agência de Execução Europeia da Investigação	1, 3	99	99
Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados	1	68	68
Fundação Europeia para a Formação	2B	22	24
Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal	2B	95	56
Agência da União Europeia para a Cibersegurança	1	24	24
Agência da União Europeia para a Cooperação Policial	5	193	201
Agência da União Europeia para a Formação Policial	5	11	14
Agência Ferroviária da União Europeia	1	35	35
Agência da União Europeia para o Programa Espacial	1	65	1 157
Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia	2B	26	26
Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia	n.a.	287	304
Empresa Comum para o Desenvolvimento da Energia de Fusão	1	605	831
Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia	7	50	44
Total		4 997	6 316

Em milhões
de EUR

Tipo de receitas das agências	Montantes recebidos
Subvenção da Comissão	3 133
Comissões recebidas	867
Outras receitas	2 316
Total	6 316

8.2. DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO E DE PAGAMENTO POR AGÊNCIA

Em milhões
de EUR

Agência	Dotações de autorização		Dotações de pagamento	
	Total de dotações disponíveis	Autorizações concedidas	Total de dotações disponíveis	Pagamentos efetuados
Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia	25	25	31	24
Agência para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala	378	291	367	268
Organismo de Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas	8	8	10	8
Instituto Comunitário das Variedades Vegetais	22	19	21	19
Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho	17	16	22	17
Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo	219	182	207	154
Agência Europeia para a Segurança da Aviação	297	218	310	170
Autoridade Bancária Europeia	51	50	58	51
Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira	707	694	956	559
Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças	113	103	172	121
Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional	19	19	19	18
Agência Europeia dos Produtos Químicos	123	118	137	115
Agência de Execução Europeia do Clima, das Infraestruturas e do Ambiente	56	54	59	52
Agência de Execução Europeia da Educação e da Cultura	59	59	66	59
Agência Europeia do Ambiente	89	72	109	72
Agência Europeia de Controlo das Pescas	36	31	41	23
Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos	151	151	149	134
Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho	23	23	27	22
Agência de Execução Europeia da Saúde e do Digital	42	41	47	43
Agência de Execução do Conselho Europeu da Inovação e das PME	46	46	49	43
Instituto Europeu para a Igualdade de Género	9	8	11	9
Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia	410	384	454	440
Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma	35	35	42	39
Autoridade Europeia do Trabalho	35	33	39	22
Agência Europeia da Segurança Marítima	123	109	137	110
Agência Europeia de Medicamentos	452	431	539	410
Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência	20	19	21	20
Procuradoria Europeia	51	50	58	45
Agência de Execução do Conselho Europeu de Investigação	59	59	62	59
Agência de Execução Europeia da Investigação	99	98	107	100

Em milhões
de EUR

Agência	Dotações de autorização		Dotações de pagamento	
	Total de dotações disponíveis	Autorizações concedidas	Total de dotações disponíveis	Pagamentos efetuados
Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados	69	67	75	67
Fundação Europeia para a Formação	25	23	26	23
Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal	62	55	67	54
Agência da União Europeia para a Cibersegurança	39	39	44	25
Agência da União Europeia para a Cooperação Policial	210	198	238	188
Agência da União Europeia para a Formação Policial	28	19	31	17
Agência Ferroviária da União Europeia	39	37	39	35
Agência da União Europeia para o Programa Espacial	3 801	645	2 209	1 321
Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia	26	25	34	26
Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia	564	346	585	324
Empresa Comum para o Desenvolvimento da Energia de Fusão	981	704	844	766
Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia	50	44	54	45
Total	9 667	5 649	8 577	6 119

Em milhões
de EUR

Tipo de despesas	Dotações de autorização		Dotações de pagamento	
	Total de dotações disponíveis	Autorizações concedidas	Total de dotações disponíveis	Pagamentos efetuados
Administrativas	512	486	636	458
Operacionais	7 410	3 452	6 161	3 958
Pessoal	1 745	1 711	1 780	1 702
Total	9 667	5 649	8 577	6 119

GLOSSÁRIO

Pressupostos atuariais

Pressupostos utilizados para calcular os custos de acontecimentos futuros que afetam o passivo relativo a pensões.

Ganhos e perdas atuariais

Para um regime de prestações definidas, as variações de défices ou excedentes atuariais. Podem surgir em resultado de diferenças entre os anteriores pressupostos atuariais e aquilo que realmente ocorreu e devido a efeitos de alterações nos pressupostos atuariais.

Dotações administrativas

As dotações administrativas cobrem os custos de funcionamento das instituições e entidades (pessoal, edifícios, equipamento de escritório).

Orçamento adotado

O projeto de orçamento torna-se o orçamento adotado assim que for aprovado pela autoridade orçamental e adotado definitivamente pelo presidente do Parlamento Europeu.

Orçamento retificativo

Uma decisão adotada no decurso do exercício orçamental para alterar (aumentar, diminuir, transferir) aspetos do orçamento adotado do exercício em causa.

Montantes a reclamar aos Estados-Membros

Representam despesas efetuadas durante o período abrangido pelo relatório que terão de ser financiadas por orçamentos futuros, ou seja, pelos Estados-Membros da UE. Trata-se de uma consequência da coexistência de demonstrações financeiras baseadas na contabilidade de exercício e de um orçamento baseado na contabilidade de caixa.

Relatório anual de atividades (RAA)

Os relatórios anuais de atividades indicam os resultados das operações por referência, nomeadamente, aos objetivos fixados, aos riscos associados e à estrutura de controlo interno. Desde o exercício orçamental de 2001 para a Comissão e, desde 2003, para todas as instituições da União Europeia, o «gestor orçamental delegado» deve apresentar um RAA à sua instituição sobre o desempenho das suas funções, acompanhado de informações financeiras e de gestão.

Dotações

Financiamento do orçamento. O orçamento inclui previsões tanto das autorizações como dos pagamentos (dinheiro ou transferências bancárias a favor dos beneficiários). As dotações de autorização e de pagamento diferem frequentemente (dotações diferenciadas) porque geralmente os projetos e programas plurianuais são plenamente autorizados no ano em que são decididos, vindo a ser pagos ao longo dos anos à medida que a execução do programa e do projeto avança. As dotações não diferenciadas são aplicáveis às despesas administrativas, ao apoio aos mercados agrícolas e aos pagamentos diretos e as dotações de autorização são iguais às dotações de pagamento.

Receitas afetadas

Receitas específicas recebidas com vista a financiar rubricas específicas de despesas. A principal fonte de receitas afetadas externas é as contribuições financeiras de países terceiros para programas financiados pela União. A principal fonte de receitas afetadas internas corresponde às receitas provenientes de terceiros em contrapartida de fornecimentos, de serviços prestados ou de trabalhos efetuados a seu pedido; as receitas provenientes do reembolso de montantes indevidamente pagos e de receitas provenientes da venda de publicações e filmes.

Ativos financeiros disponíveis para venda

Todos os ativos financeiros (exceto os derivados) que são, de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público, mensurados pelo justo valor e cujas alterações do justo valor devem ser reconhecidas numa reserva em ativos líquidos até ao desreconhecimento (ou imparidade).

Rubrica orçamental

No que respeita à estrutura do orçamento, as receitas e as despesas são inscritas no orçamento de acordo com uma nomenclatura obrigatória que reflete a natureza e o objetivo de cada rubrica, tal como imposto pela autoridade orçamental. Cada uma das rubricas (título, capítulo, artigo ou número) fornece uma descrição formal da nomenclatura.

Anulação de dotações

Dotações não utilizadas que deixam de poder ser utilizadas.

Transição de dotações

Exceção ao princípio da anualidade, na medida em que as dotações que não possam ser utilizadas num determinado exercício orçamental podem, em condições estritas, ser excepcionalmente transitadas para utilização durante o exercício seguinte.

Autorização

Compromisso jurídico para a concessão de financiamento sob determinadas condições. A UE compromete-se a reembolsar a sua parte dos custos de um projeto financiado pela União Europeia. As autorizações de hoje são os pagamentos de amanhã. Os pagamentos de hoje são as autorizações de ontem.

Dotações de autorização

As dotações de autorização cobrem o custo total das obrigações jurídicas (contratos, convenções/decisões de subvenção) que puderam ser assinadas durante o exercício em curso.

Custo do serviço atual

O aumento dos passivos do regime decorrentes de serviços prestados no exercício em curso.

Anulação de autorizações

O ato pelo qual uma anterior autorização (ou parte da mesma) é anulada.

Regimes de benefícios definidos

Um regime de pensão ou de outros benefícios de reforma em que as regras do regime definem os benefícios, independentemente das contribuições a pagar, e os benefícios não estão diretamente relacionados com os investimentos do regime. O regime pode ser ou não financiado.

Derivados

Os instrumentos financeiros cujo valor está relacionado com as alterações no valor de outro instrumento financeiro, um indicador ou uma mercadoria. Em contraste com o detentor de um instrumento financeiro primário (por exemplo, uma obrigação do Tesouro), que tem um direito incondicional de receber dinheiro (ou qualquer outro benefício económico) no futuro, o detentor de um derivado tem apenas um direito condicional de receber esse benefício. Um exemplo de um derivado é um contrato a prazo de moeda estrangeira.

Gestão direta

Modalidade de execução orçamental. Em gestão direta, o orçamento é executado diretamente pelos serviços da Comissão, agências de execução ou fundos fiduciários.

Taxa de desconto

A taxa utilizada para o ajustamento do valor temporal do dinheiro. O desconto é uma técnica utilizada para comparar os custos e os benefícios que ocorrem em períodos distintos.

Taxa de juro efetiva

A taxa que desconta recebimentos ou pagamentos de caixa futuros estimados ao longo da duração esperada do ativo financeiro ou do passivo financeiro para a quantia escriturada líquida do ativo ou passivo.

Ativos e passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado

Todos os ativos e passivos financeiros que, de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público, são mensurados pelo custo amortizado.

Ativos ou passivos financeiros avaliados pelo justo valor através de excedente ou défice

Todos os ativos ou passivos financeiros que são, de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público, mensurados pelo justo valor e cujas alterações do justo valor devem ser reconhecidas através de excedente ou défice do período (ou seja, derivados).

Correções financeiras

O objetivo das correções financeiras consiste em proteger o orçamento da UE da imputação de despesas irregulares. Quanto às despesas em gestão partilhada, a tarefa de recuperar os pagamentos irregulares é principalmente da responsabilidade do Estado-Membro.

Uma correção financeira «confirmada» foi aceite pelo Estado-Membro em causa. Uma correção financeira «decidida» foi adotada por decisão da Comissão e é sempre uma correção líquida, estando o Estado-Membro obrigado a reembolsar fundos irregulares ao orçamento da UE, conduzindo assim a uma redução definitiva da dotação atribuída ao Estado-Membro em causa. As correções financeiras confirmadas e decididas são comunicadas na presente publicação como uma categoria.

Uma correção financeira «aplicada» corrigiu a irregularidade detetada.

Gestão indireta

Modalidade de execução orçamental. No âmbito da gestão indireta, a Comissão confia as tarefas de execução do orçamento a organismos de direito europeu ou nacional.

Interrupções e suspensões

Se a Comissão constatar, com base nos seus próprios trabalhos ou nas informações comunicadas pelas autoridades de auditoria, que um Estado-Membro não resolveu insuficiências graves nos sistemas de gestão e de controlo e/ou não corrigiu as despesas irregulares que tinham sido declaradas e certificadas, poderá interromper ou suspender os pagamentos.

Irregularidades

Uma irregularidade é um ato que não respeita as regras da UE ou nacionais aplicáveis e que tem um impacto potencialmente negativo nos interesses financeiros da UE. Irregularidades, que podem resultar do comportamento dos beneficiários que solicitam fundos ou das autoridades responsáveis pela realização dos pagamentos. A noção de irregularidade é mais ampla do que a de fraude, que se refere a comportamentos que podem ser qualificados como infrações penais.

Dotações anuladas

As dotações não utilizadas a anular no final do exercício. Trata-se da anulação da totalidade ou de parte da autorização para efetuar despesas e/ou contrair passivos, sendo representada por uma dotação. Apenas para empresas comuns, como indicado no seu regulamento financeiro, as dotações não utilizadas podem ser inscritas no mapa previsional das receitas e despesas até aos três exercícios seguintes (a chamada regra «N+3»). Por conseguinte, as dotações anuladas das empresas comuns podem ser reativadas até ao exercício «N+3».

Autorizações por liquidar

As autorizações por liquidar representam o montante pelo qual foi concedida uma autorização orçamental, não tendo o pagamento subsequente ainda sido efetuado. Representam obrigações de pagamento para a UE nos próximos anos e decorrem diretamente da existência de programas plurianuais e da dissociação entre dotações de autorização e dotações de pagamento.

Recursos próprios

A principal fonte de receitas do orçamento da UE. Os diferentes recursos próprios são enumerados na Decisão relativa aos recursos próprios aplicável (Decisão (UE/Euratom) 2020/2053 do Conselho) e são os recursos próprios tradicionais, o recurso próprio baseado no IVA, o recurso próprio baseado no RNB e o recurso próprio baseado nos resíduos de embalagens de plástico não reciclados.

Dotações de pagamento

As dotações de pagamento abrangem as despesas devidas no ano em curso, decorrentes dos compromissos jurídicos assumidos no ano em curso e/ou em anos anteriores.

Pré-financiamentos

O pré-financiamento destina-se a constituir um fundo de tesouraria em favor do beneficiário. Pode ser dividido em várias prestações de acordo com o disposto no contrato, decisão ou acordo subjacente ou no ato jurídico de base. O fundo de tesouraria ou o adiantamento é reembolsado ou utilizado para o efeito para que foi concedido durante o período definido no acordo.

Medidas preventivas

As medidas preventivas, que estão à disposição da Comissão para proteger o orçamento da UE sempre que tem conhecimento de eventuais deficiências, incluem suspensões e interrupções de pagamentos a partir do orçamento da UE para o programa operacional.

Autorizações por liquidar

As autorizações por liquidar representam o montante pelo qual foi concedida uma autorização orçamental, não tendo o pagamento subsequente ainda sido efetuado. Representam obrigações de pagamento para a UE nos próximos anos e decorrem diretamente da existência de programas plurianuais e da dissociação entre dotações de autorização e dotações de pagamento.

Gestão partilhada

Modalidade de execução orçamental. De acordo com esta modalidade, as tarefas de execução do orçamento são delegadas nos Estados-Membros. Cerca de três quartos das despesas da UE são geridas segundo esta modalidade de execução.

Recursos próprios tradicionais

Os recursos próprios tradicionais são definidos na Decisão relativa aos recursos próprios aplicável (Decisão 2020/2053 (UE, Euratom) do Conselho) e incluem, nomeadamente, direitos aduaneiros e quotizações sobre o açúcar.

Transferências (entre rubricas orçamentais)

Transferências entre rubricas orçamentais implicam a reafetação de dotações de uma rubrica orçamental para outra, no decurso do exercício e, por conseguinte, constituem uma exceção ao princípio orçamental da especificação. São, no entanto, expressamente autorizadas pelo Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nas condições previstas no Regulamento Financeiro (RF). O RF define os diferentes tipos de transferências, dependendo do facto de serem entre ou no âmbito de títulos, capítulos, artigos ou rubricas do orçamento, exigindo diferentes níveis de autorização.

LISTA DE ABREVIATURAS

RAA	Relatório anual de atividades
CA	Custo amortizado
Disponíveis para venda	Disponíveis para venda
FAMI	Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração
GOD	Gestor orçamental delegado
GTA	Gestão do tráfego aéreo
BP	Balança de Pagamentos
Fundo BUFI	Fundo constituído por coimas pagas ao orçamento
PAC	Política agrícola comum
CCS LGF	Mecanismo de Garantia dos Setores Culturais e Criativos
CEF2	Mecanismo Interligar a Europa
MIE ID	Instrumento de dívida do Mecanismo Interligar a Europa
FC	Fundo de Coesão
PCI	Programa-Quadro para a Competitividade e a Inovação
COM	Comissão Europeia
COSME	Programa para a Competitividade das Empresas e pequenas e médias empresas
COSO	Comité das Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway
FCP	Fundo comum de provisionamento
RDC	Regulamento «Disposições Comuns»
CRII+	Iniciativa de Investimento de Resposta à Crise do Coronavírus +
DGR	Desmantelamento e gestão de resíduos
EAD	Exposição em incumprimento
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEAGA	Fundo Europeu Agrícola de Garantia
RCE	Regras contabilísticas da União Europeia
EaSI	Emprego e Inovação Social
BERD	Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento
TCE	Tribunal de Contas Europeu

BCE	Banco Central Europeu
ECL	Perdas de crédito esperadas
ECOFIN	Conselho «Assuntos Económicos e Financeiros»
CECA em liquidação	Comunidade Europeia do Carvão e do Aço em liquidação
FED	Fundo Europeu de Desenvolvimento
EDIF	Mecanismo de desenvolvimento empresarial e inovação para os Balcãs Ocidentais
EEE	Espaço Económico Europeu
SEAE	Serviço Europeu para a Ação Externa
FEDS	Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável
FEES	Fundo Europeu para a Europa do Sudeste
FEEF	Fundo Europeu de Estabilidade Financeira
FEIE	Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos
MEEF	Mecanismo Europeu de Estabilização Financeira
EFTA	Associação Europeia de Comércio Livre
EGNOS	Sistema Europeu Complementar Geoestacionário de Navegação
BEI	Banco Europeu de Investimento
FEI	Fundo Europeu de Investimento
ElectriFI	Iniciativa de Financiamento à Eletrificação
MEE	Mandato de Empréstimo Externo
FEAMP	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas
UEM	União Económica e Monetária
ENEF	Fundo de Expansão Empresarial
ENIF	Fundo de Inovação Empresarial
IEVP	Instrumento Europeu de Vizinhança e Parceria
PE	Parlamento Europeu
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
ERI	Iniciativa Resiliência do BEI
AEE	Agência Espacial Europeia
FSE	Fundo Social Europeu
FEFI	Fundos Europeus Estruturais e de Investimento

MEE	Mecanismo Europeu de Estabilidade
ETF	Fundos de índices cotados
UE	União Europeia
EUMETSAT	Organização Europeia para a Exploração de Satélites Meteorológicos
Euratom	Comunidade Europeia da Energia Atómica
LGC	Contrato de garantia financeira
FIFO	Primeira entrada, primeira saída
FP7	Sétimo Programa-Quadro de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico
RF	Regulamento Financeiro da UE
ADDF	Análise e debate das demonstrações financeiras
FVNA	Justo valor através de ativos líquidos/capital próprio
FVSD	Justo valor através do excedente ou défice
PIB	Produto Interno Bruto
RNB	Rendimento Nacional Bruto
GNSS	Sistema mundial de navegação por satélite
H2020	Horizonte 2020
HLRCP	Política de alto nível em matéria de risco e conformidade
SII	Secção Infraestruturas e Inovação
FMI	Fundo Monetário Internacional
IPSAS	Normas internacionais de contabilidade do setor público
FI	Fundo de Inovação
TI	Tecnologias da informação
ITER	Reator Termonuclear Experimental Internacional
JRC	Centro Comum de Investigação
EC	Empresa Comum
LGD	Perda dada a taxa de incumprimento
LGF	Mecanismo de Garantia de Empréstimo
LGTT	Instrumento de Garantia de Empréstimo para Projetos de RTE-Transportes
PP	Programa plurianual — Programa de inclusão financeira das médias empresas
DPE	Deputado do Parlamento Europeu
AMF	Assistência macrofinanceira

QFP	Quadro financeiro plurianual
FMM	Fundo do mercado monetário
MPME	Micro, pequenas e médias empresas
IVDCI	Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional
NextGenerationEU	NextGenerationEU
DRP	Decisão Recursos Próprios
IOFP	Iniciativa relativa às obrigações para o financiamento de projetos
PD	Probabilidade de incumprimento
PF4EE	Instrumento de financiamento privado para a eficiência energética
FGP	Fundo de Garantia dos Participantes
PPC	Parceria público-privada
RPFE	Regime de Pensões dos Funcionários Europeus
Autorizações por liquidar	Autorizações por liquidar
MFPR	Mecanismo de Financiamento com Partilha de Riscos
MRR	Mecanismo de Recuperação e Resiliência
IDT	Investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração
S&P	Standard & Poor's Financial Services LLC
SANAD	Fundo MENA para micro, pequenas e médias empresas
SAPARD	Programa Especial de Adesão para a Agricultura e o Desenvolvimento Rural
SEMED	Programa de inclusão financeira das micro, pequenas e médias empresas do Mediterrâneo Meridional e Oriental
SICR	Aumento significativo do risco de crédito
SIUGI	Instrumento de Garantia Não Nivelada da Iniciativa PME
PME	Pequenas e médias empresas
SPME	Secção PME (Secção Pequenas e Médias Empresas)
SURE	Instrumento de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência
TFUE	Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia
RPT	Recursos próprios tradicionais
ITDR	Instrumento Temporário de Desenvolvimento Rural
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado

